

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**QUEM É O DONO DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO? DISPUTAS  
DE PODER E O GOVERNO BARBOSA LIMA (1889-1896)**

RECIFE  
JULHO/2014

**QUEM É O DONO DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO? DISPUTAS  
DE PODER E O GOVERNO BARBOSA LIMA (1889-1896)**

Dissertação apresentada pelo aluno **Henrique Soares Cavalcanti** ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre.

**Orientação:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Cavani Rosas (orientadora) e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosa Godoy (co-orientadora)

**Área de concentração:** Relações de Poder, Sociedade e Ambiente

RECIFE  
JULHO/2014

Catálogo na fonte  
Bibliotecário Tony Bernardino de Macedo, CRB4-1567

C376q Cavalcanti, Henrique Soares.

Quem é o dono da república em Pernambuco? Disputas de poder e o governo Barbosa Lima (1889-1896) / Henrique Soares Cavalcanti. – Recife: O autor, 2014.  
236 f. ; 30 cm.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Suzana Cavani Rosas.  
Coorientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosa Godoy  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.  
Programa de Pós-Graduação em História, 2014.  
Inclui referências e anexos.

1. História. 2. República – Brasil - História. 3. Pernambuco - História.  
4. Federalismo - Brasil. 5. Barbosa Lima 1862- 1931. I. Rosas, Suzana Cavani (Orientadora). II. Godoy, Rosa (Coorientadora). III. Título.

981.34 CDD (22.ed.)

UFPE (BCFCH2014-149)

## FOLHA DE APROVAÇÃO

HENRIQUE SOARES CAVALCANTI

### **QUEM É O DONO DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO? DISPUTAS DE PODER E O GOVERNO BARBOSA LIMA (1889-1896)**

Dissertação apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em História**.

Aprovada em: **01/09/2014**

#### **BANCA EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Suzana Cavani Rosas (Orientadora)  
**Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof. Dr. Carlos Alberto Cunha Miranda (Membro Titular Interno)  
**Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva (Membro Titular Externo)  
**Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)**

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais José Mário e Maria das Graças, pelo suporte a mim prestado, de natureza amorosa e incondicional. Às minhas irmãs, Marília e Natália, que não precisam de justificativa para entrar nesta seção.

Às orientadoras, professora doutora Rosa Godoy e professora doutora Suzana Cavani, pela dedicação e precisão conceitual na orientação para a elaboração deste trabalho, estímulo à pesquisa e sugestões de bibliografia, cujas intervenções me incentivaram a desenvolver problematizações mais relevantes.

Ao professor doutor Marc Hoffnagel, que me ajudou a definir o tema da dissertação, contribuindo enormemente nos meus primeiros passos.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pela ajuda financeira que me possibilitou permanecer longos expedientes na atividade de pesquisa.

Aos prestativos funcionários do setor de microfilmagem da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), pela disposição e celeridade no atendimento ao pesquisador.

Ao amigo Rafael de Paula que me apresentou aos corredores do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco (IAHGP), onde travei importantes conversas com profundos conhecedores da história pernambucana.

A todos com quem tive o prazer de desfrutar da companhia, auxiliando-me nos momentos de cansaço e preocupação, ajudando-me a desobstruir meu raciocínio e ter a capacidade de prosseguir nos encaminhamentos seguintes.

## RESUMO

A presente dissertação de mestrado tem como finalidade examinar aspectos políticos e institucionais dos primeiros anos da República em Pernambuco. Da proclamação do novo regime, em quinze de novembro de 1889, até o término do mandato do governador Barbosa Lima, em sete de abril de 1896, examinamos o percurso histórico e as turbulências enfrentadas no período com destaque para a relação entre discurso, conjuntura política e funcionamento das instituições, sobretudo quando se tratavam de novas atribuições que ganharam as então recentes unidades federativas. Para entendimento da prática política dos tempos republicanos, o trabalho estabelece uma linha de continuidade comparativa com aspectos do regime imperial, importante para nortear a percepção sobre as permanências dos costumes e métodos herdados e transferidos para a dinâmica dos novos tempos. Sob este prisma é possível avaliar as limitações do discurso de transformação originário do novo regime, sua relação com o poder e efetividade no mundo prático. Este trabalho alinha acontecimentos da política pernambucana com a conjuntura nacional, sem, contudo, minorar as especificidades do estado e de sua dinâmica própria.

**Palavras-chave:** República. Brasil. Pernambuco. Governo. Estado. Barbosa Lima. Federalismo.

## **ABSTRACT**

This dissertation's goal is to examine political and institutional aspects of the early years of the Republic in Pernambuco. From the proclamation of the new regime in November 15th, 1889, until the term expiration of the governor Barbosa Lima on April 7th, 1896, we examined the historical background and the turmoil faced in the period, with emphasis on the relationship between discourse, political situation and functioning of the institutions, especially referring to the new assignments gained by the recently nominated federal units. To understand the politics of the republican era, this text establishes a comparative line of continuity with practical aspects of the Imperial regime, an important guide to perceive customs permanence and inherited methods transferred to the dynamics of the new era. From this point of view it is possible to evaluate the limitations of speech of the new regime, its relationship with political power and effectiveness in the practical world. The text allings facts of Pernambuco's politics with the national conjuncture, without diminishing the view on the state's specifics and dynamics.

**Keywords:** Republic. Brazil. Pernambuco. Government. State. Barbosa Lima. Federalism.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I DO IMPÉRIO À REPÚBLICA: TRANSFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO REGIME (1850-1889) ...</b>	<b>17</b>
1.1 AUTONOMIAS PROVINCIAIS E REPUBLICANISMO PRÉ-REPÚBLICA .....	18
1.2 O OESTE PAULISTA E O VALE DO PARAÍBA: DIFERENÇAS DE PERSPECTIVAS .....	20
1.3 O DESGASTE DO SISTEMA POLÍTICO IMPERIAL E O MOVIMENTO REPUBLICANO	24
1.4 O ESPÍRITO REFORMISTA, A ABOLIÇÃO E O FIM DO IMPÉRIO .....	30
1.5 O ENVOLVIMENTO DOS MILITARES NA POLÍTICA.....	35
1.6 OS MILITARES NO COMANDO POLÍTICO E A ORGANIZAÇÃO OLIGÁRQUICA.....	41
1.7 AS BASES JURÍDICO-POLÍTICAS DO NOVO REGIME.....	45
1.8 EXECUTIVO <i>VERSUS</i> LEGISLATIVO: CENTRALIZAÇÃO <i>VERSUS</i> DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER.....	50
<b>CAPÍTULO II PERNAMBUCO NA ERA REPUBLICANA: DA PROCLAMAÇÃO À CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO ESTADO (1889-1892).....</b>	<b>64</b>
2.1. A NOVA ORDEM REPUBLICANA NO ESTADO.....	64
2.2. A REPÚBLICA MARCIAL: O GOVERNO MILITAR E O EXCLUSIVISMO REPUBLICANO.....	68
2.3. A QUEDA DO GOVERNO MILITAR E A ASCENSÃO DOS REPUBLICANOS <i>HISTÓRICOS</i> .....	76
2.4 MARTINS JUNIOR: LIDERANÇA E CONTESTAÇÕES NO PARTIDO REPUBLICANO .	79
2.5. RUMO À ACOMODAÇÃO DE FORÇAS: O <i>LUCENISMO</i> E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO .....	83
2.6. A OPOSIÇÃO INCONFORMADA: O GOLPE DE 18 DE DEZEMBRO DE 1891.....	93
2.7. A JUNTA GOVERNATIVA E A ELEIÇÃO DE BARBOSA LIMA.....	102
<b>CAPÍTULO III O PERNAMBUCO DE BARBOSA LIMA: RAÍZES DE UMA DISPUTA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (1892- 1893) .....</b>	<b>112</b>
3.1 O PROGRAMA ELEITORAL DE BARBOSA LIMA: PRIMEIROS CONFRONTOS COM O PARTIDO REPUBLICANO.....	112
3.2 O ROMPIMENTO DOS <i>HISTÓRICOS</i> COM O GOVERNADOR.....	119
3.4 DESORDEM NO INTERIOR: A SEDIÇÃO NAS MUNICIPALIDADES .....	141
3.6 A AMEAÇA MILITAR E O APOIO AUTONOMISTA .....	149
<b>CAPÍTULO IV A DISPUTA ENTRE OS PODERES CONSTITUCIONAIS E O INÍCIO DA OLIGARQUIA <i>ROSISTA</i> (1893-1896) .....</b>	<b>156</b>

4.1A DISPUTA COM O CONGRESSO LEGISLATIVO ESTADUAL .....	156
4.2 A LEI DE RESPONSABILIDADES E O RECONHECIMENTO DE FLORIANO .....	165
4.3 A REVOLTA DA ARMADA E SUA RECEPÇÃO EM PERNAMBUCO .....	186
4.4 NOVA CISÃO NO PARTIDO REPUBLICANO .....	203
4.5 O PRF E A ASCENSÃO DE ROSA E SILVA .....	205
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>219</b>
<b>FONTES .....</b>	<b>230</b>
<b>BIBLIOGRAFIA UTILIZADA .....</b>	<b>231</b>

## INTRODUÇÃO

A operacionalização e a consolidação do regime republicano no Brasil foi confusa e conturbada, gastando-se aproximadamente toda uma década para que se iniciasse sua estabilização política. Grupos de orientações programáticas diversas muito disputariam entre si pela acomodação de suas demandas. No processo, a falta de um consenso arrastaria a institucionalização do novo regime para a frente, por ocasião do irropimento de não poucas mudanças de comando, invasões de competências entre os poderes constitucionais e entre as unidades da Federação, diferentes interpretações do texto da lei com repercussões imediatas na vida social e na ordem pública. Em linhas gerais, o período da Primeira República permanece sendo contemplado, em linhas gerais, como uma fase da história nacional com contornos de exclusão da cidadania, falsificação eleitoral, elitismo europeizante e domínio oligárquico, apesar de esforços historiográficos relativamente recentes desafiarem essas conceituações. A arbitrariedade do período, do ponto de vista do desvio de curso do conceito mais elementar de República – coisa pública, interesse da coletividade – foi uma crítica presente nos discursos dos contemporâneos, mas a ideia, à época, longe de frutificar em debates transformados em ações de consequências perenes, servia, no curto prazo, para interesses políticos imediatos. O abandono do poder por um grupo frequentemente redundava na reedição, pela nova oposição, de velhas críticas outrora direcionadas a seus correligionários. Por mais que se prezasse por um discurso moralizador, no fundo, todo o processo político-eleitoral reproduzia suas práticas abusivas. Superficiais e, em alguns casos, instrumentalizadas, as análises históricas forjadas durante o período e até mesmo em fases posteriores privilegiaram os grupos políticos e suas lideranças, dando-lhes o protagonismo absoluto do processo histórico.

A partir das décadas de 1920-30, um viés mais estrutural, economicista, passa a nortear novos estudos de história brasileira. Caio Prado Júnior, sob influência do marxismo, explicaria a trajetória brasileira por meio do desenvolvimento de estruturas e relações econômicas que condicionaram o país ao *status* de nação colonizada e exportadora de matérias-primas. Introduzida esta variante explicativa, somente na década de 1940, entretanto, é que o período republicano ganharia seu primeiro recorte historiográfico específico, com a obra de José Maria Bello, *História da República* (1940). Se a síntese se apegou a uma cronologia tradicional e careceu de análises originais, enviesando-se por um nacionalismo conservador, teve ao menos o mérito de chamar a atenção dos historiadores e intelectuais

sobre a então história recente do país. Nelson Werneck Sodré, por outro lado, diretamente influenciado pela obra de Caio Prado Júnior, introduziu, em 1944 (*Formação da Sociedade Brasileira*), a tentativa de explicar a atuação dos grupos políticos a partir de suas bases materiais, ligando estrutura econômica ao pensamento político numa perspectiva que privilegiava o enfoque da luta de classes. Leôncio Basbaum, mais tarde, produziria outra obra de síntese da história republicana brasileira, publicando quatro volumes a partir de 1957 (*História Sincera da República*), também sob influência da corrente marxista. Recaiu, entretanto, no rígido esquematismo teórico dos modos de produção, quando propôs explicar a estrutura socioeconômica do país. Pecou, deste modo, em captar as especificidades das relações de produção brasileiras, comparando, por exemplo, a atuação dos senhores de engenho a um feudalismo associado ao capitalismo comercial.

Se os historiadores da época se mostraram pouco inovadores na proposição de novas abordagens, apegando-se a modelos teóricos tradicionais, tal não foi o caso da produção dos cientistas sociais sobre a Primeira República. O olhar da Sociologia, da Antropologia e da Ciência Política traria novos conceitos que se revelariam fundamentais para aprofundar o conhecimento sobre as especificidades do período. A obra de Victor Nunes Leal, *Coronelismo Enxada e Voto*, de 1948, tornou-se estudo clássico e imprescindível ao detalhar a estrutura econômica das zonas rurais em seu entrelaçamento com a política urbana. Leal definiu, com o conceito de *coronelismo*, o funcionamento do sistema político sob a ótica de um mecanismo de barganha entre grupos cuja principal consequência residia na instrumentalização do voto popular e na negativa da participação democrático-representativa. Raimundo Faoro, em *Os Donos do Poder* (1958), ainda dentro da perspectiva de explicar o funcionamento dos grupos mandatários no país, aplicou metodologia sociológica weberiana para explicar origens de fatos sociais e políticos da vida brasileira como resultantes da atuação de um grupo proprietário da soberania do país, regulador das políticas econômicas e monopolizador do bem público, procedimento que o autor batizou de *patrimonialismo*. Para Faoro, no caso brasileiro, quem legitimaria o Estado seriam os donos do poder, controlando permanentemente a instituição, vista como burocrática e pouco representativa.

Nos anos 1960-70, a chamada escola sociológica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP), liderada por Florestan Fernandes, deu continuidade ao aporte das ciências sociais aos estudos sobre a República. Alguns dos principais estudos orientaram-se no sentido de iluminar a atuação popular e operária na busca de participação política, por exemplo, o papel das camadas médias urbanas e a perspectiva da

dependência econômica do país. Maria do Carmo Campelo de Souza, no artigo “*O processo Político-Partidário na primeira república*”, publicado em 1967, como parte integrante da obra organizada pelo historiador Carlos Guilherme Mota (*Brasil em perspectiva*), enquadrou-se nessas temáticas, dividindo o estudo em enfoques específicos sobre o federalismo, o presidencialismo e a ampliação da representatividade política. Para a autora, a Constituição republicana de 1891 foi mera justificação jurídica de uma realidade socioeconômica voltada para a formação de grupos oligárquicos estaduais patrocinados pela economia cafeeira, em âmbito nacional, ou pela grande propriedade agrário-exportadora, nas respectivas realidades estaduais. Sua perspectiva também criticou o papel das camadas médias urbanas no sentido de terem as mesmas, longe de elaborarem visão ou alternativa política própria, colaborado e se associado ao serviço das oligarquias. Na mesma linha, Décio Saes, em 1971, discutiu o civilismo das camadas médias urbanas e sua ausência de identificação com a atuação dos estratos militares que fizeram proclamar e conduzir caoticamente os primeiros anos do regime republicano. Aprofundando a linha de interpretação do *coronelismo* iniciada por Victor Nunes Leal, a coletânea de ensaios de Maria Isaura Pereira de Queiroz, intitulada *O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios* (1976) versou sobre as origens históricas e sociais da estrutura de dominação no campo, formulando-se o conceito de mandonismo local para especificar as relações de autoritarismo rural presentes no país desde os tempos da colônia, e sua evolução no império. O mandonismo estaria enquadrado no conceito das relações de clientela, mas diferia do coronelismo, englobando-o como uma especificidade dos tempos republicanos.

Edgard Carone foi um dos poucos historiadores dos anos setenta a se ocupar de um recorte historiográfico tão explorado por sociólogos e cientistas sociais. Após o golpe militar de 1964, acreditou que o período a partir de 1889 necessitava ser estudado e melhor compreendido, sob o âmbito interpretativo da luta de classes. Entre os anos de 1969 a 1985, escreveu mais de dez livros relacionados ao período republicano, sendo suas sínteses sobre a República Velha das mais importantes produções históricas até então. Como toda síntese, seu trabalho sobre a evolução política do regime não inovou muito em termos de abordagem teórica e conceitual, destacando-se a cobertura dos fatos históricos que deu ao período e a exaustiva pesquisa documental – com disponibilização de fontes do período – servindo de apoio a novos estudos. Seu segundo volume dedicado ao período de 1889- 1930 sofreu influência direta dos estudos de cunho sociológico, onde o autor procurou sistematizar, quase

enciclopedicamente, os conceitos sobre instituições e classes sociais, incorporando definições e contribuições anteriores.

Em 1977, Emília Viotti da Costa assumiu o compromisso de revisitar os principais fatores apontados pelos historiadores na transição do regime monárquico para o republicano. A historiadora fez uma releitura dos fatos, promovendo reparos nas versões até então elaboradas e estabelecendo novos parâmetros para a compreensão do processo de construção do projeto republicano no Brasil. Contestou os excessos da tríade tradicional de “questões” (abolição, militar e religiosa) e promoveu como causas-chave as contradições entre os diversos interesses de grupos econômicos, a distância das províncias em relação ao centro do poder e a emergência política de novas forças econômicas não mais dispostas a tolerarem a inércia do regime monárquico, que travava seu desenvolvimento na nova ordem econômica mundial. Essa mudança de enfoque perdurou, e influenciou praticamente todos os trabalhos seguintes.

Se o trabalho de Emília Viotti da Costa permitiu mudanças interpretativas para a transição republicana, outros autores inovaram nos estudos para além da etapa da proclamação. Os confusos e difíceis anos da primeira década do novo regime comportaram um embate sobre o formato e o funcionamento político das instituições do país. Rosa Maria Godoy Silveira (1978) investiria no exame do funcionamento do federalismo, analisando os pressupostos descentralizadores dos decretos do Governo Provisório, da Constituição federal de 1891 e o texto das cartas magnas de alguns estados da federação e confrontando-os com a realidade política daqueles anos. Se os anos de 1889-1930 são lembrados com uma fase de descentralização com base no poder das máquinas estaduais e das bancadas do Congresso Nacional, a chegada a este modelo de organização não se fez sem grandes percalços e acontecimentos dramáticos que minaram o poder dos marechais, projetando os estados mais fortes (São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul) ao comando da União. Para a autora, o pensamento descentralizador e a política decorrente da presidência de Campos Salles, cujo enfoque se dava no atendimento às realidades locais, fora o único remédio para se conseguir a estabilização do regime, uma vez que o desejo de autonomia das províncias era forte demanda desde os tempos imperiais.

Ainda nos anos setenta, estudos sobre a instabilidade política da República brasileira e do papel e trajetória de alguns estados na federação foram conduzidos por historiadores norte-americanos (brasilianistas). Os trabalhos se enquadravam no campo de pesquisa das realidades dos Estados latino-americanos e seus problemas de organização interna. June

Hahner (1975) descreveu a fundo a natureza das relações entre civis e militares, iniciando no apoio dos primeiros ao desenvolvimento da chamada questão militar, ainda no Império, processo que levou à proclamação da República, até os conflitos entre o Exército e a Marinha, instigados pelos mesmos civis, resultando no enfraquecimento progressivo da casta militar, e o consequente domínio das oligarquias. Joseph Love (1971), John Wirth (1977) e Robert Levine (1978), por sua vez, descreveram as diferentes evoluções dos estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pernambuco, respectivamente, na dinâmica do novo regime, até 1930, por meio de estudos metodologicamente coordenados, de orientação abrangente. Nos trabalhos, constam fatos e lideranças políticas, características geográficas, economia, cultura e sociedade, um minucioso estudo das respectivas elites e o exame das dimensões políticas dos estados na federação.

De uma forma geral, do ponto de vista da percepção de mudanças e do reexame dos processos políticos da Primeira República, muitos dos historiadores brasileiros foram profundamente influenciados pelas ciências sociais, alguns até especializando-se em História Social. Sintomático deste processo fora o fato da coletânea *História Geral da Civilização Brasileira* – clássica coleção abordando a história brasileira desde a colônia ao Império, então editada pelo historiador Sérgio Buarque de Holanda ter contado majoritariamente de artigos oriundos de intelectuais das ciências sociais e por historiadores norte-americanos, em sua continuação relativa ao período de 1889-1930, organizada, por sua vez, pelo historiador Boris Fausto. Reciprocamente, entretanto, houveram ocorrências de cientistas sociais que também buscaram a formação histórica. É o caso de José Murilo de Carvalho, cujas obras versaram sobre a experiência da cidadania no Rio de Janeiro, dentro do contexto histórico dos primeiros anos do novo regime (*Os Bestializados*, de 1987) e do imaginário social compartilhado naqueles tempos, incluindo-se a nova simbologia e as permanências afetivas da população, as correntes ideológicas vigentes, e abrangência da esfera do político no universo sociocultural urbano (*A Formação das Almas*, de 1990). Do ponto de vista da História Política renovada num sentido mais amplo, escorada numa percepção cultural, ideológica, há de se mencionar o trabalho de Suely Robles de Queiroz, que, no livro *Os Radicais da República* (1986), estudou a ala radical do *jacobinismo*, influente durante o governo tumultuado do marechal Floriano, tecendo enfoques diversos do ponto de vista dos fatos históricos, suas bases ideológicas e sua ausência na historiografia após seu fracasso frente às oligarquias.

A História, alinhada com as Ciências Sociais, não parou de dar frutos e enriquecer as percepções sobre o período republicano. Angela Alonso, em *Ideias em movimento* (2002),

trouxe nova fundamentação para o processo de tomada de consciência e descontentamento intelectual da geração nascida em 1870, explicando, por meio dos conceitos de *comunidade de experiência*, *repertório* e *estrutura de oportunidades políticas*, o sentido prático a partir do qual se começou o processo de contestação que minou as bases de apoio do regime monárquico-escravocrata, seja na imprensa, na cultura urbana, nos *meetings* e eventos públicos. O exame do teor político dos autores contemporâneos estudados, entrelaçando seus significados na vida cotidiana, redimensionou a crítica comumente conhecida contra o Império, sobretudo no significado da perda de oportunidades que a hipercentralização representava aos talentosos jovens provincianos, sobretudo bacharéis em Direito. Tal fato ajuda a explicar a desorganização política decorrente da queda da monarquia uma vez liberadas as vorazes necessidades de participação e protagonismo por tanto tempo impedidas de florescerem, iluminando também o processo de rompimento entre as elites no regime novo.

Do ponto de vista do mecanismo político de funcionamento da Primeira República, um reexame do tradicional papel da aliança entre os estados de Minas Gerais e São Paulo foi empreendido pela historiadora Cláudia Viscardi (2001). Consultando amplo acervo de arquivos privados de políticos mineiros e de publicações na imprensa, a pesquisadora procurou demonstrar a natureza instável da aliança política do “Café com Leite”, antes entendida como um consenso entre os estados mais fortes da federação. Na visão da autora, as constantes alterações nos acordos teriam sido importantes para a prevenção de conflitos intra-oligárquicos, o que permitiu ao regime adquirir consistência e se estabilizar.

De fato, de acordo com Ângela de Castro Gomes e Martha Abreu (2008), o recorte histórico denominado “Primeira República”, continua a atrair a atenção de historiadores interessados em desmistificar suas velhas conceituações, reforçadas, sobretudo, pelos contemporâneos do Estado Novo, de Getúlio Vargas, interessados em demarcar uma nova fase na história brasileira. Desafiar a vertente interpretativa da diminuta participação e representatividade popular num ambiente político comumente considerado elitista e imitador de tendências européias, com novas pesquisas e fontes, parece ser o caminho a se seguir. O enfoque na questão da cidadania, do racismo e preconceito de cor, da educação republicana, do ambiente cultural com manifestações populares ou críticas políticas, do reexame dos processos político-eleitorais, da atuação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por exemplo, são terrenos férteis para o enriquecimento das percepções sobre o período e levantamento de novas problemáticas.

Se, do ponto de vista nacional, a Primeira República vem sendo redescoberta, não se pode afirmar com tanta certeza se há um crescente interesse no período quando observado a partir das realidades estaduais. Há trabalhos sobre temas específicos, como a ascensão do movimento republicano e até mesmo sobre a recepção da proclamação do novo regime em algumas das antigas províncias. Para os estados, a historiografia pulou diretamente para a análise das consequências locais de fenômenos ou fatos políticos nacionais, antes mesmo de consolidar uma literatura em moldes cronológicos tradicionais. No caso de Pernambuco, são exíguas as obras que tratam do período entre 1889 e 1930. Além do já mencionado trabalho do historiador norte-americano Robert Levine sobre o declínio do papel de Pernambuco na federação brasileira, estudos de Mário Mello (1944), Flávio Guerra (1958) e Fernando da Cruz Gouveia (1982), dão luzes sobre fatos específicos durante o processo de implantação da República. José da Costa Porto (1966), entretanto, foi o autor que mais próximo chegou de oferecer um plano geral para entendimento da política pernambucana nos seus primeiros anos de regime republicano. Se, em termos bibliográficos, as fontes mencionadas podem ser consideradas escassas, farta é a quantidade de artigos publicados na imprensa da época, estabelecendo debates e polêmicas contendo minúcias preciosas para a revisão sobre as ideias em circulação e do processo histórico. Anais do Legislativo local, decretos e projetos de lei, prestações do Poder Executivo e outras comunicações enriquecem ainda mais as páginas da imprensa, ajudando o historiador a ter uma dimensão do funcionamento político e administrativo do regime. Nesse sentido, optamos pelo exame de aspectos relevantes da organização da República neste estado, desde o nascimento do novo regime, até o término do conturbado governo do capitão de engenheiros Alexandre José Barbosa Lima (1892-1896). Para este estudo, além da bibliografia disponível, foram consultadas numerosas edições<sup>1</sup> do *Diario de Pernambuco* e do *Jornal do Recife*, entre 1889 e 1896, assim como os exemplares disponíveis da folha *A Provincia*, cada qual correspondendo a um dos grupos políticos mais influentes da época, além de outras publicações como os relatórios governamentais prestados anualmente ao Poder Legislativo, anais do Congresso local, decretos e projetos de lei, publicados na imprensa. Segundo Luca (2005), a produção acadêmica brasileira, desde a década de 1980, utilizou com muita frequência a pesquisa em periódicos, sobretudo a imprensa diária. Antes tidos como fontes complexas passíveis de conduzir o historiador a

---

<sup>1</sup>A *Provincia* se encontra disponível na Hemeroteca Digital Brasileira, da Biblioteca Nacional, com volumes correspondentes até o ano de 1891. O mesmo sucedeu com relação aos relatórios governamentais escritos por Barbosa Lima entre os anos de 1892 até 1896. As consultas às edições do *Diario de Pernambuco* e do *Jornal do Recife* foram possíveis através do exame de microfilmes disponibilizados na Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ).

erros de interpretação, por conta das influências variáveis presentes na linha editorial, o uso de jornais atualmente é recomendado como material de apoio para qualquer pesquisa histórica. A imprensa, mesmo sendo considerada inicialmente uma “instância subordinada às classes dominantes, mera caixa de ressonância de valores, interesses e discursos ideológicos” (LUCA, 2005, p.116), tornou-se uma ferramenta essencial, na maturidade da pesquisa histórica, para responder questões sobre gênero, etnia, raça, identidade, modos de vida, experiências e práticas políticas cotidianas, formas de lazer e sociabilidade, produção teatral e literária, além de fornecer dados sobre variações de preços, movimentos portuários, dinâmicas e anseios de determinados setores econômicos, gestão de negócios públicos e pronunciamentos diversos, um verdadeiro manancial de informações sobre a vida social.

Em vista das fontes primárias disponíveis, coube-nos realizar um estudo abrangente, que comportasse tanto o viés descritivo de uma histórica política tradicional, pois escassa, vinculada ao sumário de fatos e indivíduos, como também o ponto de vista advindo da problematização institucional, no qual se procurou explorar o funcionamento do regime em nível estadual e das relações entre suas repartições.

Esta dissertação foi dividida em quatro partes.

No primeiro capítulo, a ênfase recai numa tentativa de síntese explicativa do processo histórico da mudança da Monarquia para a República, até o encerramento dos governos militares e a ascensão da liderança civil, com Prudente de Moraes e Campos Sales. Para tal intuito, foram consultadas sínteses da história nacional bem como obras dedicadas a temas específicos. Foram apreciadas tanto produções consideradas clássicas, mais próximas da vivência da época, de autores como Oliveira Viana, Afonso Celso, Joaquim Nabuco, Sertório de Castro, por exemplo, quanto mais recentes, a exemplo das abordagens de José Murilo de Carvalho, Angela Alonso e Cláudia Viscardi.

Para subsidiar o segundo capítulo, tivemos como objetivo dar enfoque à situação política do estado de Pernambuco nos primórdios do novo regime, percorrendo o processo de instabilidade e provisoriedade dos governos estaduais subsequentes. O capítulo propõe-se contextualizar o cenário político local com suas respectivas dificuldades de conciliação política, bem como cobrir o processo de constitucionalização do estado de Pernambuco, suas repercussões e críticas. Neste sentido, trabalhos como os de Costa Porto, Fernando da Cruz Gouvêa, Flávio Guerra e Robert Levine nos auxiliaram no conhecimento dos marcos a serem contemplados na escrita.

O terceiro capítulo preza pelo exame dos posicionamentos e discursos provocados pelas disputas relativas a aspectos administrativos do estado de Pernambuco, que adquirem feição dramática durante o governo de Alexandre José Barbosa Lima. A tentativa de apropriação, por parte dos grupos políticos, das novas atribuições dadas aos estados pela Constituição brasileira de 1891, figura no centro desses debates. Autonomia municipal, Justiça estadual, força pública, fronteiras tributárias entre estados e municípios e também entre estados e a União, fazem parte da pauta de contendas embebidas por diferentes interpretações legais, motivadas pelas disputas de caráter político.

No quarto e último capítulo, analisamos o contexto no qual se deu a disputa jurídico-política entre os poderes Executivo e Legislativo, do ponto de vista de suas implicações legais, conflitos de competência e o rebatimento de sua polêmica em ameaças de conflito armado. O alinhamento definitivo do estado à órbita florianista e a consequente quebra do balanço de poder finalmente prepararam o caminho para a supremacia do Poder Executivo, colocando Pernambuco na fase de estabilização burocrática a partir do predomínio das oligarquias estaduais.

## **CAPÍTULO I**

### **DO IMPÉRIO À REPÚBLICA: TRANSFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO RÉGIME (1850-1889)**

O presente capítulo expõe, ainda que de forma breve, processos políticos e econômicos apontados como fundamentais no conjunto de elaborações historiográficas sobre a queda do Império e os primeiros anos do regime republicano. As transformações econômicas da nova fronteira cafeeicultora no Oeste Paulista, a organização dos fazendeiros em torno de clubes republicanos, a mudança paradigmática do aproveitamento da mão-de-obra e a ascensão de uma pauta reformista e democrática, vão na contramão do sistema político imperial, viciado por maiorias parlamentares ilegítimas e circunstanciais, hipercentralizado nas questões políticas e tributárias. A entrada dos militares na política – fator não menos importante - completa o quadro e provoca, enfim, a derrocada do Império. O governo da força, da espada e do autoritarismo, não sana muitos dos defeitos reclamados ao Império e, nos seus primeiros anos de existência, a instabilidade política é marca constante nas relações entre a União e os Estados – por vezes entrelaçadas nas disputas entre os poderes Executivo e Legislativo - somente estabilizadas a partir da consolidação da “política dos governadores”, já sob domínio da presidência civil.

Sínteses da história do Brasil e obras dedicadas a temas específicos de âmbito nacional, relacionadas ao período, foram abundantemente consultadas. Foram apreciadas as contribuições tanto de escritos produzidos em viés contemporâneo, próximos da época dos acontecimentos, sendo quase testemunhais, como alguns mais afastados no tempo, outros com maior teor de análise, a observar sobre perspectivas amplas como os mecanismos de exclusão social e política do regime republicano.

A opção por elaborar, primeiramente, um capítulo sobre a conjuntura nacional do período estudado nesta Dissertação, a que se seguem dois capítulos sobre a mesma conjuntura nas especificidades de Pernambuco, foi tomada com base no sentido de propiciar uma visão de conjunto da referida circunstância nacional, para que se compreendessem muitos dos acontecimentos da realidade pernambucana, que não se colam, necessariamente, aos fatos nacionais, apresentando certas particularidades locais. Talvez fosse mais interessante narrar os acontecimentos nacionais e os estaduais entretecidos em um único texto, mas avaliamos que a visão de conjunto poderia ficar prejudicada, fragmentada. Assim procedendo, consideramos necessária a visão do conjunto nacional para, nos capítulos subsequentes (2º, 3º e 4º)

estabelecer os processos estaduais pernambucanos e as articulações procedentes com o contexto nacional, além daqueles acontecimentos que tiveram uma marca mais específica de Pernambuco.

### 1.1 AUTONOMIAS PROVINCIAIS E REPUBLICANISMO PRÉ-REPÚBLICA

A República, invocada como contraponto à realidade do regime monárquico, permaneceu, embora abortada diversas vezes, latente no plano das ideias, fundamentada por um fechamento da ordem política e associada a anseios de autonomia econômica, não sendo uma proposta original no Brasil de fins do século XIX. Desde os tempos da colonização, viu-se a agitação das dispersas aglomerações populacionais influenciadas por ideias estrangeiras, que tinham como exemplos dois processos políticos importantes: a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, e seu posterior sucesso na luta contra o império britânico; e a Revolução Francesa de 1789. Cada um desses processos históricos originou admiradores e encantou grupos diferenciados, que filtraram, nos últimos anos do Império, elementos que lhe pareciam adequados à ordem que pretendiam instaurar. O liberalismo à americana tornou-se conveniente aos latifundiários, pelo ensejo do federalismo e a sanção às circunstâncias já existentes de desigualdade econômica entre as então províncias brasileiras. Sem desordem e participação revolucionária popular, tais grupos estavam inclinados a acreditar numa República por evolução. Os mais radicais orientavam-se nos moldes jacobinos, descartando uma República que representasse a desigualdade social, afeitos que eram aos apelos de participação popular, e urgiam por atitudes enérgicas e até mesmo violentas<sup>2</sup>. Por último, e não menos importante, a visão dos que se apropriavam do positivismo, baseada no regime francês de crítica liberal, da revolução de 1789, previa o progresso econômico e industrial aliado à ordem, preservado por uma ditadura republicana, que concentraria no Poder Executivo os destinos da nação (CARVALHO, 1990).

De fato, as agitações na colônia causaram grande incômodo à monarquia bragantina, que continuou a ser contestada mesmo após a independência frente à Coroa lusitana. As então capitâncias de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, maiores centros econômicos do território luso-brasileiro, não coincidentemente, deram frutos a movimentos que, de 1789 a 1817 – liderados por figuras de inspiração republicana como Tiradentes, Cipriano Barata e Frei Caneca- revelam o descontentamento de parte significativa dos colonos, tanto por questões de

---

<sup>2</sup>Embora José Murilo de Carvalho aponte a existência de um grupo jacobino na agitação do movimento republicano, tendo inspiração na figura de Silva Jardim, o conceito, segundo aponta Queiroz (1986), teria sua origem definida a partir de 1893, como resposta à Revolta da Armada, confundindo-se com o florianismo.

falta de identidade com os metropolitanos, quanto por anseios de autonomia local, clamores que soavam ainda mais intensamente quando confluíam na sensível questão do quinhão tributado e levado para a sede do reino além-mar.

A consecução da independência política, criando nos trópicos um império de descendência portuguesa – regido diretamente por um Bragança – iria perpetuar as reivindicações regionalistas e separatistas. A Constituição de 1824, outorgada pelo imperador D. Pedro I, tinha feição unitária, centralizadora, codificando uma figura jurídica que dava suprema autoridade ao monarca: o Poder Moderador, capaz de se sobrepor aos demais. O absolutismo de D. Pedro I venceu a Constituinte liberal de 1823, o que não foi bem recebido pelas províncias. No mesmo ano, organiza-se a Confederação do Equador, encabeçada pela província de Pernambuco, na parte setentrional do império, que é rapidamente derrotada, não sem causar grandes prejuízos à Coroa com despesas de mobilização por terra e mar.

O clamor por maior autonomia das províncias manteve-se em pauta, mesmo após a abdicação de D. Pedro I, em 1831. Chegado o ano de 1835, foi a vez da província de São Pedro do Rio Grande do Sul levantar-se em armas. A Revolução Farroupilha, como ficou conhecida, chegou a proclamar duas repúblicas no sul do país, também de curta duração: A república Rio-Grandense (1836-45) e a República Juliana (1839), esta na província de Santa Catarina. Até o fim do período regencial, em 1840, viveu o império tempos tumultuosos, com outras revoltas que demandavam melhorias das condições de vida e maior participação política, como a Cabanagem (1835–40) no Grão-Pará, a Balaiada (1838–41) no Maranhão e a Sabinada (1837-38) na Bahia, para nos limitarmos às crises de maior vulto.

Em clássico estudo sobre a história constitucional do Brasil, Felisbello Freire (1898), observador contemporâneo dos primeiros e tumultuados anos iniciais do regime republicano, sugere que os esforços perpetrados por tais movimentos revolucionários formaram “um estado subjetivo sem solução de continuidade”, que apontava para o desejo por um regime republicano muito antes do proclamado em 15 de novembro de 1889. Na afirmação, pode-se observar uma intencional tentativa de legitimação de um movimento político contemporâneo por reclame do passado. Os autores do Manifesto de 1870 procuram naturalizar a República em solo brasileiro, lembrando-se sempre do exemplo dos vizinhos sul-americanos, que se tornaram repúblicas tão logo se viram independentes do jugo espanhol. “Esquecem-se”, neste primeiro momento, da própria historicidade coeva do movimento, cujas bandeiras de luta correspondem a anseios próprios do fim do século XIX, num império já com maiores e mais variados tipos urbanos, desenvolvimento econômico e logístico em marcha acelerada, com

importantes transformações materiais e sociais, notadamente no que concerne ao problema da escravidão, decadente relação de trabalho cada vez mais condenada por parcelas privilegiadas da sociedade, e também por parte dos ocupantes de cargos políticos. O abolicionismo foi um grande galvanizador das camadas urbanas e dominou a pauta da opinião pública com uma intensidade que o republicanismo nunca alcançou, diriam monarquistas como Oliveira Vianna (2004). De forma contundente, a historiadora Emilia Viotti da Costa (2001, p.438) conclui mesmo que não havia tradição republicana no Brasil e que “a afirmação em contrário é mais um dos falsos mitos da história”. De fato, a não existência de uma tradição republicana identificável em primeiro plano não exclui a permanência desta forma de governo como alternativa sempre presente à ordem imperial, conhecida e temida pelas autoridades da monarquia. A discricção do movimento republicano no endosso à campanha abolicionista também residiu na necessidade de parte do republicanismo ganhar o apoio dos escravocratas, ou simplesmente concentrar os descontentes com o governo central.

## 1.2 O OESTE PAULISTA E O VALE DO PARAÍBA: DIFERENÇAS DE PERSPECTIVAS

A erosão do Império ocorre em paralelo à ascensão de um segmento de classe de latifundiários da zona cafeeira do Oeste paulista. Nas mãos deles, um velho produto, a mesma lógica agroexportadora, mas um novo empenho na produção e nos investimentos em melhoramentos técnicos. Sua atuação foi influenciada por circunstâncias maiores, é certo. A lei Eusébio de Queiroz, aprovada em 1850, sob pressão da marinha inglesa, efetivamente pôs fim ao tráfico negreiro, condicionando o processo produtivo agroexportador a se renovar, reinvestir seus capitais na melhoria da produtividade e custo logístico.

Sobre tal fase, nada mais eloquente do que os números: em 1850, caíram as importações a 23 000 africanos, cerca de dois terços dos algarismos de 1843-1849; em 1851, 3 278 apenas; em 1852, somente 700. Ainda se fizeram duas tentativas até 1856, mas os negros foram quase todos capturados e libertos; eram ao todo 512 (CALÓGERAS, 1957, p.267).

Foi o que aconteceu no Vale do Paraíba, centro nervoso das fortunas do Império, zona de proximidade com a Corte, cuja arrecadação, em impostos, era centralizada o suficiente para deixar à míngua regiões menos favorecidas com a atividade econômica, ou mesmo em

anunciada decadência, como as províncias setentrionais<sup>3</sup>. De certo que, ao Município Neutro (a capital do Império), concorreram grandes investimentos públicos, dado que o escoamento da produção cafeeira se dava por seu porto. O Rio de Janeiro era o centro da riqueza e local de atuação das autoridades, que, não obstante, detinham propriedades na referida zona de lavoura circundante, sendo natural, pois, a confluência entre poder político e riqueza. Esta combinação deu origem à primeira ferrovia do país, construída em 1854, que atravessava a zona formada pelos municípios de Vassouras, Paraíba do Sul, Piraí e Barra Mansa, tendo como ponto final a destinação portuária. Os resultados na produção foram animadores, sendo que, no primeiro decênio, verificava-se um crescimento de quase 300 por cento (QUEIROZ, 1976). Estava descoberto aí o filão no qual se empregaria o capital agora ocioso por conta da queda do tráfico negreiro.

À época, corria a fama da “terra roxa” no Oeste Paulista. De grande produtividade, a área atraiu, além de conterrâneos, mineiros e fluminenses. Apesar do bom rendimento da lavoura, constituía sério problema a questão da mão-de-obra, vez que o preço do braço escravo, que escasseava, é certo, ficara cada vez mais caro e inacessível ao proprietário iniciante. De fato, o preço dos escravos quase dobrou, entre 1852 e 1854, continuando a aumentar até a década de 1880 (SCHWARTZMAN, 1975). Somente os proprietários de fazendas mais bem estabelecidos à época, concentrando-se no Vale do Paraíba, podiam arcar com essas novas somas e fazer frente aos custos de se trazerem negros das plantações do Norte. Sobre este aspecto, o dreno do braço cativo pelas províncias cafeeicultoras foi tão voraz que metade do trabalho na lavoura nortista, por volta da década de 1870, já era feito por mão-de-obra livre, e o processo só fez se acentuar nos últimos vinte anos do Império. Os proprietários locais, no entanto, não se queixavam do comércio interprovincial, assim como o apoiavam os emancipacionistas, que viam no processo uma forma rápida de abolição da escravidão naquela parte do país. O tráfico representava, para a crise na exportação do açúcar, uma medida compensatória para financiar perdas resultantes de safras ruins, queda nos preços internacionais e mesmo aumento das taxas de juros (MELLO, 1999).

A logística representava outra dificuldade para os novos produtores do Oeste Paulista. Transpor a Serra do Mar, utilizando o frete no lombo de burros, tendo de ultrapassar as

---

<sup>3</sup>Aos fins do século XIX, o principal produto de exportação dessas províncias, o açúcar, era constantemente tolhido pela concorrência externa e viu-se praticamente expulso dos maiores mercados consumidores europeus. A concorrência com o açúcar de beterraba e o protecionismo estrangeiro condicionaram a indústria açucareira a sobreviver com baixo índice de aparelhamento técnico, agravado pelo aumento da oferta mundial e a queda de preços daí decorrente. Com relação ao café, a partir da década de 1840, perdia o açúcar a dianteira das exportações brasileiras (EISENBERG, 1977). A situação manteve-se irreversível e orientou a maior parte dos investimentos públicos para a então chamada região Sul do Império.

cidades de São Paulo e Jundiaí, só compensava, em termos de lucro e custos até a cidade de Rio Claro, que se manteve fronteira da lavoura até a construção de uma ferrovia local, com capital inglês, em 1867, de Santos a Jundiaí, continuando a malha a crescer nos anos seguintes, com o recurso local. O novo surto econômico produziria um *boom* de desbravamento, e na última década do império, 41 novas circunscrições administrativas, isto é, municípios, eram criados na região. (QUEIROZ, 1976).

Dado o potencial de crescimento desta nova zona cafeeira, articularam seus fazendeiros, em paralelo às concessões ferroviárias, o estímulo à imigração estrangeira como solução para o problema da mão-de-obra. Até 1850, o número de imigrantes europeus no País era estimado em apenas dezenove mil, com média de entrada de dois a três mil estrangeiros por ano. Com o fim do tráfico negreiro, a entrada de estrangeiros ganha novo impulso, ao ponto de se poder estimar uma média anual de acomodação de quinze mil imigrantes no período entre 1855 e 1862 (CALÓGERAS, 1957).

A imigração seguiu dois padrões principais distintos. O primeiro, com apoio do governo imperial, tinha objetivos demográficos, que incluíam subvenção imperial a despesas relativas ao transporte da mão-de-obra e à criação de colônias de estrangeiros para a formação de um campesinato de tipo europeu. Concentrou-se, desde o início do século XIX, em províncias do Sul, sendo no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, os primeiros núcleos coloniais a serem formados, baseados na pequena propriedade e na policultura (COSTA, 1999). Os números corroboram esse crescimento: entre 1817 e 1849, eram menos de vinte espalhados pelo território; entre 1850 e 1867, já eram criados mais de 54 (CALÓGERAS, 1957). A iniciativa, no entanto, provocou protestos das províncias do Norte, uma vez que o montante pago pelos cofres imperiais destinado a cobrir as despesas com a imigração era gasto majoritariamente no Sul do país. Sempre embasado no argumento da adaptação climática dos estrangeiros, assim como por fatores socioeconômicos, o processo imigratório, orientado pelo Estado imperial, teve peso definitivo no desequilíbrio regional do Brasil, processo que tem na expansão da economia cafeeira, desde o segundo quartel do século XIX, seus alicerces fundamentais (MELLO, 1999). Este modelo de imigração propiciou o estabelecimento de grandes colônias alemãs no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Não foi muito bem sucedido, entretanto, quando aplicado nas fazendas de café do Vale do Paraíba.

Enquanto não abolida a escravidão, as tentativas de adaptação ao trabalho livre nos latifúndios mais tradicionais não lograram sucesso no curto prazo. Regimes de arrendamento,

parceria e trabalho assalariado foram algumas dessas tentativas, que resultaram em diferentes graus de fracasso (SCHWARTZMAN, 1975). Dificilmente podiam os cafeicultores do Vale do Paraíba desfazerem-se de seus escravos, o que estabelecia uma convivência nada animadora para a nova mão-de-obra. Mencionando o fracasso do sistema de parceria com colonos estrangeiros nas zonas cafeeiras, Emília Viotti da Costa aponta suas contradições, somadas a um endividamento de projeção perpétua das famílias imigrantes para com os fazendeiros.

Os colonos sentiam-se reduzidos à situação de escravos e os fazendeiros, por seu lado, consideravam-se burlados em seus interesses. O sistema pecava pela base [...] Procurara-se uma solução num regime misto que conciliasse fórmulas usuais em colônias de povoamento com o interesse do fazendeiro, habituado à rotina do braço escravo. O conflito revelou-se inevitável. (COSTA, 2001, p.219)

A partir da década de 1880, o governo imperial envia avisos e circulares aos seus cônsules em países europeus informando que deixaria de subvencionar a corrente imigratória, quitando-se de pagar o traslado e deixando de prestar assistência ao colono recém-chegado (QUEIROZ, 1976).

Padrão imigratório alternativo se fez especificamente pelos cafeicultores da província de São Paulo. Por iniciativa própria, os paulistas realizam contato com os mercados de trabalho europeus, organizando, por sua conta, a vinda de colonos ou mesmo se associando em companhias. Em 1884, a Assembleia da Província legisla sobre o assunto, regulamentando as empreitadas paulistas e estimulando a resolução do problema da mão-de-obra. De fato, entre os anos de 1886 e 1888, a participação da província de São Paulo nas despesas com imigração será substancial, sustentando percentuais próximos – e até mesmo ultrapassando – as despesas do governo imperial para este fim<sup>4</sup>.

A questão da substituição da mão-de-obra seria, enfim, importante fator de diferenciação política entre os latifundiários do Oeste Paulista e a nobiliarquia tradicional típica do Vale do Paraíba. Os primeiros, embora também adeptos da monocultura de exportação, “distinguiam-se dos velhos saquaremas pela organização mais empresarial de seus estabelecimentos e, sobretudo, pela preocupação em utilizar as descobertas científicas

---

<sup>4</sup>Em quadro elaborado por Simon Schwartzman, os números dos anos de 1886 a 1888 se destacam, gastando São Paulo aproximadamente 83, 119 e 75 por cento, respectivamente, do valor investido pelo Império para a imigração. O autor também sustenta que, após 1889, a participação de São Paulo no financiamento da imigração, embora não constante – com o governo federal assumindo quase inteiramente o problema até 1891 - se manterá elevada, em especial no período de 1902 a 1906, data em que o Estado assume por inteiro esta política, que finda por resolver definitivamente o problema da mão de obra (1975, p. 99).

recentes como modo de auferir maior produtividade” (ALONSO, 2002, p. 150). Esta mentalidade distinta, essencialmente provinciana e distanciada da Corte, seria refinada em clubes e reuniões destes fazendeiros, onde se compartilhava da animosidade gerada pela contrariedade com os interesses econômicos do centro do poder político imperial.

### 1.3 O DESGASTE DO SISTEMA POLÍTICO IMPERIAL E O MOVIMENTO REPUBLICANO

O intervencionismo do Poder Moderador na constituição de “maiorias” em efeito dominó, alternando bruscamente a situação política e enfraquecendo a identidade programática dos partidos Liberal e Conservador, seria uma prática constante até 1889. Ao todo, foram 11 dissoluções em 58 anos de reinado de Pedro II. Uma dessas dissoluções, no entanto, acentuou a descrença no sistema político do Império, diante de uma sociedade que já começara a ansiar por reformas. A queda do gabinete liberal Zacarias de Goes e Vasconcelos, em julho de 1868, demitido por conta de desavenças surgidas com o comandante das forças brasileiras no Paraguai, o conservador Duque de Caxias, e a polêmica em torno da nomeação de Sales Torres Homem para senador, retirou dos liberais o comando da situação. Ascendeu então, ao ministério, via Poder Moderador, e para a surpresa liberal, o visconde de Itaboraí, tido como reacionário e marcadamente desfavorável às reformas. A Câmara dos Deputados, majoritariamente *luzia*<sup>5</sup>, reagiria imediatamente: a 17 de junho, dia da instalação do novo ministério, os parlamentares aprovaram uma moção de desconfiança na qual fazem representar seu pesar e surpresa com os rumos da situação.

O senador Nabuco de Araújo, na ocasião, protestou contra o uso do Poder Moderador. Para ele, se poderia comparar o funcionamento do sistema representativo do Império a um *sorites*, uma argumentação silogística formada por várias proposições ligadas entre si, que perpetua o predicado da primeira no sujeito da segunda, e assim sucessivamente, até a conclusão, numa alusão à constituição de maiorias pela situação.

...ora, disse-me: não é isto uma farsa? Não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições no nosso país? Vede este sorites fatal, este sorites que acaba com a existência do sistema representativo: - O Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí está o sistema representativo do nosso país! (*apud* MONTEIRO, 1986, pp. 54-55)

<sup>5</sup> Assim eram chamados os liberais da Corte.

No dia seguinte, é expedido o Decreto n. 4226, dissolvendo a Câmara e convocando outra para ser reunida no dia 3 de maio seguinte. A Câmara fechou no dia 20, quando tomou conhecimento da mensagem. A oposição liberal, desiludida, cindir-se-rá em clubes. Os mais velhos queriam o andamento das reformas e ainda acreditavam na monarquia; os mais jovens, do Clube Radical, tinham propostas mais ousadas: desejavam a instituição do voto direto, a abolição da escravidão, o fim da vitaliciedade do Senado, o fim do Poder Moderador, da Guarda Nacional e do Conselho de Estado. Será um grupo recém-saído da ala radical que se proclamará republicano, lançando um Manifesto em 1870, na Corte (IDEM).

No documento, os autores condenam os instrumentos da monarquia que “tendem a cercear ou anular as deliberações dos parlamentos provinciais”, a situação de dependência administrativa “até para os atos mais triviais”, e, adentrando especificamente no campo das reivindicações econômicas, reclamam do abusivo e “efetivo seqüestro dos saldos dos orçamentos provinciais para as despesas e para as obras peculiares do município neutro”, o que se traduz, na visão dos mesmos, em “restrição imposta ao desenvolvimento” pela “administração centralizadora” (CARONE, 1973, p. 270-3).

A publicação do Manifesto Republicano de 1870 assinala o início do movimento republicano na Corte. Através do jornal *A República*, o movimento tentou convencer a elite política e seus agentes econômicos na substituição do imperador por um presidente, enfatizando o desejo de maior autonomia das províncias ou estados, tese que será central em quase toda a agitação republicana. Não tocava o Manifesto, no entanto, em mudanças específicas da estrutura social e política do país, como a questão servil, para a consecução do máximo apoio ao movimento (SCHWARTZMAN, 1982). Logo, clubes republicanos passariam a ser fundados no Centro-Sul do País, embora, na maioria dos casos, levassem ainda bastante tempo para ter alguma influência real. Na província de São Paulo, o Clube Radical já existente não demorou a aderir ao Manifesto (ZIMMERMANN, 1990). Em três anos, os cafeicultores locais realizavam o primeiro congresso do Partido Republicano Paulista, o PRP, em Itu, em plena região cafeeira em expansão. Na ocasião, reiteraram que cada província deveria tratar do problema da escravidão de acordo com suas possibilidades e condições próprias de substituição do escravo pelo trabalhador livre, com o devido respeito pelos direitos de propriedade (SCHWARTZMAN, 1982). A separação entre Igreja e Estado seria tema do manifesto seguinte, de 1874. A defesa parte do pressuposto de alargarem-se os direitos da sociedade civil, permitindo maior participação e absorção do imigrante, em

especial o não católico. Com um discurso de inspiração democrática, contemplando direitos do cidadão, liberdades civis e o sufrágio universal, os paulistas refletem o espírito reformista sem, contudo, comprometerem a ordem social, com a realização de mudanças através das leis, sem radicalização, uma linha definida por eles mesmos como moderada (ZIMMERMANN, 1990).

A abordagem de problemas nacionais pelo prisma provinciano reflete bem sua principal bandeira de luta, o federalismo, conceito que seria traduzido localmente numa maior autonomia político-econômica. Queriam os paulistas a promulgação de leis importantes para agilizar a produção do setor mais rico da província, assim como consideravam abusiva a carga tributária, escoando quantia importante de recursos para as necessidades da Corte. Deficiências estruturais da máquina imperial, como o retraimento do crédito e a escassez do meio circulante, certamente concorriam para o sentimento de que o regime vigente atrasava o crescimento da província (CALMON, 2002).

Mais tarde, de 1884 até o fim do Império, seriam perceptíveis formas diferenciadas de oposição política entre os republicanos cariocas e os paulistas. Enquanto os primeiros tendiam a favorecer um desfecho militar para a crise política imperial, os segundos se mostrariam contrários ao envolvimento do segmento fardado, devido ao seu maior nível de agregação de interesses e organização política. Não queriam que um governo militar terminasse por restringir, no futuro, a tão almejada autonomia. Nas páginas de *A Província de São Paulo*, o federalismo mostrava-se até mais importante que a ideia republicana (SCHWARTZMAN, 1982).

Os bem comportados republicanos paulistas souberam atuar de acordo com as regras do jogo político, beneficiando-se com coalizões ocasionais com os partidos Liberal e Conservador. Já em 1877, Prudente de Moraes era eleito para a Assembleia da província, com apoio liberal. Em 1881, os republicanos paulistas davam seu apoio a conservadores, numa tentativa de se afastar da situação liberal, de propostas perigosamente semelhantes aos republicanos. Em 1884, em troca, os líderes Campos Sales e Prudente de Moraes ocupavam cadeiras no Congresso, com apoio Conservador. De 1887 a 1889, o PRP adota uma posição mais agressiva, incentivando manifestações de rua que pediam o fim da monarquia, tendo como pano de fundo a possibilidade de sucessão da Coroa com a princesa Isabel e o Conde D'Eu. No final do Império, os republicanos de São Paulo detinham cerca de 25 por cento da preferência do eleitorado local e organizavam-se em 48 clubes republicanos (SCHWARTZMAN, 1982; VIANA, 2004).

A propaganda política do PRP passou inevitavelmente pela Academia de Direito de São Paulo, de onde saíam bacharéis a distribuírem suas ideias e fazerem proselitismo contra a Coroa. Um dos resultados desta propagação ideológica foi o incentivo à fundação de clubes republicanos em todo o país, em especial na região Sul. Depois de São Paulo, a província do Rio Grande do Sul estabeleceu, já em 1878, seu primeiro clube republicano, em Porto Alegre. A partir da década de 1880, a agitação republicana adquiriu alcance provincial, com o retorno de jovens bacharéis oriundos, em boa parte, da Academia de Direito de São Paulo (LOVE, 1971). Em 1882, a fundação do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) daria endosso à ideia da federação, seguindo também a orientação moderada do PRP relativamente à escravidão. Dois anos depois, já em 1884, o partido era unânime em condenar a instituição do trabalho compulsório. As condições da província do Rio Grande do Sul, que detinha, em 1887, apenas 8.000 escravos, contra 107.000 dos cafezais paulistas, não proporcionaram atritos no partido para adoção de uma postura mais radical. Some-se a isso a juventude dos gaúchos, em média de 10 a 15 anos mais novos que os paulistas, e o fato de boa parte deles estarem envolvidos com o abolicionismo, ideia que já se tornara bastante popular em relação à década anterior.

Já em 1882, disputaram cadeiras na Assembleia provincial, apresentando seis candidatos, dos quais nenhum fora eleito. O progresso da agitação, com a fundação da folha *A Federação*, em 1884, além do contínuo esforço de manter acesa a organização de novos clubes republicanos e congressos na província, finalmente renderam a eleição de Joaquim Francisco Assis Brasil, um bacharel recém-formado em Direito (IDEM). Assim como ele, nomes como Júlio Prates de Castilhos, José Gomes Pinheiro Machado e Antônio Augusto Borges de Medeiros também eram jovens graduados em Direito, e pertenciam a famílias estancieiras. O PRR teria, nos anos seguintes, papel importante no distanciamento da força militar com os subsequentes gabinetes ministeriais, aproximando-se de lideranças como o Marechal Deodoro da Fonseca. Será Júlio de Castilhos o maior representante local dos republicanos sul-riograndenses, que transpareciam sua adesão ao positivismo comteano como nenhum de seus congêneres. Recorriam à ideia de uma ditadura republicana, com um Executivo governando por meio de plebiscitos, um Legislativo com poderes limitados à aprovação de orçamentos e uma clara separação entre a religião e o poder secular.

Em outras regiões do Império que não São Paulo e o Rio Grande do Sul, o movimento republicano assumiu um ritmo vegetativo até 1888. Mesmo em províncias importantes como o Rio de Janeiro e Minas Gerais onde, desde 1870, formaram-se clubes republicanos, e de

onde se originaram lideranças signatárias do manifesto do mesmo ano, como Quintino Bocaiúva, Cristiano Otoni e Lafaiete Rodrigues Pereira, o movimento não obteve influência significativa até consumada a abolição. Eram as províncias que mais detinham escravos no Império, ficando Minas com a liderança após 1887. A Lei Áurea, por sua vez, representou o evento político que determinou o rápido crescimento das fileiras dos republicanos, uma vez que estes conseguiam finalmente sair da sombra da atuação dos liberais, recebendo o apoio dos produtores de açúcar e café fluminenses e dos cafeicultores mineiros. Na província do Rio de Janeiro, foram criados, entre junho e novembro de 1888, quase trinta clubes republicanos, dotados de autonomia política e princípios federalistas. Nas eleições gerais de agosto de 1889, o partido republicano local, fundado em 1888, não elegeu um só deputado mas, além de apresentar candidatos em todos os distritos, obteve cerca de vinte por cento dos votos válidos (FERREIRA, 1989). Minas Gerais, que fora centro de grande importância política no Império, tendo fornecido quadros destacados para o regime, contava, já em 1889, com um movimento coeso e relativamente forte, apoiando seu manifesto em 24 jornais, 51 clubes republicanos e sessenta partidos políticos sediados nos 113 municípios existentes na província. Convenientemente, os republicanos locais não se ocuparam de discutir a abolição, que já era fato consumado, e nem mesmo a laicização, por ser a província muito católica (VISCARDI, 2012).

No vasto território do Norte do país, também chegou a influência republicana. De caráter tímido, no entanto, seguiu com passos ainda mais vagarosos do que o observado em províncias do Sul. Centros universitários como as cidades de Recife e Salvador pouco notaram a influência dos escassos clubes republicanos constituídos antes do quinze de novembro de 1889. Ao final do Império, havia em Pernambuco apenas seis clubes republicanos e três órgãos de propaganda. Na Bahia, em comparação, apenas três clubes e uma publicação partidária (VIANA, 2004).

Centro de forte tradição política e parlamentar, não foi Pernambuco indiferente à campanha abolicionista. Verdadeiramente irradiada na população, foi também obstáculo à agenda do fraco movimento republicano, ameaçado em sua identidade pela proximidade com o programa e os quadros políticos liberais, perdendo, inclusive, como em 1878, membros para o velho partido. Somente em 1886 é que o Recife fundou um centro republicano capaz de coordenar as atividades do partido por toda a província, incluindo um congresso no ano seguinte, que expandiu a propaganda para o interior da província, concentrando-se na Zona da Mata, tradicionalmente canavieira. Em 1888, realizado seu segundo congresso, entrava o

partido na organização formal, com o nome de Partido Republicano de Pernambuco (PRP), apoiado na folha oficial, *O Norte*. A exemplo de outras províncias, os republicanos de Pernambuco engrossaram suas fileiras nos anos finais do regime. Entre 1887 e 1889, o movimento começou a ganhar viabilidade ao registrar a adesão de pelo menos 430 novos membros (HOFFNAGEL, 1977). Uma peculiaridade do movimento local, com relação ao ocorrido na província do Rio de Janeiro, é não terem os republicanos conseguido apoio maciço da classe senhorial, mesmo com a abolição da escravatura. Pelo menos 51 senhores de engenho, como Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti, aderiram ao partido entre 1888 e 1889. O número é escasso se considerado o conjunto de engenhos de açúcar na região, contados entre 1500 a 2000. Na relutância da classe senhorial em unir-se aos republicanos, certamente pesa a contínua dependência ao governo imperial no aspecto econômico, tendo em vista a decadência acentuada das províncias setentrionais. Outra explicação reside na inércia da própria classe em se organizar e pleitear melhorias que fossem de seu interesse direto. Apenas uma minoria dos senhores de engenho chegou a pertencer à Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco e, do mesmo modo, pouco entusiasmo geraram clubes agrícolas voltados para combater o abolicionismo. Nesse sentido, não há surpresa na apatia da classe senhorial com relação ao movimento republicano, circunstância que condicionou o ínfimo resultado do Partido Republicano na última eleição geral do Império, realizada em setembro de 1889. Na disputa, o PRP não conseguiu mais que quatro por cento da preferência dos votantes, resultado que contrasta com o desempenho dos congêneres das províncias do Sul (IDEM).

De forma geral, a penetração do republicanismo brasileiro foi escassa, tanto no Norte quanto no Sul, embora no segundo caso tenha atingido uma maturidade maior. No plano nacional, somente em 1889, pouco menos que vinte anos desde a publicação do manifesto carioca, é que os republicanos elegem seu chefe em congresso geral. Às vésperas da proclamação, Quintino Bocaiúva é escolhido, não sem protestos da facção “revolucionária” de Silva Jardim.

A concentração de clubes republicanos e órgãos de imprensa revela a disparidade do republicanismo em nível regional: dos 237 nódulos do novo partido em todo o país até o quinze de novembro de 1889, 89 por cento, ou seja, 204 deles, se concentravam nos estados do Sul, ficando o Norte com apenas 33 deles, equivalentes a onze por cento do total. São Paulo, com 48, e Minas Gerais, com 56 núcleos, abrigavam nada menos que 44% desses clubes, um forte indício da liderança que os dois estados assumiriam no novo regime.

Disparidade pouco menor se observa nos jornais: de 74 jornais que pregaram a ideia republicana, apenas vinte deles saíram das tipografias de províncias setentrionais. Segundo Oliveira Viana, o impacto da maioria dessas folhas era insignificante - com a exceção das folhas do Rio e da capital paulista – e em conjunto, ainda não poderiam ter produzido maiores efeitos na mobilização da opinião para unir esforços e destronar D. Pedro II antes de sua morte. “O sentimento mais generalizado não era o da crença na República, mas sim o de descrença nas instituições monárquicas”, sendo por isso necessária a intervenção da força armada (VIANA, 2004, p. 91).

#### 1.4 O ESPÍRITO REFORMISTA, A ABOLIÇÃO E O FIM DO IMPÉRIO

O desgaste das instituições monárquicas, aliado ao crescimento de uma nova oposição política ao regime imperial, já assinalava para uma significativa parcela de parlamentares a necessidade de se avançar em reformas sociais e administrativas. De interesse do corpo social, a principal delas era referente ao elemento servil, cuja presença, uma vez proibido o tráfico negreiro em 1850, e verificada a baixa taxa de natalidade dos cativos, tornara-se uma questão de tempo, ainda que sua solução definitiva se provasse resistente à pressão abolicionista até 1888. Nos campos econômico e político, figuravam reivindicações de caráter democrático. Reivindicava-se o alargamento do direito de voto, que fora, desde 1881, com a lei Saraiva, atrofiado pela exclusão em massa de votantes, uma vez restringido o direito ao voto para analfabetos e para quem não pudesse comprovar renda de, no mínimo 200\$000 réis anuais<sup>6</sup>. Também se almejava a conquista das autonomias municipal e provincial - a primeira não mais subjugada à vontade das assembleias, inclusive no quesito orçamentário, e a segunda, com menos obrigações tributárias junto ao centro –, a eleição de seus respectivos administradores e presidentes de província, e a temporariedade do Senado (QUEIROZ, 1976).

A cisão da elite cafeeira, dividida a partir dos anos 1870 entre uma zona ascendente e outra decadente, e a modernização experimentada na vida urbana e nos transportes, foram fatores estimulantes para a erosão do *status quo* imperial. Começara o mercado de trabalho a ampliar-se fora do mundo da fazenda, ganhando as cidades novo alento, desenvolvendo novas atividades e ampliando o acesso ao ensino superior. Neste ínterim, uma *intelligentzia* assimilava novas ideias, interpretadas de pensadores europeus como Spencer, Darwin e Comte, filtradas

---

<sup>6</sup>Com a reforma eleitoral, o número de votantes caiu espantosamente. O comparativo, em números, o demonstra: em 1873, 1.100.008 eleitores participaram do processo político; em 1882, o corpo reduziu-se para apenas 142.856 votantes, “irrisória fração que correspondia a menos de 1% da população brasileira” (SOUZA, 2011, s.p.)

a partir da realidade brasileira. Auxiliada pela agenda reformista do gabinete Rio Branco, uma seleta opinião pública começara a se formar, materializada na multiplicação de livros e jornais, editados agora com menos custos. Verifica-se, nessa circunstância,

Uma dilatação das possibilidades de manifestação pública de opiniões, de sorte que grupos marginalizados ou insatisfeitos com o arranjo político imperial, adquiriram condições, senão de influir diretamente nas decisões políticas, ao menos de expressar publicamente seus pontos de vista (ALONSO, 2002, p. 98).

Dos anos 1870 até a queda do regime, em 1889, protestos e manifestações públicas reuniam os representantes dessa inquietação, desafiando a ordem econômica e político-social. Associações de proprietários, populares, abolicionistas, militares, republicanas e literárias expressavam, cada uma a sua maneira, o desejo de transpor o reformismo liberal. Era preciso alcançar o “progresso”, alinhando-se o Brasil ao rol dos países civilizados. Este “progresso”, que já contagiara a Europa, agora extravasa o campo dos avanços materiais, penetrando na oratória político-social. As “novas ideias” convergiam no positivismo, já aceito nos grandes centros urbanos, e no evolucionismo de Spencer, que tinha como base as teorias de Charles Darwin – entre elas, a seleção natural - adaptadas para interpretar as sociedades humanas. O novo ambiente intelectual instaurou “um verdadeiro culto à ciência, que passou a ser o selo exclusivo de garantia de legitimidade na explicação sobre qualquer fenômeno, natural ou social” (MELLO, 2008, p. 19). É nesse culto à cientificidade, convertido em proselitismo e demonstrações frequentes de erudição – elitismo, por assim dizer – que os intelectuais da “geração de 1870” deixavam patente seu descontentamento com as poucas oportunidades econômicas e profissionais, levando-se em conta a limitação do mercado interno e a baixa permeabilidade política do regime. Seriam estes os mentores intelectuais da queda do imperador<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Em meio à profusão de manifestações contrárias ao domínio saquarema (denominação que recebiam os membros do Partido Conservador na Corte) a partir das décadas de 1870 e 1880, Angela Alonso (2002) identificou quatro tendências distintas entre os grupos contestadores. Os liberais republicanos, que tinham como um de seus representantes Quintino Bocaiuva, eram adeptos de um liberalismo democrático, antimonárquico e antiabsolutista. Eram contra a centralização política, o poder Moderador, o Conselho de Estado, a vitalidade senatorial. A República se apresentava como forma de governo racional, sendo tendência histórica mundial. Em suma, suas reivindicações baseavam-se no Manifesto Republicano de 1870. Os novos liberais, de tendência monarquista, tinham na figura do abolicionista Joaquim Nabuco e Rui Barbosa suas figuras mais evidentes. Antiescravistas, queria reformar o regime monárquico e libertar o país dos efeitos patrimonialistas da escravidão, evoluindo, assim, o estágio civilizatório brasileiro. Acreditavam, entretanto, que a monarquia era a única garantia de ordem e civilidade, devendo ser preservada e fortalecida junto a um programa de reformas que pudessem universalizar a cidadania civil. Os positivistas abolicionistas, dos quais Aníbal Falcão e Miguel Lemos aparecem como representantes, questionaram radicalmente a escravidão, indicando-a, de forma semelhante a

Antes da proclamação da República, somente a emancipação do cativo torna-se realidade. O abolicionismo foi o carro chefe das reformas, única campanha capaz de comover amplamente a população nas cidades, como uma grande canalizadora dos espíritos idealistas e do interesse da mocidade acadêmica. Da década de 1870 a 1880, o movimento só fizera crescer, exercendo sua pressão sobre o corpo político, que deu passos lentos, mas definitivos na aprovação de leis pela emancipação escrava. O primeiro resultado da campanha foi a Lei do Ventre Livre (1871), votada durante o conservador gabinete Rio Branco, ainda que de aplicabilidade tímida, com o espírito de postergação. Virtualmente, cessou a reprodução da mão-de-obra escrava, estabelecendo-se a liberdade para os nascituros. No entanto, a lei facultava ao senhor o uso da força de trabalho da prole escrava até os 21 anos de idade, o que, na prática, tornara a situação análoga à escravidão, sem melhorias para o trabalho na lavoura. Teve, por sua vez, efeitos “mais psicológicos que reais e, quando deveriam começara se fazer sentir vinte anos depois, a nação já estava emancipada” (LEITE, 1978, p. 164). A lei claramente não tomava para si a resolução do problema, mas incentivava, é certo, a mensagem abolicionista.

Com base nestes fatores, ligados ao problema da mão-de-obra, o momento, para o grupo de cafeicultores mais tradicionais, não era muito animador, pois “viviam os fazendeiros do Vale na conjuntura angustiosa de salvar uma fortuna que se esvaia gradualmente” (QUEIROZ, 1976, p. 100). Seu espírito, reputado de retrógrado, resiste a todas as mudanças, protestando contra o abolicionismo, a imigração, recusando-se a investir em maquinismos numa terra decadente, e reduzindo despesas.

Na década de 1880, o movimento abolicionista assumiria uma configuração nacional (ALONSO, 2010). Dotado de uma rede de ativistas e de organizações para a compra da alforria de negros, traduzia-se, sem demora, em manifestações públicas, petições ao Parlamento e às assembleias provinciais como instrumento de pressão política. A organização de eventos em teatros e comícios nas ruas visava convencer a opinião pública da cada vez mais diversificada sociedade brasileira. Discursando no teatro Santa Isabel, no Recife,

---

Nabuco, como o câncer moral do país. Não eram intransigentes, entretanto, com relação à República, demandando a solução do problema social por meio de ação autoritária da monarquia. Autoritarismo, sim, é a palavra de ordem deste grupo: segundo manifestavam, deveria desaparecer a herança política da colonização, que entendiam estar representada na figura da monarquia parlamentarista. O último dos grupos identificados por Alonso, e dos mais organizados, foram os federalistas científicos representados por paulistas e gaúchos como Alberto Sales e Assis Brasil. Incorporaram o modelo de evolução histórica da política científica, considerando a monarquia parlamentar como um regime de transição para o republicano. Não eram adeptos de soluções autoritárias e de grandes e repentinas mudanças sociais, sob pena de desagregação da sociedade brasileira, e davam enfoque, sobretudo os paulistas, em direitos individuais e econômicos das províncias. O regime republicano federativo seria indicado para salvaguardar a unidade nacional e o fim da escravidão, desejável, embora substituído pela imigração e encerrado de forma ordeira.

candidato a deputado em 1884, Joaquim Nabuco deixava clara a obstrução ao abolicionismo por parte dos conservadores, já tendo dado aos adversários a alcunha de “partido do chicote”, embora afirmasse manter com alguns de seus membros uma relação de amizade – ao mesmo tempo em que dava o devido crédito à agremiação rival pela cessação do tráfico negreiro em 1850, lembrando, contudo, também ter sido o mesmo responsável por condenar à letra morta a lei antitráfego negreiro de 1831, em sua oposição aos Andradas. No caso da aprovação da Lei do Ventre Livre, de 1871, também realizada durante domínio conservador, somente com a cisão entre os mesmos conservadores é que fora possível fazer o projeto passar, com Paulino de Souza representando a ala escravocrata.

Senhores, estou longe de condenar absolutamente o partido conservador, mas vejo que esse partido não tem representado papel próprio na historia do nosso paiz, que elle não é capaz de, em opposição, ter idéas suas, não tem alma quando está debaixo para comprehender o alcance das grandes reformas, e limita-se ao papel inglorio de incubar no poder os ovos, que são as reformas, depositados em seu ninho pelo partido liberal [...] O que nós queremos é que chegados a este ponto da questão da emancipação dos escravos, elle se não ponha em nosso caminho, pretendendo ser a corrente que há de vencer a força dos nossos braços! (NABUCO, 1988, p. 22)

Naturalmente, não ficaram imunes do ativismo emancipacionista as zonas cafeeiras, que abrigavam quase dois terços da mão-de-obra escrava. A fuga dos cativos dos cafezais passou a ser acobertada por outros setores, incluindo o Exército, já que “quase ninguém opunha-se à idéia de abolição, embora alguns reivindicassem que os fazendeiros deviam ser indenizados pela perda de seus escravos” (COSTA, 2001, p. 362). Aprovada a Lei dos Sexagenários, em 1885, não era nenhuma surpresa para os fazendeiros que a ordem econômica escravocrata estivesse próxima de seu fim. Não foi sem resistências que a lei passou, no entanto, no Senado, tendo as discussões em torno de seu projeto provocado a queda dos gabinetes liberais Dantas e Saraiva, até ser aprovada, por fim, pelo gabinete Cotegeipe. O dissenso foi acentuado pelos representantes das províncias do Sul. Em 1884, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo possuíam mais escravos do que as outras províncias do Império, incluindo a Corte, somadas<sup>8</sup>. A lei Saraiva-Cotegeipe, como ficou conhecida, longe de ser uma solução, representou uma opção protelatória, já que as lavouras perdiam braços

---

<sup>8</sup> Enquanto a província fluminense detinha 263.755 escravos, Minas Gerais possuía 255.888 e São Paulo, 173.267. Todas as outras províncias, somadas, possuíam 403.098 cativos. (LEITE, 1978, p.165 *Apud* MORAES, 1986, p. 61).

cansados e menos eficientes. A norma também previa indenização pecuniária e prestação de serviços pelos ex-escravos ao senhor.

Pela mesma época, já se propunham no Parlamento projetos que visavam a emancipação total dos cativos. Um deles foi defendido pelos liberais durante o gabinete Dantas em 1885, e previa a emancipação total a ser realidade num prazo de cinco anos. Outro, proposto pelo senador Silveira da Mota, sugeria um prazo de sete anos para a libertação, considerando tempo suficiente para adaptação da lavoura. Não foi nada surpreendente, dado o avanço da campanha abolicionista em 1888, que uma lei tratasse definitivamente do assunto, respaldada pelo interesse da Coroa. De 1885 a 1887, o número de escravos matriculados já havia se reduzido em torno de cinquenta por cento, já que muitos fazendeiros tomaram a iniciativa da libertação. Restava, no entanto, parcela significativa de mão-de-obra ainda retida nas grandes propriedades, e isso era o bastante para motivar resistências daqueles que, no Parlamento eram representantes políticos dos fazendeiros do Vale do Paraíba. Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu 83 votos a favor, e apenas nove contra, sendo que oito destes representavam a província do Rio de Janeiro. Os então representantes políticos dos fazendeiros agarravam-se à ideia de evitarem ser despojados do que consideravam sua propriedade, escravos remanescentes que ainda representavam um terço do valor de suas hipotecas (QUEIROZ, 1976).

No Senado, o projeto foi aprovado com todo o apoio, o que não impediu o pronunciamento de vozes discordantes encarnadas por Cotegipe e Paulino Soares de Souza. Num tom profético, Cotegipe expôs, na véspera da aprovação da lei, as consequências de se seguir as “grandes manifestações de entusiasmo” e a “opinião do momento”.

Por ora, tudo é festa, tudo é alegria, tudo são flores; enfim, o prazer é unânime, universal por esse grande ato da extinção da escravidão. Estão porém, persuadidos de que o negócio fica aí? (Pausa) Estão convencidos? Declaro que não; sou mais franco; VV.EEx. não querem responder; mas eu respondo talvez por todos: não, não fica aí... Este ato cria muitos descontentes; as instituições perdem muito apoio com a irritação de uns, e com a indiferença de outros..."(CELSO, 1998, p.122)

Se o senador conservador falava nesse tom de advertência, é porque, experimentado na política, imaginava que, passando a lei enquanto seu partido fosse situação, seus correligionários contrários à rápida extinção da escravidão o abandonariam, alguns se juntando mesmo aos liberais, outros ficando sem saber quem apoiar. Lamentava, deste modo, não ter sido um gabinete adversário o destinado a sofrer esta consequência. Em outras

palavras, o condicionamento socioeconômico que ainda prendia o negro à grande propriedade, era assunto delicado em ambos os partidos. A movimentação política, para ele, acabaria confluindo no golpe republicano.

Paulino Soares de Souza, no próprio dia treze, endossava as palavras do colega, qualificando a aprovação da lei como uma medida arriscada, antieconômica, que desorganizava o trabalho nas margens do Paraíba, região que considerava “a oficina da riqueza nacional” nos últimos cinquenta anos. O projeto de lei era, além disso, inconstitucional, já que destruía uma propriedade reconhecida na Carta Magna (LEITE, 1978, p.175).

Após a emancipação dos cativos, a derrota conservadora na eleição de 1889 e o desprestígio econômico e político sob o ministério Ouro Preto, os fazendeiros escravocratas, “facilmente se submeteram à influência das ideias novas” (CALMON, 2002, p. 263). Com efeito, a partir daí, restara aos fazendeiros a vingança contra o Trono, prestando apoio à derrubada do regime que lhe retirara a sua “propriedade”. Juntaram-se aos partidos republicanos e generalizaram a descrença no antigo regime.

Em suas memórias, Afonso Celso, o Visconde de Ouro Preto, considerou que a atuação de seu ministério, cuja orientação era conduzir uma agenda reformista, não teve tempo de estabilizar o prestígio da monarquia. O gabinete

tomou sobre si uma tarefa hercúlea: efetuar largas reformas, para satisfazer a corrente democrática do país, e, ao mesmo tempo, robustecer a autoridade vacilante, inspirar confiança aos conservadores descontentes e retraídos do trono. Durante 5 meses trabalhou heroicamente. Era tarde! Tudo estava solapado. (CELSO, 1998, p. 126)

## 1.5 O ENVOLVIMENTO DOS MILITARES NA POLÍTICA

Assim como as transformações no campo econômico e social, com a progressiva modernização agroexportadora e o declínio do regime escravista, começam a mudar a face do Império a partir da década de 1850, há também modificações na composição interna do Exército que influem no posicionamento da corporação frente ao velho regime. A força estava, então, bastante enfraquecida até a regência de Araújo Lima (1837), quando este traz de volta vários oficiais para a ativa. Em seis de setembro de 1850, uma lei torna mais criteriosa a promoção de oficiais, editada pelo Ministro da Guerra e militar de carreira Manoel Felizardo de Souza e Mello. O estudo de John Schulz (1994) constatou que já havia no Exército, a partir

da metade do século XIX, um protesto isolado de oficiais subalternos que, oriundos das camadas médias urbanas, não deixavam de perceber os valores do reformismo. Pediam a abolição da escravatura, a proteção da indústria, a expansão do comércio com investimentos em ferrovias e portos, eleições livres e melhores condições de vida para a corporação e suas famílias. O regulamento de 1850, nesse sentido, veio para alterar um quadro em que membros da instituição, sendo parentes ou apoiados por poderosas famílias que desfrutassem de ligações políticas importantes, ascendiam a altos cargos apenas pela sua condição social.

Os novos critérios de promoção passaram a exigir tempo de serviço ou mérito, com metade das vagas de oficiais a serem satisfeitas por cada um desses critérios. Na prática, ascender na carreira fardada poderia significar uma espera de oito a dez anos, incentivando-se, inclusive, a formação superior como critério de desempate. O Exército, assim, fechava-se mais em si próprio e, aos poucos, transformava-se numa força mais profissionalizada e racional, deixando de privilegiar exclusivamente os filhos da elite. Este processo vai assinalar modificações na composição social da corporação até o fim do Império, com a consequente redução dos oriundos de famílias abastadas no generalato, o reforço na padronização da carreira e a menor participação dos militares nos negócios do Parlamento nos últimos anos da monarquia, especialmente na década de 1880 (SCHULZ, 1994).

Paralelamente, o crescimento econômico experimentado ao longo da década de 1850 abriu oportunidades profissionais mais atraentes para os nascidos em boas condições econômicas. A emergência das faculdades de Direito no Recife e em São Paulo formou uma onda de bacharéis que ocupou a burocracia administrativa e cargos políticos, enquanto um oficial subalterno, formado na Escola Militar, permanecia com os mesmos rendimentos durante tempo considerável de sua carreira. Aos civis influentes não era necessário o penar da espera e o esforço do merecimento já que, com baixa idade, eram capazes de ocupar cargos de grande importância como magistrados e administradores, graças ao impulso recebido em suas carreiras pelos contatos familiares.

Os bem instruídos “bacharéis de farda”, provenientes da pequena burguesia rural e urbana, obtinham formação superior, de nível equiparável à da elite civil – embora sem o *status* da mesma - tendo como enfoque o tecnicismo, a matemática e a perícia nas armas. Diferiam, nesse sentido, daquela concentrada no Direito, direcionada à formação de juristas, advogados, deputados, senadores, diplomatas e dos mais altos administradores das instituições do Estado. Os jovens de segmento social mais baixo encontraram na Escola Militar a alternativa para a continuidade nos estudos, visto que esta não cobrava anuidade e

ainda pagava um pequeno soldo aos alunos. A formação técnica foi, a partir de 1850, combinando-se à ideologia positivista e dando aos alunos uma perspectiva filosófica necessária para que se articulassem intelectualmente em oposição à elite civil (CARVALHO, 1981).

Além das mudanças provocadas pela imposição das promoções por mérito e tempo de serviço aos oficiais, a Guerra do Paraguai (1864-70), maior conflito militar da história brasileira, é outro fator que mudou a face do Exército. Já tendo sido repelida a invasão guarani em território brasileiro, inicia-se a desgastante campanha em solo inimigo. As tensões geradas em torno do ministério liberal e o comando das forças armadas brasileiras, relativamente à administração de provisões e linhas de abastecimento, levarão finalmente ao desmantelamento do gabinete Zacarias de Goes e Vasconcelos, em 1868, por decisão do imperador, que preferiu preservar Caxias no comando militar. O trauma produzido pelo lento andamento das operações bélicas redundava numa impressão de desânimo e pessimismo da tropa, como relatado pelo engenheiro militar Benjamin Constant. Este, que se juntara à frente em dois de julho de 1866, se mostrara contrariado à retratação do conflito feita nos jornais da Corte, onde se ignorava o estado real das coisas (HOLANDA, 1972).

O decorrer do conflito no Paraguai modificou o Exército, reforçando não só seu contingente, mas também, pelas privações enfrentadas na campanha, sua percepção sobre as contradições da sociedade imperial. Ao presenciarem membros de famílias abastadas escapando do recrutamento militar ao oferecerem escravos em seu lugar – 7.979 pretos foram libertados dessa forma – ou outros tipos de compensações e subornos, além do precário abastecimento de suprimentos, como alimentação e serviços médicos, não havia por onde os militares esconderem sua insatisfação. Antes disso, o abolicionismo já encontrara boa guarida na instituição, que confirmou seu apoio a essa causa nos anos seguintes (SCHULZ, 1994).

Ao fim da guerra, o Exército aumentado, consciente de seu valor nos serviços prestados ao país, tem outra concepção relativa ao seu lugar social. Preocupação partilhada tanto pelos oficiais graduados e pelos veteranos da instituição – os chamados *tarimbeiros* – quanto pela mocidade de origens mais humildes – os bacharéis de farda, cujo desejo por uma boa educação era mais forte que a paixão pela profissão bélica - o engrandecimento do Exército era visto como meta comum, uma compensação de seu *status* inferior no civilismo<sup>9</sup> do Império. Antes disso, a instituição poderia fazer mais do que ser uma observadora imparcial, e não precisava obedecer passivamente, sem questionar os desmandos da

---

<sup>9</sup> Política ou visão predominante no Império, com ênfase no parlamentarismo e na desvalorização do exército nacional.

autoridade civil. O grande número de oficiais inativos, agora com mais tempo para tomar partido na política, contrariavam-se com o contínuo enxugamento do Exército, não só no contingente, com o fim das promoções rápidas, mas também na menor concessão de verbas e no fim do pagamento de salários em ouro. Até 1889, metade dos generais haveriam de ascender na corporação por mérito ou tempo de serviço, donde se conclui que a diretriz adotada em 1850, que profissionalizara a força armada, forneceu lideranças de classe para o quinze de novembro (HAHNER, 1968; SCHULZ, 1994).

O descontentamento dos oficiais apresentou-se como grande oportunidade para políticos civis, e os partidos Liberal e Conservador – e depois o Republicano - não perderam tempo em aliciar e cercar de adulações as figuras de maior prestígio do Exército, apoiando suas reivindicações contra a situação política adversa, logo após o fim da guerra.

Desde esse momento, começamos a observar que os maiores e os capitães dos dois grandes partidos imperiais entram a voltar-se muito insistentemente para as nossas Forças Armadas, a lisonjeá-las, a cortejá-las, parecendo todos tomados de uma súbita paixão pela carranca severa da Minerva dos quartéis (VIANA, 2002, p.114)

Nos extratos mais jovens e na oficialidade subalterna, a propagação da ideologia positivista entre os alunos da Escola Militar, na qual se destaca o trabalho do professor de matemática Benjamim Constant, forneceu aos militares uma visão de que o Exército tinha uma missão a cumprir, de regenerar e proteger os destinos da nação. A interpretação da doutrina de Auguste Comte por Benjamin Constant e seus alunos coadunava-se com a variante proposta por Émile Littré, embora Constant tenha rejeitado os aspectos religiosos do positivismo e enfatizado suas características políticas e morais. Os jovens oficiais não estudaram o positivismo intensamente, não se filiando, portanto a nenhum centro da doutrina no país. Sua absorção filosófica limitou-se a sublinhar aspectos autoritários, com a aceção de uma ditadura republicana capaz de proporcionar ordem e progresso, com a incorporação do proletariado – e que, a princípio, não estava destinada a ser conduzida por forças militares, pressupondo o respeito às liberdades civis. Nada mais antagônico com o que ocorreria no Brasil posteriormente, com a concentração do poder nos Marechais e os frequentes estados de sítio na Primeira República. No julgamento severo da historiadora norte-americana June Hahner, as doutrinas dos positivistas franceses foram “pobremente assimiladas, e o resultado era, algumas vezes, um positivismo simplório, repleto de pensamentos indigestos” (1975, p.88). Deficiente ou não, a absorção dos princípios filosóficos positivistas, possivelmente

orientada por uma necessidade pragmática, tendo em vista as especificidades nacionais, por grande parte dos oficiais saídos da Escola Militar, ajudou a impulsionar a corporação para um desejo de progresso, uma crença na República e, mais do que nunca, pela ênfase moralista da doutrina, a converter seu já tradicional antagonismo às corruptas elites civis numa repugnância política às práticas destas últimas. A doutrina comteana, nesse sentido, serviu-lhes de aditivo a sua coesão e propósitos.

A partir de 1879, torna-se evidente que o descontentamento da classe militar extrapola já o âmbito profissional, inaugurando-se aí uma série de incidentes desgastantes com os ministérios durante toda a década de 1880. A “Questão Militar” no fim do Império não é mais que uma soma de pequenos incidentes que ajudaram a distanciar a força armada da autoridade civil, firmando sua colisão com os ministérios subsequentes. As contendas têm natureza política e demonstram que a corporação já não queria acatar ordens, no sentido de tolher o que acreditava ser seu direito de expressão. As derrotas do governo, que recuou em suas reivindicações ou ofereceu branda resposta, longe de contentar as lideranças militares, incentivaram-nas à ação. Se, em 1879, elas conseguiram impedir a redução no número de tropas e cortes em algumas posições do Exército e da Marinha, em 1883 se opunham na imprensa à criação de um fundo de segurança para as forças armadas, que seria alimentado por contribuições obrigatórias. No ano seguinte, recebiam calorosamente na Escola Militar líderes abolicionistas, o que terminou por criar um incidente disciplinar que retirou do posto o comandante da instituição. Em 1886, dois incidentes maiores agitaram o Exército em sua “honra”. Aparentes irregularidades na administração de seu regimento fizeram com que o Coronel Ernesto Augusto da Cunha Matos entrasse em controvérsia com um deputado civil na Câmara. O caso transbordou para a imprensa e, na troca de insultos, envolveu-se o nome do então Ministro da Guerra. A punição do Coronel terminou por aglutinar soldados em solidariedade ao mesmo. Ainda no mesmo ano, outro incidente de cunho pessoal, desta vez envolvendo o tenente-coronel Antônio de Sena Madureira, que publicara artigos na imprensa, em polêmica com um senador que o acusara de indisciplina. O militar recebeu advertências do Ministro da Guerra, o que levou o impulsivo Deodoro da Fonseca a liderar seus colegas gaúchos numa reunião de oficiais na Corte, em fevereiro de 1887. Exército e Marinha votaram moções de desconfiança, e Deodoro enviou duas cartas ao Imperador, expressando a dignidade ofendida dos militares e a inconstitucionalidade dos regulamentos de 1859 e 1878 que amordaçavam a publicação de suas opiniões, utilizando-se de tom ameaçador. Pronunciamentos do Visconde de Pelotas no Senado, falando na arbitrariedade dos atos da

administração e até mesmo em revolução, provocaram uma união entre liberais e conservadores na busca de uma solução pacífica, já temendo a ameaça que pairava sobre as próprias instituições (HAHNER, 1975).

A fundação do Clube Militar, em 1887, seria consequência da vitória do segmento fardado em sua busca por expressão pública. O lugar iria servir de apoio às reivindicações militares assim como propiciar às suas lideranças mais intimamente envolvidas em sua organização, um espaço de projeção que seria utilizado até os primeiros anos da República. Em sua primeira reunião, o anterior comandante de armas do Rio Grande do Sul, Deodoro da Fonseca, foi aclamado presidente, depositando-se nele as aspirações dos militares. No ano seguinte, um incidente envolvendo um oficial superior da Marinha, preso no Rio de Janeiro, levou ao conflito entre fuzileiros navais e a força de polícia. O resultado, mais uma vez, fortaleceu a posição dos militares, pois o ministro exonerou o chefe de polícia e, momentos depois, demitiu-se. Era o fim do gabinete Cotegipe, antepenúltimo do Império.

Até a proclamação da República, pode-se dizer que o interesse das figuras de proa das forças armadas, sobretudo do Exército, apesar da energia demonstrada em assegurar garantias e privilégios para a corporação, não era por fim à ordem vigente. Os oficiais mais antigos em serviço, geralmente, se posicionavam a favor do imperador. Os *tarimbeiros* preocupavam-se mais com a posição social do Exército, não partilhando o entusiasmo dos cadetes da Escola Militar e dos oficiais subalternos – os *bacharéis de farda*, no intento revolucionário. Respectivamente, Deodoro da Fonseca e Benjamin Constant representavam cada um desses grupos e, na medida em que o primeiro reforçava o sentido da hierarquia e do espírito de corporação, o outro pregava o engajamento do militar no progresso da sociedade, como um soldado-cidadão. A doutrina positivista, entendida de forma ortodoxa, conduziria ao fim dos exércitos em favor dos civis, atingindo um dado estágio de progresso e união das massas. Nesse sentido, a ambiguidade da teoria se revela no seu uso histórico pelo Exército: para trazer o progresso, a instituição se vê na necessidade de se fortalecer, e, uma vez ampliado seu espectro político, conservar sua posição, permanecer no poder, o que vai de encontro ao reformismo proposto pelos escalões inferiores (CARVALHO, 2005).

Como agente do progresso, o Exército assim motivava seu impulso interventor no regime político. Em conluio com lideranças republicanas civis, como Quintino Bocaiuva, o marechal Deodoro da Fonseca, convencido às pressas para juntar-se ao movimento, marchou com a tropa para o Campo de Santana no dia 15 de novembro e depôs o ministério Ouro Preto e a família real. Ali proclamaram a República e estabeleceram um governo provisório. Era o

início de um curto, mas intenso período de domínio militar, marcado pelo atendimento aos interesses de corporação, e o apego dos militares à vida política, finalmente acessível aos mesmos.

## 1.6 OS MILITARES NO COMANDO POLÍTICO E A ORGANIZAÇÃO OLIGÁRQUICA

No alvorecer da República, com Deodoro no comando, a situação era inteiramente nova para o grupo militar. Imbuídos do sentimento gestado nos anos anteriores, o qual fora configurando uma missão do Exército em protagonizar uma República pura, moralizando-se a política, os militares vivem uma situação inédita de hiperpolitização. Com as ascensões de Deodoro e Floriano, os primeiros anos do regime republicano se traduziram num desejo de perpetuação do poder pelas lideranças fardadas, tentando-se afastar da política os “casacas” das oligarquias civis (LESSA, 2002).

O comportamento dos militares na administração do novo regime conteve uma dose de instabilidade, na medida em que também fora alimentado pelas circunstâncias. Careciam os governos de Deodoro da Fonseca e de Floriano Peixoto (1889-1894) de rotinas institucionais, assim mantendo um “absurdo padrão de instabilidade auto-sustentada” (IDEM, p.32). A cada novo procedimento ou ação, em busca de maior governabilidade, gerava-se maior anarquia e conflitos administrativos. Com a saída do imperador, vários grupos disputavam maior influência no cenário político, e sua acomodação não se fez sem disputas com o Centro. A inabilidade do Governo Provisório para lidar com os desejos de remanejamento dos quadros políticos da antiga ordem aprofundou as crises de relacionamento dos estados com a União. Mesmo o marechal Floriano, que contou com o apoio de vastos setores do Exército, do funcionalismo público, da classe política e dos governos estaduais, não governou sem conceder agrados, dada a crise que enfrentava na Capital Federal, com o cerco da Marinha, e no Sul, com guerra civil (a chamada Revolução Federalista). No Exército, número significativo de promoções acompanhou os oficiais florianistas mais radicais. No serviço público, a extensão do empreguismo atendeu à demanda de partidários civis. Nos estados, parte substancial dos cargos executivos foram cedidos a florianistas. De fato, se o Exército, desde muito inclinado a condenar as práticas corruptas das oligarquias civis, não conseguiu criar uma cultura administrativa e dar maior consolidação às instituições do país no início do novo regime, foi responsável, de uma forma ou de outra, por reduzir à discrição a atuação dos políticos civis que carregavam para a República os vícios do Império. “Para as forças do

latifúndio, o período em que os elementos militares permaneceram no poder, e particularmente o período florianista, foi de revezes e de ameaças” (SODRÉ, 2010, p. 227).

O desprezo nutrido pelos militares contra as oligarquias civis passava por uma insatisfação diante da corrupção eleitoral, sua reprodução no poder e as práticas desonestas de instrumentalização do poder público, cujo alcance envolvia desde pequenos povoados aos próprios ministros do Império. No novo cenário político, as máquinas estaduais mantiveram seu caráter de domínio sobre as municipalidades, passando, no plano político, a intermediar as relações destas com o Governo Federal, num sistema de concessão de benesses em troca do apoio eleitoral, no que se atribui a uma relação de clientelismo.

No caso específico da atuação do poder privado local, derivado e sustentado a partir da estrutura da propriedade latifundiária, que envolvia toda uma população de rincões afastados do alcance do poder público, Victor Nunes Leal (1976) chamou-a de *coronelismo*. Este modelo teórico de organização social teria sido exercido, segundo o autor, na faixa de tempo que se inicia na República e tem seu fim a partir de 1930, tendo como protagonista o coronel, que utilizava seu poder, geralmente alastrado em nível municipal, como barganha política para pleitear favores e benesses dos grupos que controlavam a máquina estadual. Exercia seu domínio sobre uma população isolada em uma estrutura econômica e social que permitia uma relação de dependência e compromissos com o latifúndio. O voto individual tornava-se uma mercadoria, controlada por um processo de intimidação eleitoral, e negociada em um apoio recíproco entre coronel e a situação política. O *coronelismo* representou, antes de tudo, uma manobra de sobrevivência dos privilégios de mando e influência da classe latifundiária.

A submissão do município foi expediente muito útil para garantir a preponderância da situação estadual em seus entendimentos com os chefes locais. Sem receita suficiente, atadas as mãos por processos variados de tutela, cerceadas por vezes na composição do seu próprio governo, as comunas só podiam realizar qualquer coisa de proveitoso, quando tivessem o amparo do alto. Não é, pois, de estranhar que o “coronelismo” seja um sistema político essencialmente governista (LEAL, 1976, p.254).

O poder do coronel, já explicada sua rede de compromissos, não era, ao nível municipal, exercido sempre de forma incontestada. Haveria de ser ocasionalmente desafiado ou em vias de ter sua atuação substituída por um rival. O mesmo procurava se aliar a outros pequenos coronéis, líderes de distritos ou mesmo relacionando-se com personalidades locais, geralmente de profissões mais esclarecidas e urbanas como médicos, advogados, padres,

funcionários públicos ou comerciantes, dispondo, sob seu comando, de seus serviços e recursos. Caso precisasse, sua guarda pessoal converter-se-ia numa milícia temporária, mobilizada em situações de confronto armado, seja em escaramuças contra rivais seja em conflitos com forças estaduais.

Acima do coronel estava o oligarca, um coronel *sui generis* ou um representante do mesmo, que travava relações de cunho clientelístico com o primeiro. O oligarca se manteria pela liderança, pelo autoritarismo e pelos favores que era capaz de conceder a seus aliados. Seu sucesso dependia de suas concessões, que não procediam somente dos seus bens pessoais, mas também, em muitos casos, das rendas e poder do Estado para uma política individual (CARONE, 1978). Essa forma de relacionamento configurava-se, segundo José Murilo de Carvalho (1997), entre atores políticos, e com frequência envolvia a concessão de empregos públicos e benefícios fiscais, enlistados como barganha por apoio, tendo como elemento central o voto. Como se tratava de uma relação bilateral, pressupunha-se até certo ponto, a caduquice dessas relações de interesse, com a conseqüente substituição de uma das partes. Isso acontecia na medida em que os chefes políticos locais perdiam a capacidade de controlar os votos da população, deixando de ser parceiros estratégicos para o governo, que então passaria a tratar diretamente com os eleitores, transferindo para estes a relação clientelística.

As oligarquias tinham como características serem grupos impermeáveis, onde ressaltava-se a lealdade para com o chefe, os companheiros e o próprio partido, com baixa aceitação de elementos externos, intolerância que geralmente descambava em oposição armada e lutas radicais pelo poder. O empreguismo de familiares e amigos termina por levar a uma decorrente parcialidade da atuação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Uma vez no poder, o governo deveria servir ao partido, emprestando-lhe legitimidade para encobrir formas de coerção exercida por critérios pessoais. Juízes, funcionários públicos e deputados tinham sua atuação amarrada à concordância com a situação política.

A precariedade das garantias da magistratura e do ministério público (ou sua ausência) e a livre disponibilidade do aparelho policial sempre desempenharam a este respeito saliente papel, de manifesta influência no falseamento do voto, e esta prática – atenuada, é certo – ainda subsiste. A utilização do dinheiro, dos serviços e dos cargos públicos, como processo usual de ação partidária, também se tem revelado de grande eficácia na realização dos mesmos objetivos (LEAL, 1976, p.254)

Quando a situação se tornava seriamente polarizada, com a insurgência de oligarquias rivais, o assassinio político e a destruição de propriedades tornavam-se expedientes usuais.

Esta característica se encontrou, principalmente, em estados menos desenvolvidos economicamente, como Ceará e Pernambuco. No caso dos estados fortes do eixo Sul e Sudeste, sobretudo São Paulo e Minas Gerais, os conflitos eram amortecidos pelo mecanismo do partido dominante (CARONE, 1978).

Da mesma forma que podiam quebrar o trato com coronéis decadentes, os governadores estaduais, uma vez indispostos com número significativo de potentados locais, dificilmente sustentavam-se no cargo. Casos de duplicatas de assembleias estaduais, de bancadas federais e até mesmo de governadores eram comuns em situações de crise política local, que podiam preparar o caminho para a intervenção do governo federal, confirmando a natureza sistêmica do *coronelismo* (CARVALHO, 1997). Nesse sentido, rebeliões de coronéis também poderiam ser incentivadas pela Capital Federal para criar dificuldades nas situações estaduais e favorecer a oposição local.

De fato, a natureza do sistema político nacional, inspirado no liberalismo oligárquico – direitos de liberdade individual e exclusão das massas na política - não se desgastará em definitivo senão a partir de 1930. Na primeira década republicana, no entanto, a presença do estamento militar será um obstáculo ao desenvolvimento pleno das relações de natureza clientelística, embora tais relações tenham tido presença notável já nos primórdios do novo regime.

Motivados pela perda de prestígio social, pelo desejo de afirmação profissional e o desprezo por políticos civis, que reputavam ineficientes e corruptos, os militares, liderados pelo Exército, saltaram em direção à decadente cena política do Império. Sua oficialidade, composta, na tropa, de maioria decorrente das camadas médias, tenderia, como se imaginou, a não se mostrar simpática ao sistema excludente predominante no Brasil nos tempos de D.Pedro II. Não lograram, no entanto, reformar o sistema no sentido proposto a partir da atuação do *soldado-cidadão*. O positivismo não se converteu em ideologia política de ampla aceitação, ficando sua forma mais livre restrita à mocidade formada na Escola Militar, que não foi capaz de deter o avanço oligárquico. Os integrantes das camadas médias, sobretudo os egressos do ensino superior, viam na ocupação de cargos públicos e melhores oportunidades de emprego, um vantajoso *status* social, obtido a partir das vagas nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio da situação política. O civilismo dos grupos oligárquicos desempenhou também importante papel no sentido de afastar ideologicamente o exército das camadas médias. Por fim, os militares terminaram não sendo capazes de oferecer uma alternativa política a fim de estimular o crescimento do setor terciário urbano e da

industrialização, para se opor ao papel predominante do latifúndio. A atuação militar, apesar de ter empregado recursos extra-sistêmicos, isto é, a violência por meio das constantes intervenções, “não nos deve fazer concluir que os movimentos militares da Primeira República perseguiram objetivos extra-sistêmicos e anti-oligárquicos”, dada a “ausência de objetivos próprios, distintos das metas políticas oligárquicas” (SAES, 1971, p.90)

Assim, às elites rurais restava aguardar a amenização daquele impulso inicial que tinha compelido o grupo militar à destruição do regime imperial e à conquista do Poder, para criar a oportunidade de uma volta do sistema político às suas mãos. Já na Assembléia Constituinte, instaurada logo após o golpe, as elites rurais impuseram com facilidade os seus pontos de vista: a primeira Constituição republicana (1891) obedecia a um modelo federalista de tipo americano, que concedia grande autonomia econômica e política aos governos estaduais (e, portanto, aos grupos dominantes regionais). Isto se deve ao fato de que os deputados mais ligados ao grupo militar não tinham um projeto sólido de organização política a contrapor àquele inspirado pelo pensamento oligárquico (IDEM, p.94)

O resultado do fracasso político dos militares ficaria mais visível a partir da implementação, no governo Campo Sales (1898-1902), do pacto entre o governo federal e os estados, conhecido como “política dos governadores”, que representaria o ápice da alternativa oligárquica na organização do poder na Primeira República.

## 1.7 AS BASES JURÍDICO-POLÍTICAS DO NOVO REGIME

Tão logo se proclamou um governo provisório pelos atores que derrubaram o regime monárquico, começaram a emergir os contornos da nova organização do Estado nacional, agora proclamado “Estados Unidos do Brasil”. No primeiro decreto, expedido em seguida ao manifesto à nação, expunha-se a garantia aos direitos individuais, apelava-se à ordem pública e proclamava-se a República Federativa como forma de governo, falando-se também na convocação de uma Assembleia Constituinte. O início do desmonte da máquina político-administrativa imperial se dá com a dissolução das assembleias provinciais e a aceitação ou imposição de presidentes nos estados, tendo estes suas atribuições reguladas por determinações específicas (Decreto nº 7). Concentrando os poderes Executivo e Legislativo ao mesmo tempo, o novo governo dá contornos à organização judiciária com a criação da justiça federal e alterações nos códigos criminais (SILVEIRA, 1978; CALÓGERAS, 1958).

Em decretos expedidos pelo Governo Provisório nos dias 19 de novembro e 21 de dezembro, começa-se o esboço das características eleitorais do novo regime. Pelo decreto nº 6, eliminavam-se as restrições censitárias do Império tendo como efeito teórico imediato a elevação do corpo eleitoral, habilitando como eleitores aqueles em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, com idade mínima de 21 anos, exceção feita para os analfabetos, que permaneceram excluídos de votar assim como na Lei Saraiva. O contingente eleitoral não cresce, entretanto, aos níveis de 1872, que registrava 1,1 milhão de votantes ou 11% da população da época. De acordo com o pleito nacional mais próximo, no qual foi eleito o paulista Prudente de Moraes, em 1894, o percentual de participação não ultrapassou 2% da população. No caso do decreto de nº 78B, estabelecem-se eleições para os representantes dos estados que irão atuar na Assembleia Constituinte, tendo como data estabelecida a de quinze de setembro de 1890 (LESSA, 2002).

Um pouco mais tarde, em 23 de junho de 1890, sai o regulamento Alvim, também conhecido como “lei do arrocho”, que institui novamente uma prática dos tempos do Império. A nova lei determinou o retorno das mesas eleitorais, presentes em cada distrito e compostas por cinco membros, escolhidos pelo presidente da Câmara Municipal. Tinham a atribuição de apurar os votos e registrar os resultados em ata respectiva, descartando-se as cédulas, e remeter o resultado para a contagem nas capitais dos estados, baseando-se nas cópias autênticas das atas. Com a dissolução das municipalidades pelo quinze de novembro, ficaram os governadores (presidentes) dos estados com o poder de nomear intendentess para as respectivas mesas e também demiti-los à sua vontade, resultando aí a fácil imposição das listas de interesse das oligarquias e a reprodução do situacionismo no poder (CARONE, 1976).

Medidas de apoio aos imigrantes no Brasil, como a Grande Naturalização e a instituição da naturalização tácita, com a incorporação de vasto contingente estrangeiro à cidadania formal, vão atender a demandas dos republicanos paulistas, compreensivelmente preocupados com o problema da mão-de-obra em seu estado. Por meio da separação entre a Igreja e o Estado, ato de marcada influência positivista, o Estado instituiu o casamento civil e a secularização dos cemitérios.

Coube também ao Governo Provisório a elaboração de um projeto de Constituição a ser apresentado perante a futura Assembleia Constituinte. A tarefa ficou a cargo de uma comissão composta por Joaquim Saldanha Marinho (presidente), Américo Braziliense (vice-presidente), Antonio Luiz dos Santos Werneck, Rangel Pestana e José Antonio Pedreira de

Magalhães. Apresentado o projeto ao Governo Provisório, tanto o marechal Deodoro da Fonseca quanto o Ministro da Fazenda Rui Barbosa fazem suas modificações, acrescentando, modificando ou suprimindo artigos. Na apreciação do projeto, diferentes concepções das atribuições legislativas e executivas já se confrontavam. Enquanto o marechal queria fortalecer a União contra o que considerava excessivo federalismo, Rui Barbosa e os integrantes da comissão que redigiu o anteprojeto, pugnavam por maior liberdade aos estados; variavam, contudo, na intensidade da dispersão autonomista: uns queriam um federalismo com predomínio da União, e outros podem mesmo ser considerados ultrafederalistas (CARONE, 1976).

Publicada em 23 de julho de 1890, a Constituição ainda não definitiva sofre muitas críticas na imprensa, com algumas opiniões considerando-a autoritária. Abertos os trabalhos da Constituinte, instalada precisamente um ano após a proclamação do novo regime, uma comissão de 21 membros, representando cada deputado-membro um estado da federação, escolhida pelo Congresso, analisa o texto apresentado pelo governo. Após três rodadas de discussão e adição de várias emendas, finalmente, a 24 de fevereiro de 1891, sai o texto final.

Pela análise da lei fundamental de 1891, dividem-se em cinco os títulos da mesma. Nas Disposições Preliminares, a organização federal institui o presidencialismo, transforma as antigas províncias imperiais em estados federados e o Município Neutro – antiga sede da Corte - em Distrito Federal. Estabelece como princípio a não intervenção federal sem que fundamentada em caso de invasão estrangeira, defesa da forma republicana de governo, restabelecimento da ordem, garantia de execução das leis federais e calamidade pública – sinalizando aí larga margem de autonomia política e tributária aos estados. Enquanto a União fica com as receitas dos impostos de importação, taxas de selo, correios, bancos de emissão e alfândegas, aos estados ficam reservados os impostos de exportação, sobre imóveis rurais e urbanos, sobre transmissão de propriedade, e também sobre indústria e profissões.

A organização do Poder Legislativo compreende uma Câmara e um Senado trabalhando separados, quando não se deliberar o contrário. A primeira compõe-se de representantes de todos os estados e do Distrito Federal, em proporção de um membro a cada setenta mil habitantes, com número mínimo de quatro representantes por unidade da federação. No Senado, três senadores representam cada Estado e o Distrito Federal. A competência da Câmara envolve criação de leis sobre impostos, fixação das forças de terra e mar, discussão dos projetos do Executivo e declaração de procedência para com acusações relativas ao Presidente da República. Já no caso do Senado, compete julgar o Presidente e os

demais funcionários federais. O Congresso, como um todo, orça a receita, fixa as despesas da União e autoriza o Executivo a fazer empréstimos. Também arbitra sobre os limites entre os estados e autoriza a guerra. É capacitado a legislar sobre direito de natureza civil, criminal, comercial e processual, assim como conceder anistia.

No caso da seção sobre o Poder Executivo, fundamentam-se os limites à ação das pessoas do presidente, do vice-presidente e dos ministros do Estado. Com o presidencialismo estabelecido no texto de 1891, o chefe do poder Executivo, maior de 35 anos e brasileiro nato, cujo mandato duraria quatro anos sem direito à reeleição, teria competência para sancionar as leis e resoluções do Congresso, nomear e exonerar ministros, designar o comandante das forças armadas, declarar a guerra e assinar a paz, convocar o Congresso em forma extraordinária e nomear os membros integrantes do Supremo Tribunal Federal. Como resultado de processo desfavorável ao presidente, no caso do mesmo atentar contra a segurança interna ou contra o texto constitucional, ficava estabelecido seu impedimento e a substituição por seu vice.

Já o Poder Judiciário era encabeçado pelo Supremo Tribunal Federal, sediado no Distrito Federal, e composto de quinze juízes, que poderiam ser comuns ou vitalícios. A competência do STF incluía o julgamento de Presidentes e ministros de Estado, assim como a resolução e a revisão de sentenças. Aos juízes e tribunais federais espalhados em regiões do país, competia processarem e julgarem os crimes políticos, as ações contra o Estado e as disputas entre Estados estrangeiros e cidadãos brasileiros.

Fixadas as atribuições de funcionamento do Estado brasileiro, a delimitação de competência dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o aspecto que se sobressai, é a ampla liberdade às unidades federativas. Tudo não expressa ou implicitamente proibido pela Constituição Federal seria atribuição dos estados. Assim, ficavam as unidades da federação com a maior parte dos poderes. Com direito à redação de Constituições e leis próprias, os estados deteriam as terras devolutas e as minas, podendo celebrar acordos entre si e outros ajustes sem caráter político. Também poderiam contrair empréstimos no exterior, decretar impostos de exportação, ter corpos militares próprios, além de códigos eleitorais e judiciários específicos. Não é exagero afirmar que os estados detinham importância acentuada na Primeira República, sobretudo se colocarmos em perspectiva seu controle sobre as municipalidades. Na Constituição Federal, a menção às circunscrições locais fora propositalmente vaga. Segundo o artigo 68, os Estados “organizar-se-hão de forma que fique

assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse” (LEGISLAÇÃO, 1896, p. 28).

A concessão de grande autonomia aos estados foi, por sua vez, uma reação à esmagadora hipertrofia do centro gozada no Império. Não surpreendentemente, enquanto o Governo Provisório tentava impor seu projeto de Constituição, com o reforço da União em certos casos, as bancadas da Constituinte – algumas delas já contrariadas com a imposição de presidentes situacionistas nos estados, especialmente as de Minas Gerais, São Paulo e Bahia - referendavam o federalismo. Em matéria tributária, a opção representou a consolidação da liderança dos grandes estados que viviam da atividade exportadora, deixando os menos expressivos economicamente às voltas com a penúria fiscal, ao mesmo tempo em que suas pouco representativas bancadas parlamentares – proporcionais a suas populações – não conseguiam chamar para si os ouvidos da Câmara (SILVEIRA, 1978).

Concomitantemente ao trabalho da Constituinte, no qual se desenrolavam os primeiros atritos entre o Governo Provisório e a oposição parlamentar, elaboravam-se nos estados as bases de suas respectivas constituições. Sem uma deliberação ainda definitiva da carta federal, as unidades da federação terminaram por basear seus textos constitucionais em princípios oriundos não dos debates da Assembleia Constituinte, mas do projeto legal do Governo Provisório. Embora tenham entrado no regime constitucional de fato a partir de 24 de fevereiro de 1891, os direitos estaduais já começavam a ser elaborados nos primeiros meses de 1890.

Foram soberanos desde a elaboração do seu direito publico, com offensa manifesta dos princípios cardeaes da federação, burlando-se assim o ideal da unidade do direito, tão francamente proclamada pela Constituição Federal. De mais importância do que o Congresso Constituinte, como factor do direito estadual, foi o Governo Provisório, cujo projecto de constituição não deixou de exercer sua influencia nos projectos de constituições estadoaes. (FREIRE, 1898, p.7)

Sintomas de um funcionamento anômalo na Constituinte – tendo em vista o referencial histórico da homônima estadunidense, modelo influente na carta brasileira de 1891 – não só deixou-se de lado uma revisão constitucional dos textos estaduais como fora desigual a representação das unidades federativas, seguindo o desequilíbrio político semelhante já vivido pelas províncias imperiais. Num duplo caráter de representação, formado por deputados e senadores de cada estado, a Constituinte não conferia oportunidades igualitárias de influência no novo regime. Embora o número de senadores fosse similar para cada um dos membros da

federação, assim não se procedia com as bancadas parlamentares. No último caso, a desigualdade de representantes colocou as menores unidades federativas em desvantagem frente aos representantes dos estados politicamente influentes e/ou economicamente desenvolvidos. A ampla autonomia votada na Constituição, dada às antigas províncias, resultou num federalismo desigual, no qual o poder central, sob o comando dos estados mais fortes, deixava pairar sua ameaça de intervenção política e/ou armada na vida dos mais fracos. Não foi por acaso apontado o viés geográfico das mais poderosas oligarquias. Os grupos estaduais de São Paulo e Minas Gerais situam-se definitivamente no comando político da Primeira República, sendo o Rio Grande do Sul um membro neste escalão, potencialmente contestador e desagregador da ordem instituída pelos dois primeiros. Pernambuco, Bahia e o Rio de Janeiro seriam estados intermediários, ou de segunda grandeza, como apontou Barbosa Lima Sobrinho. O restante das unidades federativas seriam acomodadas num terceiro escalão, sem poder de barganha política e gravitando em torno de estados mais influentes (VISCARDI, 2002). Conceituações à parte, era o tamanho das forças policiais estaduais que definia o real grau de autonomia dos governadores, se podiam ou não fazer frente aos contingentes estacionados da força federal. Como arma de persuasão política, a força pública protegia o estado da ingerência federal e avalizava o Poder Executivo estadual.

#### 1.8 EXECUTIVO *VERSUS* LEGISLATIVO: CENTRALIZAÇÃO *VERSUS* DESCENTRALIZAÇÃO DO PODER

Como já foi afirmado, o dissenso entre União e os grupos estaduais se acentuou enquanto os militares se mantiveram no poder. Durante o Governo Provisório, os atritos com as bancadas constituintes tiveram origem na nomeação de situacionistas e juntas governativas para cada estado, até a promulgação das constituições federal e estaduais. A medida terminou por revelar a pouca habilidade política de Deodoro e uma vocação para o autoritarismo – dados os resultantes descontentamentos em alguns centros de poder estaduais e oligarquias passadas à oposição.

Nesse caso, os nomeados, alguns antigos monarquistas, entre eles os chamados “indenistas” – conservadores que após a abolição transferiram-se para as fileiras dos partidos republicanos -, provocam reações entre os que se consideram republicanos históricos. Ou seja, aqueles que vinham do Manifesto de 1870 ou que nasceram politicamente nas fileiras dos partidos republicanos criados em algumas províncias (RESENDE, 2008, p. 107-8)

A convocação da Assembleia Constituinte representou desde logo um enfrentamento de ideias das bancadas parlamentares com as medidas centralizadoras do Governo Provisório. A manipulação dos resultados nas eleições de 15 de setembro - o regulamento Alvim foi editado tendo-se em vista a exclusão dos “inimigos do regime” da participação no Poder Constituinte – não conseguiu construir uma unanimidade baseada num comportamento parlamentar dócil.

A abertura dos trabalhos estabeleceu uma discussão permanente onde se questionava o papel de Deodoro da Fonseca e sua responsabilidade pelo quinze de novembro. O início da oposição ao Marechal partia do deputado baiano César Zama, que se declarava indisposto a votar no velho militar para a presidência da República já na primeira sessão. Antes disso, colocava o professor Benjamin Constant, a mocidade das escolas militares e o marechal Floriano Peixoto em graus hierárquicos na responsabilidade pelo triunfo do novo regime. Secundado por colegas, desde já se considerava que o proclamador não tinha as qualidades necessárias à arte de governar. Se falavam bem do Governo Provisório, o faziam ao lembrar dos feitos dos primeiros ministros republicanos, das reformas efetuadas no primeiro ano do Governo Provisório, representado pelos nomes de Benjamin Constant, Rui Barbosa, Campos Sales, Francisco Glicério, Quintino Bocaiúva e Cesário Alvim, por exemplo. Desde a demissão coletiva do primeiro ministério, ocasionada em janeiro de 1891 por atritos com Deodoro e acirrada pela concessão de favores pessoais a familiares e amigos do Marechal<sup>10</sup>, ressentiam-se os parlamentares opositores da existência de uma ditadura que o 15 de novembro não teria instituído. Da responsabilidade coletiva de todos os membros do Governo Provisório, sobressaía-se agora a autoridade de Deodoro, e o novo ministério, no entender do deputado Serzedelo Corrêa, não representava a revolução de 15 de novembro. Logo correria a noção de que o Governo Provisório, agora desmembrado pela demissão de seu primeiro

---

<sup>10</sup> A ata da reunião do Conselho de Ministros referente à sessão de 17 de janeiro de 1891 revela a insistência do Generalíssimo em conceder garantia de juros para a construção de Porto das Torres, no Rio Grande do Sul em benefício do amigo pessoal Trajano de Medeiros. Consultados os ministros, nenhum deles decidiu apoiar o empreendimento, utilizando expedientes protelatórios como a recomendação de que seria aconselhável esperar a criação do Congresso Nacional para que os parlamentares o pudessem examinar. Mesmo com os conselhos dos ministros, Deodoro permanece irredutível, e amargamente cita favores prestados pelos próprios auxiliares, dando a esta concessão precedentes para sua realização. Chegou a irritar-se quando colocado em pauta a posição do Sr. Trajano, e ameaçou deixar o governo para o então Ministro da Guerra, Floriano Peixoto, não presente no encontro. Esta sessão foi a última a se dar antes da demissão coletiva do ministério, que foi anunciada três dias depois. Na noite do dia seguinte, novo governo se organizaria, estando à frente o Barão de Lucena, vindo diretamente de Pernambuco para auxiliar o marechal (ABRANCHES, 1953). Segundo Dunshee de Abranches, a demissão dos antigos colaboradores de Deodoro não causou comoção na opinião, mas a publicação da lista de integrantes do novo ministério provocou “a mais profunda decepção em todos os círculos sociais, surpreendendo tristemente os seus íntimos e os seus mais devotados camaradas do exército”. O conhecimento do novo ministério esfriou até mesmo a atuação dos mais devotados deodoristas na Assembleia Constituinte, que preparavam, em seu favor, a campanha para a presidência da República (IDEM, 1954, p. 58).

ministério, já não teria mais a autoridade investida pelo Congresso. Dissolvida a junta governativa, de responsabilidade coletiva, a moção pela qual o Congresso delegara todos os poderes, que não o Constituinte, ao Governo Provisório, haveria de cessar. Os parlamentares pensavam tomar para si, de volta, as atribuições legislativas antes fundidas com o poder Executivo do governo revolucionário. Assim, o representante do Ceará, deputado Teodureto Souto, ao justificar suas emendas ao projeto da Constituição, não o fazia sem antes explicitar as atribuições da Assembleia:

...somos um parlamento com poderes soberanos, absolutos, ilimitados, salvos os direitos anteriores e superiores do cidadão, que não delegamos a ninguém, pois que o governo que existe é um governo de fato e nós somos a Assembleia Constituinte, representante de todas as forças soberanas da nação, que aqui está organizando sua constituição, e que não pode ser dissolvida em condições nenhuma, a não ser pela força! (CASTRO, 1982, p.46)

Os parlamentares, na medida em que questionavam a legalidade do tratado de reciprocidade comercial entre o Brasil e os Estados Unidos da América, celebrado pelo Governo Provisório em 1891, duvidavam também da competência do mesmo para fazê-lo, sem a consulta ao Congresso. A animosidade instalada entre o Governo Provisório e os deputados constituintes só crescia, na medida em que “o Chefe do Estado se sentia melindrado quando lhe eram endereçadas perguntas sobre o modo pelo qual o país era governado”. Para Deodoro, essas indagações eram vistas como “prova de desconfiança” (CALÓGERAS, 1957, p. 416). Na véspera da sessão de eleição para presidente e vice-presidente, os deputados Vitorino Monteiro e Barbosa Lima expressavam sua discordância do governo chefiado pelo velho Marechal. Enquanto Monteiro acendia a pira da incapacidade administrativa, lembrando que a demissão coletiva do primeiro ministério fora causada por solidariedade à representação rio-grandense, revoltada pela concessão pessoal de Deodoro ao porto de Torres, Barbosa Lima usava de um tom mais desafiador, afirmando que o proclamador não era “cidadão capaz de fazer a República”, convocando os parlamentares a não o apoiarem para presidente (CASTRO, 1982, p. 50).

O mais importante debate proferido nos trabalhos da Constituinte foi, sem dúvida relativo à autonomia estadual. A revisão do projeto e a apresentação de propostas para a elaboração da Constituição ocupou-se, em grande medida, em definir a organização federalista. Algumas delas aumentavam ou reduziam a influencia do governo federal. No embate, o saldo direcionou-se para maior dispersão, sendo duas as correntes predominantes

que se batiam para influenciarem o texto final. Os que defendiam um hiperfederalismo, embora sem um projeto homogêneo, sugeriam a extinção do Exército nacional e o direito dos estados possuírem Marinha de Guerra, além de liberdade na emissão de moeda, magistratura e leis próprias. Já o federalismo domesticado, simpático ao governo, previa o uso das forças públicas estaduais pela União em casos previstos, propriedade da mesma sobre terras devolutas, sua preponderância em caso de competência cumulativa e controle sobre a maior parte das fontes de receita. Uma proposta particularmente chamava a atenção sobre a sorte dos municípios, e aqui se invertiam os papéis: enquanto o governo queria o federalismo ao nível municipal, assegurando eletividade para sua administração, os ultrafederalistas reclamam para os estados o direito de intervirem e organizarem os municípios segundo seu peculiar interesse (LESSA, 2002). Como já mencionado, a Constituinte terminou por entregar a organização municipal à conveniência das administrações estaduais.

Fatos concretos, como a nomeação de juntas governativas delegadas por Deodoro nos estados, ainda no Governo Provisório, o incompatibilizaram politicamente com as facções oligárquicas preteridas na República. Pouco inclinado a governar sobre princípios abstratos, o Marechal nomeou, para muitas das antigas províncias – com exceções de São Paulo e Minas Gerais – figuras militares. Eleito no Congresso por força de seu prestígio militar, e já sem o auxílio das mentes revolucionárias do primeiro ministério, Deodoro convida seu amigo pessoal e político, Henrique Pereira de Lucena, o Barão de Lucena, a organizar o novo ministério. Conheceram-se os dois na época em que o segundo exerceu a presidência da província do Rio Grande do Sul (1885), quando travou contatos com o então comandante das armas, o agora chefe de governo, em plena Questão Militar. No novo ministério, no qual Lucena chegou a acumular as pastas da Justiça e da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, sua presença tornou-se um erro político, uma vez que o Barão era ligado ao regime deposto. Lucena não era bem visto nos círculos republicanos, pois “fôra conservador por demais energúmeno, e por demais adstrito a interesses partidários, para que pudesse captar crédito junto aos elementos democráticos que o haviam sempre estrênuamente combatido” (CALÓGERAS, p. 417-8).

O acirramento da situação política já podia ser demonstrado pela apertada vitória na primeira eleição presidencial. O lançamento do nome de Prudente de Moraes pelos paulistas deixava claro que não havia um consenso no qual a figura do prestigiado marechal, proclamador do regime, era absoluta para comandar os rumos do país. Deodoro venceu o pleito, realizado a 25 de fevereiro – dia seguinte à promulgação da Constituição – por uma

diferença pequena de votos. Dos 234 congressistas votantes, 129 escolheram o marechal, enquanto 97 ficaram com Prudente. A vice-presidência, cuja preferência do governo era o Almirante Eduardo Wandenkolk, ficou nas mãos do também marechal Floriano Peixoto, candidato apoiado pela oposição, eleito com maior número de votos que Deodoro. O processo chegou a tensionar a unidade do Exército, em parte seduzido pelas queixas partidas do elemento civil, mas a instituição manteve-se fiel ao proclamador. Ao fim do processo, “Deodoro da Fonseca voltava ao poder com sua investidura integrada na lei. Mas voltava ferido e cheio de ressentimentos. Via no seu eleitor um inimigo nato” (CASTRO, 1982, p.53).

O Congresso Constituinte, agora autoproclamado ordinário, concentrou no exercício do Poder Legislativo deputados e senadores contrários às situações em grande parte dos estados, sendo, nesse sentido, hostis ao novo governo. Deodoro iniciou seu mandato legitimado pela lei, mas em posição de isolamento. A oposição parlamentar, cada vez mais exigente com os atos administrativos do governo, com reiterados pedidos de informação, moções e requerimentos, e a já mencionada impaciência de Deodoro, contribuíam para inflamar cada vez mais o clima político. Diante do quadro adverso, Deodoro resolve aderir a uma velha ideia do Barão de Lucena, resolvendo fazer, naquele momento, o que o amigo político já sugerira assim que promulgada a Constituição: dissolver o Congresso (CALÓGERAS, 1957). Fechada a assembleia, era de interesse do Governo Federal reformar a recente Constituição, visando recuperar para a União parte do terreno perdido para os estados. A volta da unidade da magistratura e a redução, pela metade, dos quadros componentes da Câmara dos Deputados, com representação, em termos de tamanho das bancadas, igualitária para todas as unidades federativas, assim como funcionava no Senado, fariam parte deste reforço (SOUZA, 1977).

O “Golpe de 3 de novembro”, divulgado na imprensa da época, seria precedido pela divulgação de dois manifestos, no dia seguinte. Partiram tanto de Deodoro, no qual apresentava justificativas, quanto dos defensores da federação, em repúdio ao ato. Segundo o presidente, a Assembleia Constituinte teria sede de engrandecimento, tendo remodelado a Constituição proposta pelo governo, tentando transferir poderes em excesso ao Legislativo. O militar expunha também seus motivos pessoais, vendo a atuação dos parlamentares como um ataque à sua pessoa (HAHNER, 1975).

De fato, a Carta Magna de 1891 dera aos poderes Executivo e Legislativo muitas atribuições. Enquanto o Executivo era fortalecido politicamente pelo presidencialismo, que passara a representar a vontade geral pelo ato eleitoral, o Legislativo tornara-se indissolúvel e

com a atribuição de verificar e reconhecer o poder de seus próprios membros, o que implicava que seus integrantes exerceriam completo controle sobre a renovação do Congresso. A verificação de poderes e a votação do orçamento federal anual estavam entre suas atribuições mais importantes e, não raro, das mais estratégicas no arranjo institucional. Segundo Renato Lessa (2002), a ênfase dada às análises da atuação do Executivo tendeu a minorar o papel do Legislativo. As 35 atribuições constantes na Carta Magna de 1891, dadas ao poder do parlamento “praticamente esgotam as possibilidades de intervenção de um poder constitucional sobre a totalidade do arranjo institucional” (p.30). Com o Executivo e o Legislativo fortalecidos, e na ausência do Poder Moderador a dirimir as disputas de modo hierárquico, a estabilidade do sistema republicano residia, na prática, num pacto não escrito, circunstancial (IDEM).

O apoio prestado ao fechamento do Congresso por todos os presidentes dos estados, com exceção do mandatário do Pará, Lauro Sodré, traria consequências importantes. No Rio de Janeiro, parte do Exército e a Marinha, ligados aos grupos opositoristas civis, precisaram apenas de vinte dias para articularem, junto a grupos de oposição estaduais, a reversão da situação política. A primeira revolta da Marinha, liderada pelo almirante Custódio de Melo, coloca intensa pressão nas forças armadas e Deodoro, a fim de evitar uma guerra civil, renuncia à presidência no dia 23, data que será bastante lembrada e reapropriada para uso político por republicanos civis no futuro próximo. O comando de Deodoro, agora encerrado, seria lembrado pela continuidade de práticas de favoritismo e baixo nível de institucionalização dos mecanismos de governo, um quadro caótico agravado pela anarquia estadual e a hiperpolitização das forças armadas (CARDOSO,1997; LESSA, 2002). A nova República, ainda imatura, não pudera criar organizações dispensadas das influências pessoais. Segundo avalia Pedro Calmon, Deodoro teria protagonizado um prolongamento do modo de fazer política do Império, até 23 de novembro de 1891. A explicação para tal é que “o hábito fora mais forte que os acontecimentos” (CALMON, 2002, p. 291).

Florian Peixoto, então vice-presidente, naturalmente assumiu o comando da República. O marechal rapidamente recolocou o Congresso para funcionar, levantou o estado de sítio na Capital Federal e “pela lógica implacável da política”, fora levado a destituir, com apoios das novas oligarquias, os homens de Deodoro nas situações estaduais (CARDOSO, 1997, p. 42). Floriano agiria, tanto “apoiando deposições por interferência de florianistas ou, até mesmo, realizando intervenção militar federal sob alegação de garantia da ordem pública” (RESENDE, 2008, p.108). Dessa vez, as oligarquias ligadas ao Congresso, outrora preteridas,

passavam a assumir o comando das unidades federativas, e, nos inícios de 1892, o processo já estava finalizado. Os grupos estaduais que se firmaram durante a gestão do Marechal, passaram a se identificar com o Exército e a bandeira do republicanismo puro (SOUZA, 1988).

A derrubada dos governadores deodoristas dos estados repetiu, mais uma vez, o clima de instabilidade em efeito cascata vivido no país. O ato teve grandes consequências e marcou toda a administração florianista, que teve de enfrentar a oposição daqueles inconformados com a nova ordem. Tamanho furacão político levou o ex-ministro Rui Barbosa, em manifesto, a expor sua análise pessimista da situação: “De uma ditadura que dissolve o Congresso Federal, apoiando-se na fraqueza dos governos locais, para outra, que dissolve os governos locais, apoiando-se no Congresso restabelecido, não há progresso apreciável” (CASTRO, 1982, p.61).

Ainda que Floriano contasse com o apoio da oposição parlamentar durante o governo de Deodoro, não demorou muito para que os congressistas exigissem novas eleições, prendendo-se ao cumprimento do artigo 42 da Constituição. Por detrás do jurisdicismo, estava o incômodo dos civis em ainda serem governados por um militar. Floriano, homem resolutivo e de fisionomia impassível, era capaz de transitar pelas facções políticas “permitindo que muitos acreditassem que simpatizava com eles” (HAHNER, 1968, p.64). Ainda assim, o novo chefe de Estado enfrentou, ao mesmo tempo, oposição no Exército, por elementos ainda ligados ao deodorismo. A revolta das fortalezas de Santa Cruz e Lage, em janeiro de 1892, na Capital Federal, foi seguida pela repressão implacável aos oficiais, generais, congressistas e jornalistas simpatizantes do movimento. Em cinco de abril, treze generais, em manifesto, conclamam Floriano a realizar eleições em nome da Constituição. A resposta do marechal veio através de decreto reformando os mesmos.

A retirada dos presidentes estaduais que simpatizaram com a dissolução do Congresso por Deodoro, não foi feita sem problemas e confrontos entre o Exército e forças locais. Caracterizados pelo uso das forças armadas em questões políticas, esses golpes não tiveram participação popular e, em muitos estados, como no Espírito Santo, Paraná e Amazonas, se resolveram sem grandes percalços. Transições problemáticas ocorreram nos estados do Ceará e Pernambuco, onde ocorreram combates de rua entre forças estaduais e tropas do Exército, com derramamento de sangue. Disputas políticas seguiram-se em muitos outros casos, onde a reacomodação das forças suscitou desde o fechamento do Legislativo até a elaboração de uma

nova constituição local, alinhada com o outro grupo ocupante do poder (CASTRO, 1982; SILVEIRA, 1978; HAHNER, 1968).

O caso do Rio Grande do Sul foi, de longe, a situação estadual mais problemática. Desde novembro de 1891, após a renúncia de Deodoro, o presidente constitucional do estado e republicano fervoroso, Júlio de Castilhos, renunciara e passara o poder ao “governicho” – triunvirato composto pelo General Rocha Osório e os republicanos Barros Cassal e Assis Brasil. Em pouco tempo, estes transferiram o poder ao General Barreto Leite. A evolução da situação passou a preocupar Floriano, pois que localmente o ex-líder liberal Silveira Martins reagrupava seus correligionários sob a bandeira do Partido Federalista. A agremiação defendia, principalmente, um governo parlamentar, possível a partir da revogação da Constituição estadual, que fora baseada nas ideias positivistas e prefigurava um Executivo predominante, deixando o Legislativo encarregado apenas da legislação financeira. Também não havia limites para a reeleição do presidente do estado (SILVEIRA, 1978; FAUSTO, 1995).

Apesar de Júlio de Castilhos ter apoiado a dissolução do Congresso por Deodoro, e ter criticado publicamente o governo de Floriano, o marechal decidiu apoiá-lo, pois preferia o Rio Grande no comando de um republicano ao invés de deixar o território nas mãos de um reputado monarquista parlamentarista. Com as tropas federais à sua disposição, Castilhos conseguiu a rendição de parte das forças de Silveira Martins, que se refugiaram no Uruguai e passaram a combater na fronteira, num desgastante conflito envolvendo assassinatos e execuções de prisioneiros. A “degola”<sup>11</sup> foi prática comum em ambos os lados, o que só contribuía para o aumento da resistência e o radicalismo das partes. O conflito só seria resolvido em 1895, já na presidência de Prudente de Moraes, com um saldo de dez mil mortos.

O apoio de Floriano a Castilhos estimulou uma nova contestação ao seu governo. Na manhã de seis de setembro de 1893, o almirante Custódio de Melo levantou a Marinha e clamou, além de defender a Constituição, angariar o sentimento da rivalidade da Marinha para com o Exército, tratada aquela, segundo colocou, em posição de segundo plano nas promoções e benefícios. A bordo do “Aquidaban”, intimou o vice-presidente a se render, reproduzindo o expediente utilizado no apeamento de Deodoro da Fonseca do poder. Custódio

---

<sup>11</sup> Forma de execução presente, à época, tanto na região platina quanto no Rio Grande do Sul. Consistia geralmente em prática de execução semelhante ao abatimento de um carneiro. A vítima era forçada a ajoelhar-se de mãos atadas ante o seu executor e a colocar sua cabeça entre as pernas de seu algoz, que rasgava suas artérias carótidas num único golpe de faca. O traumatismo, situado na parte de trás do pescoço, provocava severa aceleração no batimento cardíaco, que levava à morte da vítima ( FLORES, 1996)

de Melo pensou, com o gesto, em tirar vantagens políticas, assim como vinha estimulando a Marinha a intervir em questões do tipo.

É o processo sucessório, mesmo embrionário ainda, que lhe dita as atitudes. Ambicioso, almeja a presidência, desavindo-se mais uma vez as classes armadas, numa luta pelo poder que os próprios contemporâneos percebiam claramente” (QUEIROZ, 1986, p. 19)

A revolta ocorreu dois dias depois que Floriano, em sua disputa com o Legislativo, vetou um projeto de lei enviado pelo Congresso, cujo quinto artigo estipulava como inelegível, para os cargos de presidente e vice-presidente da República, o vice-presidente que sucedesse à vacância do presidente. Era, parecia-lhe, uma lei dirigida diretamente à sua pessoa, cortando-lhe a possibilidade de se candidatar para o quadriênio constitucional imediato (CASTRO, 1982). Essa coincidência sugere o nível de articulação da oposição a Floriano por alguns grupos civis e militares, o que já acontecera com sucesso contra Deodoro. A circunstância era, porém, outra com o vice-presidente, que, não tendo violado a Constituição, conseguiu obter o apoio da maior parte das fortalezas em terra, agindo energicamente para debelar possíveis sucessos da esquadra revoltada. Sua articulação para superar a crise, convocando militares e civis para formarem “batalhões patrióticos” e o combate oferecido pelas fortalezas de terra levaram o almirante Custódio de Melo a lograr insucessos, e só a entrada do almirante Saldanha da Gama no conflito<sup>12</sup> pôde melhorar o moral dos insurretos por mais algum tempo. O apelo de Saldanha da Gama contra os rumos do governo não foi capaz, dada a densa atmosfera produzida pelos bombardeios e pelo estado de sítio, de agrupar outros chefes políticos civis e militares à causa dos marinheiros. A tentativa de se formar, com os federalistas do sul, um governo provisório em Santa Catarina, cuja capital, Desterro, fora tomada pelo capitão Frederico Guilherme Lorena em 1893, não logrou sucessos ou entendimentos maiores. A rivalidade entre os revoltosos e a crise no comando da esquadra contribuíram para enfraquecer a revolta.

Os Federalistas do Rio Grande do Sul recusavam cooperar e dentro da Marinha os líderes estavam sempre em desacordo. Os Almirantes Melo e

<sup>12</sup> A sete de dezembro de 1893, o almirante Saldanha da Gama escreveu um manifesto que, publicado dois dias depois na imprensa da Capital, marcou sua adesão aos revoltosos. As folhas governistas prontamente destacaram o trecho em que Gama, após condenar o militarismo na política nacional, julgava que “a logica assim como a justiça dos factos autorizaria a que se procurasse à força das armas repor o governo do Brazil, onde estava, a 15 de novembro de 1889”. A interpretação, pois, dos florianistas, foi de que Saldanha era um monarquista, e tal raciocínio foi extensivamente utilizado para condenar os revoltosos, fanatizando os defensores do marechal (ABRANCHES, 1955, p. 11).

Wandenkolk durante muito tempo opunham-se um ao outro da mesma forma que cada um se opunha a Floriano; Wandenkolk recusou a dar sua “aprovação a Revolta da Armada” desde que Custódio de Melo a comandasse (HAHNER, 1968, p.80)

Enquanto isso, o governo ia se fortalecendo com a ajuda financeira e material dos paulistas. O arranjo, por mais surpreendente que possa parecer, foi motivado por razões básicas, riscos reais e também imaginários que poderiam desestabilizar ou suspender o regime republicano. Assim, a elite política de São Paulo “via na figura de Floriano a possibilidade mais segura de garantir a sobrevivência da República, a partir do poder central. Floriano, por sua vez, percebia que sem o PRP não teria base política para governar” (FAUSTO, 1995 p.254)

Beneficiário do impasse diplomático envolvendo a presença da esquadra estrangeira, que não permitiria ataques às casas comerciais dos seus cidadãos pelos navios revoltosos, o governo, tendo se comprometido a não fustigar os rebeldes, ganhou tempo e encomendou uma nova frota na Europa e nos Estados Unidos. Ao mesmo tempo, não era de interesse do vizinho do norte ter seu comércio bloqueado pela esquadra e, em janeiro de 1894, os vasos de guerra norte-americanos no porto do Rio demandaram o afastamento da Marinha. Com o governo abastecido e os revoltosos cada vez menos dotados de armas e provisões, a Marinha esmoreceu e capitulou em 13 de março do mesmo ano, pedindo seus líderes asilo em navios portugueses. Saldanha da Gama e outros oficiais rebeldes dirigiram-se ao Rio Grande do Sul, e combateram até junho de 1895, quando morreu o líder em combate. Dois meses depois, encerrava-se o conflito no sul.

Debelada a Revolta da Marinha, finda-se o período de contestações sérias ao governo de Floriano Peixoto. No auge da crise, o apoio dos grupos estaduais de São Paulo e Minas Gerais fora fundamental para Floriano. Em troca disso, esperavam os civis poder influir no processo sucessório.

Em torno do Partido Republicano Federal (PRF) fundado em abril de 1893, lideranças estaduais civis, sobretudo de São Paulo, Minas Gerais e Bahia, decidiram, em 25 de setembro, lançar a candidatura à presidência da República do então vice-presidente do Senado, Prudente de Moraes. Naquele momento, sem poder de barganha frente a um partido que se organizava nacionalmente, liderado pelo paulista Francisco Glicério, Floriano acatou o cenário, embora não o tenha feito de bom grado, já que tinha preferência por outros nomes como Rangel Pestana, Lauro Sodré e Afonso Pena, que lhe pareciam mais confiáveis. Naquele momento, o bloqueio do porto da Capital e a ameaça de separatismo no sul causaram um momentâneo

consenso entre os militares e as oligarquias civis. Na análise de Renato Lessa (2002, p. 33), “o inimigo externo pôde produzir aquilo que a dinâmica interna da República foi incapaz de gerar: a harmonia entre Executivo e Legislativo”. Contestado até no seio das forças armadas, Floriano certamente percebeu a necessidade de se apoiar numa base política.

O trato do poder deveria ter ensinado ao Marechal que César necessita de um plebiscito para subir nos ombros do povo (um povo politicamente inexistente no Brasil de então) ou do apoio de uma classe, discreta mas objetiva [...] No momento em que esta chama a si o exercício direto do poder, não havendo ameaça disruptiva [...] os recursos políticos para a permanência do poder mínguem nas mãos do Príncipe. Nesses momentos, um exército vale menos que um partido. E o partido, quem o possuía – por precário que fosse – eram os paulistas e seus aliados de outros estados (CARDOSO, 1997, p. 44)

Como candidato único para a sucessão do marechal, Prudente de Moraes foi eleito com 290.883 votos, tendo seu vice, Manuel Vitorino, recebido 266.000 votos. Os civis conquistaram o poder em 15 de novembro de 1894 e deram início ao desmonte da máquina florianista, arregimentando a reação de uma oposição cerrada e ainda profundamente ligada ao marechal, um governante que viam como decidido e heroico, coberto pela aura de salvador das instituições e do regime. Aos jacobinos, grupo heterogêneo formado pela mocidade militar, oficiais, políticos e jornalistas ligados a Floriano e originários da crise com a Armada, o novo presidente passava a ser uma ameaça, e entre eles falava-se em golpe para recolocar Floriano no poder. Enigmático, o marechal não fez qualquer tipo de pronunciamento formal de incentivo a quaisquer movimentos, mas alguns de seus atos apontaram um desejo de influenciar, ao seu favor, o processo sucessório. Segundo Suely Robles de Queiroz, tudo indicava uma guinada ao continuísmo, pois que o mesmo demonstrou-se insatisfeito com a indicação de Prudente, prolongou o estado de sítio, prendendo adversários, tentou adiar as eleições e não neutralizou boatos acerca da realização de um golpe. Na cerimônia de entrega do cargo, foi descortês, não prestigiando seu sucessor e nem ao menos designando um representante para recebê-lo (QUEIROZ, 1986).

O encerramento da tumultuada etapa inicial do regime republicano, começou, de fato com o governo Prudente de Moraes, após a acomodação das forças políticas civis. O novo quadriênio governamental seria marcado por uma orientação diferente, que colocou em primeiro plano as elites civis que operavam no eixo “Executivo-Legislativo-poderes estaduais” (LESSA, 2002, p.33). A nova administração reduziu a máquina burocrática, inflada com grande número de nomeações militares nos mais altos cargos. Lentamente, iniciou-se a

desmilitarização do país, demitindo-se funcionários contratados de forma irregular, exonerando-se oficiais em cargos civis e vetando-se o aumento dos quadros do Exército. Com os cortes, houve descontentamentos crescentes, agitações de rua e conspirações.

O maior desafio do novo governo, contudo, seria lidar com o próprio partido que o elegera. Extremamente heterogêneo em sua composição, governista por natureza, atraía tanto positivistas quanto católicos ultramontanos, ex-monarquistas e liberais moderados, republicanos históricos, federalistas, centralizadores, jacobinos exaltados e florianistas intransigentes, presidencialistas, parlamentaristas e conservadores. Com a totalidade da Câmara dos Deputados e um terço do Senado, o Partido Republicano Federal (PRF) encarnava o interesse dos grupos estaduais em se conservarem no poder. A mistura variável, contudo, não representava unanimidade, sendo identificáveis ao menos três divisões maiores no seu funcionamento: a ala jacobina radical, dos vencedores da Revolta da Armada, a ala reacionária, inimiga da primeira, e a ala moderada.

A ala jacobina do PRF, liderada pelo próprio Francisco Glicério, mostrou-se oposta a um acordo de paz referente à Revolução Federalista no Sul, clamando que o fim da contenda somente se deveria fazer mediante a rendição incondicional dos rebeldes, já que outra solução seria desrespeitosa à política exercida pelo marechal Floriano. O Senado decidiu prestar apoio à solução negociada, e o acordo de paz foi firmado em 23 de agosto de 1895 (RESENDE, 2008). A divergência interna do PRF viria, entretanto, a refletir-se no Congresso, cuja anarquia vai paralisar os dois primeiros anos do governo do primeiro presidente civil. Dotado de uma posição essencial no arranjo político, Francisco Glicério intermediava, na prática, as relações entre os poderes Executivo e Legislativo, já que seu partido era base política da presidência e englobava quase a totalidade do Congresso. Sem uma identidade partidária, entretanto, era difícil controlar o Parlamento, e o governo Prudente, ora tachado de civilista, ora considerado continuador de Floriano, não agradava a muita gente (LESSA, 2002).

Perto do Marechal de Ferro, Prudente era considerado pálida figura e, após a morte de Floriano, em 29 de junho de 1895, a admiração ao militar tornou-se um fanatismo antimonarquista, potencialmente ameaçador da estabilidade política. A fervorosa oposição demonstrada diante de variados incidentes internacionais envolvendo o reatamento de relações com Portugal, a contenda com a França no Amapá, a ocupação da ilha de Trindade pela Inglaterra e a exigência de compensações feitas pelos italianos aos seus cidadãos, ilustram o tom nacionalista seguido pelos partidários do presidente anterior. A xenofobia jacobina atacaria portugueses e estrangeiros no Rio de Janeiro, deixando o clima político

sempre em estado de alerta. Atos públicos, provocações e incitação à violência foram uma constante (QUEIROZ, 1986).

Em 1896, o afastamento de Prudente de Moraes da presidência, por motivos de doença, colocou o vice-presidente no comando do país. Manoel Vitorino, um florianista radical, tentou desenvolver uma política própria, para o desagrado do restante do PRF. Mudou o ministério e buscou reorientar o governo para aproximá-lo dos jacobinos. A volta de Prudente, em março de 1897, causou novo incômodo, chegando-se ao clímax com a derrota da terceira expedição militar ao Arraial de Canudos, na Bahia, e a tentativa de fortalecimento e militarização das polícias no Sul, o que, em tese, significou a perda progressiva do monopólio da força e o fortalecimento das condições para uma política oligárquica de dispersão. Como explica Heloísa Rodrigues Fernandes, o estadualismo, para se efetivar como força política, precisou:

Primeiro, arrefecer – rearticulando à política estadual e nacional – a política municipalista e, portanto, os “coronéis”, medida que, do prisma apenas das forças policiais, será iniciada com a reforma da Polícia Civil; segundo, amortecer o poder do Exército Nacional com suas tendências centralizadoras e seu papel de “árbitro atuante”, medida encetada com a profissionalização, militarização e fortalecimento do antigo Corpo Policial Permanente (FERNANDES, 1973, p. 148).

Em abril de 1897, a revolta dos cadetes da Escola Militar da Praia Vermelha, debelada pelo governo, afirmou de vez a política de desarmamento e enfraquecimento dos militares, ordenando-se o fechamento das unidades sublevadas. A redução do contingente vinha sendo alcançada ano a ano pela cooptação de oficiais graduados do Exército, e o governo Prudente finalmente começou a dar forma definitiva à República oligárquica. O isolamento e derrota da facção jacobina no Parlamento logo quebrou a influência e intermediação de Glicério nas relações entre o Executivo e o Legislativo, com o presidente se articulando diretamente com as bancadas maiores de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco. A nova circunstância política desembocaria em apoio ao antigo líder paulista (Glicério) e, conseqüentemente, no clímax da oposição jacobina a Prudente. Próximo ao término do mandato civil, o dia cinco de novembro de 1897 registrou um fato único na história brasileira, quando se atentou pela eliminação física do presidente. A conspiração falhou em seu intento, mas vitimou o Ministro da Guerra, Machado Bittencourt. A comoção gerada e o reverso da opinião pública permitiram, a partir de então, a repressão ao jacobinismo.

Aproveitar-se-ia Prudente da reviravolta para inverter o quadro político: o atentado lhe dava agora os elementos de reação que inutilmente buscara dentro da órbita constitucional. Sabia também que podia contar com os militares, divididos como estavam a respeito da própria participação na política (QUEIROZ, 1986, p. 62).

A lista de implicados pela diligência policial incluiu, além do atirador e alguns oficiais do Exército, lideranças políticas como Francisco Glicério e Manuel Vitorino, os deputados Irineu Machado e Barbosa Lima, e o Senador João Cordeiro. A investigação, permeada por motivos políticos, foi contestada e o resultado prático resumiu-se ao eclipse político de envolvidos, com o desterro dos mesmos para o presídio de Fernando de Noronha.

Com o desbaratamento da oposição, colocada entre a cadeia e a adesão ao governo, Prudente ocupou-se da sucessão presidencial e da renegociação da dívida externa, questão travada anos a fio pelo Congresso. A rejeição à organização partidária, opção visualizada pelo esfacelamento do PRF, dividido agora em facções de “gliceristas” ou *republicanos* e “prudentistas” ou *concentrados*, apontou a solução política que seria utilizada para estabilizar as relações entre o Executivo e o Legislativo. Reconhecendo que a fonte do Poder Legislativo vinha dos estados, não havia alternativa, querendo-se harmonizar as relações entre os poderes, senão compactuar com as oligarquias nas unidades da federação. Traçando relações de cordialidade com os chefes estaduais, Campos Sales, eleito sucessor, iria operacionalizar uma nova forma de fazer política, menos sujeita à participação e exaltação popular, enfocando o seu papel de administrador do Governo Federal e deixando a política para os estados. O PRF, ainda o maior partido do regime, vai passar a ser “um estado de espírito que outra coisa não é senão o Grande Clube Oligárquico” (CARDOSO, 1997, p.47). Com Campos Sales, a República iniciou um processo de rotinização, com evidente prejuízo democrático. As relações entrelaçadas entre o poder Executivo e o Legislativo, e entre a União e os estados, foram partes do mesmo processo. Igualmente o foram as tensões que afetaram seus mecanismos institucionais, que, amortecidos por conveniência de um acordo tácito, revelar-se-iam suscetíveis ainda a crises, décadas adiante.

## CAPÍTULO II

### PERNAMBUCO NA ERA REPUBLICANA: DA PROCLAMAÇÃO À CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO ESTADO (1889-1892)

Este capítulo intenta trazer um quadro da realidade política estadual, analisando a atuação dos grupos partidários locais em seguida à proclamação da República. No texto, são analisadas as especificidades do cenário pernambucano, e em que medida se relacionaram com os acontecimentos de âmbito nacional. Diferentemente de estados economicamente ascendentes como São Paulo, Minas Gerais e o Rio de Janeiro, assim como a própria Capital Federal, Pernambuco vivia um declínio econômico que, mesmo de forma retardada, acabava afetando a sua autonomia política. É diante desta circunstância, somada ao disputado quadro partidário local, que o estado sofre numerosas mudanças de governo, com a consequente instabilidade no serviço público. Disputas partidárias terminam por reforçar a já pequena margem de autonomia de Pernambuco, redundando em imposições ligadas ao apoio do Governo Provisório. Entender este percurso político ajuda a explicar as demandas do estado e a consequente eleição do capitão de engenheiros Alexandre José Barbosa Lima ao governo, candidato florianista que põe fim às numerosas trocas de administração.

#### 2.1. A NOVA ORDEM REPUBLICANA NO ESTADO

Amplamente ressaltada na historiografia, a transição do regime monárquico para o republicano não provocou, em qualquer parte do país, maiores resistências ou tumulto na ordem das coisas. A célebre expressão utilizada pelo jornalista Aristides Lobo para descrever um povo “bestializado” – sem participação direta nos acontecimentos de 15 de novembro, e desinteressado em defender o papel do imperador Pedro II nos rumos da nação, continua, descontado o calor da escrita da época, com um efeito de verdade muito poderoso.

Em Pernambuco, o rumo da transição política não foi diferente. O telégrafo, mais rápido meio de comunicação disponível na época, trazia a notícia dos acontecimentos do Rio de Janeiro, causando agitação nos republicanos *históricos* minoritários na província nortista. Publicadas na imprensa no dia seguinte, pequenas notas anunciavam a deposição do ministério Ouro Preto e a proclamação da República, sem destaque e sem análises, dada a brevidade dos acontecimentos, ocorridos na madrugada. A informação, publicada na coluna

respectiva às comunicações telegráficas, ficava nesses termos, na edição do *Diario de Pernambuco*: “O General Deodoro foi à Câmara Municipal e aí proclamou a República, havendo entusiásticas aclamações” (PORTO, 1986, p. 8). Sucinta, mas não menos impactante, a notícia, logo no dia 16, coloca em polvorosa os principais grupos políticos locais. Fortes agremiações partidárias no regime imperial, a liberal e a conservadora monopolizavam o poder político, atuando em favor da classe de latifundiários e mobilizando, quando possível, a classe de comerciantes urbanos do Recife e adjacências. Tinham profundas raízes, portanto, na elite local, sendo por isso colocados em suspeição diante do acontecimento da proclamação.

Nos últimos anos do Império, o Partido Liberal local emergira de uma profunda cisão. A ascensão do gabinete Sinimbu, em 1878, provocara-lhe a divisão entre as alas dos chamados *cachorros* ou *democratas*, liderados por Epaminondas de Barros, o Barão de Escada, e a ala dos *leões*, chefiada por Luiz Felipe de Souza Leão. A dissidência terminou por assumir contornos violentos durante as eleições para uma das vagas do Senado em 27 de junho de 1880 (PORTO, 1986). Na ocasião, a Matriz do Rosário, em Vitória de Santo Antão, testemunhou, durante votação, tiroteio entre partidários das duas alas, sendo assassinado o Barão de Escada e ficando gravemente ferido seu cunhado, o senhor de engenho Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti. Morto o líder dos *cachorros*, a ala dissidente praticamente se esgotou, reunindo-se os integrantes da agremiação na figura de Souza Leão. A liderança deste último, no entanto, não estava imune a contestações, sobretudo na capital pernambucana, cujo eleitorado era menos submisso à influência do latifúndio<sup>13</sup>. Neste espaço, a figura de José Mariano Carneiro da Cunha representava, ao lado de Joaquim Nabuco, a personificação da campanha abolicionista, fato que lhe conferiu grande popularidade na década de 1880. Nascido em 1850 no atual município de Ribeirão, e natural de uma família abastada, José Mariano parecia exceder seus compadres na conquista da opinião pública. Era frequentemente visto confraternizando com populares, o que parecia irritar colegas e fidalgos. Por vezes, era visto de braços dados com a conhecida “canalha” popular, e confraternizando às altas horas, em botecos, com tipógrafos e revisores de jornais. Seu ideário político, para além da questão abolicionista, centrava-se na busca por maior autonomia provincial, fonte de receita que

<sup>13</sup>A notícia do assassinato do chefe *democrata* causou rebuliço e violências na capital contra a família Souza Leão. À época, o chefe do clã, Luiz Felipe, presidente do Tribunal da Relação, quase foi agredido no local de trabalho, por uma multidão vingativa. As descrições do tiroteio, na Matriz do Rosário, em Vitória de Santo Antão, relatadas na imprensa, mostram um conflito entre a força pública, estacionada no local com o aval do próprio Luiz Felipe, e a tropa reunida por Ambrósio Machado e o Barão de Escada. A luta desenrolou-se “diante dos altares, da imagem da Virgem, do Crucificado, dos santos”, mas durou pouco, assim que caiu o líder *democrata* (apud EMERENCIANO, 1950, p.131).

financiava a riqueza e o florescimento da Corte. Exigia uma contrapartida da Coroa em se interessar de maneira efetiva e real pela sorte das partes integrantes do Império, concedendo-lhes benefícios materiais por meio dos impostos arrecadados. Expunha essas ideias em discurso na Câmara em 11 de junho de 1883, onde deixava clara sua insatisfação com os rumos da ordem imperial.

Não é com o seu rendimento, mas com o produto do suarento impôsto das províncias, que a côrte goza de enormes melhoramentos, que desfruta todos os gozos e tem construído êsses monumentos e luxuosos edifícios que contrastam com a miséria das províncias, e que só servem para atestar, no futuro, o renome do imperante que, durante o seu longo reinado, nada mais tem feito que o possa recomendar à posteridade, e absolvê-lo dos grandes males que tem causado a êste país (*apud* EMERENCIANO, 1950. p.104)

Durante a campanha abolicionista, José Mariano popularizou sua imagem, emprestando força política e eleitoral para Joaquim Nabuco nas eleições de 1884. O correligionário, projetado nacionalmente, não deixava de se incomodar, entretanto, com a progressão de José Mariano para o lado da República. Suas ideias liberais, com foco no bem estar das províncias, muito pareciam com os clamores dos republicanos – muitos destes, no entanto, não tinham a postura radical contra o regime escravagista. Advertia Nabuco, em carta pessoal nos fins de 1888:

Tu estás, neste momento, meu caro Amigo, numa posição difficil. És, positivamente a esperança dos republicanos e o teu pronunciamento teria a importancia de uma batalha perdida para a Monarquia e ganha para a Republica [...] Não te enganes! a causa do povo não é pela republica [...] qualquer que seja o carater democratico do movimento no Norte, no Sul êle é uma explosão de despeito e de rancor contra a Lei 13 de maio [...] No dia em que te vir passado para a republica, como os Republicanos esperam, terei pena do pobre povo do qual é um dos poucos sinceros amigos que tenho conhecido e terei pena de Pernambuco! (*apud* EMERENCIANO, 1950, p. 149-150)

O “Tribuno” como ficou conhecido José Mariano, estabeleceu seu palanque na imprensa por meio da folha *A Provincia*, da qual era redator-chefe o coronel da Guarda Nacional José Maria de Albuquerque Melo, seu homem de confiança, segundo na hierarquia dos *marianistas* e que garantia ao primeiro um valioso auxílio nas polêmicas constantes com adversários.

Já os representantes do Partido Conservador em Pernambuco tinham no conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira a sua liderança natural, desde que este assumira o gabinete imperial de 10 de março de 1888. Este tinha como braço direito uma figura em projeção, o conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva. Henrique Pereira de Lucena, o Barão de Lucena, era outro expoente conservador, que, no entanto, já contava os dias para o fim de sua carreira política, embora ainda tivesse representatividade comparável à de João Alfredo. Bem no início do novo regime, apressaram-se, assim como os liberais, a declarar sua adesão à República, embora tivessem preferido atuar de forma mais discreta, avaliando o cenário da política local.

De fato, chegada a República, o grupo dos republicanos *históricos*<sup>14</sup>, ainda impactado pela perda do líder Maciel Pinheiro, morto a 11 de novembro, é o único a colocar-se em projeção para assumir os negócios públicos. Adiantando-se a todos, José Isidoro Martins Júnior, a nova liderança do Partido Republicano, entra em entendimento com os comandantes dos corpos da guarnição local, que aderem à nova situação, tendo o inspetor do Arsenal de Marinha proclamado sua adesão à República neste mesmo dia. Martins Júnior é nomeado chefe de polícia e sua nova posição logra aparentar uma força de que, até então, o Partido Republicano local não dispunha. Ainda que, desde 1887, a agremiação começasse a ter um crescimento regular, não foi capaz – mesmo sustentando discurso em prol da classe latifundiária após a abolição - de obter um reforço satisfatório da elite econômica dominante (HOFFNAGEL, 1977). Um dos poucos senhores de engenho a aderir às fileiras do partido fora Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti, antigo político liberal que polemizara com José Mariano contra o ideal abolicionista, sendo um dos poucos pregadores de uma indenização aos proprietários de escravos pós-1888 em Pernambuco. De forma geral, poucos dos republicanos tinham contato com a classe senhorial e seu chefe, com apenas 29 anos de idade, ainda era visto como um homem muito pretensioso. Os republicanos permaneceriam, portanto, pequenos, uma vez que a República chegara rápido demais. Eram, segundo Robert Levine (1980), o grupo político mais fraco, correspondendo apenas a 21% da elite política entre o período de 1889 a 1930. Sofreriam, portanto, com a ausência de quadros eleitorais vistos como tal e, ciumentos com a República, restou-lhes apenas utilizar manobras políticas drásticas e desgastantes na tentativa de impedir a ocupação dos cargos políticos por antigos liberais e conservadores.

---

<sup>14</sup> Para o conhecimento da história do Partido Republicano pernambucano, vide o capítulo 1.

## 2.2. A REPÚBLICA MARCIAL: O GOVERNO MILITAR E O EXCLUSIVISMO REPUBLICANO

A proclamação do novo regime parecia fato irreversível, e o presidente da província, Sigismundo Antônio Gonçalves, no cargo há apenas dois dias, sem meios de governança, convida o comandante das armas do Recife, José Cerqueira de Aguiar Lima, a assumir a administração, tendo em vista reconhecer sua própria incapacidade de manter a ordem pública. O desembarque de tropas federais na capital pernambucana, em 18 de novembro, não atende a qualquer incidente. O novo governador militar, único com poder de fato para exercer o cargo, publica, em 19, sua proclamação como delegado do Governo Provisório, nela prometendo “garantir direitos adquiridos à sombra da lei, quando não incompatíveis com a nova organização e com o bem público” (FREIRE, 1983, p.335). Apoiado pela guarnição do Exército, Cerqueira manteve-se no posto apenas tempo suficiente para a chegada de um novo designado fardado. No seu curto período à frente do governo, realizou demissões em massa, com a provável anuência dos republicanos *históricos*, o que, segundo a folha dos partidários de José Mariano Carneiro da Cunha, constituiu “uma política odienta, exclusivista e escandalosa”. O fato, qualificava *A Província*, era “a mais infrene reacção contra o antigo partido liberal”, e a circunstância parecia ao líder liberal mais com a ascensão do antigo partido conservador do que propriamente com a inauguração da República (*A PROVINCIA*, 31 jan.1890, p.1). O mal-estar dos *marianistas* não era infundado, dado o costume das demissões em massa a cada renovação administrativa. Os republicanos *históricos*, por sua vez, declararam-se cientes das demissões, e, fugindo ao confronto direto com os antigos liberais, alegaram nada poderem fazer, à época, para impedi-las, pois que afirmavam não partilhar do poder nem exercer influência junto a Aguiar Lima. Algumas delas, inclusive, teriam sido determinadas pelo Governo Provisório, o qual parecia aos republicanos que *A Província* não teria ânimo de responsabilizar (*JORNAL DO RECIFE*, 1 fev.1890, p.2).

A nomeação do General José Simeão para assumir o governo de Pernambuco cumpriu os desígnios do Governo Provisório e o militar assumiu o cargo já em 12 de dezembro. Assim como na maioria dos estados brasileiros, Pernambuco não escapou ao controle militar orquestrado pelo Marechal Deodoro da Fonseca. Apenas os estados com partidos republicanos mais organizados – Minas, São Paulo e o Rio Grande do Sul – são capazes de empossar civis em suas respectivas unidades administrativas, prova da força diferenciada das

referidas máquinas estaduais. Não era, decerto, um grupo que Pernambuco ocupava, apesar de ainda ser considerado um estado influente na parte norte do país, sobretudo para seus vizinhos menores (LEVINE, 1980). De toda forma, a presença de um militar gaúcho, nunca antes vinculado à terra, no cargo mais influente da hierarquia estadual, representando o Marechal proclamador e, desta forma, fortalecendo sua autoridade, cuidava para repelir possíveis excessos no comportamento das facções políticas. Simeão representaria, para alguns republicanos *históricos* como Martins Júnior, um obstáculo na elevação do partido em detrimento de seus concorrentes locais. Foi o governador militar que primeiramente sugeriu uma nova organização partidária no estado, algo que o grupo de Martins via com amplas ressalvas. De todo modo, Simeão logo ganhou a simpatia, ou não recebeu animosidades, dos integrantes dos antigos partidos locais. Na visão dos antigos liberais, o governador provisório se distinguiu por “atos de moderação e justiça”, pela “altivez de caracter” e por ter sido um “verdadeiro democrata” (A PROVINCIA, 1 fev.1890, p.1). Os elogios rasgados ao veterano da Guerra do Paraguai demonstram a aproximação crescente do militar para com o grupo de José Mariano, que, tendo recebido seu cartão de visita pelas mãos de seu representante enviado em visita à própria redação d’A *Provincia*, atestava a “gratidão” de Simeão pela “coadjuvação” do grupo à sua administração. Tal proximidade fora possível por ter o governador se colocado “acima das sugestões partidárias no desempenho de suas elevadas funções” (A PROVINCIA, 23 jan.1890, p.1).

Antes um partido de grande expressão na política pernambucana, a antiga agremiação liberal agora lutava por sua sobrevivência política. Se, com o novo governador militar, escapava de perseguições aos seus partidários e associados políticos, tinha pela frente o desafio de continuar, no novo regime, a participar da política local. Proclamavam os liberais quererem contribuir para a organização republicana, pela consolidação do regime, o que não era aceito pelos republicanos *históricos*. Pesavam sobre José Mariano e seus correligionários acusações de perturbar *meetings*<sup>15</sup> dos republicanos nos tempos do Império, com o uso da Guarda Negra – composta de negros libertos pela Lei Áurea de 1888 – sendo o incidente envolvendo a fracassada visita do republicano Silva Jardim à província de Pernambuco um dos mais importantes. A mudança de regime invertera as posições, e agora se mostravam os republicanos empenhados em “se conservarem bem distanciados a ponto de fazerem

---

<sup>15</sup>Os *meetings* eram a forma de mobilização política predominante nos anos que assinalaram a decadência da ordem imperial, sobretudo com a temática abolicionista. O termo foi copiado da Inglaterra e o objeto a que se referia estava predominantemente relacionado a manifestações de rua, cuja prática constituía um espaço público adicional à palavra escrita da imprensa, das associações civis e de partidos políticos, ou mesmo das conferências em teatros públicos (ROSAS, 2012) .

distinguir pela denominação de puros”. Queixavam-se os *democratas* que os *históricos* não tinham interesse na conciliação, pois procuravam apenas provar que “dispensam até o concurso dos cidadãos que não estão contemplados em certa igreja de cuja existencia, alias, só se soube depois que appareceu a republica”. Os “deletérios” reconheciam, no entanto, que cabia ao grupo de Martins Júnior a direção dos negócios políticos, “até o dia em que elles se mostrem incapazes de tamanha tarefa” (A PROVINCIA, 11 mar. 1890, p.1).

De fato, na medida em que tentava se inserir na aclamada “organização republicana” dos novos tempos, uma vez dissolvidos os antigos partidos, o grupo *marianista* chamava a atenção para a composição, via antigo diretório republicano, das bases de um partido nacional. O grupo procurou, ainda no clima das adesões dos elementos dispersos dos antigos partidos, demonstrar aos *históricos* “a conveniência de serem aproveitados os serviços dos que de coração quizessem colaborar para a nova ordem de cousas” (A PROVINCIA, 29 jan. 1890, p.1). Jogo de encenação política, os *marianistas* até encenavam acreditar na comoção dos republicanos para trabalharem em conjunto nos novos tempos, tributando-lhes a direção dos negócios políticos. Mudariam o tom em questão de dias, adotando uma tática mais agressiva, cujo objetivo era barrar o crescimento e constranger o processo de adesões ao grupo rival. Resgatando o conteúdo político do Manifesto do Partido Republicano de 11 de novembro de 1888, documento que “passou quasi despercebido, pela nenhuma influencia politica de seus signatarios”, os *marianistas* procuram constranger o antigo “pequeno grupo de moços” a se posicionarem com relação ao que consideravam um “abysmo insondável entre o conceito federativo dos republicanos do Sul e o ideal dictatorial e centralizador do directorio republicano de Pernambuco” (A PROVÍNCIA, 9 jan. 1890, p.1).

Instavam, portanto, aos autores do manifesto, a adesão franca, pela imprensa, “ao patriotico programma constante do 1º dos decretos emanados do governo provisorio, isto é, a republica composta de Estados soberanos, reunidos pelo laço da federação”, algo oposto ao “cesarismo autoritario e onipotente” proveniente da “republica unitaria” inspirada no comtismo. A redação de *A Provincia* se colocava, então, na defesa do ideal federalista, rumo semelhante ao dos republicanos orientados pelo líder Quintino Bocaiúva, num momento em que a Constituição do país ainda não fora escrita e apenas decretos do Governo Provisório vigoravam.

Apresentar no ultimo quartel do seculo XIX, cem annos depois da tomada da bastilha e da proclamação dos direitos do homem, como ideal de governo dos povos, a concentração, nas mesmas mãos, dos poderes executivo e legislativo e a eleição periodica pelo suffragio universal como constituindo

effectiva e sufficiente responsabilidade moral e legal, que garanta a nação dos possíveis desvarios dos depositarios temporarios do poder, denota profundo desconhecimento da natureza humana e esquecimento dos ensinamentos da historia, e parece partir de espiritos desvairados por pretendidas deducções logicas de principios abstractos, sem applicação no mundo das realidades (A PROVÍNCIA, 7 mar.1890, p.1).

No manifesto de 1888, redigido por Aníbal Falcão<sup>16</sup>, para além da afirmação da legitimidade da luta de seus partidários, havia forte ênfase na defesa de uma República inspirada no positivismo. Para os signatários, “a mais larga descentralização administrativa” viria acompanhada de uma “dictadura progressista e responsavel”. Por descentralização administrativa, o manifesto propunha, no entanto, “separar as funções do governo das de administração local, instituindo systematicamente as communas”. No documento, o conceito de descentralização administrativa não é, necessariamente equivalente ao de federação, “idéa a que seus promotores não deram definição alguma, deixando, entretanto, suspeitar-lhe todos os perigos e inconvenientes”. De forma prática, os *históricos* defendiam particularmente a descentralização na esfera do lançamento de impostos, na distribuição da renda e a iniciativa das despesas locais, não tendo “nenhuma feição legislativa nem politica, mas simplesmente administrativa”. (PESSOA, 1973, p. 109-110). Nota-se, naquele documento político, a preocupação regionalista dos *históricos* com a vagueza representada pelo ideal de federação, representada por “qualquer tentativa de desligamento que não aproveitaria senão ás provincias mais prosperas”. Receavam também que, federado o Brasil, poderes legislativos locais obtivessem competência para reformas jurídicas que quebrassem a unidade do Direito, como o civil, ameaçando instituições como a família e a propriedade e causando desordens mais profundas, que poderiam provocar o desmembramento da jovem república (IDEM, p. 111).

As invectivas de *A Provincia* tentavam situar o diretório republicano de Pernambuco em campo ideológico conflitante com a orientação aparentemente federalista do Governo Provisório, expressa vagamente no decreto de número um, e assim causar constrangimentos à confiança gozada por Martins Júnior frente à situação no Rio de Janeiro. Em tempos de posicionamentos pouco definidos na política republicana, a folha *marianista* fazia unidade de vistas com o jornal carioca *Diário do Commercio*, que declarava existir, por parte dos republicanos pernambucanos, uma “propaganda pública e franca contra a Republica Federal”. A ideia era fruto, em teoria, da pretensão dos *históricos* em converter a república em unitária, e assim “despir os Estados actualmente compenetrados do seu papel honorario de

---

<sup>16</sup> Influente líder republicano que, já em 1890, estava afastado de Martins Júnior.

confederados, para restituil-os á posição dependente de provincias”, o que segundo a folha, acarretaria na desagregação do Brasil (A PROVINCIA, 1 abr.1890, p.1). Os dois pontos de vista anunciavam a catástrofe da desagregação territorial, seja através do excesso de federalismo seja por meio do centralismo autoritário. Ao utilizar, sem distinção, a fórmula da federação composta de Estados confederados e soberanos, os *marianistas* fragilizavam os laços dos estados com a União, o que, para os republicanos *históricos*, somente beneficiaria Estados mais organizados economicamente. A descentralização administrativa, largamente defendida em seu viés prático e essencialmente tributário, deveria ser ministrada com cautela em seu nível político.

Do ponto de vista do republicano *histórico* paraibano Albino Meira, único a responder na imprensa às indagações d’A *Provincia*, a questão não seria resolvida de forma simples, dando a entender que os articulistas da folha *marianista* faziam uso vulgar do conceito de federalismo.

Conforme o sentido que a Provincia dê a essa palavra, póde succeder de duas uma: ou que realmente estejamos em desacordo, e n’esse caso nós os republicamos aceitamos a lucta; ou que a Provincia, aceitando hoje a federação, não fez mais do que vir collocar-se nos nossos arraiaes, e n’esse caso nós não atiraremos contra a nossa propria bandeira (JORNAL DO RECIFE, 7 abr.1890)

Segundo Meira, a ideia de federação propugnada por seus adversários políticos não tinha contornos definidos, sendo necessário primeiro esclarecer que tipo de federação desejavam. Apelando para a imagem de uma federação exagerada, dado o exemplo da organização política dos estados alemães fundada em 1815, o paraibano provoca a redação *marianista* se o desejo desta era que cada um dos futuros estados – uma vez dotados de representação externa, diplomacia, exército, armada, códigos civil, criminal, comercial e magistratura próprios – tivessem “a faculdade de se constituir como quizer; de modo que possamos ter em Pernambuco um Reino hereditário, na Bahia uma cidade livre, no Rio de Janeiro um Principado absoluto, no Rio Grande do Sul uma Republica representativa?” (IDEM). Finalizando a discussão em seu último artigo, Meira reafirmou a necessidade de maior definição sobre a ideia de federação, pondo em relevo, até então, a superficialidade do conceito e da própria discussão travada, convidando a folha adversária a expressar, com detalhes, sua proposta política.

A palavra federação é tão vaga, tão indefinida, que por si só, desacompanhada de qualquer explicação ou desenvolvimento, não pôde servir de programma ou de bandeira n'um combate eleitoral [...]E' facil dizer, por ex.: Queremos uma federação em que cada Estado seja inteiramente livre na gestão dos seus negocios particulares, na decretação e aplicação de suas rendas: subordinado apenas ao poder central n'aquillo que se refere aos interesses geraes da nação, á decretação e aplicação das rendas nacionaes. E' facil dizel-o; mas dizer isso e não dizer nada é quase a mesma coisa, porque ahi surge a grave e complicadissima questão, que consiste em saber onde acaba o interesse particular de cada estado e começa o interesse geral da nação, que consiste na discriminação das rendas geraes e particulares. (JORNAL DO RECIFE, 9 abr.1890, p.2)

A federação, não sendo uma fórmula única, mas sim gradativa e variável, assume determinados contornos, segundo Meira, a partir de sua resolução em assuntos como as relações entre a Igreja e o Estado, o custeio e responsabilidade do ensino superior e a realização de empréstimos externos, por exemplo. Se ficavam na alçada da União ou na faculdade de cada estado em particular, a direção tomada com relação a cada uma das questões (além de muitas outras) levaria a “federações mais ou menos liberaes, mais ou menos largas, mais ou menos centralizadas”, numa “variedade infinita”, sendo necessário ainda muita deliberação a respeito (IDEM). Nesse sentido, recusam-se os republicanos *históricos* a cair na armadilha política d'A *Provincia*, colocando panos quentes no embate teórico entre a federação e a centralização. O motivo, já exposto, é o prejuízo político em se admitir a execução fiel do manifesto de 1888, cuja bandeira da ditadura, mesmo que positivista, limitada ao veredito eleitoral, confundia-se facilmente no seio da opinião com a centralização do antigo regime decaído<sup>17</sup>.

Diante do movimento de adesões ao Partido Republicano, liderado pelo diretório dos *históricos*, os *marianistas* tornam a fundar clubes republicanos de bandeira declaradamente federalista, assim procurando acentuar a diferença de propostas. Reuniões de adesão de novos clubes – em localidades como Olinda e nas Graças - são publicadas na imprensa, repetindo o tom crítico ao manifesto republicano de 1888.

Fazendo frente aos *históricos*, tentando embaraçar-lhes a projeção política, os *marianistas* encontram-se em situação delicada, não sendo ao menos hostilizados de forma oficial. Esse breve equilíbrio, no entanto, sabia-se ameaçado, registrando-se em editorial d'A *Provincia*, a 21 de março, que “há muito que se murmura a meia voz, há muito que se apregoa em gestos olympicamente irados, que o Sr. Marechal José Simeão há de ser retirado, porque

<sup>17</sup> Os republicanos *históricos* liderados por Martins Júnior progressivamente se afastaram deste ideal, adotando a teoria republicana evolucionista de Quintino Bocaiúva.

não está governando com os republicanos”. Fato concreto, a folha do partido de Martins Júnior não se queixa publicamente, em nenhum momento, da administração do marechal governador, fazendo-lhe, pelo contrário, elogios aos critérios e orientações consideradas em meio às “inherentes dificuldades sociaes e politicas” do período atravessado, louvando-lhe as “mais rectas intenções na decisão dos negocios publicos”, a “mais severa economia no dispendio das rendas” e a dedicação ao desenvolvimento econômico local (JORNAL DO RECIFE, 13 mar.1890, p.2). A folha republicana reverbera essas declarações de forma similar, e evita demonstrar qualquer descontentamento público. Segundo os *marianistas*, a articulação dos *históricos* teria outras motivações, incluindo, principalmente, a possibilidade de alijar o grupo liberal de quaisquer contatos com o poder.

Si o Sr. Marechal José Simeão não tem governado com os republicanos não é certamente porque S. Exc. os tenha excluído; è antes porque os puritanos não têm querido acompanhá-lo na politica larga e conciliadora que elle entendeu dever seguir para melhor assegurar o futuro da republica. Nem por um momento duvidamos do mau exito da embaixada do Sr. Martins Junior. (A PROVÍNCIA, 21 mar.1890, p.1)

A inquietação nos bastidores republicanos resolve-se, finalmente, com a viagem do presidente do diretório do partido, José Isidoro Martins Júnior, à Capital Federal. O motivo da visita seria, segundo a oposição, exigir do governo provisório a “retirada já e já do illustre marechal que se acha a frente do governo deste estado” (A PROVINCIA, 21 mar.1890, p.1). Os rumores se intensificam ao ponto de, na Capital Federal, publicar-se na imprensa um telegrama no qual Simeão expressava desejo de deixar o cargo, informação que foi prontamente negada pelos *marianistas*, que reafirmam a continuidade do governador.

[...]S. Exc. não pediu exoneração do alto cargo que lhe foi confiado para renome seu e felicidade deste Estado. E é tal o prestigio de que sabemos gosar o illustre Marechal perante o governo provisório, que podemos também assegurar que não haverá machinações bastante fortes para arrancar a destituição do benemerito cidadão (A PROVINCIA, 11 abr.1890, p.1).

Diante dos rumores de mudança no governo, colocam-se em atividade os *marianistas*, ou “deletérios” – como eram chamados pelos rivais, organizando *meetings* e conferências políticas junto à população. Em 14 de abril, volta o líder José Mariano à cena, discursando no

teatro Santa Isabel para cerca de cinco mil pessoas, após cinco meses atuando apenas por intermédio da imprensa. Em seu discurso de duas horas, enfatiza a importância da participação de adesistas no futuro do novo regime, relativizando o papel dos *históricos*: “Se a República tivesse sido feita pelos republicanos, ainda seria admissível uma tal distinção: Mas quem foi o vencido? quem foram os vencedores? O único vencido foi a monarquia. Os vencedores foram exclusivamente o exército e a armada” (A PROVINCIA, 17 abr.1890, p.1). José Mariano também aproveita a ocasião para protestar contra a tentativa de exclusão de seu papel na organização republicana, pois que seus adversários chegavam a pretender que não lhe fosse reconhecido o direito de confessar-se um republicano, enquanto, ao mesmo tempo, aceitava “a adesão dos que consideravam uma infâmia abandonar a monarquia”. Mesmo durante o regime monárquico, dizia o líder, defendera um tipo de governo liberal, de inspirações democráticas. Desejava preparar, antes de uma mudança formal de regime, uma “evolução política por meio de reformas”, que eram “a mesma solução dos republicanos, que ainda não tinham apellado para a revolução armada”(IDEM).

Continuando no seu esforço de afirmar-se um republicano, o líder de *A Província* se esquivou das acusações de ter incitado perturbações à visita do propagandista Silva Jardim a Pernambuco, no *meeting* de 22 de julho de 1889. Em sua defesa, afirmou ter cercado de garantias e trabalhado para que nada acontecesse ao republicano, pedindo tolerância aos seus simpatizantes e ditando notas na imprensa com esta orientação. Não deixara, no entanto, de desafiar publicamente o visitante, pois que Silva Jardim representava a escola de pensamento cuja característica era “a negação do princípio da soberania popular” e que o povo deveria “repellir a propaganda que estava sendo feita á sombra da bandeira republicana, porque com uma republica assim constituída se implantaria o mais ferrenho despotismo”, não tendo Pernambuco necessidade de que “das províncias do sul viessem propagandistas para nos darem lições de liberdade”, já que o distinto republicano era um “emissario e caixeiro itinerante” dos fazendeiros dessas regiões (A PROVINCIA, 20 abr.1890, p.1). Em seu demorado proselitismo, minimizava suas ligações com a visita do Conde d’Eu, consorte da princesa Isabel e possível continuador do regime imperial. Participara do cortejo e acompanhara o representante da família real por um pedido do Visconde de Ouro Preto, em telegrama de sete de junho de 1889, no qual pedia ao diretório local do Partido Liberal que o Conde d’Eu fosse bem recebido, para que a monarquia “tivesse ocasião de conhecer a força e popularidade do partido liberal, para não se oppor a realização das reformas que constituíam as aspirações nacionaes”. Fazendo política, José Mariano afirmara ter participado das

demonstrações públicas sem fazer coro ao séquito de adaladores e teria externado em carta ao mesmo Visconde de Ouro Preto que a receptividade ao Conde não o obrigava a sustentar o terceiro reinado, que lhe parecia “antipathico ao povo” (A PROVINCIA, 20 abr.1890, p.1). Finalizando o evento, José Mariano havia dado um passo decisivo para reabilitar-se politicamente, fazendo sua primeira aparição pública e oratória desde o quinze de novembro, esforçando-se em compatibilizar sua trajetória com os novos tempos.

### 2.3. A QUEDA DO GOVERNO MILITAR E A ASCENSÃO DOS REPUBLICANOS HISTÓRICOS

Conhecida a notícia, em 17 de abril de 1890, de que fora mesmo chamado à Capital Federal o Marechal Simeão, ainda sem clareza quanto aos motivos, logo produziu-se um clima de ansiedade nos meios políticos, populares e militares. Enquanto as redações procuravam mais informações sobre o caso, o Clube Militar local se reunia para deliberar se protestava ao Governo Provisório, em telegrama, pela permanência do governador. Não havendo unanimidade, não tomou a atitude, limitando-se a prestar honras em caso de embarque de Simeão. Um dia depois, no quartel de cavalaria, reuniam-se oficiais de mar e terra da guarnição local, os quais decidiram pedir ao Governo Provisório a extensão da permanência do Marechal tendo em vista a tranquilidade pública. No dia seguinte, ocorre outra manifestação, na Praça da Independência, em favor de Simeão, à qual aderiu, na tribuna, José Mariano, que exaltou a política do governo no estado em evitar “commoções que podiam arrastal-o á grande calamidade de uma guerra civil”. Os manifestantes concordaram em enviar um telegrama à Capital Federal pedindo a permanência do governador e nomeou-se uma comissão para visitar o palácio e expressar o pesar pela decisão do Rio de Janeiro. Considerada a saída de Simeão como resultado de promoção ao cargo de ajudante general do Exército, os próprios *marianistas* procuram minimizar a ligação entre a ocorrência e as articulações dos republicanos *históricos*, negando que Simeão houvesse “perdido a confiança do governo”, resultado da “imposição de certas figuras, como andaram espalhando alguns individuos, que se sentem contrariados com o illustre marechal” (A PROVINCIA, 22 abr.1890, p.1). No dia seguinte, no mesmo local, outra manifestação de apoio ao marechal ocorria, mais uma vez com José Mariano na tribuna, este proclamando não ter recebido resposta ao telegrama enviado no dia anterior. Tomando a retirada de Simeão como inevitável, pedia, em novo telegrama ao Governo Provisório, que ao menos fosse nomeado “outro militar capaz de resistir a voragem da política local”. Apesar de admitir não ser

apologista de governos militares, o tribuno, diante das circunstâncias então vigentes, via o fato como um mal menor, dado o até então demonstrado “desprendimento do exercito” e a preferência por um mandatário que fosse “inflexível executor da politica de conciliação” (A PROVINCIA, 23 abr.1890, p.1). Aparentemente reverenciado por todas as facções políticas do estado, gozava José Simeão de grande popularidade, ao ponto do jornal dos *históricos* situá-lo na confortável posição de ser “disputado pela guarnição militar e pelo povo pernambucano, que desejava a continuação de seu governo, e pelo generalissimo Deodoro da Fonseca, que tem necessidade dos seus serviços” (JORNAL DO RECIFE, 22 abr.1890, p.2).

É no clima de incerteza com o futuro administrativo do estado que se revela, para desapontamento dos *marianistas*, a nomeação do republicano Albino Meira para o governo de Pernambuco. Buscando minimizar quaisquer interferências à sua administração, Meira, em carta enviada à redação d’A *Provincia*, assegura que, enquanto o governo estivesse em suas mãos, não haveria mudanças políticas, prometendo admitir o conselho e a “crítica desapaixorada” para empenho na direção dos rumos do estado. Com reservas à mensagem política de Meira, a redação resigna-se a acatar a nomeação desde que representasse a continuação da “política larga e conciliadora” do antecessor, sem ocorrência de perseguições (A PROVINCIA, 24 abr.1890, p.1). Logo no primeiro ato do novo governo, no entanto, já se mostra acirrada a disputa pelo controle administrativo. Anulando a recém-concedida vitaliciedade para funcionários públicos com mais de cinco anos de serviço – uma das últimas medidas tomadas por Simeão no dia 19 – Meira cai em desfavor dos *marianistas*, que imaginam a volta do “julgo aviltante e desesperador das reações políticas” com o fim das garantias aos servidores. Estes organizam um *meeting* de protesto para o dia 30, o qual os republicanos se apressam em classificar como uma manifestação sediciosa, “sujeita assim às leis repressivas” (JORNAL DO RECIFE, 29 abr.1890, p.2). Não obtendo apoio da classe militar, e sem comando político – os *marianistas* negam qualquer envolvimento em sua organização, apesar de acusados por telegrama enviado do Recife e publicado na imprensa da Capital Federal – a manifestação, ainda assim, gera desgastes, e em pouco tempo, o grupo volta a divulgar abertamente a intervenção de Martins Júnior no chamamento de Simeão à Capital Federal, em virtude da permanente campanha para tornar José Mariano *persona non grata* aos olhos do governo provisório (A PROVINCIA, 29 abr.1890; e 10 maio.1890).

José Marianno não vale mais nada; mas, entretanto, o Sr. Dr. Martins Junior chega a emprender uma viagem ao Rio de Janeiro para mais facilmente intrigar-o com o Governo Provisorio dizendo que elle estava de mãos dadas com o Marechal José Simeão, e assim mais facilmente obter a posse do

poder [...] O Sr. Dr. Martins Junior conseguiu os seus fins de ocasião, mas talvez não consiga por muito tempo gozar da sensualidade do poder (A PROVINCIA, 21 maio.1890).

Não sendo um fato isolado a revogação do decreto que dava vitaliciedade aos funcionários públicos, tomado pelo governante *histórico* como um “ato de mera ostentação” e “prova de desconfiança” de seu antecessor (JORNAL DO RECIFE, 25 maio.1890, p.2), logo fica exposta a tendência dos republicanos em controlar o aparelho administrativo. Meira, governador do estado, cedendo às pressões do líder *histórico*, que lhe enviava ordens do Rio de Janeiro, inicia uma política com o objetivo de revogar atos do governo anterior. Assim, são removidos funcionários da justiça nomeados por Simeão, além de exonerados promotores públicos de postura independente, recolocados em municípios longínquos para atuar como juízes, “para assim mais facilmente serem atendidos os interesses de bastarda politicagem local”. Outro decreto, expedido a 17 de maio e publicado sete dias depois, revoga de vez todas as leis e regulamentos que estabelecem condições para o provimento de cargos públicos estaduais, reforçando a conveniência partidária de domínio jurídico-administrativo. Um dos casos mais salientes de demissão, segundo os *marianistas*, é a remoção de Henrique Augusto d’Albuquerque Milet do cargo de 1º promotor da capital. Tendo-se feito inimigo de Martins Júnior durante um concurso na Faculdade de Direito do Recife, a demissão de Milet tornara-se desejo do líder republicano, o que o teria levado ao rompimento com o governador José Simeão, por ter sido resistente às suas demandas, apresentadas antes de sua viagem à Capital Federal. Segundo a folha “deletéria”, meses antes tentara Martins Júnior, já ocupando a posição de chefe de polícia após o quinze de novembro, conseguir a dispensa de Milet, levando ao Coronel Cerqueira Lima – então governador provisório - a informação de que o mesmo havia mandado prender republicanos no dia da proclamação (A PROVINCIA, 24 maio.1890, p.1). Confirmando a animosidade entre Martins Júnior e Henrique Milet, embora suavizando-a em suas proporções, Meira tenta desconstruir quaisquer arbitrariedades sobre as demissões a título de entendimentos pessoais com cada um dos promotores, negando perseguições alegadas pela folha *marianista* mas revelando o desejo de reclamar, para si, “a mais ampla liberdade de acção em relação ao funcionalismo publico, quer se trate de nomear quer de demittir”. Dizendo-se um “amigo” dos funcionários públicos, considerava-se, no entanto, sem embaraços em tomar as medidas “reclamadas pela lealdade politica, pelo bem do serviço publico, e por uma economia rasoavel” (JORNAL DO RECIFE, 25 maio.1890, p.2).

## 2.4 MARTINS JUNIOR: LIDERANÇA E CONTESTAÇÕES NO PARTIDO REPUBLICANO

O retrato do líder *histórico* não é apontado como o de um político de bom desempenho popular, mas sim dotado das qualidades intelectuais requeridas para uma pomposa carreira no meio jurídico bem ao modo dos egressos da Faculdade de Direito do Recife. A sua liderança não ficara imune a abertos conflitos com alguns integrantes do próprio partido republicano, e sua posição fora sempre contestada pela figura do dissidente Aníbal Falcão, o qual considerava a perda do antigo chefe Maciel Pinheiro, morto em 1889, algo irreparável. Falcão escrevia publicamente que “desde o falecimento do eminente cidadão”, os republicanos de Pernambuco teriam ficado “sem director politico geralmente reconhecido [como] tal”, pretendendo “esse doutor fazer crer que o partido republicano d’aquelle Estado lhe reconhece a chefia” (GAZETA DE NOTICIAS, 31 maio.1890, p.1). Ainda moço, na faixa dos trinta anos de idade, e talvez faltando-lhe algo de experiência pública, Martins “não tinha grande ascendência sobre o grupo de seus amigos e era mais conduzido do que propriamente chefe” (GOUVÊA, 1982, p. 17), a despeito de declarações na imprensa rendendo-lhe homenagens por seus serviços “que homens prestigiosos, que militam nas fileiras republicanas, respeitaveis pelo character, pela idade e pela posição social” reconhecerem “quanto direito tem este moço, á dedicação e respeito dos republicanos” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 10 maio.1890, p.2). Sem grande idade e sem ter nascido em família influente, Martins Júnior esforçava-se para não ficar na sombra de correligionários como o senhor do engenho Gaipió, Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti, que gozava de influência com seus pares reunidos com os republicanos logo após a abolição. Como não bastasse lidar com expoentes exigentes dentro do partido, Martins Júnior também recebeu censuras em bloco, por correligionários ressentidos com suas manobras autoritárias e interferência no governo, os quais deliberaram adiar a reunião de composição do diretório republicano. O protesto tinha como objetivo que “o ilustre governador deste estado, o ilustre Dr. Albino Meira” desse “prova da sua conhecida energia e autonomia reagindo contra a posição humilde a que o querem reduzir”. Não só criticavam a intromissão do *chefe* na administração, como também lastimavam a saída de José Simeão, o qual tributavam como pessoa “capaz de harmonisar a politica deste estado” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1 jun.1890, p.3). Ambicioso, Martins Júnior se mostrava bastante tributário de suas ligações com o Governo Provisório e começava a incomodar seus colegas, “arvorando-se em chefe supremo sem cuja audiencia não podem ser movidos os mais insignificantes negocios deste Estado” (A PROVINCIA, 21 maio.1890, p.1). A orientação

política em favor do Governo Provisório só aumentou as distâncias entre grupos já indispostos ao comando *martinista*. Dependente da Capital Federal, o alinhamento automático do partido à política financeira do ministro Rui Barbosa provocou manifestações do clube republicano 22 de julho<sup>18</sup>, feitas à revelia de Martins, o que o mesmo retrata em publicação solicitada, respondendo aos irmãos Alfredo e Aníbal Falcão.

...depois de haverem promettido o seu apoio, *pelo menos passivo*, á um correligionario, vão em segredo forjicar telegrammas para burlar a acção politica do mesmo correligionario; os que, sem audiencia dos directores de um partido, passam telegrammas, *em nome desse partido*, pedindo a demissão de um ministro (!!!)... (JORNAL DO RECIFE, 5 jun.1890, p.3)

Episódio de grande constrangimento para o líder *histórico*, Martins Júnior precisa então desfazer o mal entendido com o Governo Provisório, passando telegrama ao ministro Rui Barbosa cerca de 48 horas depois, afirmando que a posição do Clube 22 de julho “não exprimia os verdadeiros sentimentos do partido” e que não se mostrava solidário ao seu autor, como também não o eram “a maioria dos republicanos de Pernambuco” (JORNAL DO RECIFE 19 jun.1890). Também concorreu para um estado de divergências entre os republicanos o pedido de renúncia do cargo de vice-governador do estado, feito por Ambrósio Machado. Numa representação dirigida ao mesmo, o clube republicano da Boa Vista pediu que o mesmo reconsiderasse sua decisão retirando sua petição, sob pena de “indicar aos levianos e aos mal intencionados [...] alguma divergencia entre o vosso modo de pensar e as opiniões do Centro Republicano de Pernambuco”, sendo isto um “inconveniente politico” para a harmonia do partido. Na resposta de Ambrósio Machado, fica patente o clima de discordância com o chefe Martins Júnior. Ocupando o cargo de vice-governador do estado, seria natural, para aquele senhor de engenho, que o mesmo governasse o estado após a saída do Marechal José Simeão. Recebendo telegrama do Governo Provisório mandando passar a administração diretamente a Albino Meira, considerou-se em posição de desconfiança, sentindo-se humilhado. O telegrama da Capital Federal e o silêncio de Martins Júnior, oito dias depois de sua chegada ao Recife, foram fundamentais para sua decisão. Tardiamente, ainda tentou o chefe republicano explicar-se, embora sem efeito. Convencera-se Ambrósio de que o Governo Provisório teria “um motivo qualquer de desconfiança” para não deixá-lo

---

<sup>18</sup>O Clube republicano 22 de julho era um dos mais tradicionais clubes do partido, sendo assim batizado no intuito de homenagear a data da visita do republicano Silva Jardim ao estado de Pernambuco em 1889.

“entrar no governo deste Estado, ainda por poucos dias, enquanto não chegasse a carta de nomeação de honrado Sr. Meira”. Aparentemente resignado, no entanto, lembrou aos integrantes do clube da Boa Vista da necessidade de se compor um centro republicano, congregado por um diretório de membros de todos os matizes do partido, para que este não fosse “um só individuo, por mais proeminente que elle seja”, numa crítica velada ao autoritarismo de Martins Júnior. Pediu, em sua resposta, que, assim estabelecido, o diretório pugnassem por “uma politica larga, generosa, de paz, de concordia” e contra as “exclusões acintosas, irritantes e provocadoras”, as “demissões sem fundamento legal, farejadas nas trevas pelas intrigas locais, pelos interesses inconfessaveis”, aludindo aos atos do governo recentemente criticados pelos *marianistas* (JORNAL DO RECIFE, 5 jul.1890, p.2). Quando os republicanos conseguiram, finalmente, convencer Ambrósio Machado a declinar seu pedido de renúncia e desta forma minimizar as intrigas, pôde-se dar mais um passo em direção ao projeto de absorver os velhos quadros imperiais em um único partido. Reuniram-se, para isto, em sete de julho, na redação do *Jornal do Recife*, os integrantes do antigo Partido Liberal, com intenção de pactuar com os *históricos* um novo arranjo político, uma nova situação de forças. Movimento natural da classe política, desejado pela maioria após o quinze de novembro e, desde então, protelado por conta de entendimentos e mudanças político-administrativas, o novo arranjo excluía de suas fileiras o popular tribuno da abolição, José Mariano Carneiro da Cunha que, sabedor do ajuntamento e ante a ineficácia de seus protestos na imprensa, procurou frustrar a reunião, instalando-se nas imediações do prédio e constringendo os convidados que chegavam, ajudado por partidários seus. Embora tumultuando o evento, abreviando-o, não teve sucesso em impedir o acordo, que temia por deixa-lo politicamente isolado e enfraquecido entre os antigos correligionários. Terminada a reunião, o que se seguiu, foram agressões verbais e físicas a alguns dos integrantes, realizadas por *marianistas* exaltados. Imputando a responsabilidade do incidente exclusivamente a José Mariano, o *Jornal do Recife* rebatia-lhe as acusações e as suspeitas lançadas pelo líder abolicionista e seus correligionários ao projeto de fusão dos antigos partidos.

E são esses os homens que ousam chamar oligarchia a fusão de todas as agremiações partidarias (menos o grupo sobre que elles exercem fatal ascendente) em extenso e valido partido nacional! Se oligarchia é o governo do pequeno numero, elles é que poderão formar algum dia a oligarchia do terror. E contra esta todos nos devemos premunir (JORNAL DO RECIFE, 13 jul.1890, p.2)

Na opinião registrada na folha republicana, a reunião liberal foi uma vitória<sup>19</sup>. Assentadas as bases do acordo de fusão no dia doze, ainda faltava a decisão do antigo diretório conservador, que se reuniu três dias depois na casa de Francisco de Assis Rosa e Silva para deliberar sobre o assunto. Em conferência no palácio do Campo das Princesas, no dia seguinte, ficou acertado um adiamento da posse do novo diretório, sendo até sugerida por Albino Meira uma nova combinação política.

Tomando ciência da situação por meio de telegramas de correligionários, Henrique Pereira de Lucena, antigo Barão de Lucena, velha figura de proa das hostes conservadoras, reluta em aquiescer o acordo de fusão com os republicanos *históricos*, atrapalhando o andamento do processo. Segundo telegramas enviados do Rio de Janeiro às lideranças envolvidas nas negociações, Lucena não podia aceitar o trato porque ele “consolidava o predomínio de oligarquias” (JORNAL DO RECIFE, 28 ago.1890, p.2). Por alguns dias, entretanto, sustentou o *Jornal do Recife* a validade do acordo desde a primeira reunião no dia doze, o que levou o *Diário de Pernambuco* a criticar publicamente nomeações dos *históricos* para seis intendenções municipais, tomadas no dia dezoito, feitas sem o conhecimento dos demais integrantes do futuro diretório republicano. Decisões desse tipo, de caráter essencialmente político, sem unanimidade, deixavam claro para os conservadores que “o acordo não estava concluído, ou foi rôtto n’esse dia” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 27 jul.1890, p.2). Os atos de nomeação, feitos enquanto ainda se operavam negociações políticas, mostram que os *históricos* seguiam aprofundando sua presença na administração pública do estado, estendendo sua influência aos municípios, o que decerto incomodou lideranças importantes que estavam por aderir à organização proposta.

Preenchendo rapidamente a administração com os seus amigos e correligionários, é com grande surpresa que os *históricos* veem a situação mudar novamente de mãos. Os impedimentos colocados pelo Barão de Lucena ao recente acordo político, em poucos dias se traduziram na imediata saída de Albino Meira, transmitida por meio de telegrama enviado do Rio de Janeiro pelo Governo Provisório<sup>20</sup>. Por poucos dias, assumiu o comando do estado o

<sup>19</sup> Dentre os antigos liberais que se bandearam para uma aliança com os republicanos de Martins Júnior, sobressaíam os antigos “Leões”, integrantes ou ligados à família de Luiz Felipe de Souza Leão.

<sup>20</sup> Ata da reunião do Conselho de Ministros do Governo Provisório, referente à sessão de 19 de julho de 1890, aponta que Albino Meira havia caído em desconfiança para com o marechal Deodoro, que se disse arrependido de tê-lo nomeado. O generalíssimo declarou que Martins Júnior havia se aliado “aos grupos mais suspeitos” deixando à margem “o bom elemento” dirigido pelo Barão de Lucena, seu amigo pessoal. Na reunião, Deodoro exibiu telegrama do governador de Pernambuco negando-lhe o pedido de criar uma comarca no município de Gameleira – certamente para empregar algum bacharel ou jurista de seu interesse -, e no entanto, dois dias depois, criou quatro novas comarcas, atendendo a interesses diversos. Considerou, portanto, a negativa como desleal, declarando sua preferência ao grupo de Lucena, na medida em que o governador se mostrava ligado aos

vice-governador Ambrósio Machado, que prontamente repassou o cargo ao Barão de Lucena no dia 2 de agosto, mesma data em que o conservador chegava à capital pernambucana. A explicação da imprensa para a queda de Meira redundou justamente no mal-estar criado nos adversários por sua administração tendenciosa, em favor dos republicanos *históricos* e gravitando em torno do líder Martins Júnior. Em análise do *Diario de Pernambuco*, Meira, apesar de bem intencionado, “mais de uma vez affastou-se da norma que se traçara a si proprio na carta-programma dirigida á imprensa e publicada a 24 de Abril”, cometendo desvios que haviam tornado fraca a sua administração (DIARIO DE PERNAMBUCO, 22 jul.1890, p.2). Ele fora demitido “porque tinha começado por demittir-se de sua independencia, de seu livre arbitrio, para governar, arriscando e malbaratando a propria responsabilidade, mas ao impulso de influencia alheia”, além de nada fazer “em nome da Republica e em bem de sua organização e consolidação neste Estado”, sem combater “predominios inconvenientes, mas para fundar outro com rotulo diferente e diferente direcção”, que se alimentava de “pretenções de preponderancia e de exclusivismo” a atrapalhar e retardar a formação do “verdadeiro partido republicano deste Estado” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 ago.1890, p.2). A denúncia dos amigos do Barão, frente ao desequilíbrio na política local, teve, finalmente, seu fecho no desembarque do velho estadista, figura de grande prestígio e liderança de proximidade pessoal com o próprio Marechal Deodoro da Fonseca, deste obtendo o cargo de governador de Pernambuco.

## 2.5. RUMO À ACOMODAÇÃO DE FORÇAS: O *LUCENISMO* E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO

Enquanto os republicanos acompanham a nomeação de Lucena “sob a mais desagradavel impressão”, o novo governante, na divulgação de seu programa político, se propõe a “fazer realmente uma politica de conciliação na família pernambucana, que queria ver unida e forte em bem da republica” (JORNAL DO RECIFE, 3 ago.1890, p.2). Tomando das mãos de Martins Júnior e Ambrósio Machado a liderança nos negócios políticos, Lucena tinha em vista reunir todos os grupos numa chapa única, com apoio oficial, para as eleições

---

correligionários de João Alfredo, Rosa e Silva e Segismundo Gonçalves, que não lhe inspiravam confiança (ABRANCHES, 1953, p.216). Em tese, a falta de compromisso dos republicanos históricos pernambucanos com as aspirações de Deodoro era aconselhada por elementos do ministério, já em dissenso profundo com o marechal. O proclamador inicialmente questionara Lucena sobre uma indicação para o governo de Pernambuco. Ante a recusa do general Clarindo de Queiroz, e irritado com o governo anterior do general José Simeão, que se bandeou para o lado dos *marianistas*, Deodoro terminou por dar ao próprio Lucena o encargo de “endireitar as coisas na sua terra natal, exercendo pelo menos a administração até às eleições para a Constituinte Federal” (IDEM, 1954, p.27).

dos representantes pernambucanos no Congresso Nacional. Não lhe convinham “antigos antagonismos”, e a todos desejava acolher “sem distincção de velhas cores politicas” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 ago,1890, p.2). A ideia, que já seduzira boa parte dos integrantes da política pernambucana, parecia suficiente para desestimular disputas e dar início à acomodação de forças entre as facções locais. Em portaria de 11 de agosto, o governo do estado dá cumprimento ao decreto 511, expedido em 23 de julho pelo Governo Provisório, tornando pública a chapa, composta de deputados e senadores, designada para ocupar as vagas pernambucanas no Congresso. Vinte foram os nomes, que incluindo lideranças do porte de Aníbal Falcão<sup>21</sup>, José Mariano, Joaquim Pernambuco, José Vicente Meira de Vasconcelos, Francisco de Assis Rosa e Silva, entre outros, para a Câmara dos Deputados. Protestando, os republicanos afirmaram terem sido sacrificados da lista justamente os maiores líderes *históricos*, Martins Júnior e Ambrósio Machado, para darem lugar a nomes desconhecidos (JORNAL DO RECIFE, 12 ago.1890, p.2). Contrariando alegações de exclusão ou imposições do governador do estado, a resposta oficial revelou a situação de fato.

Os dous dignos cidadãos que o Jornal diz terem sido sacrificados, não quiseram o lugar que se lhes destinara, achando não poderem estar ao lado de tal ou qual candidato; voluntariamente, e contra todas as instâncias, se eliminaram; mas sem razão, desde que a chapa obedecia ao intuito de contemplarem-se todos os matizes (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 ago.1890, p.2)

Insistindo em condicionar sua participação na chapa à saída do líder de *A Provincia*, Martins Júnior e Ambrósio Machado terminaram por ficar de fora, não obrigando, no entanto, correligionários seus a igualmente recusarem as posições oferecidas. Os republicanos, ainda assim, criticaram a contenção da “livre expressão do voto popular” instituída pelo decreto 511, que colocava o resultado das eleições “á mercê dos presidentes dos conselhos de intendencia, os quaes são de livre escolha e demissão do governo”. Tendo os governadores dos estados se arvorado no direito de confeccionar as listas dos membros indicados ao Congresso, a consequência era a imposição das mesmas aos comícios eleitorais e seu muito

---

<sup>21</sup> Eleito para a Constituinte com auxílio da chapa de harmonia de Lucena, Falcão se tornaria, naquela assembleia, um dos líderes da cabala contra Deodoro, nas eleições para a presidência da República. O desgaste do marechal com a demissão do primeiro ministério republicano e a admissão de Lucena e antigos monarquistas na cúpula do Governo Provisório provocara sério desgaste para o proclamador. Falcão conseguiu arregimentar os votos de republicanos paulistas como Campos Sales e Francisco Glicério, porém se irritou com Quintino Bocaiuva por sua atitude persistente em referendar Deodoro naquele pleito (ABRANCHES, 1954).

provável triunfo, coisa que fazia do Barão, segundo os *históricos*, um “governador factor de eleições” (JORNAL DO RECIFE, 13 ago.1890, p.2). O mecanismo eleitoral, agora convenientemente criticado pelos *martinistas*, procurava esconder o fato de que não houvera exclusão de nomes republicanos, mas sim recusa dos citados líderes em participar de uma chapa integrada por José Mariano, cuja atividade política e grande influência incomodava seriamente os *históricos*, por roubar-lhes o prestígio popular. Albino Meira, em reflexões sobre sua deposição, o atesta, revelando a cumplicidade dos conservadores com a política de exclusão do “tribuno”.

Os republicanos governantes, não podendo ter confiança naquelle conhecido cidadão, e julgando pernicioso sua preponderancia na politica de Pernambuco, recusaram-lhe todo e qualquer favor official [...] Essa nossa atitude era francamente applaudida pelos amigos do Barão de Lucena, alguns com verdadeiro entusiasmo; chegando até a pensar, que elle devia ser deportado (JORNAL DO RECIFE, 13 ago.1890, p.2)

Apesar das não poucas críticas, das manifestações de desagrado, manteve-se a chapa e, em seu balanço final, os republicanos ficaram em minoria, com cinco vagas, logo atrás dos conservadores, contemplados com seis vagas, e dos liberais, que tiveram direito a sete. No decorrer do processo eleitoral, entretanto, permaneceria insatisfeito o líder *histórico* Martins Júnior, que, ao admitir publicamente sua recusa, juntamente com Ambrósio Machado, de participar da chapa oficial, afirmou não poder votar, nem aconselhar aos correligionários que votassem em José Mariano, com o intuito de “excluir da chapa governista o elemento repellido e inassimilavel pelo nosso partido, substituindo-o por elemento republicano puro”. Diferentemente do que se fazia até pouco tempo, ainda na monarquia, Martins não pediu a completa abstenção do partido nas eleições, que afinal fora contemplado no arranjo oficial, e também não aconselhou a realização de “combinações de ocasião” para inviabilizar a composição governista, o que comprometeria, para ele, “a obrigação da mais completa solidariedade para com o Governo Provisório” – sendo o motivo final da chapa o apoio à futura eleição do Marechal Deodoro (JORNAL DO RECIFE, 20 ago.1890, p.2). A recomendação de Martins tinha em mente uma chapa própria, alternativa, composta do restante de nomes republicanos, entre eles, o próprio Martins, Ambrósio Machado e Albino Meira. A nova composição, sabiam os republicanos, nada resultaria pois que os atos governamentais recentes indicavam a montagem de uma máquina eleitoral, havendo na imprensa “noticia de grande numero de nomeações e demissões de autoridades policiaes e de intendencias” (JORNAL DO RECIFE, 22 ago.1890, p.2). Também o grupo dos “leões” – ala

liberal oposta à de José Mariano - se manifestou sobre a chapa, pedindo a seus correligionários a completa abstenção no pleito pela ausência de Luiz Felipe de Souza Leão. O Barão de Lucena, indicando candidaturas oficiais, tornara, afinal, “impossível a luta eleitoral”, e dado o clima de violência e excessos nos ambientes de votação, concluíam ser possível a “perda da liberdade e talvez a da vida”, se assim insistissem (JORNAL DO RECIFE, 27 ago.1890, p.2).

Protestos eloquentes na imprensa não impediram a vitória da chapa oficial do governo nas eleições para a Constituinte, realizadas em 15 de setembro. Restava, pois, aos republicanos, minimizarem o resultado da disputa eleitoral e deslegitimarem a apuração dos votos: o governo lograra uma vitória de Pirro, na qual “nem uma terça parte sequer do eleitorado foi às urnas”. O fato de apenas os resultados dos candidatos oficiais estarem disponíveis no dia seguinte, ocorria por se “estarem se falsificando algumas actas”, as quais listavam votações exitosas para opositores (JORNAL DO RECIFE, 16 set.1890, p.2). Contraditando essas afirmações, os *marianistas* indicaram que a abstenção, por fim aconselhada pelo partido republicano, fora “apenas uma farça para esconder a vergonha da derrota”, sendo “publico e notorio” que houvera “completa tolerancia da parte do governo, mantendo nos seus postos de confiança autoridades policiaes, e intendentes opositores”. A alegada baixa presença de cidadãos nas mesas eleitorais teria se dado, inclusive, por conta da oposição não meter “medo a ninguem e d’ahi o facto de parte do eleitorado deixar-se ficar em casa sem receio” (A PROVINCIA, 17 set.1890, p.1).

Eleitos os senadores e deputados estaduais com apoio oficial, estava concluída, finalmente, em tese, a acomodação de forças das diferentes facções do estado. Mesmo com a exceção de alguns líderes, como o conservador João Alfredo, o ex-liberal Luiz Felipe Souza Leão e os republicanos Martins Júnior e Ambrósio Machado, o arranjo arquitetado pelo Barão de Lucena e sob sua liderança, tentara não deixar, na medida do possível, impressões de favoritismo político que alimentasse a disputa entre as facções.

S. Exc., como traquejado piloto dos mares politicos, ateu-se em desviar a mão governamental dos cachopos para onde fatalmente a arrastariam os ventos borrascosos já desencadeados, e conseguiu o seu intento, singrando o barco para horizontes mais calmos, e fugindo aos elementos politico-teluricos que o ameaçavam” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 23 out.1890, p.2)

O *Jornal do Recife* continuou a fazer oposição, atacando temas da política financeira do governo local, mas o fato é que Lucena vencera, “amenizando o clima político do Estado, onde os ânimos se mostravam mais serenos, talvez porque niveladas em pé de igualdade, as facções em luta se acomodavam, na filosofia de que ‘mal de muitos constitui consolo’” (PORTO, 1986, p. 24).

Retirando das mãos dos republicanos *históricos* a prerrogativa de congregar em torno de si mesmos o domínio político no novo regime, o Barão de Lucena mostrara-se liderança de cabedal suficiente para iniciar uma maior estabilização política em Pernambuco, mas as turbulências das altas esferas do Governo Provisório e o ciúme dos republicanos locais com o novo regime dariam, em seu tempo, curso à problemática história do regime republicano no estado e no país.

Com efeito, concluída a eleição dos constituintes no estado, Lucena recebe a ordem de apresentar-se o mais rápido possível ao Rio de Janeiro. Muito próximo ao Marechal Deodoro, era homem de confiança do generalíssimo e, desde então, fora nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal, que seria reunido em alguns meses, concluindo-se a organização do Poder Judiciário. Confirmada sua partida, não deixou o Barão de cuidar da política pernambucana, nomeando governador do estado o desembargador José Antonio Correia da Silva, que assumiu a 23 de outubro. Sem surpresa, o novo administrador era a pessoa indicada para “a continuação da política conciliadora e patriótica” do Barão (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 23 out.1890, p.2) e, no dia 21 de novembro, aprovava o projeto da Constituição pernambucana, que seria alvo de críticas por parte da redação do *Jornal do Recife*, mas seus protestos, por ora, ficariam limitados à questão da remuneração do governador, tanto sobre a quantia quanto a quem caberia a competência de fixá-la.

No início do ano seguinte, é a política na capital do país que dita a ordem dos acontecimentos. A demissão coletiva do primeiro ministério republicano, com a recusa dos seus integrantes em darem garantia de juro ao capital para a abertura do porto de Torres, no Rio Grande do Sul, evidencia as disputas envolvendo o comando do Marechal Deodoro da Fonseca. Quase uma concessão de favorecimento familiar, a questão era sensível ao Marechal, e a descontinuidade do antigo ministério teria grandes reflexos em Pernambuco. Os republicanos *históricos* receberam a notícia estranhando que manobras tão próprias ao tempo da monarquia fossem repetidas, como a queda do ministério como um todo. Sendo o Barão de Lucena incumbido de organizar um ministério substitutivo, tal atribuição lhes pareceu “inherente á antiga presidencia do Conselho (de ministros)”, o que se configurava numa

“anomalia” (JORNAL DO RECIFE, 21 jan.1891, p.2). Embora sempre verbalizassem contra os mecanismos práticos da política imperial, e seguissem criticando a inconsistência institucional ainda presente no novo regime, vale lembrar que os republicanos já haviam dado provas de um realismo e um pragmatismo tributado às relações interpessoais e às conveniências da ocupação de cargos e da máquina eleitoral, desde que haviam arquitetado a deposição do Marechal Simeão do governo do estado. De fato, continuariam a fazer oposição à política representada pela batuta de Lucena e executada por Correia da Silva. Estando próxima a eleição dos membros do Congresso Estadual, prevista para sete de março, logo se veriam os comícios eleitorais e a divulgação de chapas concorrentes às vagas de representantes que teriam por missão votar a Constituição do estado. Mais uma vez sob a indicação oficial, a lista de candidatos era resultado das combinações dos chefes políticos e continha, novamente, uma salada de integrantes dos antigos partidos, incluindo alguns republicanos *históricos* – mesmo tendo outra ala do partido apresentando chapa concorrente, com Ambrósio Machado, Martins Júnior e Albino Meira encabeçando-a.

O resultado da eleição dos representantes do Legislativo estadual foi, novamente, uma vitória da política inaugurada pelo Barão de Lucena, com a oposição fazendo críticas muito semelhantes às da eleição de quinze de setembro, a respeito da falta de transparência nas atas eleitorais e até mesmo do uso da força pública para coagir eleitores em suas respectivas seções. Segundo os republicanos, menos de um quarto do total do eleitorado comparecera aos locais designados, coisa que deixou o pleito de sete de março ainda mais esvaziado que o anterior. A corrupção eleitoral fica patente nessas linhas, publicadas numa edição do *Jornal do Recife*:

Um cidadão de Pernambuco, incluído na chapa senatorial governista, se dirigio á sua secção para votar. Na leitura das chapas se verificou 30 sedulas governistas, dous cidadãos na mesma secção votaram no Senador official em chapas da opposição. Pois bem, em Palacio mais tarde chegaram as actas e o tal senador tinha 27 votos. O candidato official dirigio-se todo magoado ao Governador, e lhe disse: Até de mim vossês tiram votos!...Dizem que o Governador consolou-o dizendo ter havido engano, mas que se remedearia augmentando a votação em outras secções ou na Intendencia (JORNAL DO RECIFE, 18 mar.1891, p.2)

A apuração dos votos na casa dos mesários e a preparação de atas eleitorais com antecedência constituíram alguns dos expedientes utilizados para fraudar a eleição e dar, mais uma vez, a vitória absoluta ao governo, segundo o ponto de vista dos *históricos*. De fato, as

eleições se deram num prazo muito curto, e em pouco mais de um mês após o pleito, começava a funcionar o Congresso Estadual no dia 18 de abril. Diante deste clima de hegemonia situacionista, queixou-se a oposição da precipitação com que eram conduzidos os trabalhos do Congresso do Estado na discussão e votação da Constituição local. As censuras dos republicanos almejavam deter a aprovação de emendas específicas ao projeto já tornado público e promulgado meses antes. Como parte da política de acomodação dos quadros partidários em torno da liderança do Barão de Lucena, o governo Correia da Silva promulgou, a 21 de novembro, o projeto da Constituição Pernambucana, não sem antes alterar a configuração do Poder Legislativo local. No trabalho da comissão, a Carta Magna pernambucana previa a criação de uma única Câmara Legislativa com renovação a cada dois anos. Revisada pelo governador, decretou-se a separação do Poder Legislativo em duas câmaras, compostas por trinta deputados, renovados em conjunto a cada dois anos, e quinze senadores com mandato de quatro anos, sendo metade de seus integrantes renovados bienalmente. O que constava irregular, para os *históricos*, era a decisão da comissão do Congresso de, através de emenda, expandir a duração dos mandatos, para ambas as câmaras, de dois a quatro anos para três a seis anos. O aumento do mandato, após finda a eleição do Legislativo, parecia-lhes algo que o eleitorado não consentira, pois este referendara o ingresso dos candidatos apenas para o período pleiteado em campanha eleitoral. Acrescentavam os *históricos* ainda que, no regime imperial, as assembleias provinciais renovavam-se a cada dois anos, tempo que “nunca se achou curto” e pediam a rejeição da proposta em nome da “moralidade” (JORNAL DO RECIFE, 16 maio.1891, p.2). Outro ponto de discordância era relativo à acumulação de cargos civis e militares simultâneos ao mandato legislativo. Embora aprovada e elogiada a redação do artigo 23, que estabeleceria a restrição, a mesma não valeria, segundo o artigo 2º das *disposições transitórias*, para o primeiro período de legislatura, ponto que insistiram os republicanos em contrariar, pois que já visavam a eleição para o governo do estado, a ser feita em breve. Perguntavam: “Que voto independente poderá dar em qualquer cousa, e principalmente para a eleição do governador, quem estiver com a mão estendida para elle mendigando um emprego?” (JORNAL DO RECIFE, 19 maio.1891, p.2). Através do deputado republicano e militar Eugênio Bittencourt, pediram os *históricos* o fim da exceção para a primeira legislatura, petição que foi derrotada por maioria (JORNAL DO RECIFE, 21 maio.1891, p.2).

Não só o funcionamento do Legislativo, como também propostas para alterar a organização judiciária mereceram o crivo crítico dos articulistas do *Jornal do Recife*. Ideia

circulante no Congresso, a substituição dos juízes de paz e juízes municipais por juízes de distrito e juntas de município reformavam para pior o poder judiciário local, já que a nomeação dos juízes de distrito caberia às intendências ou conselhos municipais, diferentemente da então lei vigente, em que os juízes eram escolhidos pelo governo entre os bacharéis de direito com um ou dois anos de prática. Na proposta, a seleção, feita pelas intendências, poderia prescindir do exame dos títulos conferidos pelas academias jurídicas, e da prática profissional, deixando o exercício da justiça amarrado à política municipal, sem independência e imparcialidade, constando numa “arma de opressão que o Congresso Lucena mette nas mãos dos mandões de aldeia” (JORNAL DO RECIFE, 23 maio.1891, p.2). Quanto às juntas de municípios, compostas pelos mesmos juízes já comprometidos com a política municipal, e para as quais deveria apelar o cidadão, via recurso, não deixavam de representar uma alternativa ilusória, sem efeitos práticos. Segundo os *históricos*, era recomendável, como alternativa à proposta de emenda à Constituição, a manutenção de juízes municipais, desde que “tirados dentre bachareis em direito e nomeados pelo presidente do tribunal superior, ou pelo proprio tribunal”, aos quais lhes seriam acrescentadas as funções de juízes de paz - com exceção das atribuições eleitorais - e as dos subdelegados, delegados e chefes de policia (JORNAL DO RECIFE, 24 maio.1891, p.2).

Entrando a Constituição em segunda discussão, chama a atenção da oposição outra proposta de emenda, esta imediatamente relacionada à eleição para o Poder Executivo, prevista para acontecer assim que aprovado o texto da Carta Magna do estado. A alteração previa que a eleição para o primeiro governador constitucional seria realizada de forma indireta, pelo próprio Congresso, em votação nominal, isto é, aberta. Para os republicanos, a emenda colocava os congressistas num dilema: ou votavam num candidato indicado pelo governo, e com isso receberiam benesses, ou não votariam e seriam condenados ao ostracismo, pois que o governo, “não confiando em promessas, que podem ser violadas nas sombras do escrutinio secreto”, só aceitaria “o voto dado publicamente, nominalmente” (JORNAL DO RECIFE, 3 jun.1891, p.2). Segundo a nova legislação, caso ficasse vacante o cargo antes de findo o período de três anos, a solução prevista pela comissão era novamente consultar o Legislativo, que elegeria mais uma vez, de forma indireta, um sucessor, o que parecia injustificável aos *históricos* por excluir o eleitorado da decisão.

Entenderá a comissão que é necessario um tirocinio de tres annos para o eleitorado habilitar-se á eleger o seu governador? Mas, como se fará a aprendizagem que a comissão parece julgar necessaria? Se actualmente a comissão não reconhece capacidade no eleitorado para eleger governador,

ou reconhece a inconveniencia do voto directo para tal eleição, por que só no fim do triennio, em que expirará o mandato do Congresso, ha de reconhecer a capacidade do eleitorado ou a conveniencia da escolha do governador pelo voto directo? (JORNAL DO RECIFE, 5 jun.1891, p.2)

Com a proposta, os congressistas deixavam claro que atenderiam aos interesses e conveniências do momento político, dado que, até então, haviam – no dizer da oposição - traído o mandato que receberam, prorrogando sua duração e “usurpando ao povo o direito de eleger a sua primeira autoridade, por tres annos” (IDEM). Decerto, as alterações no texto da *carta magna* não parariam por aí, e continuariam sendo propostas por conveniência político-partidária. Tendo em vista a ausência do Barão de Lucena do estado de Pernambuco, uma vez que atuava no novo ministério deodorista, os deputados e senadores estaduais procuram deixar aberta a possibilidade de um governador eleito assumir o exercício do cargo “em qualquer tempo que se apresente”, cessando imediatamente o mandato do vice-governador que o representaria. Com tal emenda, o Congresso atendia “às conveniencias particulares de um individuo”, que todos sabiam ser Henrique Pereira de Lucena, então Ministro da Agricultura.

Parecia que a sua posição ministerial excluía a hypothese de sua eleição: ou ministro ou governador – era o dilemma natural e racional. Mas o congresso das *accumulações* pensa de modo diverso, entendem em sua idolatria pelo ex-barão, que este não é incompativel para cargo algum, póde accumular todos e com proveito para a causa publica – ser ministro no Rio e governador em Pernambuco (JORNAL DO RECIFE, 9 jun.1891, p. 2)

A redação de *A Provincia*, em defesa do Congresso, procurou neutralizar as posições dos republicanos colocando em perspectiva a posição dos mesmos na política do momento. Para os *marianistas*, aqueles representavam uma “grey insignificante” composta por “renegados pelo povo”, que divulgou “nos actos mais innocentes do Congresso essa intenção abastarda e criminosa que somente a ella impulsiona”. Defenderam a razoabilidade da emenda, que impediria tornar-se improfícua uma eleição caso a escolha recaísse em candidato situado no território de outro estado (A PROVINCIA 11 jun.1891, p.1). A promulgação da Constituição ocorreu poucos dias depois, em sessão solene na sede do Congresso, a 17 de junho, fato que, para os *marianistas*, seria dotado de grande significação para a “dignidade, liberdade e independencia do heroico povo pernambucano” (A PROVINCIA, 17 jun.1891,

p.1). Já para os *históricos*, o documento representava uma versão piorada do projeto anterior, proposto pelo governo. A forma de governo, apesar de adotar um sistema representativo, falseava o voto e dava ao Executivo uma preponderância capaz de nulificar os outros poderes. A Constituição lançada foi comparada a um ato ditatorial, sendo o Congresso “uma máscara transparente com que procurou se desfarçar a ditadura, que o fez, o reuniu e o dirigiu em seus trabalhos” (JORNAL DO RECIFE, 16 jun.1891).

Sem surpresa, são eleitos para governador e vice-governador, respectivamente, Henrique Pereira de Lucena e José Antônio Correia da Silva, na mesma data de promulgação da lei fundamental do estado. Em pouco tempo, entretanto, Lucena anunciava, em mensagem dirigida ao Legislativo, a impossibilidade de assumir o Executivo em Pernambuco, alegando como justificativa os encargos do ministério do Marechal Deodoro. Para a oposição, a ação foi premeditada e o Congresso logo passou a deliberar sua substituição. Sem praticamente nenhuma surpresa, o nome do desembargador e, até então, vice-governador em exercício, José Antonio Correia da Silva, é colocado no cargo mais importante do Poder Executivo, ficando Epaminondas de Barros Correia, o barão de Contendas, no cargo de vice-governador. Recebendo apenas um voto em contrário, na eleição indireta promovida pelo Congresso Estadual e assim prevista na Constituição, Correia da Silva consolida o predomínio da política *lucenista*, cujo resultado é contestado apenas pelos republicanos *históricos*, praticamente apeados do cenário estadual. Ainda assim, a grita dos mesmos – que incluiu malversação de dinheiro público, emprego de parentes nas repartições, fraudes eleitorais e até mesmo subtração de votos de deputados na eleição indireta – não produziu maiores resultados, exceto a eleição de praticamente todos os suplentes no pleito dirigido à escolha dos conselhos municipais e prefeitos, realizada no dia 30 de setembro, algo que, segundo a folha carioca *Diario do Commercio*, soou como derrota para os governistas, que tinham almejado eleger não só os mandatários mas também gente sua para as vagas de suplentes (JORNAL DO RECIFE, 8 out.1891). De fato, apenas três suplentes governistas foram eleitos, mas foram estes os mais votados. O número pequeno, explicou-se “pelo simples facto de não haver sido apresentado maior numero de candidatos” (A PROVINCIA, 9 out.1891). De toda forma, a oposição saiu previsivelmente derrotada e o resultado no Recife deu a José Mariano Carneiro da Cunha a maior votação para prefeito, superando com folga o segundo colocado, o recém convertido republicano Sigismundo Gonçalves.

## 2.6. A OPOSIÇÃO INCONFORMADA: O GOLPE DE 18 DE DEZEMBRO DE 1891

Findas as eleições e organizado com um mínimo de institucionalidade o estado e os municípios, a política local parecia caminhar para a estabilização, tendo apenas um grupo oposicionista barulhento, mas pouco influente, pondo-se a contestar a legitimidade da eleição finda e projetos de lei diversos do governo, como a reforma do ensino secundário e o relativo ao arrendamento do arquipélago Fernando de Noronha. O confronto entre as facções políticas, o desaforo e o esvaziamento de ideias só seria quebrado com urgentes sinais de turbulência vindos do Governo Provisório, onde um conflito entre o Congresso Nacional e o Presidente da República, Marechal Deodoro da Fonseca, terminou com a dissolução daquela assembleia. A notícia chegou aos pernambucanos no dia quatro de novembro, seguinte ao ato praticado no Rio de Janeiro, e mesmo sem tirar maiores reflexões sobre o assunto, pela carência de informações, o *Jornal do Recife* o classificou como “ditatorial”, a colocar o país, mais uma vez, numa “phase de incertezas e de desorganização”, que ninguém poderia prever quando e como terminaria (JORNAL DO RECIFE, 6 nov.1891, p.2). Interpretação diferente teve o grupo de José Mariano que, nas páginas de *A Provincia*, aprovava e justificava a medida autoritária.

A attitude inconstitucional do Congresso da União, attentatoria dos interesses vitais da nação e da estabilidade das instituições fundadas sob o regimen da democracia americana, determinou o acto do Presidente do Republica dissolvendo as Camaras, que representam o poder Legislativo Federal, em nome da nação. O procedimento [...] é a solução logica e patriótica das circunstancias creadas pelos desvios d’aquelle ramo do poder publico [...] Divorciado de seus fins importantissimos, constituindo-se elemento desorganizador no seio da nação, assumindo uma posição completamente alheia ás normas constitucionaes, o Congresso da União não podia continuar a oppor-se aos ditames da soberania popular que prescrevem a ordem e a liberdade (A PROVINCIA, 5 nov.1891,p.1).

O Legislativo Estadual logo se apressou a prestar solidariedade ao decreto de dissolução. Em sessões respectivas no dia cinco de novembro, tanto a Câmara dos Deputados de Pernambuco, presidida por José Maria de Albuquerque Melo, quanto o Senado, liderado por Soriano de Souza, aprovaram mensagens de congratulação ao marechal, ressaltando a concordância com o ato e a incompatibilidade do Congresso com suas funções, dominado por paixões políticas (A PROVINCIA, 6 nov.1891, p.1). Não poderia deixar o governo do estado também de prestar sua solidariedade, com telegrama enviado ao Ministro do Interior: “Podeis

contar com inteiro apoio e adesão deste Estado, de cujos sentimentos sou interprete” (JORNAL DO RECIFE, 15 nov.1891, p.2).

A reviravolta no cenário federal, que ocorreu no dia 23 de novembro, preparou o clima de tensão na política do estado, que ficou mais acirrada que nunca após a renúncia do Marechal Deodoro, principal esteio da hegemonia *lucenista* em Pernambuco. O golpe de Deodoro fora ilegal e criminoso, na visão dos republicanos, constituindo ataque arbitrário à Constituição de 24 de fevereiro. Estavam convictos de que o vice-presidente da República, Floriano Peixoto, saberia “reparar os erros do seu antecessor”, proporcionando ao país um “regimen político liberal, ordeiro e honesto, inspirado no bem publico, respeitador de todas as liberdades e garantidor da unidade e da grandeza da patria” (JORNAL DO RECIFE, 24 nov.1891, p.2). Operada a mudança de comando na cúpula do poder no país, o grupo *lucenista* limitou-se a destacar a substituição do mandatário da nação aos limites constitucionais, afirmando sua cooperação com um governo de paz e moderação, tranquilidade pública e ordem (A PROVINCIA, 25 nov.1891, p.1).

Não é de tranquilidade, entretanto, o clima que se vê no governo estadual. Alegando-se indisposto por motivo de saúde, renuncia ao cargo Correia da Silva, e na ausência do vice-governador, Epaminondas de Barros Correia, e também do presidente do Senado estadual, quem assume o governo é o presidente da Câmara dos Deputados, José Maria de Albuquerque Melo. Em artigo, o mesmo admitiu ser o momento “difficil e perigoso”, pois que a oposição *histórica* já pronunciara a incompatibilidade do governo *lucenista* com o novo comando da nação, e por indícios, tramaria para retirá-lo do poder. Por sua vez, José Maria confiava que não lhe recusariam auxilio “as forças de terra e mar e o Povo Pernambucano” (A PROVINCIA, 28 nov.1891, p.1). Sob o pretexto de assegurar a ordem pública e com isso dar demonstração de autoridade e força, o novo governador mudou o comando da força pública e reforçou o policiamento da capital, com tropas compactas em volta da Praça da República. A oposição republicana, condenando a ação, chamou a atenção para “o despendio não autorizado e improductivo de grossas quantias destinadas á organização de corpos de janizaros improvisados de um dia para o outro”, que, na visão oposicionista, representava uma “encenação fatal da politica do terror” (JORNAL DO RECIFE, 29 nov.1891, p.2). Os republicanos não diziam, entretanto, nada sobre a tentativa de incitação e deposição do governo que, por meio da reunião de “elementos perturbadores da tranquilidade publica”, procuraram, armados, estimular a “traição ao dever”, abordando autoridades públicas no dia 27 de novembro (A PROVINCIA, 4 dez.1891, p.1).

Como governador, José Maria teve atuação curta e já, a 31 de novembro, repassara o cargo para o vice-governador Epaminondas de Barros. Rebatendo, porém as críticas quanto as despesas extraordinárias com a força policial, alegou terem sido custeadas privativamente, com o objetivo de “oppor resistencia ao plano funesto” e “inutilisar o pensamento dos inimigos da patria de attentar contra a autonomia e independencia do Estado” (A PROVINCIA, 1 dez.1891, p. 1). Por sua vez, os republicanos declararam-se inocentes de qualquer plano de deposição e o reforço no policiamento não passava de “um corpo de capangas, assalariados e armados fóra de todas as condições legaes” (JORNAL DO RECIFE, 3 dez.1891, p.2).

A atitude, ora ostensiva, ora dissimulada, dos republicanos, tinha como inspiração a tese de que os governos que haviam aderido ao decreto de três de novembro, que fechara o Congresso, eram incompatíveis com a nova presidência, uma vez que ainda era viva a admiração de muitos, sobretudo no Exército, ao proclamador. Pela “cumplicidade do governo do Estado com o marechal Deodoro no attentado, por este praticado no dia 3 de Novembro contra a Constituição de 24 de Fevereiro”, o atual grupo mandatário “apunhalou a legalidade, ferio a autonomia de Pernambuco e conspurcou os brios deste grande Estado”, sendo nesse sentido, um “governo ilegal” (JORNAL DO RECIFE, 10 dez.1891, p.2). De fato, desde a chegada, via telégrafo, da notícia de renúncia de Deodoro, elaboraram os republicanos um programa que previa, além da deposição de Correia da Silva, a dissolução do Congresso do Estado e a revogação das eleições para os conselhos municipais – em uma única ideia, a reocupação do aparelho administrativo. (A PROVINCIA, 11 dez.1891, p.1).

A nomeação de Martins Júnior para a direção da Faculdade de Direito do Recife foi interpretada e explorada como uma unidade de vistas entre o chefe político e Floriano, aumentando a confiança dos republicanos, que se davam ao luxo de fazer previsão da queda do governo, composto por indivíduos capazes de “agarrar-se ao poder com todas as forças e por todos os modos”. Bafejavam, com ar de cientificismo, que acreditavam nas leis naturais que regulavam os fenômenos sociais, sendo por isso a substituição do governo uma “simples questão de mais dias, menos dias” (JORNAL DO RECIFE, 12 dez.1891).

Enquanto justificavam o aumento da verba para fins de segurança policial, votado pelo Congresso Estadual em mais de trezentos contos de réis, os governistas procuravam defender-se da pecha de ilegalidade, que tão zelosamente procuravam imputar-lhes os republicanos. Consideravam que, se Floriano, quando reabrir o Congresso Nacional, recolocara até mesmo deputados que haviam aplaudido a dissolução, também deveria ser considerado um

governante ilegal, o que, no entanto, não se imprimia na folha republicana. Apoiando a deposição de governadores a ocorrer por todo o país, os republicanos davam guarida a um “regimen de anarchia d’onde forçosamente virá: ou o desaparecimento da republica, ou a guerra civil e o fraccionamento do Brazil” (A PROVINCIA, 17 dez.1891, p.1).

Apoiada pelo *Diario de Pernambuco*, assim formando frente comum na imprensa de maior vulto, a redação de *A Provincia* assistiu, sem nada poder fazer, a nomeação do General de Brigada Joaquim Mendes Ourique Jacques para o cargo de comandante das armas do 2º distrito. Já tendo ocupado o comando do distrito militar em 1890, Jacques era conhecido por sua inclinação política pendente para o lado dos republicanos *históricos*, já tendo conferenciado diversas vezes com Martins Júnior que, naqueles tempos, lhe ofereceria uma homenagem em forma de jantar político, como era de costume se fazer no século XIX. Os esforços do Barão de Contendas junto ao vice-presidente Floriano Peixoto, para manter o comando anterior, do General Luís Henrique de Oliveira Ewbank, militar imparcial, se provaram vãos, bem como vazias ficaram as garantias de Floriano em manter “as autoridades legalmente constituídas” (PORTO, 1986, p.32).

Dava-se início a mais um processo de mudança político-administrativa em Pernambuco. A noite de dezoito de dezembro teria como clímax o confronto entre a força policial e a tropa de linha do Exército, abrindo no estado as turbulências da era florianista. Como desfecho, uma junta governativa, tendo à frente os republicanos *históricos*, passa a tomar as decisões do estado. O conflito, longe de se esvaír no ato armado em si, prolonga-se no relato dos contemporâneos, divergentes como foram as reconstituições.

A publicidade dos *históricos* foi a qual, naturalmente, primeiro ofereceu seu testemunho, rodado já na edição do *Jornal do Recife* do dia vinte. Segundo contam os republicanos, a força pública (primeiro e segundo Corpos de Brigada Policial), aumentada bruscamente naqueles dias por partidários de José Maria, a fazer todas as tardes “exercício de fôgo” no centro da capital, instalara um clima marcial que punha em risco as garantias para a vida e a propriedade dos pernambucanos. Boatos de sublevação em diversas localidades no interior do estado, com a deposição de intendências, também chegaram ao seu conhecimento, e a confirmação dos mesmos levou a redação do *Jornal do Recife* a prestar queixa ao novo comandante do 2º distrito militar, Ourique Jacques, pedindo garantias para “o povo aglomerado” que se chegava frente às oficinas da folha republicana.

Diante do alarmante quadro, o espírito público seguia “dando vivas ao Dr. Martins Junior, ao General Ourique Jacques, ao Dr. Ambrosio e outros e pedindo a deposição do

governador do Estado”. Também se ouvira falar em um planejado ataque das forças estaduais à oficina do referido jornal e foi aí que interveio o Barão de Contendas, apressando-se a desmentir o fato e dar-lhes sua palavra de que não haveria agressão alguma, coisa que não poderia convencer o grupo de Martins Júnior. A chegada do General Ourique Jacques no local, para avaliar o pedido de garantias, teria provocado a massa popular que, numerosa, aclamou ali mesmo o militar como um dos membros da junta de governo provisório, rendendo vivas aos republicanos. Após discursos de membros do partido, dirigiu-se o povo à Praça da República a fim de pedir a deposição do governo, tendo Ourique Jacques se posto à frente das negociações e reclamando cautela, a fim de entender-se com o Barão de Contendas. Enquanto deliberavam, a força pública se colocava em posição de combate e tentava dispersar a multidão, usando de cargas de cavalaria e disparos, “cahindo mortas algumas pessoas do povo”. Teria cedido o governo o barão de Contendas, dirigindo-se, juntamente com o General Ourique Jacques, para fora do palácio, quando José Maria de Albuquerque Melo resolveu impor uma resistência armada e aí teve lugar um tiroteio de dez minutos entre as brigadas policiais e a segunda e a 14ª forças de linha, “nao se podendo calcular o numero dos mortos e feridos”. Cessado o fogo e restituída a ordem pública, constituiu-se, então, uma junta de governo composta por Ambrosio Machado, Jose Vicente Meira de Vasconcelos e o próprio Ourique Jacques, que dirigiu uma proclamação ao povo reunido, prometendo zelar pelo bem público e pela legalidade. (JORNAL DO RECIFE, 20 dez.1891, p.1).

O relato dos vencidos começa a surgir somente a partir do dia 23 de dezembro, quando volta *A Provincia* a circular, mesmo que com apenas “meia duzia de amigos do chefe injustamente malsinado e perseguido”, e ainda receosos de transmitir sua versão dos fatos por falta de liberdade e garantia de segurança, uma vez que o próprio José Maria era “procurado por toda a parte para ser morto”. Publicavam também os expedientes e decretos oficiais do novo governo, expedidos ainda no dia dezanove, exonerando José Maria das funções de Secretário de Estado e dissolvendo o Congresso Legislativo por colocar-se o mesmo “fóra do terreno da legalidade constitucional” (*A PROVINCIA*, 23 dez.1891). Os detalhes da noite de dezoito de dezembro somente começam a ser revistos a partir da publicação da mensagem do ex-vice governador Epaminondas de Barros Correia, o Barão de Contendas, um dia depois da imprensa oficial divulgar edital na qual se afirmou o exercício da liberdade de imprensa e o respeito à propriedade das empresas e órgãos de publicidade. No depoimento de Contendas, estava presente a ambiguidade com a qual o vice-presidente da República tratava o governo do Estado após o contragolpe de 23 de novembro na Capital Federal. Segundo Contendas,

inicialmente, o marechal dera indícios de primar pela manutenção de governos legalmente constituídos e, assim pedira, em telegrama, que o vice-governador do estado assumisse seu papel, entendendo-se com José Maria após a mobilização e reorganização das forças estaduais. Confiante da necessidade de seus serviços, Contendas visualizou uma possível governabilidade, desde que tivesse por premissa manter a ordem e aguardar providências breves do Governo Federal, segundo palavras do próprio Floriano em telegrama. Solicitando a permanência do General Ewbank no comando das tropas de linha do 2º distrito militar, não recebeu, no entanto, resposta satisfatória, sendo comunicado de sua substituição. As palavras de Floriano lhe pareciam “penhor seguro” de que a sua autoridade no estado não seria “desrespeitada por intervenção da União”. A impressão fora, inclusive, fortalecida pela visita do coronel Fonseca e Silva, que teria lhe reafirmado o interesse do vice-presidente em manter no lugar os governadores que não tivessem assumido publicamente apoio ao fechamento do Congresso Nacional em três de dezembro. Ficou o governador descansado ainda por ter sido requerida pelo próprio Floriano a nomeação de José Mariano Bezerra Cavalcanti para as comarcas de Olinda ou São Lourenço, atitude que, aos olhos do marechal, deveria demonstrar a “lealdade” de seu procedimento. Recebendo o General Ourique Jacques em desembarque no Recife, Contendas ouviu do mesmo ter por propósito manter-se neutro nas lutas locais dos partidos. Mesmo não confiando muito na assertiva, o velho Barão pensava em sustentar-se com sua força local, que lhe parecia capaz de repelir quaisquer ameaças coligadas. Viu, no entanto, ser transmitida publicamente no dia dezoito a ordem de neutralidade para as forças federais. Parecia-lhe que não haveria, então, maiores incidentes, mas ainda pela manhã, às dez horas, chegou-lhe a notícia de perturbações na cidade de Garanhuns, onde revoltosos teriam se apossado, desde a madrugada, de uma estação de telégrafo e, por meio de um trem de passageiros, estavam a percorrer a linha férrea depondo intendências ao longo do caminho. Instado a reagir, pediu ao General Jacques seu auxílio, e uma vez que a linha férrea era de propriedade federal, cabia intervenção da tropa de linha. Em resposta, o comandante do 2º distrito pede-lhe aguardar ordens do governo federal e, diante da urgência em que se achava, julgando-se forte o suficiente no Recife, Contendas enviou cerca de cem praças para debelar os revoltosos, que já ameaçavam a linha inglesa próxima a Palmares. A capital do estado permanecera calma durante o dia e, somente à noite, por volta das sete horas, o comandante dirigiu-lhe, via ajudante de ordens, um requerimento de garantias apresentado pela redação do *Jornal do Recife*. Comparecendo ao local, o vice-governador deu a sua palavra aos requerentes e garantiu a segurança da tipografia, ao que os próprios funcionários e a

administração teriam se mostrado satisfeitos, voltando assim ao trabalho. De volta ao palácio, ficou sabendo da movimentação de tropas do distrito militar, sendo avisado de que o segundo batalhão de infantaria havia saído do quartel e o 14º batalhão dava o sinal de marcha, ao mesmo tempo em que se encaminhava para o palácio a artilharia. Na medida em que algumas pessoas saudavam o General com “expansões ruidosas”, não havia na rua sequer “o menor ajuntamento de povo”. Mesmo assim, o vice-governador mandou formar o segundo batalhão de polícia em frente ao palácio, ficando o primeiro batalhão em frente ao jardim do Campo da República, com a força de cavalaria a postos. As ordens da tropa de linha partiam do próprio General, que logo se juntou ao Barão de Contendas em conferência particular. O vice-governador em exercício teria aceitado uma negociação a ser realizada no dia seguinte, desde que se dispersassem as tropas de linha e a polícia. Tratavam de um acordo para que, no dia seguinte, já desarmadas as tropas, se pudesse negociar uma saída que não perturbasse a ordem pública. Foram interrompidos pelos disparos da cavalaria que tentava conter um grupo de sessenta a setenta pessoas que, armadas, trocaram tiros com a polícia. Nesse momento, começara um tiroteio entre as tropas próximas ao palácio, resultando na morte de alguns membros da brigada policial. Após o cessar-fogo ordenado pelo general, voltaram às negociações com o Barão, uma vez que ambas as tropas pareciam ainda formadas.

Chegando o general e compreendendo eu que não devia continuar a manter-me á custa do generoso sangue dos meus co-estadanos, disse a S.Exc. que a sua autoridade era a unica que naquelle momento podia garantir a ordem publica, e por consequencia passava-lhe a responsabilidade do governo (A PROVINCIA, 25 dez.1891, p.1)

Lembrava Contendas, entretanto, que não recebera do povo nenhuma intimação, e se havia uma intenção premeditada em depô-lo, por parte da guarnição, o General Jacques guardou para si. Saindo do palácio e chegando à estação de onde se dirigiria para Olinda, encontrou, escoltado pelo mesmo General, o tenente coronel Licínio Cardoso, que, em vista dos acontecimentos daquela noite, e por instruções dadas pelo Marechal Floriano, aconselhou ser “o caso de se organizar uma junta governativa” a ser presidida pelo comandante do 2º distrito (A PROVINCIA, 25 dez.1891, p.1).

De fato, conforme suspeitavam os governistas, havia planos premeditados de deposição, ou ao menos não parecia ser encarada como real a possibilidade de manutenção do grupo *lucenista* no poder em Pernambuco. Com o sucesso do contragolpe de 23 de novembro, que instalara Floriano Peixoto na presidência, pensava-se, desde então, em enquadrar

Pernambuco nos desígnios da alta administração. Ao receber notícias via telegrama, em nome da Associação Comercial ou mesmo pela imprensa dos *históricos*, detalhando perturbações no centro do Recife por conta do aumento do contingente e municiação da força pública, Floriano acompanhou o caso com preocupação. Discutia-se na Capital Federal, às vésperas do incidente do dia dezoito, a possibilidade de nomear-se governador do estado o deputado Joaquim Pernambuco, nome que recebera o apoio do líder republicano “puro” Aníbal Falcão, do ministro José Higino Duarte Pereira e do deputado Barbosa Lima. Ao que consta, Joaquim Pernambuco aceitou a responsabilidade e preparava-se para viajar quando os planos foram interrompidos pelos acontecimentos no palácio (PORTO, 1986, p. 34). Também partindo da Capital Federal, e chegando ao Recife no dia dezesseis, o tenente coronel Licínio Cardoso, em nome de Floriano, estava incumbido de conversar em Pernambuco com as influências políticas de todos os partidos, a fim de se chegar a um consenso para compor novo governo. Segundo Cardoso, a proposta para um novo nome local fora repelida pelos republicanos, comunicando-se a decisão ao Governo Federal, “sem que a precipitação dos acontecimentos dêsse tempo a resposta”. Pela palavra do tenente-coronel, o Governo Federal, diferentemente do que fora dito, não traíra o Barão de Contendas, como o mesmo afirmou em manifesto pós-deposição. (JORNAL DO RECIFE, 25 dez.1891. p.2). Para os vencidos, houvera mesmo um “plano satânico” previamente combinado para “assaltar o governo”, utilizando-se para o mesmo “a mascara de uma manifestação popular” (A PROVINCIA, 27 dez.1891, p.1). Recebendo carta escrita em 21 de dezembro e fazendo-a pública alguns dias depois, José Mariano expôs em detalhes alguns dos eventos relatados pelo Barão de Contendas em seu manifesto. Já pela manhã de dezoito de dezembro, correria o boato de que se faria a deposição do governador, a partir de telegramas originados de Garanhuns, Quipapá, Palmares e Canhotinho, os quais relatavam uma “malta de desordeiros” a ocupar o trem e, ao descerem, deporem intendências. Diante da ameaça, uma primeira força, de quarenta praças, fora enviada para restabelecer a ordem. Outro telegrama, dessa vez assinado pelo coronel Torres, pertencente à mesma força enviada, pedia reforços. Sendo assim, mais setenta soldados estaduais são enviados ao local. Segundo a carta, as primeiras notícias não passaram de uma farsa, uma vez que “a força lá chegando não encontrou pessoa alguma, não havendo combate”. Enquanto isso, no Recife, já desde a véspera do golpe, andava o enviado florianista, tenente coronel Licínio Cardoso a visitar quartéis, “chegando o escandalo ao ponto do [Albino] Meira, deputado, andar publicamente pelas ruas com soldados de 2º batalhão de linha, na buléa do carro”. Com o pedido de garantias feito pela redação do *Jornal do Recife* ao

comando do 2º distrito e logo retransmitido ao governador, “mesmo sem haver ajuntamento na rua do Imperador”, Contendas visitou pessoalmente a redação e, conversando com o administrador do *Jornal*, teria garantido a segurança da empresa, voltando em seguida para o palácio. Enquanto isso, a corveta *Liberdade* chegava ao porto e procurava “posição para atacar o palacio” com alguns oficiais e marinheiros tendo desembarcado, “dirigindo-se os officiaes para o *Jornal*, onde, encontrando o general [Ourique Jacques], combinaram a deposição”. Prontamente, Jacques enviou a artilharia, o segundo e o 14º batalhões para as imediações do palácio, deixando cerca de cinquenta homens em frente à redação do *Jornal*. Consta na carta que Ambrósio Machado, Albino Meira e Martins Júnior seguiram para o quartel general, na Rua da Aurora, enquanto dirigia-se Jacques para entender-se com Contendas no palácio. Diferentemente da versão dos *históricos*, que clamaram ter sido o povo reprimido no palácio, por forças da cavalaria, no relato *marianista* a turba era formada por “soldados de linha e da corveta disfarçados e acompanhados de uns cinquenta paisanos” que, ao efetuarem o primeiro disparo, matando um soldado da cavalaria, davam início às descargas do segundo batalhão de linha estacionado no Campo da República e protegido pelo muro e gradil que o cercavam. Peças de artilharia atiravam contra o palácio e contra a tropa posta na entrada da ponte Santa Isabel, enquanto o 14º batalhão entrincheirava-se por detrás do teatro. Ao mesmo tempo, marinheiros percorriam o rio Capibaribe “desde a ponte Buarque de Macedo até a de Santa Izabel” e uma peça fora colocada no quartel general apontando e atirando contra o palácio. As forças federais “fizeram fogo ao mesmo tempo” e o combate durou cerca de trinta minutos, sendo “materialmente impossível” resistir, embora as tropas de polícia estivessem em posse de dinamite que, por conta da configuração e localização súbita das forças, não fora possível utilizar. Quase ao fim do combate, um cadete de artilharia tentaria matar, dentro do palácio, o secretário José Maria, apontando-lhe um revólver no peito, quando foi ferido com facadas e finalizado com um tiro na cabeça. A partir daí, as lideranças *marianistas* se evadiram do local, fugindo José Maria, Faelante da Câmara e outros pela saída dos fundos, pulando o gradil e desaparecendo. A cabeça de José Maria estava posta a prêmio, pois que Ambrosio Machado, Martins Júnior e Albino Meira aconselhavam aos cadetes “uma vingança de morte contra José Maria e seus companheiros”. Ao fim do combate, falava-se em dez mortos, mas a fonte *marianista*, que participara da luta, garantia serem mais de cem vítimas, pois que ainda haviam sido jogados no rio muitos mortos, “amarrando-se duas pedras de calçamento” provenientes do Pátio do Paraíso. Além disso, outras vítimas teriam sido enterradas na mesma noite “em grandes vallas” no cemitério de Santo Amaro, que

permanecera fechado durante o dia seguinte por conta dos enterramentos (JORNAL DO RECIFE, 12 jan.1892, p.2).

## 2.7. A JUNTA GOVERNATIVA E A ELEIÇÃO DE BARBOSA LIMA

A instalação da Junta Governativa constituiu, decerto, a grande oportunidade dos republicanos na volta ao poder. Agora, com os rivais ainda atordoados com as consequências do golpe, poderiam retomar sua inserção no aparelho administrativo estadual, que fora interrompida com a queda de Albino Meira, rifado por Deodoro por conta de excessos partidários. Não é surpresa, dado o partidarismo que acompanha os assuntos de Estado, o imediato desmonte da máquina *lucenista*, tanto no Executivo quanto no Legislativo, ação que, pelo menos no segundo caso, arrancou protestos de ex-parlamentares como o, até então senador, Calíope Monteiro, ao atribuir ao governo da Junta uma “pressão aterradora” firmada “no poderoso argumento das metralhadoras” (A PROVINCIA, 25 dez.1891, p.1). A farsa - como assim denominaram o movimento os ex-parlamentares em manifesto, começou com o cortejo aos quartéis, pois que a oposição “não contando com o povo, só das pontas das bayonetras poderia receber o governo”. O povo, um “pequeno grupo sahido da typographia do *Jornal do Recife*”, aclamou o General Ourique Jacques e, pouco depois, esse grupo encaminhou-se para o palácio e lá efetuou disparos que vitimaram um dos soldados da cavalaria, que, em contrapartida, manobrou para dispersar o ajuntamento. Conseguindo fazê-lo, “tudo ter-se hia terminado se de improviso as forças que existiam no Campo da Republica não rompessem fogo”. Tais forças, do 2º distrito militar, já haviam sido posicionadas no local antes mesmo das referidas aclamações populares, e sua proclamada neutralidade “era apenas mais um ardil empregado para mascarar a intervenção do governo”. Antes mesmo, chegara ao porto do Recife uma esquadra da armada enquanto o Governo Federal “negava ao deste Estado armas para serem distribuidas entre os soldados da brigada policial”. A conclusão dos ex-parlamentares era de que o Governo Federal, “si não mandava francamente depor o governador, fomentava clandestinamente a deposição delle, cercando-o de elementos adversos”. Nesse sentido, a ascensão da Junta – ou em princípio, unicamente do General Jacques – anulava “a autonomia do Estado de Pernambuco” e expunha a ação do Governo Federal. Quanto ao início da ação armada, não faria sentido ela ter se originado a partir da brigada policial, uma vez que soldados de polícia “mal armados, mal municados, baldos de disciplina e estratégia militar” enfrentavam luta desigual ante “batalhões em linha em numero

superior, dispondo de armas aperfeiçoadas, adestrados nas manobras da guerra e reforçados com metralhadoras e parque de artilharia”. A luta ocorrera devido ao calor das circunstâncias, quando soldados já não tratavam apenas de defender a “legalidade”, mas também opondo “legítima defesa” aos ataques. A dissolução do Congresso Estadual, arrogada “em nome da lei”, não procedia constitucionalmente, pois que consideravam – os ex-parlamentares - o Congresso juridicamente indissolúvel até o termo do mandato (A PROVINCIA, 31 dez.1891, p.1).

As consequências do golpe não se limitaram a dissolver o congresso e depor o governador. A ascensão da Junta Governativa implicou, também, na expedição de decreto anulando as eleições de prefeitos, subprefeitos e conselhos municipais – estes, ainda nem sequer empossados e, segundo os *lucenistas*, não passíveis de acusação política por aderirem ao golpe de estado de três de dezembro, sendo, portanto, garantidos pela Constituição do estado. A Carta Magna pernambucana, embora severamente criticada pelos republicanos *históricos* enquanto oposição, manteve-se inalterada, a ser respeitada “em todas as suas partes”. Baseando-se no documento aprovado pelo Parlamento *lucenista*, usava-se o mesmo fundamento jurídico para a substituição do Congresso, através da realização de eleições em 21 de fevereiro de 1892 (A PROVINCIA, 31 dez.1891, p.2).

Até a eleição do novo Congresso, o terreno parecia fértil para os *históricos*. Com os oponentes desorganizados – mesmo o Barão de Lucena recomendava calma aos seus amigos e correligionários, pois não havia ainda “assentado a cabeça para tomar diretrizes” (GUERRA, 1958, p. 372) – ficava fácil, com o apoio oficial, do Exército e da Armada, imaginar as vantagens que os agora situacionistas obteriam no resultado final. No plano político, ainda se travavam batalhas no terreno da memória dos acontecimentos de dezoito de dezembro, com os apoiadores da Junta tentando condicionar a ação das forças federais a um clamor popular antigoverno. Para a nova oposição, liderada agora pelos *marianistas*, os acontecimentos haviam decorrido apenas de pura intervenção federal, conforme se argumentou na imprensa pernambucana, pelo próprio José Maria, e no Congresso Nacional, por José Mariano – este mesmo chegou a desafiar a sustentabilidade da administração local, caso fossem retiradas de circulação as mesmas tropas. É José Maria o grande alvo político dos *históricos*, que lhe devassam o passado ainda na província imperial. Imputando-lhe a culpa pelos lutosos acontecimentos recentes – dos quais se falava num saldo de dez mortos no Campo da República, mas mesmo o quantitativo foi alvo de polêmicas – os articulistas republicanos denegriram suas capacidades intelectuais e afirmaram ter o mesmo se apossado do governo do

Barão de Contendas e incitado a tropa a resistir à “revolução”, armando “pobres campônios que na hora extrema fugiam do fogo”. Foi, portanto, com raivosa insatisfação, que os *históricos* apreciaram a notícia de terem sido expedidos recursos de *habeas corpus* – uma novidade do regime republicano – pelos quais se conferia liberdade a “indivíduos que abalaram a segurança e perturbaram tão profundamente a tranquilidade publica” – feitos em nome de José Maria, e outros implicados nos fatos de dezoito de dezembro (JORNAL DO RECIFE, 5 jan.1892, p.2). A decisão, proferida pelo Tribunal da Relação, anulava as ordens de prisão emanadas pela Junta e atrapalhava a “alta missão de manter a ordem e a segurança publica”, criando embaraços à mesma e dando tempo para a execução de “planos de reacção e de vingança”. Lembravam os republicanos que o Superior Tribunal de Justiça gaúcho negara recurso semelhante ao conselheiro Gaspar Silveira Martins, um dos principais nomes da oposição no Rio Grande do Sul, em 1889 (JORNAL DO RECIFE, 9 jan.1892, p.2). Não obstante a decisão judicial, a Junta Governativa recusou-se a cumpri-la, “mantendo presos os inimigos da tranquilidade”. José Maria, ainda foragido, denunciou n’*A Provincia* depredações em sua residência, com buscas nas oficinas, escritório e dependências da redação da folha (JORNAL DO RECIFE, 10 jan.1892, p.2).

Já era corrente a notícia da dissolução do Tribunal da Relação, e, nesse ínterim, a Junta Governativa julgou conveniente reorganizar a magistratura estadual, anunciando a recomposição do Tribunal de Justiça do Estado – agora denominado Superior Tribunal de Justiça - deixando de fora do mesmo os magistrados que haviam votado a favor do recurso de *habeas corpus* para os envolvidos na luta de dezoito de dezembro. Segundo a Constituição Estadual de 1891, que não definira prazo de instalação do Poder Judiciário, os sete juízes componentes da sede judicial seriam, de acordo com o artigo nº 79, “nomeados pelo Governador dentre os indicados pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça em uma lista não excedente de quinze nomes”. Antes, porém, teriam de ser aprovados em concurso feito na capital pernambucana, e examinados “perante uma comissão de cinco membros, nomeados pelo Governador dentre lentes da Faculdade de Direito, advogados do foro e juizes do Superior Tribunal de Justiça” (LEGISLAÇÃO, 1896, p. 373). Assim o fez a Junta, mesmo não havendo governador constitucional em exercício. Em manifesto, publicado n’*A Provincia*, os magistrados que desagradaram os *históricos*, justificaram suas decisões e se disseram expostos às “diatribes do odio político”. O *Jornal* não aceitou seus argumentos e considerou que os signatários do manifesto “collocaram-se em franca opposição ao actual governo”, tornando-se incompatíveis com o mesmo (JORNAL DO RECIFE, 14 jan.1891, p.2).

Paralelamente, a Junta Governativa procurou legitimar-se perante a opinião pública imputando ao *lucenismo* uma série de males e caos administrativo. Demitindo numeroso pessoal ligado ao antigo governo, a Junta Governativa reduziu despesas com “empregados inúteis” das secretarias da Câmara, do Senado e das secções de estatística. Além de contratos de parentes e aderentes, empregos a afilhados e amigos, os republicanos criticavam também a política de garantias de juros concedida a “um sem numero de usinas”, cadeiras de ensino primário distribuídas em larga escala, empregando excessivo número de professores, e também os impactos ao erário estadual com a ampliação do quadro policial, dias antes do governo lucenista cair (IDEM). As despesas com o policiamento remetiam ao crédito adquirido junto ao Ministério da Guerra e remontavam à compra de 191 carabinas e seus respectivos equipamentos (sabres, cartucheiras, bainhas, cinturões, patronas e palas), cuja soma passava dos quatro contos de réis (4:628\$200). Tais números foram divulgados no intuito de provar que José Maria mentia quando afirmava ter empregado recursos próprios e de *A Provincia* na reorganização das brigadas policiais (JORNAL DO RECIFE, 27 jan.1892, p. 2). Em sua defesa, a Junta também garantia que pelo menos dois terços dos antigos funcionários haviam sido reaproveitados, especialmente promotores públicos, alegando que, caso a situação fosse oposta, tal não sucederia.

Enquanto investiam no desgaste da imagem do governo anterior, no plano eleitoral, a Junta Governativa procurava garantir seu controle administrativo por meios constitucionais. Desde cedo, ainda no calor da mudança política, realizou novas eleições para o Congresso e produziu um regulamento eleitoral, em substituição ao regulamento Alvim, em vigor desde 1890. Prometia que, no estatuto, seria respeitada a liberdade de escolha, estando o direito do voto “cercado de todas as garantias possíveis” e que a fraude não poderia “penetrar na eleição” (JORNAL DO RECIFE, 13 jan.1892. p.2). Para demonstrar a lisura da nova legislação, o procedimento votante, de acordo com o artigo nº 11, poderia ser feito “secreta ou publicamente”. No primeiro caso, o eleitor depositaria suas cédulas na urna, que se conservaria fechada até o fim da votação, devendo ser aberta e, aos olhos do eleitorado, esvaziada. Já no segundo, pelo chamado “voto a descoberto”, o votante escolheria seu candidato “por meio de listas abertas, manuscriptas ou impressas em qualquer papel por elle proprio assignadas, apresentando-as em duplicata ao presidente da mesa” enquanto este as lia em voz alta verificando a compatibilidade entre as duas (JORNAL DO RECIFE, 21 fev. 1892). Com relação aos locais de votação, ou seções eleitorais, o novo regulamento também propôs modificações. Ao invés de comportar o número máximo de 250 eleitores, cada local

de votação reduziu seu alcance para 100 votantes, assim se dispersando as urnas e mesas eleitorais (JORNAL DO RECIFE, 23 fev.1892).

Com efeito, os *históricos* apresentaram a lista de candidatos para o novo pleito. Apressando-se para normalizar o funcionamento dos municípios, a Junta Governativa convocou também para o dia 21 de fevereiro a eleição para os conselhos municipais e prefeitos, e os republicanos publicaram chapa liderada por Ribeiro de Brito e Manoel Clementino de Barros Carneiro. A oposição, que se negara a disputar tais eleições, abstendo-se por considerar os atos da Junta ilegais, não abre mão, no entanto, de fiscalizá-la. O resultado é uma participação pequena de eleitores, algo comemorado com festa pelos *democratas*, que espalharam rumores e divulgaram telegramas afirmando que o deputado Joaquim Pernambuco trazia ordem da Capital Federal para assumir o governo do Estado poucos dias antes da eleição<sup>22</sup>. Por outro lado, os republicanos atribuíram a baixa frequência à confusão causada com as mudanças dos locais de votação, e a grande abstenção dos funcionários públicos, ainda ligados ao governo anterior e “generosamente” mantidos em atividade.

Não obstante, praticamente sem oponentes, a não ser pela chapa católica que tinha também em sua lista alguns republicanos infiltrados, é vitoriosa a candidatura dos indicados pela Junta Governativa, assim como, no Recife e nos conselhos municipais, vencem Ribeiro de Brito e os demais sugeridos pela administração. Aos *democratas* restava apenas a estratégia de criar atritos pela imprensa e continuar tentando intrigar a opinião do General Ourique Jacques para com seus companheiros “casacas” da Junta, ou mesmo desgastar o General na própria classe militar. Incidentes mais tumultuados, como as agitações decorrentes da visita, ao Recife, do General Clarindo de Queiroz, governador deposto no Ceará, mantiveram intensa a pressão política sobre a Junta, enquanto a oposição local procurava sequestrar-lhe o apoio de Floriano, demonstrando-a isolada da maioria do eleitorado.

Eleitos os membros do Poder Legislativo e os representantes municipais, restava apenas a escolha do governador e vice-governador do estado, para que Pernambuco voltasse ao funcionamento constitucional. Em sete de abril, o Congresso Estadual tomou posse e retornou às atividades, agora com novos membros republicanos. Além do tributo aos atos da

---

<sup>22</sup>O senador fluminense Aristides Lobo, em correspondência trocada com Ambrósio Machado, sugeriu a aclamação de Joaquim Pernambuco como governador do estado. A resposta de Ambrosio, inicialmente, foi de que a Junta já estava aclamada e seria “mister que a mesma Junta se fizesse depôr a si mesma, e que fizesse acclamar o Sr. Dr. Joaquim Pernambuco”. Depois de consultar seus colegas de governo, mudou de opinião: “entendemos todos, que sem desar para nós, sem humilhação para o povo, que nos tinha acclamado, não podia ser attendido o pedido do illustre senador fluminense” (JORNAL DO RECIFE, 20 julho, 1893, p. 3)

Junta Governativa, os parlamentares procederam, liderados por Martins Júnior, à eleição dos representantes do Poder Executivo. A votação, indireta, ainda estava prevista pela Constituição, uma vez que a nomeação e a queda de Contendas não haviam esgotado o prazo de dois anos completos, permitindo-se, assim, a escolha sem sufrágio popular. O resultado, às vistas do público leitor, parece surpreendente: ficava eleito, quase por unanimidade, José Alexandre Barbosa Lima, com 32 votos, sendo contrários apenas três votos dispersos. Para o lugar de vice-governador, era escolhido Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti, que vencera com folga o correligionário e chefe Martins Júnior, ficando o primeiro com trinta votos e o segundo, com apenas cinco. No intuito de calar quaisquer sugestões de desconforto, editorial do *Jornal* do dia seguinte esclareceu que o resultado fora “fato naturalíssimo”, porque o Congresso não podia deixar de aprovar os atos de Ambrósio na qualidade de membro da Junta Governativa. Quanto a Barbosa Lima, a escolha teria se dado por “unidade de pensamento”, pelo fato do mesmo ser um “pernambucano ilustre e político adiantado”, que certamente iria “associar o seu nome aos grandes melhoramentos” que estavam sendo realizados na sua terra natal (JORNAL DO RECIFE, 9 abr.1892, p.2).

Para os incautos, a eleição de Barbosa Lima fora uma completa surpresa, mas há dias os líderes políticos locais já vinham sentindo a pressão vinda diretamente do vice-presidente Floriano Peixoto. Cumprindo seu papel de jornal opositor, *A Província* escancara o constrangimento pelo qual passavam os *históricos* diante da intervenção do marechal. Contrariando a notícia publicada no *Jornal*, pela qual se demonstrava discreta satisfação com o novo nome, os *marianistas* revelavam que

há dias passados o Sr. Marechal Floriano, tendo recebido da Junta Governativa um telegrama indicando os nomes dos Srs. Piretti [Trindade Peretti], Semeão, Ambrósio e Martins, para ser escolhido o governador de Pernambuco, respondera nos seguintes termos: O major Barbosa Lima aceita e agradece a indicação do seu nome para governador de Pernambuco (A PROVINCIA, 9 abr.1892 *apud* GOUVÊA, 1982, p. 23)

Em tom de zombaria, destacavam o telegrama de Floriano como “espirituoso”, tendo o marechal recebido rendosas respostas dos parlamentares congratulando-o pela escolha, antes mesmo de se efetuar a eleição para governador na abertura do Congresso. A publicação de um discurso de Barbosa Lima, então deputado pelo Ceará, em sessão no Congresso Nacional realizada em 24 de dezembro findo, pelo *Jornal*, praticamente anexa ao editorial que noticiava sua eleição, “tinha por fim convencer os beócios de que o futuro governador é pessoa da

martinica” (IDEM, p.24). No longo discurso, Barbosa Lima dava seu ponto de vista sobre os acontecimentos de dezoito de dezembro em Pernambuco, ao que parecia corroborar contundentemente o ponto de vista dos *históricos* no que se refere à situação local passada. Julgava, pela “lógica positiva que consulta todos os elementos que se integram para constituir um juízo são, real, humano”, que o golpe resultante da ação militar era consequência natural e de responsabilidade dos “feis mandatarios de um ridiculo e prepotente barão”, não apoiados no consenso das opiniões e sentimentos populares. Condenando Deodoro e mostrando-se adepto do golpe de 23 de novembro que instalara Floriano no poder, apoiava a deposição que se vinha fazendo dos governos estaduais, a fim de que se pudesse “salvar a Republica” da voracidade e dos “apetites mais grosseiros”, pois que o novo regime deveria ser de “moralidade, de justiça, de fraternidade”. Ressaltando a defesa da legalidade pelo vice-presidente, pelos republicanos “perseguidos” na situação passada, e pelos demais que promoveram o 23 de novembro, era confrontado em apartes pronunciados por José Mariano, que imputava às novas situações dos estados a alcunha da ilegalidade (JORNAL DO RECIFE, 8 abr.1892, p.2). Governador eleito, ausente, entretanto, ficava o cargo ocupado provisoriamente por Ambrósio Machado. Por suas “exuberantes provas de talento e patriotismo” no Congresso Federal, votava o *Diario de Pernambuco* que o capitão de engenheiros fizesse no estado uma “administração benéfica e desapaixonada” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 8 abr.1892, p.2).

Ilustre desconhecido em Pernambuco, José Alexandre Barbosa Lima nascera no Recife em 23 de março de 1862. Filho do desembargador Joaquim Barbosa Lima, bem jovem acompanhou o pai em suas andanças de magistrado, concluindo seus estudos de humanidade em Minas Gerais. Mais tarde, matriculou-se na Escola Politécnica do Rio de Janeiro, de lá seguindo para a Escola Militar da Praia Vermelha, onde se formou engenheiro militar e bacharel em 1887, passando a servir no 2º regimento do batalhão de engenheiros. Sendo forte sua vocação intelectual, dois anos depois, era nomeado lente de geometria analítica pela recém-criada Escola Militar do Ceará. Tendo sido discípulo de Benjamim Constant, tornara-se um republicano propagandista, publicamente também engajado na abolição da escravatura, uma vez que ocupara a vice-presidência da Sociedade Abolicionista (GUERRA, 1958). Com a proclamação da República, acompanhou a atividade revolucionária no Ceará e, assim, tornara-se membro da comissão executiva do governo provisório local, liderado pelo tenente-coronel Luiz Antonio Ferraz. Na administração, o ainda tenente Barbosa Lima fora “encarregado dos negocios da justiça” (GAZETA DO NORTE, 20 nov.1889, p.2). Como

deputado constituinte eleito em 1890, defendeu a liberdade religiosa e, na escalada da crise de comando do marechal Deodoro, se opôs publicamente ao Barão de Lucena, simpatizando com os partidários de Prudente de Moraes (GUERRA, 1958).

Chegava às terras pernambucanas um florianista convicto, e sua ascensão ao governo do estado deixava todos os grupos políticos, situação ou oposição, em clima de insegurança. Os *históricos* foram os imediatos afetados pela nomeação, e embora quisessem conter sua insatisfação aos bastidores, falharam no intento. Revoltado, o até então integrante da extinta Junta Governativa e professor de Direito, José Vicente Meira de Vasconcelos, protestou em carta aberta a Floriano Peixoto por sua “indebita intervenção na escolha de governador para Pernambuco”, ao que entendia que a imposição de Barbosa Lima feria não só a autonomia do estado como viria acompanhada também de um “cortejo de ameaças” (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 8 abr.1892, p. 3). Coube a Albino Meira tentar minimizar o constrangimento da mensagem, levando a público que a candidatura de Barbosa Lima era apoiada pelos deputados republicanos Aníbal Falcão e Joaquim Pernambuco – dissidentes republicanos, vale ressaltar – e que o nome do capitão de engenheiros fora ventilado, assim como outros, numa reunião com o próprio marechal. Convidava, portanto, o ilustre correligionário a “reconhecer que foi vítima de um engano” e não se tornar “o pomo de discordia no seio de um partido de quem recebeu tão significativas provas de consideração” (JORNAL DO RECIFE, 10 abr.1892, p.3). A oposição, reorganizada no Partido Autonomista – congregando *marianistas* e *lucenistas* – não parecia, em princípio, ter nada contra o novo governador. “E’ um militar e engenheiro competente. Quanto ao carater e atitudes, só o tempo dirá qualquer coisa”, comunicava Lucena, aconselhando ponderação e calma aos correligionários que buscavam sua orientação (GUERRA, 1958, p. 374). Os *marianistas* até chegaram a levantar a inconstitucionalidade das candidaturas tanto de Barbosa Lima quanto de Ambrósio Machado que, no momento da votação, ainda era membro da Junta Governativa. O capitão de engenheiros não satisfazia os requisitos do inciso segundo do artigo 53 da Carta Magna pernambucana, o qual estatuiu, entre as condições de elegibilidade, a residência, no estado, por pelo menos oito anos antes das eleições. Eleito mesmo assim, imposto por Floriano, Barbosa Lima seria um mal menor, um cavalheiro que não tinha “noções exatas das dificuldades” em que se achava o estado e que ao menos não carregava consigo a responsabilidade dos acontecimentos de dezoito de dezembro. A folha de José Mariano preferia dirigir seu protesto a Meira de Vasconcelos, o homem considerado um dos principais responsáveis pelo golpe que apeara o *lucenismo* do poder. “Autor de nossa desorganização, do

morticínio bárbaro", José Vicente não tinha "força moral, nem dignidade, para pelejar em favor da Constituição" que rompera "criminosamente com a dissolução do Congresso e o desrespeito à ordem de habeas corpus". Tendo sido eleito para o Congresso Nacional em 1890, com a ajuda do Barão de Lucena, tornara-se um "miserável traidor que vendeu a honra da pátria aos inimigos cruéis" e merecia "ser punido com o abandono, com o silêncio, com o vácuo" (A PROVINCIA, 8 abr.1892 *apud* GOUVÊA, 1982,p. 33).

Aguardava-se a chegada de Barbosa Lima, então no Rio de Janeiro, para o dia dezenove de abril. Vinha no paquete São Salvador e seria recebido com festa organizada pelo Diretório do Partido Republicano, do qual muitos dos seus integrantes mais ilustres o recepcionariam no Cais da Lingueta. Retribuindo os elogios protocolares enviados pelo seu vice, Ambrósio Machado, Barbosa Lima já estava avisado do cenário político pernambucano, esperando pacificar a "família pernambucana" ocupando o "espinhoso mas honrosíssimo cargo" (GOUVÊA, 1982, p. 36). Sua formação profissional, embebida na doutrina de Auguste Comte, dava-lhe a convicção de que princípios republicanos poderiam modificar o quadro regional, especialmente em se tratando da nefasta prática de eleições viciadas e intervencionismo oficial nos locais de votação, coisa que não raramente descambava para a violência. Nesse sentido, Barbosa Lima passou à ação, antecipando sua vinda ao estado natal antes das eleições fixadas para vinte de maio de 1892, assim podendo fiscalizar seu andamento. Se não fora aclamado por quaisquer multidões, tampouco fora recebido com desagrado, sinal de que os acontecimentos locais e as mudanças administrativas rápidas esterilizavam o interesse da população pela política, exceção feita àqueles que dela podiam se beneficiar. A elite política, por sua vez, o recebeu com a devida pompa, acompanhando o recém-chegado até o palácio num cortejo de pelo menos cinquenta carros e cinco bondes especiais para a ocasião. Ruas e edifícios públicos, além da ponte Buarque de Macedo, parte do itinerário, foram adornados e, na chegada ao destino, logo começou o desempenho oratório. Proclamando querer realizar um governo "escudado na lei e na justiça", e garantir "a mais ampla liberdade espiritual", Barbosa Lima insistia no propósito da "pacificação da pátria pernambucana", discurso que foi saudado logo em seguida pelo "correligionário" Martins Júnior. Seguindo para o Clube Internacional, festejaram num longo almoço do qual participaram senadores, deputados, magistrados, lentes da Faculdade de Direito, jornalistas, oficiais de terra, mar e do corpo de polícia, funcionários públicos e representantes do comércio, agricultura e de clubes políticos. Depois do banquete e dos brindes, seguiram alguns convidados para se confraternizarem na casa do próprio Barbosa Lima (DIÁRIO DE

PERNAMBUCO, 20 abr.1892, p.2). A posse do cargo ficaria para o dia seguinte quando, por volta da uma hora da tarde, iniciou-se a sessão que daria, formalmente, a autoridade do Poder Executivo a Barbosa Lima. Assim sendo, o militar positivista, de caráter idealista, passava a assumir a direção do estado, algo que, para os *históricos*, parecia limitar-se apenas a uma formalidade. Na recepção ao novo governador, o emissário do povo, aclamado pela multidão pronta a ouvir suas demonstrações de intelectualidade, era sempre Martins Júnior, de acordo com os relatos do *Jornal do Recife*. Assim pensavam os republicanos locais que não tinham Barbosa Lima por homem de ideias próprias e, como tal, podendo ser conduzido ao longo do mandato. O Legislativo, majoritariamente *martinista*, reforçava seu poder de barganha, com o potencial de embaraçar quaisquer projetos do novo governador.

### **CAPÍTULO III**

#### **O PERNAMBUCO DE BARBOSA LIMA: RAÍZES DE UMA DISPUTA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (1892- 1893)**

Este capítulo visa elucidar o contexto no qual se deram disputas por governança em aspectos estratégicos da organização do estado de Pernambuco durante parte do governo de Alexandre José Barbosa Lima (1892-1893). Esta seção discute – atualizando a variada composição de partidos políticos iniciada no capítulo II - os primeiros desentendimentos político-institucionais entre o governador do estado e o Partido Republicano. Mais do que uma luta de caráter político-discursivo, a contenda invade aspectos administrativos do funcionamento do estado, provocando intenso debate e demonstrando as bases inseguras nas quais se firmavam as novas instituições. A interferência da Capital Federal e a corrupção local tornariam letra morta as leis eleitorais e a proibição dos pleitos. A autonomia municipal sofreria diferentes interpretações, radicalizando-se entre um governo centralizador e a formação de potentados locais. No mesmo sentido se enquadrariam na disputa município versus estado, ou mesmo estado versus União, na luta pelo aparelhamento e aumento do contingente da força pública estadual, braço de imposição política e de autonomia governamental. Por fim, a instituição de uma justiça estadual também passaria pelo crivo da disputa política.

#### **3.1 O PROGRAMA ELEITORAL DE BARBOSA LIMA: PRIMEIROS CONFRONTOS COM O PARTIDO REPUBLICANO**

Empossado no governo de Pernambuco, o capitão de engenheiros José Alexandre Barbosa Lima não demorou para apresentar às lideranças políticas do estado a sua agenda administrativa. Simples, porém direta, pretendia tocar fundo no problema crônico que perseguia o processo eleitoral, com a intervenção do próprio estado nos resultados das urnas. O republicano positivista propalava que a liberdade espiritual era “a mais solida garantia da estabilidade dos governos democraticos” e a verdade eleitoral um princípio sagrado da doutrina republicana. Seu primeiro ato administrativo, para tanto, foi publicar uma circular na qual retirava qualquer apoio do governo a combinações partidárias, e garantia a não existência de chapas ou candidatos oficiais. Publicamente, não se dispunha a interferir no curso das

eleições para o Congresso Federal<sup>23</sup>, que tinham data marcada para vinte de maio, prometendo punir os funcionários estaduais que descumprissem a neutralidade anunciada (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 23 abr.1892, p.2). Com isso, esperava consolidar o poder da autoridade pública, segundo concepção da escola de pensamento a que se apegara, de viés comtista. Pretendia, com a redução das fraudes eleitorais, minimizar os incidentes entre os adversários políticos e a desestabilização consequente, como se observara desde a proclamação da República.

Os republicanos *históricos*, grupo da situação, em princípio aplaudiram a posição do governador por considerarem-na democrática. A medida ajudaria a destruir “o círculo de ferro da preferência de amigos” e contribuiria para a regeneração dos costumes eleitorais (JORNAL DO RECIFE, 27 abr.1892, p.2). A oposição, agora congregando velhos conservadores que seguiam a batuta de Henrique Pereira de Lucena e o próprio grupo *marianista*, denominando-se *Partido Autonomista*<sup>24</sup>, manifestou-se da mesma forma, declarando seu auxílio à “nobre campanha” (JORNAL DO RECIFE, 4 maio.1892, p.2).

O anúncio da imparcialidade oficial nas eleições motivou, decerto, variadas combinações políticas. As chapas apresentadas revelam os entendimentos e o nível de harmonia ou desarmonia interna das facções, dando um vislumbre da geografia política do estado. Naturalmente, primeiro foram os republicanos *históricos*, o partido mais poderoso da situação, dono do congresso estadual e das municipalidades, a anunciar a composição de chapa, indicando Martins Júnior para a vaga de deputado federal e Albino Meira, o jornalista Ulisses Viana e o propagandista Bernardo Câmara para as vagas de senadores<sup>25</sup>. Duas alternativas republicanas, no entanto, também nasceram. A primeira contava com os nomes do General José Simeão e dos republicanos Trindade Peretti e José Vicente Meira de Vasconcelos. Já a segunda alternativa brotara da dissidência liderada pelos irmãos Aníbal e Alfredo Falcão, após o malogro da inclusão do deputado Joaquim Pernambuco na lista apoiada por Martins Júnior<sup>26</sup>. Sugeriam, portanto, o próprio Joaquim, Simeão e Bernardo

<sup>23</sup> A eleição não se prestava a renovar todo o quadro de congressistas eleitos em 1890, somente a representação senatorial e a vacância de um deputado.

<sup>24</sup> Os *históricos*, desmerecendo o programa político dos vencidos no golpe de 18 de dezembro, reputavam vazia a significação da nova agremiação: “O que quer dizer *Autonomista*? trabalhar pela inserção dessa forma de organização política na nossa carta? Seria o cumulo do despropósito, pois trabalhar pela realização do que já está realizado, e muito bem realizado, é uma missão de candidatos ao asylo de doudos e não de candidatos á representação nacional” (JORNAL DO RECIFE, 4 mai. 1892, p.2)

<sup>25</sup> Ulisses Viana era o único candidato a destoar na chapa, sendo antigo liberal. Aderiu ao Partido Republicano em julho de 1890.

<sup>26</sup> Em polêmica com Martins Júnior, Miguel Pernambuco, irmão do deputado Joaquim Pernambuco e encarregado, no Recife, de sua situação político-eleitoral, acusa o chefe do Partido Republicano de quebrar com a promessa de inserir Pernambuco num dos primeiros lugares da chapa para o Senado Federal. Martins

Câmara. Já os *autonomistas* apresentavam combinação incômoda aos *históricos*, tendo à frente do pleito senatorial o “tribuno” José Mariano, o conservador ascendente Francisco de Assis Rosa e Silva e o barulhento jornalista Gaspar Drummond, que fizera grande oposição à Junta Governativa. Para deputado, indicavam Ayres Bello, membro do Congresso Estadual dissolvido pela Junta, e elemento sem grande projeção pública. Aos olhos dos *históricos*, era uma chapa de oportunidade, a qual faltava “o forte laço moral dos princípios communs defendidos mediante communs soffrimentos”, pois era formada por “antigos inimigos extremados até ao sangue” (JORNAL DO RECIFE, 5 maio.1892, p.2). A candidatura de Rosa e Silva “cavalheiro distinto, honrado, de intelligencia superior” era, pois, a “taboa de salvação” do grupo *marianista* (JORNAL DO RECIFE, 15 maio.1892, p.3).

O incômodo dos *históricos* não se refletia apenas na pura existência da chapa de oposição. Os *autonomistas*, por meio de *A Provincia*, procuravam, já de antemão, evidenciar incompatibilidades entre o novo governador e o Partido Republicano, bem informados que estavam do descontentamento dos diretores daquela agremiação, resultado da recusa do governo em demitir, por critério político, *autonomistas* empregados na máquina estadual. Os oposicionistas ainda alegavam que não tardaria para se aproximarem do novo governador. Aos republicanos, coube apenas refutar tais comentários, mantendo as aparências de unísono.

Entre o illustre Dr. Barbosa Lima, governador do Estado, e os diretores do partido republicano não tem até hoje surgido a menor desintelligencia, nem no terreno da pura administração nem no da politica [...] S. Exc. vai todos os dias estreitando mais os laços que já prendiam ao partido republicano de Pernambuco, quando este o escolheu para ser detentor das redeas do governo do Estado (JORNAL DO RECIFE, 7 maio.de 1892, p.2)

O burburinho da cena eleitoral pernambucana, no entanto, terminou por frustrar os esforços dos candidatos da situação. Em dezesseis de maio, Barbosa Lima expediu circular adiando o pleito que se avizinhava. Afixava nova data para vinte de junho, ficando a notícia conhecida apenas no dia dezoito, quando a decisão foi publicada no *Diario de Pernambuco*. Diante da medida, os *históricos* se calaram, ao menos publicamente. A reação veio apenas dos bastidores da política local, conquanto se espalhou boato de que Barbosa Lima teria sido chamado à Capital Federal para consultas. Em nota, a imprensa governista negou a convocação:

---

respondera que tal promessa não teria fundamento, pois que nada ficara oficialmente acertado em suas conferências, realizadas durante a administração da Junta Governativa. A prova do desacordo, para o líder *histórico*, era a continua insistência do deputado constituinte em se dirigir ao Marechal Floriano pedindo-lhe a nomeação de um novo governador em substituição à Junta (JORNAL DO RECIFE, 19 mai. 1892, p.3).

Mesmo na hypothese absurda de pretender o governo federal chamar ao Rio de Janeiro um governador de estado, para o que fallece-lhe competencia, conhecemos bem o Exm. Dr. Barbosa Lima para affirmar que elle resistiria com a dignidade e altivez que o caracterizam (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21 maio.1892, p.3)

*Os autonomistas* acusaram aos *históricos* a autoria do boato, uma vez que lhes era notório o incômodo dos mesmos com o novo governador, desde sua eleição por intermédio do Marechal Floriano Peixoto. A defesa dos republicanos, no entanto, verbalizou ser esta apenas mais uma tática da oposição, cujo fim, alegavam, seria pintar o partido como contrário às medidas moralizadoras do governador, em especial o recente adiamento eleitoral. Devolviam, portanto, a acusação de autoria do boato aos opositores. Sentido, porém, não fazia. Analisando-se o passado recente, pareceria ser mais plausível que a informação falsa tivesse mesmo partido das fileiras republicanas, talvez sem o consentimento do chefe Martins Júnior, incapaz de controlar efetivamente alguns de seus correligionários. Aos *autonomistas*, tal feito nada lhes garantiria, uma vez que propagavam uma ideia de aproximação com o novo governador<sup>27</sup>. Detentores de maior popularidade no Recife, visualizavam uma assimilação do Capitão Barbosa Lima aos moldes da ocorrida com o General José Simeão, quanto este fora governador, assim também intentando fazer com o também General Ourique Jacques, enquanto membro da Junta Governativa.

Passado o episódio, engolindo em seco o Partido Republicano, os correligionários conseguiram do governador a nomeação de Francisco Xavier Guedes Pereira, “moço de grandes serviços” à agremiação, para o cargo de Questor Policial, por influência direta de Martins Júnior. (JORNAL DO RECIFE, 19 maio. 1892, p.2). O cargo de Questor estava acima dos delegados de polícia – algo semelhante a um secretário de segurança pública nos dias atuais – e tal poder de decisão, vinculado a um partido, certamente dava aos *históricos* uma ferramenta a ser usada para coibir manifestações públicas adversárias, especialmente “num tempo em que eleição se fazia sob o tacão da polícia” (PORTO, 1986, p.44). Enérgico, Guedes Pereira contava em sua folha de serviços o exercício do cargo de delegado do 2º distrito do Recife. A nomeação de delegado, à época, também fora partidária, bastando observar o período em que o mesmo ocupou a função: de dezessete de novembro de 1889 a

---

<sup>27</sup> Em editorial publicado não muito tempo depois, os *históricos* deixavam escapar o fato de terem presenciado “a cada canto, a satisfação franca, o riso amavel e sybaritico dos homens da opposição, diante do adiamento da eleição” (JORNAL DO RECIFE, 14 jun. 1892, p.2).

dezessete de setembro de 1890<sup>28</sup>. Por sua atuação, “eliminou inteiramente a horda de capangas e desordeiros de que estava infestada esta cidade, mandando só para o presídio de Fernando [de Noronha] << trezentos e tantos>>” (JORNAL DO RECIFE, 24 maio. 1892, p.2).

Mal tomara posse do cargo, o novo questor se viu às voltas com uma situação envolvendo a vaidade de seu chefe político e a truculência de um coronel ligado aos *autonomistas*. Uma verrina iniciada n’A *Provincia*, contendo insultos e ameaças de violência contra a pessoa de Martins Júnior, extrapolou os limites do papel. Não querendo passar impressão de temente, o *chefe* republicano prontamente responde ao agressor, devolvendo-lhe a ameaça:

Eu nunca me referi pela imprensa ao misero sujeito que, segundo me informaram, asseverou n’A *Provincia* de domingo que me havia de chicotear. Aproveito, porém a ocasião para declarar ao publico (e simplesmente ao publico) que pela primeira vez me occuparei directa e severamente do desgraçado que pretendeu vomitar sobre mim sua cachaça, no momento em que se atrever a realisar a irrisoria ameaça do meu chicoteamento (JORNAL DO RECIFE, 24 mai. 1892. p.3).

Até aí, o enfrentamento poderia ficar restrito a um jogo de palavras, de valentia gratuita. Fugiria da normalidade, entretanto, porque o juiz Henrique Martins, irmão do republicano, tomou-lhe as dores, estabelecendo local e hora para consumir a disputa. Francisco Torres<sup>29</sup>, autor das ameaças, recebeu o seguinte recado:

Se não é um desprezível covarde, um cão que apenas ladra, corte, não a cara do meu irmão Martins Júnior, porque lhe é mais difficil, mas a minha. Achar-me-hei hoje ao meio dia na rua de 15 de Novembro, no mesmo sitio em que cahio Ricardo Guimarães para dar lugar a prova de sua valentia, ou poder eu affirmar sua covardia (IDEM).

Rapidamente, a intriga tornou-se um espetáculo de valentia política, com o ajuntamento de correligionários do chefe republicano. Temendo consequências graves, Barbosa Lima mandou encerrar a cena de bravura, dando ordens para que Guedes Pereira dispersasse a multidão e restabelecesse a ordem. Ao fim, não compareceu ao local o agressor que escrevera contra Martins Júnior n’A *Provincia*, e o numeroso grupo de pessoas,

<sup>28</sup> Ao rebotar a República em Pernambuco, uma das consequências imediatas da mudança de regime fora a ocupação, pelo Partido Republicano, das funções policiais, tendo Martins Júnior sido nomeado Chefe de Polícia. A entrada de Guedes Pereira na referida função é tributária da política, assim como sua saída, já no predomínio *lucenista*.

<sup>29</sup> Francisco Torres era coronel reformado da Guarda Nacional, e estava ligado a incidentes violentos anteriores.

descontando os insultos ao chefe político, dirigiu-se à noite para a residência de Francisco Torres, depredando o local. Diante do acontecimento e alegando que suas ordens “não foram devidamente cumpridas, dando-se imperdoável demora na aplicação das providências que a situação exigia”, Barbosa Lima decide demitir o recém-nomeado questor (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 26 maio.1892, p.2). Repercutindo o caso, a imprensa oficial acusa Guedes Pereira de ter se portado com “tolerância reprehensível” ao fato criminoso, perpetrado por seus correligionários. Condenou também a posição de Henrique Martins, juiz de direito que esquecera sua “missão social”, e colocou os *históricos* no mesmo plano dos políticos da oposição, que tanto criticavam por baderneiros e incitadores (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 28 maio.1892, p.2).

O agora ex-questor, demitido apenas cinco dias após ter assumido o cargo, aproveitou para ir a público e colocar em dúvida os critérios da decisão de Barbosa Lima. Segundo sua descrição dos fatos, após tomar ciência do previsível conflito, consultara o governador para a conveniência política de chamar os envolvidos e compeli-los a assinar um termo de bem viver, ação prevista na lei que regulava o exercício de questor. Barbosa, então, teria pedido um tempo para refletir e, por precaução, pôs o questor vinte praças de prontidão para atender quaisquer emergências. Na manhã seguinte, recebera as ordens do governador, pedindo-lhe que chamasse a sua presença Henrique Martins e Francisco Torres, a fim de que se intimasse os dois a cessarem as ameaças. Guedes Pereira deveria, também, comparecer pessoalmente à Rua 15 de Novembro – nas imediações do Palácio - e dispersar a multidão que se ajuntasse, assim como postar dez praças à frente de cada uma das tipografias d’*A Provincia*, do *Jornal do Recife* e do *Estado de Pernambuco*, folha esta de propriedade dos irmãos Falcão. Inquirindo, em seguida se deveria encaminhar Francisco Torres a um Juiz de Direito, Barbosa não consentiu, afirmando ser a lei que regia a questura inconstitucional, e ele, como guardião da *carta magna*, jamais o poderia permitir. Ficara Guedes Pereira então decidido a exonerar-se do cargo, pois não queria sujeitar-se “ao papel secundario de executor de sentenças”, uma vez que Barbosa Lima, “no seu arbítrio considerava inconstitucional ju[s]tamente(sic) a lei que regia a repartição”. Antes disso, porém, pedia intervenção de Martins Júnior, que o aconselhou a não fazê-lo, e que seguisse à Rua 15 de Novembro, a fim de lá tomar uma resolução. Ao chegar, encontraria Henrique Martins já conferenciando com o governador, e lá mesmo receberia censuras por não ter mandado trazer ao seu encontro os indivíduos envolvidos. Após procurar enumerar suas providências, mandou dispersar o povo reunido em frente ao Palácio, assim como os remanescentes no logradouro no qual havia sido marcado o

duelo, pondo praças de polícia também nas tipografias dos jornais. Parecia-lhe tudo estar em perfeita tranquilidade e, à noite, em visita ao *Jornal do Recife*, ficou sabendo pelo delegado do 2º distrito que, numa passeata pela Várzea e Caxangá, um grupo de republicanos, à ocasião de cumprimentar o representante local do partido, passaram na residência de Francisco Torres e lá “arrebentaram alguns vidros das janellas”. Reprovando o ato, só restou ao questor reunir-se com o governador, que, desta vez, o mandara proceder como estabelecia a Lei da Questura, chamando a juiz de direito Henrique Martins e Francisco Torres. Estabelecendo debate jurídico sobre a natureza das ameaças escritas na imprensa –se pela Lei da Questura ou pelo Código Penal - entraram em divergência com relação a como enquadrar Henrique Martins. Guedes Pereira retirou-se para a questura e escreveu seu pedido de demissão. Conferenciou com Martins Júnior e o chefe republicano ainda tentou mediar a situação com o governador, mas este por fim, comunicaria ao subordinado político para entregar o cargo (JORNAL DO RECIFE, 28 maio.1892, p.2).

De fato, o incidente pôs o discurso de Barbosa Lima à prova. Tendo declarado sua vontade de reforçar a autoridade do Governo, em prejuízo da interferência das facções políticas, agiria no terreno da prática, tornando mera formalidade a autonomia do Questor Policial. Duvidava da constitucionalidade da lei da questura, votada nos tempos da Junta Governativa e por esse fato antecipava sua indisposição à obra dos *martinistas*.

A repercussão do caso Guedes Pereira junto aos *históricos* foi desgastante, embora o diretório ainda pugnasse pela aliança com o governador. Artigo do jornalista Thiago da Fonseca, redator no *Diario de Pernambuco* e membro do Partido Republicano, posição melindrosa, portanto, não deixa dúvidas sobre o assunto. Não concordava com a demissão de Guedes Pereira, mas não romperia com Barbosa Lima.

Apoio, com todas as minhas forças, o governo do Sr. Dr. Barbosa Lima, não porque a isso me determinem conveniencias particulares, nem o desejo de ser agradável ao illustre funcionario a quem o Congresso escolheu para dirigir os destinos deste Estado, mas porque (e somente por isso) *o directorio do partido a que pertenço, e pelo qual tudo sacrificarei, me ordenou que assumisse tal posição*<sup>30</sup> (DIARIO DE PERNAMBUCO, 4 jun.1892, p.2).

Posicionamento muito diferente expressara o deputado estadual João de Oliveira, poucos dias antes. Em carta de 31 de maio, o republicano tornou pública a renúncia de sua cadeira na Câmara, por discordar da posição assumida pelo diretório do partido. A demissão

---

<sup>30</sup> Grifo nosso.

de Guedes Pereira, a 25, certamente influenciou em sua decisão, já comunicada como irreversível aos colegas dois dias depois. Dizia não mais se iludir sobre as intenções de Barbosa Lima, apontando-lhe o desejo de criar um novo partido.

Quizera ver o meu partido, forte e unido, como um homem, dizer ao Sr. Dr. Barbosa Lima que se tivemos bastante abnegação para elege-lo, tínhamos bastante energia e patriotismo para de novo voltar aos tempos duros, porém gloriosos, do ostracismo. Invejo a lucidez de espírito e a bôa fé dos que entendem que podem conviver com o Sr. Dr. Barbosa Lima. Deus permitta que dentro de dias o alfange official não caia sobre as cabeças dos nossos amigos (JORNAL DO RECIFE, 1 jun.1892, p.3)

### 3.2 O ROMPIMENTO DOS *HISTÓRICOS* COM O GOVERNADOR

Aproximando-se a nova data estipulada para as eleições, vinte de junho, correu oficiosamente a informação de um novo adiamento do pleito a ser decretado pelo governo do estado. Enquanto os *autonomistas* insistiram na validade da notícia, os *históricos* a classificaram como boato, invenção dos adversários, garantindo ao eleitorado a realização da mesma<sup>31</sup>, pois que “S. Exc. o Sr. Governador do estado não cogita de tal adiamento” (JORNAL DO RECIFE, 15 jun. 1892, p.2). A edição do dia dezoito, porém, trouxe estampada a enganada opinião, e em dezesseis de junho, Barbosa Lima mandou novamente adiar as eleições para três vagas de senador e uma de deputado federal, marcando nova data para vinte de setembro. Contrariados e surpresos, diziam os republicanos conservar “viva na memória a declaração expressa do Sr. Dr. Barbosa Lima, feita no dia 8 do corrente, em palacio” a Martins Júnior, de que não tomaria semelhante curso de ação, deixando o chefe republicano à vontade para transmitir o assunto aos amigos políticos. Em conferências posteriores, realizadas nos dias onze e treze de junho, também com Martins Júnior, Barbosa Lima reafirmava o fato. No dia dezesseis, porém, viera a prova contrária, decretando-se o novo adiamento. A reação dos *históricos* foi, desta vez, imediata, dando à imprensa a nota do Partido Republicano informando ter decidido, junto à maioria do Congresso Estadual, romper a solidariedade política que, até então, existia para com o governador. Menos comedida, porém, foi a carta aberta escrita pelo deputado estadual Domingos Alves Leite, endereçada e entregue a Barbosa Lima. Consta que o governador leu o documento, e, como resposta, devolveu-o ao remetente com grifos nas frases em que era acusado de ter entrado “francamente no caminho que leva ao dominio dos DELETERIOS”, e que duvidavam de seu

<sup>31</sup> Boatos nas vésperas de eleições eram prática comum, desde os tempos do Império, a fim de impressionar o eleitorado ou incompatibilizar um candidato.

caráter pessoal, assim como de ter revelado “má fé” e descumprido um “dever de lealdade” para com os republicanos (JORNAL DO RECIFE, 18 jun.1892, p.2).

No mesmo dia, sessões no Congresso Legislativo oficializaram o rompimento do Partido Republicano com Barbosa Lima. A Câmara dos Deputados, em cuja sessão figurava como líder o próprio Martins Júnior, pronunciava-se, por meio de moção, “extranhamente impressionada” pelo adiamento das eleições, lamentando que o governador tenha-se esquecido dos “dictames do mais rudimentar criterio administrativo”, além das “mais evidentes conveniencias politicas do momento”. No Senado, o Coronel Serra Martins, líder da respectiva sessão, assinou a moção. Ele repetiu o repto da Câmara, acrescentando que votações em alguns pontos no interior do estado possivelmente ocorreriam em virtude de não se chegar a ordem de adiamento a tempo hábil para o efetivo cancelamento do pleito em tais localidades. Adiando a eleição em tão curto prazo, o governador agiu “sem motivo justo”, impedindo “a livre manifestação das urnas” e esquecendo dos seus próprios “protestos de neutralidade em materia eleitoral” (JORNAL DO RECIFE, 19 jun.1892, p.2). Tais moções, aprovadas com esmagadora maioria – de forma unânime no Senado e recebendo apenas um voto contra na Câmara – demonstraram a preponderância inquestionável dos *históricos* no legislativo estadual. No Senado, segundo o próprio Martins Júnior, não houvera sequer exposição de motivos para a referida moção, alinhando-se os 15 senadores de forma automática à posição de Serra Martins, que seguia a orientação do partido. Solidário ao ato do Congresso, o Conselho Municipal do Recife prontamente aprovou a “attitude energica” do Diretório republicano. Virgínio Marques Carneiro Leão, presidente do mesmo conselho, aproveitou para deixar o cargo de secretário do governador, o qual também acumulara, julgando-se, agora, incompatível com a função, ato que lhe rendeu elogios na folha republicana por sua “independencia e civismo” (JORNAL DO RECIFE, 21 jun.1892, p.2).

Mal declarado o rompimento político, logo começou o atrito com os novos opositores. Por meio de “fidedignas informações”, os mesmos acusavam a presença, durante plena realização dos trabalhos da Câmara dos Deputados, de policiais disfarçados e armados com o intuito de “perturbar as sessões” que definiram o rompimento político com o Executivo. Segundo a folha dos *históricos*, os soldados teriam sido mandados ao local para dar *vivas* ao governador e ao deputado Coelho Cintra<sup>32</sup>, assim como para depreciar Martins Júnior,

---

<sup>32</sup> Parente de Barbosa Lima, na qualidade de tio, o Coronel, veterano da Guerra do Paraguai, Luiz Augusto Coelho Cintra, era também um republicano, sendo a voz dissonante do partido nas sessões da Câmara já rompida em sua solidariedade política com o governador. Como todo o Congresso Estadual, fora eleito nos tempos da Junta Governativa.

gritando-lhe *morras*<sup>33</sup> (JORNAL DO RECIFE, 19 jun.1892, p.2). Em resposta, o governador puniu os tenentes apontados como responsáveis, com demissões e medidas disciplinares. Em apoio a Barbosa Lima, o deputado Coelho Cintra, que estava presente na sessão, declarou que o sucedido acontecera “sem o menor conhecimento de S. Exc” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21 jun.1892, p. 2).

Diante dos embaraços ao governador, a quem recaía de imediato as suspeitas, a imprensa oficial procurou desmoralizar o Partido Republicano e sua decisão de se separar do governo. Começou por constranger a liderança de Martins Júnior, expondo sua posição delicada na agremiação, sombreado pela influência de Sigismundo Gonçalves, ex-liberal e último presidente da província de Pernambuco, genro do poderoso Luis Felipe Souza Leão. Por adesão tardia, Sigismundo e os antigos “leões” engordaram as fileiras do Partido Republicano em julho de 1890, trazendo também à agremiação seu poder econômico e influência política no interior do estado. As oportunidades que os novos membros abriam cobravam a Martins Júnior que deixasse para trás “a sinceridade de suas convicções políticas” e o jovem chefe tornara-se uma “presa ingenua” dos velhos liberais. O rompimento com o governador nascera, portanto, num ambiente partidário eivado de incoerência de princípios, sendo fruto de interesses eleitorais (DIARIO DE PERNAMBUCO, 19 jun.1892, p.3).

O motivo dos adiamentos, esclareceu a imprensa oficial, era a desobediência das autoridades subalternas quanto às portarias do governador, o qual exigia neutralidade dos funcionários do estado. Tal interferência foi amplamente estimulada pelos republicanos, que “secretamente abusavam do nome de S. Exc. para passar telegrammas para o interior do estado no sentido de se effectuar toda sorte de escandalos”. O fato, chegando ao conhecimento de Barbosa Lima, motivou o primeiro adiamento, para 20 de maio. O ato seguinte, que adiou novamente as eleições para 20 de junho seria então tomado a partir da constatação de que “os escandalos redobravam extraordinariamente no interior do Estado e cresciam como a ambição do pretenso chefe”. A terceira protelação, estipulando a data de 20 de setembro para a realização das eleições, motivou-se então, pela persistência das já referidas transgressões (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21 jun.1892, p. 3).

Os *históricos*, por sua vez, reexaminando os recentes acontecimentos político-administrativos, pondo em causa o discurso de liberdade eleitoral de Barbosa Lima, reinterpretavam suas portarias e atos como medida estratégica e cautelosa, visando interesses eleitorais próprios. Para este grupo, o governador mostrava-se indisposto em deixar o pleito

---

<sup>33</sup> Constituíam fato comum adversários políticos infiltrarem elementos seus disfarçados em manifestações públicas ou de importância política notória para seus rivais, a fim de prejudicar sua performance oratória.

correr “porque estava certo da derrota do Sr. Joaquim Pernambuco” (JORNAL DO RECIFE, 21 jun.1892, p.3). Barbosa Lima, portanto, ao contrário do que anunciava, não estaria indiferente ao resultado eleitoral, e o rompimento com os *históricos* deixava o caminho livre para uma aproximação com os *autonomistas*.

S. Exc. ha de continuar a governar o Estado, tendo por auxiliares os mais immediatos, aquelles mesmos que tamanha repugnância lhe causavam! Em quanto o Sr. José Maria e outros não se chegam, para dominal-o como fizeram ao Sr. Correia da Silva, já ahi estão a cercal-o, conhecidos deletérios de hontem e amigos de todos os governos bons ou maos (IDEM).

Agora no campo de oposição, os *históricos* tributavam do chefe do Executivo a entrega do cargo, uma vez que o mesmo governava sem o apoio do Legislativo. Barbosa Lima estaria isolado e disposto a formar uma nova agremiação com figuras dissidentes<sup>34</sup>. A versão dos republicanos foi contada em detalhes pelo longo depoimento de Martins Júnior, o qual historiou seus encontros com Barbosa Lima, antes do governador se decidir pelo ato administrativo que precipitou o rompimento partidário. O líder *histórico*, já ciente da possibilidade de novo adiamento eleitoral, teria procurado Barbosa Lima desde o dia 8 de junho e obtido do mesmo a resposta de que não lhe passava pela cabeça tomar tal atitude, e, para prová-lo, estaria resistindo aos pedidos de adiamento do republicano Miguel Pernambuco, que cuidava, no Recife, dos negócios políticos de seu irmão e candidato Joaquim Pernambuco. Martins, satisfeito com a resposta, deu ciência das intenções do governador aos aliados do interior do estado, que estavam preocupados com os boatos. No dia 11, porém, foi chamado ao palácio e conferenciou novamente com Barbosa Lima, sendo-lhe comunicado de que agora tinha em mente um novo adiamento eleitoral, pois conversara com os deputados Eugenio Bittencourt e Pedro Correia<sup>35</sup> e estes teriam confessado a fraqueza do partido no interior, sendo conveniente adiar a disputa (JORNAL DO RECIFE, 22 jun.1892, p. 2). Martins Júnior negou que tais informações fossem exatas, e uma vitória da chapa republicana no interior era possível – assim contradizendo o suposto pessimismo dos dois

<sup>34</sup> “Quem é que rodeia o *novo ídolo*?” questiona artigo do Partido Republicano publicado no *Jornal do Recife*. O texto, em resposta à censura do *Diario de Pernambuco* à influência do antigo líder liberal, Sigismundo Gonçalves, junto a Martins Júnior, revela, por sua vez, o passado dos políticos que estavam a apoiar Barbosa Lima. O republicano Miguel Pernambuco já fora antigo conservador, e nos tempos da monarquia chegara a ser presidente da província do Pará, sendo também eleito senador com o apoio do Barão de Lucena. O deputado republicano e Coronel Luiz Augusto Coelho Cintra, seu tio, já fora correligionário de José Mariano, “a quem não cessava de fazer as mais estrondosas manifestações”. A esta altura, portanto, não podiam arrogar-se de composição com puros republicanos nem a situação, nem a oposição (JORNAL DO RECIFE, 23 jun. 1892, p.2)

<sup>35</sup> Declaração fora negada pelo próprio Pedro Correia na sessão da Câmara de 20 de junho de 1892.

deputados que, segundo afirmava, defendiam nomes alternativos para o primeiro e segundo lugares da chapa de senadores. Ainda que fossem derrotados os republicanos, continuava Martins, não poderia concordar com o novo adiamento, que lhe parecia um erro administrativo e político, pois seus correligionários não se conformariam com a medida. Barbosa Lima, na companhia do coronel Coelho Cintra, resolveu informar Martins que o adiamento serviria para dar tempo a uma modificação na chapa do Partido Republicano, pois não queria intervir diretamente e esperava que seus aliados entrassem num acordo. Em outras palavras, a protelação das eleições visava beneficiar a candidatura de Joaquim Pernambuco, em detrimento do nome de Ulisses Viana<sup>36</sup>, já contemplado na chapa republicana. Ao escutar a proposta, Martins Júnior a rejeitou, não se prestando a levá-la ao diretório do partido, que sabia não concordar com a medida. Tinha, antes de tudo, “compromissos pessoais e políticos” para com Ulysses e Sigismundo Gonçalves e já não se sentia disposto a aceitar a inclusão de Joaquim Pernambuco, com cujo irmão protagonizara uma disputa na imprensa. Dizia ser humilhante atender ao pedido de adiamento, que sabia partir de Miguel Pernambuco e que a modificação na chapa era “questão capital” para Aníbal Falcão, inimigo seu e de Ulysses Viana. Diante das exprobações do líder republicano, Barbosa Lima daria um recuo estratégico e disse que nada resolveria sobre o assunto sem a inclusão de sua presença, deixando, em princípio, as coisas como estavam (JORNAL DO RECIFE, 24 jun.1892, p.2). Dois dias depois, Martins Júnior fora novamente convocado pelo governador. Demorara para atender o pedido e, chegando ao gabinete conferenciara com o secretário do governador e seu correligionário, Virgínio Marques, que lhe transmitira o motivo do chamamento. Marques, então, lhe dissera que era intenção de Barbosa Lima conseguir “qualquer coisa no sentido de tornar provável a eleição para senador do Sr. Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco, na vaga do illustre Dr. José Hygino”. Relatando-se pasmo e indignado com a insistência da proposta, já feita dias antes, Martins esperara, entretanto, ouvi-la do próprio Barbosa Lima. Adiantada a hora, resolveram conversar não mais no palácio, mas na residência do governador, em horário noturno. Recebido no gabinete particular da residência, travaram conversa em companhia do tenente Alves Leite e Martins ouvira do governador que não

---

<sup>36</sup>Um ode ao adesismo: Em vista da polêmica interna envolvendo os nomes de Ulysses Viana e Joaquim Pernambuco, o *Jornal do Recife* dá seu veredito. Destes eminentes senhores, o primeiro era “um adhesista á obra de 15 de Novembro”, mas também um cidadão que gozava de “extensas sympathias e a quem o partido republicano e a actual situação politica do pais” estavam gratos. Era um “jornalista como raros, advogado dos mais distintos, emerito parlamentar” que não estava aquém de seu competidor, um republicano histórico “de longa data” ligado aos irmãos Falcão e Barbosa Lima, que os integrantes do partido não conheciam pessoalmente (JORNAL DO RECIFE, 26 jun. 1892, p.3)

adiaria as eleições, por considerar suas críticas “justas e ponderosas”. Dizia achar-se, no entanto, em dificuldades. Segundo Martins, Barbosa confessaria que:

A vista de cartas que tenho recebido de alguns amigos do Rio, e especialmente de uma de Antonio Azeredo, 1º secretario da Camara dos Deputados, precisamos tomar uma certa deliberação relativa á candidatura do Dr. Joaquim Pernambuco. Em sua carta diz-me Azeredo [...] que tendo conversado com o Marechal Floriano sobre essa candidatura, o Marechal lhe dissera não querer intervir na politica dos Estados, sendo certo entretanto que muito agradável lhe seria a eleição do Pernambuco para senador (JORNAL DO RECIFE, 28 jun.1892, p.2)

Sabedor da provável recusa que receberia de Martins Júnior, pois tal encaminhamento político lhe mancharia a imagem no estado, Barbosa Lima já lhe faria uma proposta em tons mais discretos. Oficialmente, a chapa do Partido Republicano não se modificaria, nem precisaria fazer Martins Júnior qualquer manifestação pública. O que o governador lhe pedia, entretanto, era que aconselhasse ou permitisse que o coronel Correia da Cruz<sup>37</sup> recomendasse para o sertão “a candidatura do Joaquim Pernambuco em substituição á do Ulysses Vianna”. Barbosa assim o indicava porque estaria “convencido de que sem a votação do centro”, Pernambuco não seria eleito, por mais votos que adquirisse em outras localidades. Mais uma vez, Martins negaria a proposta, por considerá-la “uma traição pessoal e politica”. Duvidaria mesmo de seu sucesso, pois não acreditava que o Coronel Cruz consistiria em recomendar Pernambuco, com cujo irmão tinha “antigos e grandes ressentimentos políticos”. Completou, portanto, que não poderia “recommendar ostensivamente uma chapa e guerreal-a ás escondidas”, e mandou recado ameaçador para o governador: “Entendo que para bem seu e para tranquilidade do partido devem realizar-se as eleições no dia marcado, cumprindo apenas ao governo deixar que as urnas se manifestem livremente”. Barbosa Lima lhe perguntaria então se o líder *histórico* não temia a eleição de José Mariano, seu adversário irreconciliável. Martins respondera-lhe que não, bastando que o governo se mantivesse em neutralidade, e desistisse da candidatura de Joaquim Pernambuco. Caso o fizesse, dizia, em novo tom ameaçador, teria de denunciar o plano aos correligionários, especialmente ao subchefe e antigo liberal Sigismundo Gonçalves. Este, provavelmente viria à imprensa e não restaria ao próprio Martins nada mais a não ser acompanhá-lo na tarefa, o que ocasionaria “fatalmente uma crise politica” que deixaria Barbosa Lima em má situação. Problemática levantada, Barbosa pareceu aquiescer com as observações de Martins, afirmando que teria de telegrafar

<sup>37</sup> Antônio Gomes Correia da Cruz, deputado estadual, latifundiário e “coronel”, era umas das maiores lideranças políticas do Sertão do Pajeú.

“aos amigos do Rio” e dizer-lhes que nada poderia conseguir em favor de Joaquim Pernambuco<sup>38</sup>, deixando “a culpa da não eleição delle” nas mãos do Marechal Floriano, que nada havia informado a Barbosa à época de sua chegada ao estado. No dia 16, pela manhã, veio, entretanto, o decreto de adiamento eleitoral, decisão que fora tomada sem aviso ao líder *histórico*, que finalmente deu aval ao rompimento do Partido Republicano com a administração (JORNAL DO RECIFE, 29 jun. 1892, p.2).

A imprensa oficial naturalmente tentou ofuscar a versão dos republicanos, ressaltando a violência do rompimento como um produto da vaidade de Martins Júnior. A decisão partidária não encontrava origem num “motivo elevado de ordem publica”, mas filiava-se ao “melindre de um chefe político” incapacitado de interferir num “acto puramente administrativo” de competência exclusiva do governador. A reação republicana, fazendo o Congresso Legislativo se pronunciar contrário a Barbosa Lima, fora motivo de zombaria pela folha oficial. Estando desorientado, o Partido Republicano

atingio ao ridículo de planejar-se e levar a efeito uma descabida intimação ao governador, no sentido de resignar o cargo, por meio de uma burlesca moção de desconfiança, como se estivessemos no domínio pleno do parlamentarismo, onde, segundo as ficções desse regimen condemnado, as votações das camaras derrubam os governos (DIARIO DE PERNAMBUCO, 22 jun. 1892, p. 3)

Esta fala dos governistas de Barbosa Lima, sob a forma de ironia, imputa aos republicanos pernambucanos o exercício de práticas do regime parlamentarista imperial na vigência do regime republicano, o que demonstraria uma incompreensão sobre o significado de República. Como podemos ver ao longo deste trabalho, estas práticas não parecem apanágio apenas dos *históricos*, mas também de políticos egressos do regime imperial. Esta é uma problemática a merecer maiores investigações historiográficas que, nos limites deste trabalho, não foi possível aprofundar porque primeiramente precisamos reconstruir o contexto político da época da implantação da República em Pernambuco, que nos permitiu identificar estas práticas, cujas persistências necessitam de maiores pesquisas e reflexões, sobretudo quanto aos limites do republicanismo em nosso país.

Outra linha de argumentação dos governistas era insistir nas denúncias de abuso nas localidades onde se faziam votações. Mesmo com os adiamentos anteriores, ainda havia a possibilidade de fraudes por meio de agentes públicos. O governo não obtinha auxílio por

---

<sup>38</sup> Aparentemente, Joaquim Pernambuco não tinha passado político significativo no estado de Pernambuco. Era, porém, amigo pessoal do marechal Floriano e integraria a base governista no Legislativo, defendendo os governos federal e estadual no período florianista. Não era sequer conhecido dos republicanos locais até 1890, o que torna sua inserção no primeiro plano da política local um expediente indigesto aos *históricos*.

parte dos conselhos municipais, responsáveis pela organização das mesas eleitorais. Desde a instalação da Junta Governativa, as municipalidades haviam sido entregues ao comando dos *históricos* e de seus aliados, únicos vencedores de uma eleição na qual se absteve a oposição *lucenista*. Estavam no poder, portanto, no interior, e com as mesas eleitorais formadas por uma unanimidade de membros de um só grupo político, não havia como evitar malfeitos. Segundo o pensamento oficial, a lei número 35, de 26 de janeiro de 1892, garantia o direito da minoria, sendo as mesas nomeadas “pelos membros dos conselhos municipaes e seus immediatos em votos, de forma que fossem sempre os partidos representados nas mesas em numero sufficiente de poder evitar a fraude”. O mesmo regulamento ainda apontava o mínimo de três membros nomeados para efetivação de eleições, podendo constar suplentes em seus lugares. Nesse sentido, segundo a interpretação governista, a lei “prevenio a hypothese de poder qualquer dos partidos effectuar a eleição na secção em que a maioria dos mesarios por conveniencia e fraudulentamente deixasse de comparecer”. A legislação, no entanto, não podia ser cumprida, pela ausência do partido de oposição na representação das mesas, concluindo-se que uma eleição livre era simplesmente impossível naquelas circunstâncias (IDEM).

Por trás das argumentações de caráter político e legal, o adiamento das eleições era peça coadjuvante na disputa de poder envolvendo o Executivo e o Legislativo, conforme a imprensa oficial revelava, ao historiar as negociações do governo com o líder *histórico*. Nas conferências iniciais entre Barbosa e Martins, confirmava-se a versão de que o governador não pretendia adiar as eleições, pelo menos até o dia dezesseis de junho. O governo barganhava com o Partido Republicano para que este aprovasse projetos de lei de interesse do Executivo. Usava, portanto, as ameaças veladas de adiamento para pressionar o partido, e por consequência o Congresso estadual.

Cabia a Martins Júnior, como chefe republicano, o papel de intermediário entre Barbosa Lima e o Legislativo. Na prática, o líder *histórico* se encontrava numa situação delicada, entre a desconfiança de Barbosa e a indisciplina partidária, que já antecipava a oposição aberta ao governador. Ficara acertado encerrar-se no Congresso, até quinze de junho, véspera do adiamento, a discussão sobre o projeto de lei que fixava o contingente da força policial do estado, questão estratégica para o governo. Aparentemente, Martins não tinha intenção de honrar o acordo. Justamente nesse dia, o chefe republicano se ausentou da Câmara alegando compromissos eleitorais. Sem Martins, a votação não ocorreu, porque dela fugiram seus correligionários mais próximos, ficando assim adiada para depois das eleições,

que se realizariam no dia vinte. A manobra desagradou o governador, assim decretando o terceiro adiamento eleitoral (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26 jun.1892, p. 3).

Quanto ao alegado favorecimento à candidatura de Joaquim Pernambuco, esforçou-se o time dos articulistas oficiais a negar o plano concebido, lembrando que Miguel Pernambuco não conseguiu sequer uma nomeação para “pessôa que lhe fosse affeiçãoada” e não seriam os republicanos capazes de apontar um só caso de preenchimento de vaga aberta em cargo público, pois todas as autoridades nomeadas por Barbosa Lima “foram indicadas pelo Dr. Martins ou seus amigos” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 28 jun.1892, p.2). Insistiram, no entanto, neste ponto, os republicanos. O candidato à senatoria Ulisses Viana, expondo comunicações privadas de seus correligionários para consigo, afirmou que Barbosa, desde que decretara o primeiro adiamento, empurrando as eleições para vinte de maio, vinha intervindo na chapa do Partido Republicano, pois que, inicialmente “concorreu para que della fossem excluidos os Srs. Marechal José Simeão e José Hygino”. Formada a chapa, com Ulisses, Albino Meira e Bernardo Câmara, e logo em seguida, adiada novamente a eleição para vinte de junho, ficara sabendo o próprio Ulisses, via telegrama de Sigismundo Gonçalves, que Barbosa pedira a nomeação de Albino Meira para uma das vagas no Supremo Tribunal Federal, sendo esta a condição para que o paraibano abandonasse a chapa a fim de que se pudesse encaixar o nome de Joaquim Pernambuco na primeira posição, em detrimento do próprio Ulysses. Em razão da proposta do governador, Sigismundo declarava ao correligionário: “Todos firmes [em] sustental-o [no] primeiro logar ou perder tudo”. Diante da adversidade, Barbosa teria recuado e proposto que Pernambuco pudesse ficar na segunda posição, atendida a nomeação de Meira. Todos pareceram concordar diante do fato, conforme se explica em outra carta de Sigismundo ao amigo Ulysses, também publicada.

O Martins me disse que declarou-lhe que acceitaria, apesar de tudo o Joaquim Pernambuco para o 2º lugar se o Albino o deixasse voluntariamente, fazendo questão pela sua conservação no 1º. O Ambrosio declarou-lhe que não alteraria a chapa, mas creio que acceitará a entrada do Pernambuco em lugar do Albino, se este o ceder voluntariamente; o Arminio e o Ribeiro de Britto, que são os outros dous membros do Directorio, estando ausente o Antonio Balthazar, que é 5º, também só se accomodarão com isso (JORNAL DO RECIFE, 5 jul.1892, p.3).

Aceitando a modificação, incomodados, entretanto, os republicanos o faziam por saber pairar uma ameaça em seus desígnios eleitoreiros. Embora Sigismundo Gonçalves chegasse

mesmo a dar como certa a vitória na eleição, “mesmo na capital e até na freguesia do Poço<sup>39</sup>”, o segundo adiamento decretado por Barbosa tecnicamente destruiu todo o trabalho eleitoral. Em sua análise, não faltaria quem quisesse assinar chapa de acordo com a vontade do governador, e qualquer outra opção que não a do Partido Republicano, não vingaria “senão apoiada pelo José Marianno”. Este, não sendo tolo, tiraria proveito da discórdia republicana (IDEM). Ao fim de tudo, as vagas do Supremo Tribunal foram preenchidas sem a nomeação de Albino Meira e a chapa manteve-se inalterada, apesar do pedido de Barbosa Lima – de cortar o nome de Ulisses no centro do estado - já relatado na versão do próprio Martins sobre a conferência com o governador no dia quinze de junho. Em vista disso, Sigismundo comunica a Ulysses, via telegrama, a decisão do diretório de “abrir oposição [ao] governo local dentro [da] lei, continuando [a] apoiar [o] governo federal”. Concluía Viana, portanto, que “condemnando apparatusamente a intervenção de intendencias e autoridades policiaes, S. Exc. quis guardar somente para si o direito de intervir” nas eleições (IDEM). O discurso propalado por Martins Júnior, e aparentemente afinado entre os correligionários, com certa riqueza de detalhes, somente receberá resposta adequada uma quinzena mais tarde. Antes disso, viriam à imprensa defender o governador os deputados federais por Pernambuco, Aníbal Falcão e Joaquim Pernambuco. O primeiro, *republicano histórico* dissidente rompido politicamente com Martins Júnior desde 1890, chegou mesmo a ser apontado como o responsável, aos olhos dos *martinistas*, pelos sucessivos adiamentos eleitorais decretados pelo governador. Em discurso na Câmara dos Deputados, Falcão, ao ocupar-se sobre a política pernambucana desde o cisma, defendia o programa de liberdade eleitoral de Barbosa, aproveitando para alfinetar o rival no Recife qualificando-o de “ambicioso vulgar, incapaz de dirigir partido” e político “ligado as olygarchias, pretendendo impôr nomes suspeitos á Republica”. O republicano dissidente chegou mesmo a afirmar que a chegada do capitão de engenheiros ao palácio teria dado um fim na revolução “que era inevitavel e fôra provocada pela junta”, cujo impacto destruiu a obra de conciliação do governo Lucena<sup>40</sup> (JORNAL DO RECIFE, 24 jun.1892, p.3). Em polêmica subsequente na imprensa, eximia-se de qualquer influência que pudesse ter exercido sobre os atos recentes do governador, declarando que

---

<sup>39</sup>O local era tradicionalmente uma área de influência do líder *autonomista*, José Mariano, onde, historicamente participou de clubes em prol da causa abolicionista, até mesmo auxiliando a fuga de cativos.

<sup>40</sup>No sentido contrário, o Partido Republicano acusava Falcão de oportunismo, à época em que este se elegera deputado constituinte por meio da força política de Lucena, integrando a chapa oficial do então governador. Ao contrário de Martins, que recusou a cômoda posição, Aníbal “não teve nenhum escrupulo” em figurar com “individuos, que havia pouco tempo, nos arroubos de entusiasmo pelo Conde d’Eu, tinham querido trucidar os republicanos” (JORNAL DO RECIFE, 24 jun. 1892, p.3)

nunca havia se entendido com Barbosa a respeito das eleições federais (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 7 jul.1892, p.3). Também escrevendo na imprensa, Joaquim Pernambuco<sup>41</sup> negou quaisquer arranjos em prol de seu nome. Afirmava jamais ter trocado “uma única palavra com o honrado Dr. Barbosa Lima” a respeito da candidatura que fora para si oferecida por amigos, e tampouco solicitou favores do governo. Não aquiesceria que seu nome “fosse incluído em chapas impostas”, e declarava não terem fundamento as afirmações contidas nas comunicações recebidas por Ulisses Viana (IDEM).

Quebrando o silêncio apenas interrompido por comunicações de atos administrativos, Barbosa Lima mandou publicar manifesto com forte tom político. Pôs-se a historiar sua trajetória, desde que recebera com surpresa o convite para governar sua terra natal, ao tempo que preparava-se para retomar os trabalhos na Câmara dos Deputados, vaga pela qual fora eleito pelo estado do Ceará. Diziam-lhe que, afastado de Pernambuco por muitos anos, não se envolvendo na política local em todo esse tempo, poderia manter-se independente dos grupos políticos locais. A oportunidade, com sua chegada ao estado, era de estreitar os laços locais com a União, o que poderia trazer benefícios econômicos. Assim se convenceu e declarou ao Marechal Floriano e seus ministros que tinha em mente um programa de eleições livres, prática que poderia evitar a substituição violenta dos governantes e assim consolidar o “prestígio da autoridade”. Para isso, era preciso “provar diariamente por actos” que o governo tinha por preocupação o respeito aos interesses da coletividade, assim mantendo a ordem e a tranquilidade pública. Dando o devido exemplo e ganhando a confiança dos cidadãos, somente assim ficava assegurada a resistência do governo a “pronunciamentos á mão armada”, motivados por chefes políticos ambiciosos, quando não confirmados pelas urnas. Ainda no Rio de Janeiro, comunicava ao deputado e amigo Alcindo Guanabara suas intenções com relação ao estado e confessava-lhe duvidar de que os políticos que haviam sufragado seu nome – mesmo que indicado explicitamente pelo Marechal Floriano – realmente o fizessem caso estivessem cientes de suas disposições. Tais disposições Barbosa comunicou a Serzedelo Correia, então na Secretaria de Estrangeiros, a alguns deputados federais por Pernambuco e ao jornalista Ulisses Viana. Este último recomendou ao futuro governador que adiasse a viagem para depois das eleições, pois adiantava-lhe que suas ideias dariam em “inevitável rompimento” com o Partido Republicano.

Quando chegou ao Recife, recepcionado pela grei de Martins Júnior, tivera a oportunidade de reafirmar suas intenções, não lhe passando despercebida, em meio aos

---

<sup>41</sup> Sobre os acontecimentos de 18 de dezembro de 1892, o deputado negaria, mais tarde, que o marechal Floriano estivesse ciente dos preparativos do golpe fomentado pela guarnição federal e pelos republicanos locais.

discursos seguintes, a “insistência ridícula” de alguns oradores em supor que seria seu dever subordinar a administração ao chefe republicano. Ou aceitaria ser um “passivo instrumento” ou não conseguiria governar. A escalada para o rompimento teria começado, pois, logo nos primeiros dias de seu governo, porquanto recebia numerosos pedidos para demitir autoridades policiais, já em desagrado de quem as indicou. Não as demitira, e de quebra, publicara portarias proibindo a intervenção dos funcionários do estado/ força pública e a existência de chapa oficial no pleito eleitoral. Acreditava que “a primeira demissão de autoridade por simples conveniência partidária seria a porta larga da intervenção” e só dispensaria aqueles funcionários que faltassem com o dever. A insistência de Martins Júnior<sup>42</sup> nesse sentido chegava mesmo ao ponto de este sugerir que a relutância do governador poderia aparentar “inclinação para de algum modo proteger o adversário”. Muitos desses empregados em questão haviam sido nomeados por antecessores e correligionários de Martins e, conforme respondera Barbosa, a demissão de tais funcionários sem motivo justo “seria manifestadamente ajudar a vitória eleitoral de quem tais substituições sollicitava”. Assim, recusara demissões políticas, mas não deixara de punir quem, de fato, cometera faltas graves. Algumas das punições provocaram verdadeiro barulho, como o afastamento de oficiais da guarda local do Recife, por desfalque em vencimentos, fardamento e armamento, e de um capitão da polícia que tentara depôr o commandante. Nenhuma, entretanto, se comparara à polêmica envolvendo o Questor Guedes Pereira. Relutante em nomear, para o importante cargo de questor, pessoa a que, segundo se informara, faltavam requisitos, Barbosa finalmente aquiesceu por ser este um pedido de Martins Júnior, o qual insistira que, caso recusado, deixaria o republicano muito mal perante os correligionários. Assim, tendo em vista o incômodo ocasionado ao aliado, Barbosa cedeu<sup>43</sup>, embora demitisse Guedes Pereira poucos dias depois. A demissão de Pereira trouxe ao palácio numerosa comissão do Partido Republicano, que tinha como relator o próprio Martins Júnior. Este prontamente lhe indagara se a demissão de Pereira sinalizava o desgosto para com seus correligionários. Barbosa então respondera-lhe que não era esse o caso, sendo retrucado por muitos que lhe atribuíam critério de somente demitir indicados do partido. Era fato, porém, de que a maioria dos funcionários fora colocada nos cargos ao tempo da Junta, sendo praticamente impossível não demitir beneficiados pelos pedidos dos republicanos. As novas nomeações, entretanto, respondera Barbosa, foram todas contempladas no seio do partido. Na ocasião, o Barão de Arariba não se

---

<sup>42</sup> Insistência fora admitida pelo próprio Martins Júnior em seu Contra-Manifesto, dias depois. O líder histórico, no entanto, afirmava que tais pedidos foram restritos apenas a 47 autoridades policiais, contingente que alegava ser pequeno e incapaz de influir no resultado da eleição (JORNAL DO RECIFE, 9 ago.1892, p.2).

<sup>43</sup>Embora tenha cedido a nomeação, Barbosa Lima não estava disposto a dar plenos poderes a Pereira.

conteve e confidenciou-lhe arrependido de dar seu voto no Congresso, em vista das ideias que defendia. Constrangido, Barbosa deu-lhe réplica: “nem eu, Sr. Barão, lh’o sollicitei” generalizando, em seguida, para todos os presentes: “e nem a um só dos senhores que me ouvem”<sup>44</sup>. Após o desgaste, Martins, Ambrósio Machado e Ribeiro de Brito, em conferência íntima com Barbosa Lima, remediaram a situação concordando em dar continuidade à aliança do partido com o governo do estado. Enquanto se desenrolava esta conferência, soubera Barbosa que alguns descontentes republicanos percorreram quartéis no intento de “tentar arrastar a tropa” para a sua deposição.

Assim foi que entre outros o capitão Borges, do corpo de policia, esbravejava no quartel, esforçando-se por convencer a officiaes e praças que deviam depôr o respectivo commandante, tenente-coronel Pereira Lima, que permanecia fiel ao cumprimento do seu dever. O quartel de cavallaria era visitado pelo ex-questor acompanhado por um irmão do Dr. Martins que em altas vozes procuravam saber quem era por elles, conferenciando em seguida com o commandante do esquadrão. Nada conseguiram apesar das bravatas de alguns poucos officiaes do exercito, membros do congresso estadual<sup>45</sup>, que bem se esforçaram pela realisação da tentativa anti-patriotica de depôr a autoridade que dias antes havia por elles sido eleita (DIARIO DE PERNAMBUCO, 24 jul.1892, p.1).

No dia seguinte, uma proposta de moção de desconfiança foi apresentada, isolada, pelo deputado Autuliano Lins. Não chegou a ser aprovada, mas refletiu o descontentamento de setores do partido. A demora na apreciação de projetos de lei do interesse do governo e a descoberta de intencionais comunicações de desobediência ao programa de liberdade eleitoral facilitaram o julgamento que o governador fez diante da situação, decidindo, então, pelo adiamento.

os amigos do Dr. Martins escreviam para o sertão fazendo crer que não havia de minha parte tal disposição de não intervir, e que quem não trabalhasse, teria depois das eleições de ver o que lhe succederia. Assim, em Vicencia, villa proxima de Nazareth, existem cerca de 800 eleitores. A Camara Municipal de Nazareth dividindo o municipio em secções eleitoraes obrigava a irem votar em pontos remotos os eleitores de Vicencia, que reclamaram perante o governador. Ao passo que este telegraphava ao presidente da

---

<sup>44</sup>O Barão de Arariba, em sua versão do sucedido na discussão, retrucara ao governador, já cansado de ouvir Barbosa falar à comissão sobre seu programa de abstenção eleitoral e sua preocupação no desenvolvimento econômico e material do estado: “V. Exc. pensa que vem governar uma sociedade de anjos”, deixando então o gabinete (JORNAL DO RECIFE, 27 jul. 1892, p.3)

<sup>45</sup>Autuliano Lins, Eugênio Bittencourt, Serra Martins, entre outros, filiados ao Partido Republicano, acumulavam as funções militares e parlamentares. A situação era permitida em lei desde que aprovada pela Constituinte *lucenista* em 1890. À época, os *históricos* se opuseram ao privilégio e clamavam sua extinção. Em resposta às alegações de Barbosa, o Coronel Serra Martins exigiria, pela imprensa, que se apontassem os nomes dos envolvidos, não obtendo resposta do governador.

municipalidade de Nazareth, lembrando-lhe as disposições da lei 35, segundo as quaes, onde quer que existisse um nucleo de 230 eleitores ahi devia ser a sede de uma secção, o Dr. Martins scientificava á mesma autoridade que não desse grande pêso ás determinações do governador, que não deviam ser tomadas ao pé da letra<sup>46</sup> ( IDEM)

Caso curioso de disputa foi registrado em Bom Conselho, localidade situada no Agreste, cerca de 280 quilômetros da capital. Tendo o juiz de direito requisitado um destacamento policial para garantir o respeito às ordens da autoridade judiciária, no que aquiesceu Barbosa, “um dos chefes do partido” telegrafou ao almirante Custódio de Melo e queixou-se de Barbosa estar “enviando para o interior emissarios militares” com instruções para inviabilizar a candidatura de Ulisses Viana. O ato de má-fé ficava patente ao revelar-se que o juiz requerente era cunhado do próprio Viana, assim fazendo notar Barbosa pela “indignidade de politicos que se queixam do governador de um estado autônomo aos ministros do presidente da republica” (IDEM).

Os tão malsinados adiamentos eleitorais, usados como justificativa para o rompimento político do Partido Republicano, não foram, de fato, medida exclusiva do governo Barbosa Lima. Segundo o manifesto do governador, o primeiro adiamento referente às eleições federais tivera lugar ainda no tempo da Junta Governativa, quando a mesma, tendo afixado inicialmente o pleito para o dia 31 de março, em portaria do dia 3 de março adiava-o, sem estabelecer data para sua realização. Nova portaria, entretanto, colocaria o pleito para o dia três de maio, embora em dezesseis de abril o vice-governador em exercício, Ambrósio Machado o adiasse novamente, desta vez para o dia vinte de maio. Tantos adiamentos, à época, foram facilmente aceitos pelo partido, e a razão disso, esclarecia Barbosa, era a suposição dos *históricos* de que o novo governador traria, do Rio de Janeiro, os nomes por ele desejados para as vagas no Senado. A este respeito, fora interrogado muitas vezes por Martins Júnior<sup>47</sup>, e declarava-lhe nada ter a ver com o assunto, pois estava “disposto a romper com taes precedentes”, deixando os partidos livres para organizarem suas chapas.

---

<sup>46</sup>No anexo divulgado pelo governo, constam em seção de “Reclamações eleitorais”, localidades como Petrolina, Águas Belas, Canhotinho, Altinho, Santa Rita (Vila Bela), Correntes, Amaraji, Tacaratu, Ingazeira, Água Preta, Bom Jardim, Taquaritinga, Boa Vista e Gravatá. Mudanças nas seções, o não comparecimento de mesários, falsificação de atas, assinatura compulsória do livro de presença, expedição de títulos irregulares ou simples negativas na entrega dos mesmos, rejeição à presença de fiscais de determinados candidatos, abuso de autoridades policiais e ameaças de violência são os problemas relatados nas comunicações com o palácio (DIARIO DE PERNAMBUCO, 24 jul. 1892, p.1). Vale lembrar que Pernambuco, à época, era composto de apenas 66 municípios.

<sup>47</sup>A primeira vez que isso sucedeu, documenta Barbosa, fora na ocasião do banquete realizado para sua recepção, em dezenove de abril.

Respondendo finalmente às acusações da série de artigos de Martins Júnior, sobre o alegado favorecimento à candidatura de Joaquim Pernambuco, Barbosa indagava: se vinha realmente disposto a ajudar Pernambuco, que melhor momento teria se não incluí-lo, de imediato, na chapa do partido, ao tempo que seus aliados republicanos requeriam sua sugestão? Lembrava que Martins Júnior, além de interrogá-lo sobre o assunto por diversas vezes, “havia espontaneamente prometido ao Dr. Pernambuco incluir o nome deste entre o dos candidatos”. Nada importava, para Barbosa, a lembrança que fazia Martins Júnior de suas expansões em prol de Pernambuco, o que ele não nega, tendo lamentado que o líder *histórico* não tivesse sabido aproveitar os seus conselhos para unificar o Partido Republicano no estado. Dizia-se iludido por só depois perceber que Martins era indigno de suas confidências e que as utilizaria como arma de propaganda partidária, e que tal preferência por Pernambuco era justificada por este ser republicano histórico e não um adesista como Ulisses Viana, um jornalista que “poz sua penna á disposição da olygarchia” e “á fundação do 3º reinado”, chegando mesmo a perseguir, no passado, o próprio Martins Júnior e outros correligionários. As confabulações, entretanto, não constituíam prova forte que se consumara a intervenção do governador no pleito eleitoral. Para de fato intervir na eleição, bastaria a Barbosa “nomear para os cargos policiaes e administrativos os amigos desse candidato e exonerar as autoridades que de algum modo lhe fossem adversas”, ou mesmo entender-se com chefes locais e “recomendar-lhes mediante habeis promessas a candidatura preferida”. Com isso, dizia, seria-lhe fácilimo fazer eleger Pernambuco por fora da chapa, acaso quisesse “imitar os empreiteiros de eleições”. Dizia-se determinado a enfrentar “os vícios arraigados” da monarquia nos costumes políticos, e criticava os martinistas por considerá-los divorciados da doutrina republicana (IDEM).

### 3.3 DISPUTA DE PODER: A FORÇA PÚBLICA E AS MUNICIPALIDADES

Ao tempo em que se tornava público o rompimento dos republicanos com o governador, articulistas anônimos levantavam o tema sobre o futuro dos Conselhos Municipais, apontados pelo lado governista como fonte das irregularidades eleitorais e defendidos, por legais, pelos *históricos*. Segundo os artigos pagos publicados no *Diario de Pernambuco*, com os conselhos da época não se podia fazer uma eleição séria, pois que nem legalmente existiam, já que não havia sido ainda votada a lei orgânica a definir “as condições materiais e juridicas” para a instalação dos mesmos (DIARIO DE PERNAMBUCO, 12

jul.1892, p.3). Nesse sentido, os administradores municipais coevos, tratados como intrusos que tomaram municípios como se fossem espólios do regime decaído, só tinham um caminho a seguir: o despejo forçado. Tal situação anômala, de poderes municipais não legalmente existentes desde a proclamação da República, apenas se via em Pernambuco.

O que são os actuaes municipios, perguntar-nos-hão talvez; para onde vão, porque esperam, nesse Estado já constituido e por onde se regem! São os actuaes municipios, já o dissemos, os mesmos do antigo regimen, subsistentes até que cheguem os novos, unicos que os dissolverão. Por estes esperam nos termos da Constituição Federal e do Estado e emquanto(sic) a substituição não se opera se regerão por sua lei organica de 1828, naquilo que não repugnar as novas instituições [...] sendo em fim administrados, na phrase d'A *Provincia*, por este resto de governo dictatorial – As Intendencias (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 jul.1892, p. 3)

Por outro lado, argumentavam os republicanos que as autoridades municipais eram, sim, legítimas, e que tais artigos publicados no *Diario* tinham a função direta de popularizar a ideia da dissolução dos Conselhos, medida também defendida pela oposição lucenista n'A *Provincia*. Os *articulistas da dissolução*, como batizaram seus contraditores, produziram textos que eram verdadeiros “balões de ensaio mandados soltar pelo Sr. Dr. Barbosa Lima a proposito de uma idéa perigosa” (JORNAL DO RECIFE, 10 jul.1892, p.2). Duvidavam os *históricos* da existência de quaisquer disposições legais que autorizassem a dissolução dos conselhos e, caso realmente o assim decretasse, o governador, por lógica, deveria dissolver também o “Congresso e a si proprio”, pois que, teoricamente, eram todos frutos de uma mesma situação. Enquanto boatos de que a decisão de dissolver as autoridades municipais já teria sido tomada pelo governo, muito ao temor dos *históricos*, a *República*, órgão simpatizante do governador, garantia que tais informações eram falsas, e que se Barbosa de fato resolvesse pela dissolução, o que não cogitava, faria “dentro e nos limites da lei” (JORNAL DO RECIFE, 13 jul.1892, p.2).

De toda a forma, os *históricos* estavam temerosos das consequências desse debate jurídico-institucional, que poderia levá-los à perda de sua influência nas municipalidades pernambucanas, tal como sucedera com o grupo *lucenista* em fins de 1891. Por isso, em 22 de julho, o Congresso Legislativo procurou garantir-se no plano legal, enviando ao governador, simultaneamente, dois projetos de suma importância para a organização do estado. O primeiro era o tão esperado projeto da lei orgânica, definindo jurídica e administrativamente a existência das municipalidades pernambucanas. O segundo, cuidava de fixar o tamanho do

contingente da força policial à disposição do governo do estado. Insatisfeito, o governador vetou ambos os projetos, expondo suas razões para tanto.

Com relação à lei orgânica municipal, Barbosa Lima alegou que “nem as condições fundamentaes de existencia dos municipios, nem as suas relações com os demais poderes constituídos do Estado” estavam presentes no mesmo (DIARIO DE PERNAMBUCO, 3 ago.1892, p. 1). O projeto<sup>48</sup> cuidara de conservar os limites territoriais herdados da legislação provincial, o que, para Barbosa, parecia atender unicamente os interesses partidários, uma vez que tais divisões do tempo da monarquia haviam sido concebidas de forma “inteiramente arbitrária”, já que o legislador jamais procurou “indagar das condições em que se encontrava a localidade que aspirava ser erigida em município” (MENSAGEM...1893, p. 22).

Requisitos relativos á população, aos recursos materiaes, á existencia de edificios imprescindiveis aos serviços essenciaes, á discriminação de limites passavam como exigencias subalternas, perfeitamente dispensaveis e constantemente dispensadas, em vista das exigencias dos chefes politicos. Em geral, as rivalidades partidarias faziam questão vital de criação de uma villa, de um termo, de um municipio, postos inteiramente de lado aquellas condições: bastava que se tratasse da commodidade de um mandão de aldeia ou da satisfação dos seus caprichos pequeninos em represalia ao visinho, chefe de uma politica decahida, que por ventura houvesse obtido favores semelhantes (IDEM, p. 23)

A proclamação da República não alterara o processo de criação dos municípios, deixando o legislador constituinte de sequer cogitar estabelecer regras objetivas e invariáveis

---

<sup>48</sup>O projeto de lei estabelecia as municipalidades como pessoas civis autônomas, cujos direitos e prerrogativas seriam representados por um conselho municipal, um prefeito e juizes de distrito. Ao conselho cabiam as responsabilidades de: organizar o orçamento municipal; contrair empréstimos; administrar os bens do município, o serviço de escrituração, a arrecadação e aplicação das rendas; fiscalização de obras; regular a abertura de ruas e praças, estradas municipais, calçamento, iluminação e esgoto; organizar a força de policiamento e os serviços de higiene e saúde pública; organizar e regular o ensino primário; subdividir o município em distritos, os quantos necessários; criação dos empregos necessários à organização dos serviços do município, regulando as nomeações, vencimentos, exercício, suspensão, demissão, montepio ou aposentadoria; reclamar do governador do estado contra abusos aos direitos do município; entre outras. O prefeito, chefe do executivo municipal, acompanhado de um subprefeito, que o substituiria em caso de necessidade, detinha as seguintes atribuições: executar ou suspender as decisões do conselho municipal; fiscalizar os serviços municipais; proceder a arrecadação de acordo com o orçamento votado pelo conselho municipal; ordenar o pagamento das despesas votadas pelo conselho, bem como formular proposta de orçamento e balanço de contas do ano anterior, apresentando-as ao mesmo; prorrogar o orçamento municipal em caso de não deliberação do mesmo pelo conselho; Nomear, licenciar, suspender e demitir empregados não eletivos do município, com exceção dos da secretaria do conselho; convocar extraordinariamente o conselho e abrir suas sessões, entre outras. Os juizes de distrito, eleitos pelos conselhos municipais em número de um titular e três suplentes por distrito, tinham as prerrogativas de julgar as contravenções e as posturas municipais, além da atuação judiciária já fixada pelo art. 72 da Constituição do Estado. Com relação aos limites municipais, ficavam conservados exatamente os mesmos já existentes. Para fazer face às despesas referentes aos novos serviços postos em sua responsabilidade, poderiam as municipalidades ficar com as receitas dos impostos de décima urbana, e das rezes abatidas para o consumo do dizimo do gado nos campos de criação. Municípios incapazes de se organizar em até um ano, ou com poucos recursos orçamentários, seriam absorvidos por seus vizinhos contíguos (IDEM).

que preconizassem a “verificação da existencia real dos recursos imprescindíveis á vida de entidades autonomas por parte dos municipios que encontrou” (IDEM). Prova da força dos fatos consumados, o novo regime aceitou a existência de tais municipalidades sem medir a competência da administração pública que delas provinham, a eficácia de seus serviços e a capacidade de fazer frente aos diversos ônus e obrigações estabelecidas<sup>49</sup>. Por esse motivo, Barbosa Lima defendia uma classificação dos municípios e a subordinação da maior parte deles, em assuntos administrativos, ao governo do Estado, uma vez que aos mesmos careciam os requisitos mínimos para seu próprio *self-government*. Não lhe parecia razoável nivelar todas as circunscrições municipais como se tivessem todas as mesmas competências e recursos da capital, por exemplo, como se propunha fazer. Do mesmo modo, o estado poderia prover a determinados municípios maior ou menor grau de autonomia administrativa, de acordo com sua disponibilidade de recursos.

Com relação ao projeto de lei que fixava o tamanho da força policial para o ano de 1893, assim como suas subdivisões, o governador também fazia grandes críticas. O decreto legislativo estabelecia uma força composta de 748 praças de pré e 34 oficiais, divididas entre um batalhão de infantaria – este subdividido em seis companhias – e um esquadrão de cavalaria, que absorvia do total 110 praças. Barbosa considerava o serviço de policiamento, então proposto, insuficiente para os fins de segurança pública. Para alegar a deficiência, utilizava dados históricos<sup>50</sup>. Além de insuficiente, o contingente, às vistas do governador, era

---

<sup>49</sup> Nenhum dos municípios pernambucanos, nos últimos anos da monarquia, conseguiu obter um orçamento superior a vinte contos de réis, segundo queixa-se Barbosa Lima ao examinar as despesas autorizadas pela Assembleia Provincial, já que fora praticamente impossível reunir informações sobre as rendas efetivamente arrecadadas. Goiana, Olinda, Vitória, Nazaré, chegaram ao dispêndio de cerca de dez contos de réis cada uma, enquanto Cabo e Palmares gastavam anualmente uma média de sete contos cada um. Os municípios de Igarassu, Gameleira, Escada, Limoeiro, Jaboatão, Bonito e Caruaru, reuniram despesas anuais na ordem de cinco contos. Outros não chegaram sequer a arrecadar um conto de réis. Segundo Barbosa, a falta de dados seguros de origem local servia como “prova do atraso” em que se encontravam a administração das municipalidades (IDEM).

<sup>50</sup> Nos tempos imperiais, contava a província de Pernambuco com um corpo de polícia provincial, que era frequentemente auxiliado por dois batalhões de linha que, por meio de fortes destacamentos, faziam incursões no interior. A força de linha também prestava auxílio na guarnição dos edifícios públicos da capital do estado, além dos principais destacamentos enviados ao interior. Nesse sentido, podia um presidente de província dispor de dois batalhões de infantaria e uma companhia de cavalaria. No ano de 1888, tomado como exemplo, a força provincial proposta pelo parlamento englobaria o total de 1.104 praças, segundo a lei votada em 4 de junho de 1887, em acordo ao exercício financeiro do ano seguinte. Veio a proclamação da República e Pernambuco contou, nos anos de 1891 e 1892, com um Corpo de Polícia composto por 650 praças, uma Guarda Local com 1451 soldados e, obviamente, as forças de linha do Exército (MENSAGENS..., 1931). No novo regime, entretanto, ficavam as forças federais inteiramente alheias ao policiamento, e para a Guarda Local previa-se sua dissolução, uma vez que seria repassada sua responsabilidade para os municípios. Com o contingente restante, de 650 praças - excluindo o esquadrão de cavalaria - a força policial mostrava-se, para o governador, incapaz de policiar o estado, uma vez que nos municípios “algumas praças mal armadas e mal disciplinadas”, com as quais se deveria substituir a Guarda Local, dificilmente manteriam o policiamento das feiras ou das cadeias, e uma cidade como o Recife, a época com 150 mil habitantes, haveria de requerer praticamente toda a atenção da polícia, ficando o interior do estado, principalmente os municípios do alto Sertão, entregue às “depredações dos

mal empregado. O envio de aproximadamente seiscentas praças em missões no interior constituía-lhe um erro de tática militar, uma vez que, à vista da modernização dos equipamentos bélicos, se poderia subdividir o batalhão para atuar tanto na capital quanto no policiamento do interior, assim revezando os soldados em suas missões<sup>51</sup>. Outro ponto em discordância com o projeto de lei, segundo a visão de Barbosa, era a retirada de garantias como a vitaliciedade dos oficiais do corpo policial, que os deixaria vulneráveis às “indignas exigências do pequeno politico”. Clamando por maior pessoal, eficiência tática e independência na força policial, queixava-se, terminando sua explanação de motivos por sua negativa de sanção, da “organização defeituosa” proposta pela Câmara dos Deputados (DIARIO DE PERNAMBUCO, 2 ago.1892, p.2).

No entendimento dos republicanos, o veto de Barbosa Lima à lei orgânica atentava contra a “definitiva organização do Estado”. A negativa do palácio ao projeto da força policial se dera, na visão dos mesmos, porque “o Sr. Barbosa Lima queria mais força para assegurar a sua neutralidade eleitoral [e] aumentar o seu partido”, algo que o Congresso Legislativo não podia concordar. A Câmara dos Deputados, nesse sentido, rejeitou, por dois terços de seus integrantes, as razões do governador e restaurou o projeto de lei, enviando-o, em seguida, para a apreciação do Senado (JORNAL DO RECIFE, 3 ago.1892, p.2). A instituição, como era de se esperar, secundou a Câmara, também rejeitando o veto do governo e reabilitando os projetos, que se tornaram leis do estado. Enquanto a lei da força pública era muito semelhante à que vigorava no exercício corrente, que fora votada ainda pelo parlamento *lucenista*, a lei referente aos municípios era, “com alterações apenas em pontos secundarios” correspondente ao projeto que estava em discussão pelos mesmos parlamentares. Para os *históricos*, tais novas regulamentações não incorriam, portanto, “na censura de haverem inspirado em intuítos partidarios, tradusindo ambas ellas opinião commum aos dois partidos politicos deste Estado” (JORNAL DO RECIFE, 4 ago.1892, p.2). A *Provincia*, em virtude da aprovação da Lei Orgânica Municipal, defendia que se realizassem, sem demora, as eleições para prefeitos, subprefeitos e os respectivos conselhos municipais, previstas no artigo nº 1 das disposições transitórias do novo regulamento<sup>52</sup>. A curto prazo, porém, aconselhava ao governador nomear provisoriamente autoridades substitutas. Mais uma vez, os *históricos* contraditavam o

---

facinoras, que infelizmente constituem, á sombra da impunidade o terror do sertão” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 2 ago. 1892, p. 2).

<sup>51</sup> Barbosa tinha em mente os levantes no interior ocorridos simultaneamente com a movimentação das forças do 2º distrito militar na capital, o que levou ao golpe de dezoito de dezembro.

<sup>52</sup> “Art. 1.º Os municipios existentes, com seus actuaes limites são conservados para o fim de elegerem os seus Concelhos Municipaes, prefeitos e sub prefeitos, e chamados a constituirem-se de accordo com as disposições da Constituição, do Estado e da presente lei” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 3 ago. 1892, p. 1)

pensamento de seus adversários, lembrando-lhes que os mesmos haviam feito eleições para as antigas intendências municipais, sem organizá-las legalmente, e que a própria lei orgânica agora aprovada afirmava que, enquanto não constituídos os municípios, ficariam os mesmos regidos pela legislação anterior à constituição estadual, exceptuando-se as atribuições legislativas e executivas municipais, já estipuladas na Carta Magna. E quando ficaria oficialmente constituído um município? Segundo a nova lei, somente após uma série de exigências cumpridas com o aval dos respectivos conselhos<sup>53</sup> e oficialmente declaradas pelos prefeitos, que então levaria a comunicação oficial ao governador do estado. Assim, um a um, entrariam os municípios na órbita legal, com as mesmas autoridades já vigentes. Diziam os republicanos que a interpretação d'*A Provincia* aconselhava o governador a cometer um crime (JORNAL DO RECIFE, 6 ago.1892, p.2)

As diferentes interpretações jurídicas levaram a fatos político-administrativos. Entrando em vigor a lei orgânica, formalizando os impostos pertencentes à órbita municipal, locatários do Mercado de São José rapidamente dirigiram-se ao palácio e levaram queixas contra os impostos já cobrados no Recife. Foram incitados pela liderança de José Mariano, embora os *autonomistas* negassem participação. Apesar de não haverem novas taxas sendo decretadas pela autoridade municipal, a nova lei deu brechas para que os inimigos de Martins Júnior interpretassem o fisco em vigor como arbitrário, sem fundamento legal.

O governador comunicou-se com a multidão, procurando serenar-lhe os ânimos e avisando que providências seriam tomadas. O ajuntamento então se dissolveu sem maiores tumultos, por meio da ação do corpo de polícia, que finalmente assentou dez praças no Mercado até julgar acalmada a situação. Retirada a maior parte da vigilância policial, o prefeito do Recife, o republicano Ribeiro de Brito, teria procurado os respectivos locatários, dirigindo-lhes a palavra. Estes pediram-lhe providências e, não satisfeitos com suas respostas, partiram para a agressão, atirando pedras na autoridade municipal. Assim que conhecida a agitação, voltou a polícia ao local e novamente dissolveu a confusão. O questor policial, em pessoa, ofereceu, então, garantias de segurança para o prefeito, que as recusou, só saindo do estabelecimento em que se abrigara escoltado por praças da força de linha do Exército, um claro indicio da rivalidade política entre as forças<sup>54</sup> (DIARIO DE PERNAMBUCO, 10 ago.

---

<sup>53</sup>Eram exigidas a conclusão de plano de organização, código de posturas, primeiro orçamento de receita e despesas.

<sup>54</sup>O comandante do 2º distrito, General Roberto Ferreira, começava a ser visto como um agente parcial, a serviço dos *históricos*. Em sessão de doze de agosto de 1892, o deputado federal André Cavalcanti afirmava no Congresso que este estaria intervindo na política de Pernambuco, e por isso pedia ao Marechal Floriano Peixoto sua remoção. Dizia que se as forças federais não contribuíssem para a deposição de Barbosa Lima, ninguém

1892, p. 2). Segundo os *históricos*, toda a ação no mercado fora orquestrada pelos *deletérios* – alcunha pela qual chamavam o grupo de José Mariano – com a conivência de Barbosa Lima, que, em momento oportuno, e sabedor das intenções do prefeito em comparecer ao local, demorou para acionar a força pública e evitar quaisquer tumultos. Era uma “cilada” para Ribeiro de Brito uma vez que o “populacho” foi incitado dias antes pela folha *marianista* a atentar contra as intendências municipais, começando pela capital. Os *históricos* queixavam-se que o governador, que tanto afirmava prezar a ordem, chegando a demitir o questor Guedes Pereira por ajuntamento semelhante, desta vez nada fazia, indo de encontro aos próprios princípios (JORNAL DO RECIFE, 10 ago.1892, p. 2). Manipulado, ou não, o fato era que os *históricos* não gozavam de popularidade junto às camadas populares, e o episódio tumultuoso terminou por favorecer politicamente ao governador. Articulistas oficiais, a essa altura, já não escondiam que o incidente fazia parte da disputa política pelas municipalidades.

Diante do alvoroço e fundamentando-se juridicamente contra os excessos da Prefeitura do Recife, Barbosa Lima, a dez de agosto, suspendeu o orçamento local<sup>55</sup>. Aos *históricos*, coube-lhes o papel de contestar a competência do governador para praticar o “covarde attentado inimaginável contra a autonomia e vida do Município” (JORNAL DO RECIFE, 12 ago. 1892, p.2). Os republicanos protestaram que a lei orgânica dera competência única ao Superior Tribunal de Justiça para intervir no orçamento, enquanto os juristas aliados do governador evocavam artigos da constituição estadual limitando as esferas de ação dos conselhos municipais.

---

pensaria em fazê-lo, porque o governador “tem sido a garantia dos direitos da oposição” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 ago. 1892, p.1)

<sup>55</sup>O expediente do governador, referente ao dia dez de agosto de 1892 assim dizia:

“Considerando que pelo art. 118 da Constituição do Estado as disposições constitucionaes se deverão sempre entender de modo que não prejudiquem as prerogativas do poder federal e de qualquer dos Estados da União, nem em caso algum possam servir de obstaculos a prosperidade do estado e ao livre exercicio dos direitos do cidadão; Considerando que o orçamento municipal levantou grandes protestos e justas queixas por parte da população em virtude do augmento de impostos sobre a arrecadação dos taxas do Mercado Publico de S. José e outros; Considerando que o prefeito do municipio se recusou a entrar em qualquer accordo com o governador do Estado no sentido de minorar os males dessa situação afflictiva; Considerando que o actual orçamento municipal, votado e publicado antes de promulgação a lei organica que discrimina as suas fontes de rendas; Considerando que não se acha ainda completamente constituído o municipio do Recife; Considerando que o Concelho Municipal não tem competencia para legislar sobre materia de impostos antes de estar em execução a lei organica; Considerando que o actual orçamento municipal contém disposições inconstitucionaes, como sejam a que versam sobre impostos de industria e profissão, que pertencem privativamente ao estado, que o não deferio ao municipio; Considerando que a crise excepcional do mercado interno e externo affecta principalmente as classes reclamantes que são as menos favorecidas no Estado; Considerando que o governo do Estado não pode nem deve permanecer impassivel diante dos reclamos do povo, a quem vai faltando pão e salario; o que constitue perigoso germen de graves commoções sociaes; Decreta: Fica suspenso o orçamento municipal votado pelo actual Concelho Municipal do Recife, vigorando o orçamento de 1891 até 31 de Dezembro do corrente anno” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 25 out.1892, p.1)

Bem se vê que a autonomia municipal não vai até ao ponto de << contrariar as leis federaes e as do Estado. [O município] Pode legislar sobre receita e despesa mas não pode << contrariar leis federaes e leis do Estado>>, porque isto lhe é vedado pela constituição. Autonomia não é independencia absoluta. Os municipios não são estados no Estado, e foram creados para os effeitos da administração, art. 87 da constituição [...] Se o municipio fosse autonomo, no sentido de independencia absoluta, elle absorveria as funcções do Estado. Os negocios municipaes interessam ao Estado, como todos os negocios do Estado interessam ao municipio (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 ago.1892, p.2).

Em discordância com o ato do governo, o prefeito do Recife, Ribeiro de Brito, baixou portaria determinando a continuidade da cobrança de impostos do mesmo orçamento. Barbosa Lima, em debate sobre o assunto, explicou que o orçamento municipal, tendo sido decretado pela municipalidade do Recife antes de promulgada sua constituição e portanto, sem o critério da lei, podendo ser suspenso segundo interpretação do artigo 5º das disposições transitórias da constituição estadual. Este mesmo artigo sustentava que vigorariam “as actuaes leis do orçamento do estado e dos municípios enquanto outras não forem votadas”, sendo entendidos por atuais os orçamentos vigorando ao tempo da promulgação da carta magna, isto é, dezessete de junho de 1891, o qual Barbosa mandou reinstaurar, prometendo a Ribeiro de Brito envidar todos os esforços para “o cumprir e fazer cumprir”. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 ago.1892, p.2).

Diante da recusa do prefeito em cumprir suas determinações, Barbosa Lima decretou, a quinze de agosto, a dissolução das municipalidades, e nomeou intendentess temporários<sup>56</sup> para ocupar os postos municipais até a realização das eleições, que marca para 30 de setembro<sup>57</sup>. A *Provincia*, uma das folhas que mais apoiaram a ideia, dizia que o governador “não fez senão dar passagem a uma das principaes correntes que, de um extremo a outro do paiz”, arrastavam a opinião publica, evitando que o “movimento popular” contra os conselhos municipais derrubasse “tudo que encontrasse em opposição ao seu curso”. Outra folha aliada, pertencente aos irmãos Falcão, o *Estado de Pernambuco*, afirmava ter o ato cumprido as

<sup>56</sup> Nos termos do decreto de 27 de dezembro de 1889, o governador nomeou temporariamente integrantes para as intendências municipais, sendo nove na capital e cinco nos demais municípios. Manoel Pinto Dâmaso ficou a cargo da Intendência do Recife, sendo nomeado presidente. Para vários municípios do interior também foram nomeados membros do Partido Republicano, além de integrantes do partido *autonomista*. Em alguns casos, os cidadãos nomeados não aceitavam a incumbência, especialmente se fossem ligados aos *históricos*.

<sup>57</sup> A eleição seria regida pelo regulamento eleitoral de nove de janeiro de 1892, redigido e decretado pela Junta governativa, com alterações respectivas ao tamanho das seções eleitorais (máximo de duzentos eleitores), ao prazo de entrega de chapas e livros de atas às intendências (máximo de 24 horas para as primeiras, e cinco dias para os segundos) e ao conteúdo dos mesmos, que deveriam mencionar o número de eleitores que compareceram às urnas, retirando-se duas cópias autênticas dos referidos livros, sendo uma para a respectiva intendência e outra diretamente para a secretaria do governo. Assim, Barbosa Lima procurava evitar divergências e fraudes no pleito eleitoral, estabelecendo base para comparação dos resultados em cada seção (DIARIO DE PERNAMBUCO, 23 ago. 1892, p.2)

“claras determinações da lei” uma vez que os municípios, segundo a constituição do estado, deveriam ter se constituído em até um ano da promulgação da carta de dezessete de junho de 1891, já se tendo passado o prazo em 29 dias (DIARIO DE PERNAMBUCO, 18 ago.1892, p. 2). Para os *históricos*, o ato do governador fora resultado dos “conselhos fementidos dos deleterios assessores do Sr. Barbosa Lima” (JORNAL DO RECIFE, 17 ago. 1892, p. 2). Para dar ênfase ao ato da dissolução, o governador há pelo menos dois dias, denunciavam os republicanos, transformara o paço da municipalidade em quartel, posicionando um oficial e praças do corpo de polícia no local. Enquanto isso, Virgínio Marques Carneiro Leão, presidente do Legislativo recifense, declarava ter recebido a comunicação do decreto posteriormente à legalização do município. Ademais, afirmavam os republicanos terem sido procurados por José Vicente Meira de Vasconcelos, que carregava suposta proposta de acordo de Barbosa Lima para chegar-se a um entendimento relativo às novas nomeações, o que teria sido prontamente declinado pelo diretório do Partido Republicano. A agremiação, em comunicado, protestaria contra a destruição da “grande obra da organização republicana” (IDEM, p. 3).

### 3.4 DESORDEM NO INTERIOR: A SEDIÇÃO NAS MUNICIPALIDADES

Pouco tempo após o anúncio da dissolução dos conselhos municipais, começavam a chegar informações na capital de incidentes envolvendo sedição e resistência armada à posse dos novos intendentem em várias localidades. A 24 de agosto, ocorreu incidente em Goiana, onde o ex-comandante da guarda local, Antonio dos Santos Medeiros de Aguiar, demitido por sumiço de recursos no quartel, comandava “alguns matutos” de posse das armas da guarda, inutilizando o telégrafo e apoderando-se da cadeia (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26 ago.1892, p.2). O Governo, então, enviou cerca de quarenta praças para combater os revoltosos, e que, logo ao chegarem, foram recebidos a tiros. No confronto, os agitadores sofreram algumas baixas e fugiram, restabelecendo-se a comunicação telegráfica, presos vários integrantes da antiga guarda local e restituídas as armas<sup>58</sup> (DIARIO DE

---

<sup>58</sup> A ação armada, que alegadamente envolveu duzentos rebeldes, em sua maioria provinda da zona rural e movida por soldo, foi descrita pelos republicanos da capital como um “protesto constitucional que o povo de Goyanna pretendeu fazer diante do acto, de absolutismo governamental, destruidor da autonomia que a Constituição atribue aos municipios” (JORNAL DO RECIFE, 28 ago. 1892, p.2). Ao iniciarem os conflitos no interior, o governador mostrou-se bastante preocupado com a cobertura que a imprensa oposicionista dava aos fatos, uma vez que parecia-lhe suspeita a divulgação de notícias “alarmantes”. Nesse sentido, intimou, por meio do primeiro delegado de policia da capital, o jornal Gazeta da Tarde a “modificar sua linguagem”. O ato rendeu-

PERNAMBUCO, 27 ago.1892, p.2; 30 ago.1892, p. 2). Em Canhotinho, incidente de menor duração ocorreu na noite de 26, com a mesma natureza: assalto ao quartel, resultando na morte de um praça, roubo de armamentos e rápida evasão dos revoltosos. O líder da ação armada era o capitão Manoel Câmara, também deputado estadual, auxiliado por Luiz Cavalcante Ducaix, ex-presidente do conselho municipal. Após o assalto, tomaram o trem para a localidade de Água Branca, onde se dirigiram para a propriedade do referido capitão<sup>59</sup>, não sem antes enfrentar uma tentativa de cerco por tropas leais ao governo. Na noite de 27, Garanhuns, no Agreste, era atacada pelo próprio subcomissário de polícia, que junto com a força local prestava cerco e ameaçava tomar a cidade, afirmando-se contrário ao governador (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 30 ago.1892, p. 2). Insurreições semelhantes também ocorreram nos municípios de Salgueiro, Ingazeira e Vila Bela, rapidamente, porém, debeladas, ao ponto de já a três de setembro, o *Diário de Pernambuco* comemorar a paz em editorial.

Em Flores e Triunfo, no longínquo Sertão do Pajeú, porém, a situação foi mais séria. Opondo-se os antigos conselhos municipais a deixarem de exercer suas funções, lavraram protesto contra a dissolução, recusando-se a se “sujeitar aos caprichos do Sr. Barbosa Lima” (JORNAL DO RECIFE, 7 set..1892, p.3). Tendo à frente o coronel, latifundiário local e deputado estadual Antônio Gomes Correia da Cruz, muito ligado a Martins Júnior, o conselho de Triunfo conseguiu ver barrada a força policial vinda da capital e impediu de tomar posse a intendência nomeada pelo governador<sup>60</sup>. Em Flores, a resistência não diferiu, aglomerando-se

---

lhe mais dores de cabeça e insistentes artigos defendendo a liberdade de imprensa (JORNAL DO RECIFE, 30 ago. 1892, p.3)

<sup>59</sup> Sobre o assunto, o *Jornal do Recife* expunha sua cumplicidade com os atos praticados em Canhotinho. Procurando relatar abusos de poder e violência das tropas governistas, publicava o seguinte: “... em Quipapá, Água Branca e Canhotinho, principalmente, recrudescem as cenas de canibalismo, as atrocidades perseguições, os actos selvagens e indecentes, não só contra cidadãos inermes como contra as indefeças e inocentes famílias destes. A casa do nosso dedicado amigo e distinto deputado estad[u]al, Capitão Manoel Camara, é cruelmente varejada, desrespeitando-se sua família, desacatando-se pessoalmente sua digna e virtuosa esposa, inutilizando-se-lhe os moveis e objectos de uso domestico, e até fazendo-se ameaça de mandar lançar fogo aos cannaviaes de propriedade do nosso correligionario!” (JORNAL DO RECIFE, 4 set. 1892, p. 2).

<sup>60</sup> Em carta de quatro de setembro, identificada por Mário Melo como sendo de autoria de Martins Júnior, avisava o republicano ao coronel Correia da Cruz sobre o envio de 85 praças de polícia, adicionados a contingentes da Guarda Local ajuntados no percurso, para reprimir a revolta de Triunfo. O chefe *histórico* recomendava-lhe “inutilizar a força antes de chegar ao seu destino”, achando que talvez pudesse ser fácil desarmá-la. Martins Júnior aconselhava o coronel a evitar o confronto direto sempre que possível, utilizando “retiradas falsas” e atacar sempre em situação favorável. As instruções também incluíam “estender o movimento, nas mesmas condições, aos municípios vizinhos”. A carta notificava também sobre o suporte financeiro do movimento por parte dos políticos da capital, que podiam dispor de até um conto de réis para serem usados a fim de insuflar Triunfo e vizinhanças (MELLO, 1944, p.199). O combate travado entre o bando de Correia da Cruz e as forças governistas, foi descrito pelo juiz do município, em interrogatório policial. Assim que se aproximou do município de Flores a força se deparou com um “grupo de desordeiros em numero de trescentos dirigidos pelo referido tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, que pretendia obstar que o contingente entrasse na cidade de Triumpho, e, collocando-se no lugar Carnaubinha em um apertado ingreme que dá acesso para a serra

população na entrada da cidade. Segundo comunicação datada de 26 de setembro, do juiz de direito interino do mesmo município, Pedro Pessoa de Siqueira Campos, dirigida ao governador do estado, mais de cem capangas armados saíram de Triunfo, e ao se dirigirem a Flores, cometeram atos violentos contra a população e fizeram “fogo de emboscada” à força enviada da capital, “ferindo gravemente aos infelizes soldados”. Também surpreendia ao magistrado a cumplicidade do juiz titular com o movimento armado, pois este estava “indiferente a tudo, a ponto de declarar, que a popularidade estava com a oposição”. Revelação ainda mais importante era o apoio e direção do movimento por parte dos políticos do Recife.

Posso assegurar a V. Exc, que todos os planos e instruções vieram dessa capital, e á prova está em ter chegado no Triumpho um expresso enviado pelo Dr. Martins Junior, que os mesmo revoltosos se encarregaram de declarar que viera vinte contos de réis remetidos por aquele chefe, e não ha duvida alguma, porque estes miseraveis não tinham recurso algum para darem dinheiro a capangagem como tem feito (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 out.1892, p. 2)

O ataque ao município de Flores ocorrera no dia 21 de setembro e o grupo revoltoso, mesmo em superioridade numérica, não ousou atacar a cadeia local, pois era protegida por uma pequena força de vinte e cinco soldados, situada em edifício estratégico que foi suficiente para fazer os revoltosos interromperem a marcha e se evadirem do local. O bando então se dirigiu à povoação de Carnaíba, atualmente um município e na época apenas uma pequena vila, e lá enfrentou outra força que vinha em marcha para Flores, ferindo alguns soldados e fazendo-a retroceder<sup>61</sup>. Após fazerem alguns estragos na passagem pela vila, os insurgentes voltaram para Triunfo. Temendo o retorno do bando, o delegado de Flores procurou reunir “alguma força de paisanos para guardar a villa de um assalto” enquanto o esperava o juiz interino Siqueira Campos por reforços do município de Afogados da Ingazeira (IDEM).

O governador, em represália aos acontecimentos no Sertão do Pajeú, prendeu, em visita ao Recife, o vigário de Triunfo, Laurindo Douettes, ligado aos republicanos e conhecido

---

da Baixa Verde, fez fogo sobre a força do governo, que sendo pequena, no fim de certo tempo de luta teve que ceder do que se aproveitando os desordeiros e seu chefe, redobram de esforço e accometteram o commandante, roubaram-lhe a quantia de três contos de réis que conduzia para manutenção do seu destacamento, tomando também as munições e armamento” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 16 out. 1892, p.2).

<sup>61</sup>Em mensagem oficial de 1893 ao Congresso Legislativo, com fins de prestação de contas e justificação dos atos do governo, Barbosa Lima admitiria ter sido a ordem pública “seriamente perturbada” nos municípios de Flores e Triunfo. Com a ajuda dos “sertanejos illudidos pelo padre Laurindo Douettes”, não foi difícil aos sediciosos derrotar em Carnaíba o destacamento comandado pelo capitão Laurentino Felix de Oliveira Lima. Do fato se aproveitaram os sertanejos para se apoderar da correspondência oficial, que levavam as comunicações dos fatos à capital (MENSAGEM..., 1893, p.6)

por impulsionar as atividades da região contra as ordens do governo, utilizando-se de sua popularidade e liderança religiosa<sup>62</sup>. A fim de ver finalmente empossada a autoridade municipal, Barbosa então enviou um reforço de 150 homens para a localidade, sendo cem deles pertencentes ao corpo policial e cinquenta adicionais a serem incorporados ao longo do caminho, pertencentes à guarda local, liderados pelo próprio comandante do Corpo Policial, o tenente Florêncio de Carvalho. Em carta de alerta, datada de 27 de setembro, Martins Júnior avisaria ao coronel Correia da Cruz que o referido comandante era “capaz de tudo”, mas dois dos oficiais da tropa eram amigos do chefe republicano e deles nada se havia recear “senão sob a pressão do Commandante”. O líder *histórico* ainda passava informações sobre o percurso da força e medidas de precaução (MELLO, 1944, p. 199-200). De toda forma, em oito de outubro chegou a notícia de Triunfo ter sido ocupada por uma força de 50 praças, que finalmente empossou a Intendência Municipal e todas as autoridades policiais. À aproximação da força pública, os revoltosos “puzeram-se em fuga” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 8 out.1892, p.3). A força do tenente-coronel Florêncio de Carvalho entrou na cidade no dia onze, depois de combate com insurgentes, e se apressou o juiz de direito de Tacaratu a

---

<sup>62</sup>Sua prisão rendeu enérgicos protestos de José Vicente Meira de Vasconcelos, o que finalmente impetrou *habeas corpus* a fim de libertar o vigário. Em carta ao governador, dizia: “A simples suspeita de connivencia do mencionado vigario nos movimentos armados dos municipios de Triumpho e de Flores, desde que esse vigario se achava nesta capital e, portanto, ha mais de cem leguas do theatro dos acontecimentos, não podia autorisar de modo algum a violenta medida, que é um desmentido aos vossos apregoados intuitos de ordem e de liberdade. Si essa suspeita podesse justificar o acto da prisão do vigario Douette, em nome da logica eu vos intimaria a mandardes prender, sem perda de tempo, os cidadãos Drs. José Isidoro Martins Júnior, Sigismundo Antonio Gonçalves, Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, Joaquim Tavares de Mello Barreto, Bernardo José da Camara, Manoel da Trindade Peretti e a mim proprio” (JORNAL DO RECIFE, 2 out.1892, p. 2). Reforçando o protesto, embora ao tempo em que já se encontrava liberto o vigário Douettes, o coronel Correia da Cruz chega a se pronunciar como único responsável pelo “movimento reaccionario” iniciado “contra o acto criminoso praticado pelo Sr. Barbosa Lima” (JORNAL DO RECIFE, 19 out.1892, p.2). Natural de Triunfo, onde residia até o fim de 1891, o cidadão João Bezerra Leite, interrogado pelo questor policial em 28 de setembro, cientificava o envolvimento do vigário, desde que a dois meses recebia de parentes residentes no Sertão cartas comunicando que se preparava Douettes e Correia da Cruz para resistir aos atos do governo. Carta de seu sogro, recebida a 17 de setembro, comunicava que a serra da Baixa Verde, havia sido ocupada “por um grupo de cerca de duzentos populares armados”. Dissera também conhecer pessoalmente Douettes, e comunicava alguns precedentes do mesmo. No histórico do vigário, o envolvimento em lutas com o juiz do município de Souza, na Paraíba, em janeiro de 1889, tempo em que exercia a função religiosa no local. Por motivos políticos, fora obrigado a fugir para Santa Fé, sendo lá apanhado pelo próprio depoente e mais dois “outros commerciantes de Triumpho” e nomeado vigário da localidade. Reportava Bezerra Leite que em setembro de 1891, o religioso tentou impedir a eleição para prefeito no município, aliciando “cerca de 500 homens, entre os quaes muitos criminosos de morte” e acampado num sítio distante “um quarto de légua”. Não realizou seu intento, por intervenção de seu superior religioso, o arcepreste vigário Siqueira Torres, do juiz de direito da comarca e próprio Bezerra Leite (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 out.1892, p. 2). Outro depoimento, desta vez o juiz do município de Triunfo, corroborava o episódio. Assumindo o cargo em março de 1891, o juiz “encontrou a cidade alarmada, porque, tendo se dado uma eleição proxima o referido vigario encheu a cidade de gente armada para forçar uma victoria na eleição. Prevalecendo-se o referido vigario das vestes sacerdotaes e aproveitando-se da superstição e o alto respeito que os habitantes dos nossos sertões tem ao culto catholico e a seus ministros, e mais conhecendo que a summa ignorancia dos mesmos não deixam enxergar como verdade senão o que lhes diz o parrocho, entendeu que deveria ser chefe politico para locupletar-se com cargos publicos” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 16 out.1892, p.2)

comunicar que a ordem fora reestabelecida na comarca de Triunfo (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1 out. 1892, p.2) A notícia foi confirmada pelo próprio Carvalho que, por telegrama de 24, afirmou estar indo ao encontro de revoltosos agrupados na localidade de Riacho de Navios. Com a comunicação, que desfez rumores sobre a morte do próprio do comandante, a imprensa oficial exultou, alegando que os insurgentes achavam-se “desalojados e foragidos” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 25 out.1892, p.2). A natureza da luta, entretanto, não tinha propensão a resultar em algo definitivo. O combate travado pelos sertanejos estava atrelado a um constante movimento de pequenos grupos, que lutavam no estilo da guerrilha, levando em consideração fatores como o conhecimento do terreno, o elemento surpresa e a escuridão noturna, a fim de emboscarem os diferentes destacamentos de polícia enviados para combatê-los. Capturando armas deixadas pelos destacamentos derrotados, possivelmente também recebiam armamentos através do município de Princesa, localidade vizinha a Triunfo, já no estado da Paraíba. A hipótese fora levantada devido ao fato de que lá se viam abrigados chefes políticos que tinham vínculos familiares com o sertão pernambucano (HOFFNAGEL, 2010).

O “Movimento Patriótico de Triunfo”, como foi batizado pela imprensa da oposição, não logrou conflagrar todo o sertão. A forte reação do governo, sempre criticada como abusiva pelo *Jornal do Recife* e presente nas correspondências do coronel Correia da Cruz, foi direcionada para atingir as redes de apoio dos rebeldes, incluindo propriedades familiares dos principais líderes, como a do capitão Basílio Quidute de Souza Ferraz, conforme relatou o próprio Correia da Cruz em carta. No dia dois de novembro, conta o coronel, uma força vinda do Recife pelo município de Jatobá, munida da informação de que Quidute “se achava em casa com a família e alguns companheiros” para o município de Vila Bela (atual Serra Talhada) se dirigiu e não o encontrando “commetteu toda a sorte de depredações, sendo a casa cercada e roubada pela mesma força” (MELLO, 1944, p. 193). Cenas de violência contra simpatizantes dos revoltosos também ocorreram nas vilas de Santo Amaro e Afogados da Ingazeira, por exemplo. Por sua vez, os governistas também acusavam os revoltosos de praticarem a violência contra a população. O capitão Quidute, por exemplo, era responsabilizado por ter assassinado “barbara e traiçoeiramente a 20 pessoas humanas e inofensíveis como se fossem 20 pombos de arribação” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 22 out.1892, p.1).

Ao fim das contas, tomados os municípios e empossados os intendentos nomeados pelo governador, perdiam os rebeldes qualquer objetividade, limitando-se a vagar no amplo

sertão e combater, aqui e acolá, alguns contingentes das tropas estaduais. O “Movimento Patriótico de Triunfo” se encerraria em janeiro de 1893, mas antes mesmo disso, o coronel Correia da Cruz, já descolado da maior parte de seu contingente, vivia a vagar de município em município, a fim de retornar ao Recife para o reinício dos trabalhos do Congresso Estadual (MELO, 1944).

No fim, o “Movimento Patriótico de Triunfo” tinha um único objetivo: desmoralizar o governador do estado e convencer o governo federal a intervir na política local. Assim como os primeiros incidentes em localidades na Zona da Mata e no Agreste, a revolta no Pajeú fazia parte de um plano premeditado. A pequena guerra de movimento que se seguiu, não era apenas uma opção estratégica, mas a tática de combate, no fim, também partia de orientações políticas. Não havendo grandes confrontos, não haviam grandes derrotas, estendendo-se o período de desordem e criando-se uma situação longa o suficiente para ser explorada na imprensa local e nacional, clamando-se a deposição de Barbosa Lima ao vice-presidente da república, conforme percebiam os governistas da época.

Conhecem todos que se dão ao trabalho de acompanharem a marcha dos negocios publicos d'este Estado, as scenas aparelhadas pelos *soit disant*<sup>63</sup> republicanos puros, notadamente os seus chefes, sub-chefes, mestres e contra-mestres, para acreditar-se que Pernambuco, sob a administração do actual Governador, submerge-se. O Sr. Meira (o Albino) lá da Capital Federal, fal-o anarchisando o Estado; procura incutir no animo do Chefe da Nação, que só a retirada do Sr. Barbosa Lima debelará o cataclisma; o Sr. Meira de cá (o José Vicente) brada ás armas e fatalmente impõe a renuncia do Governador com uma necessidade para a paz; o Sr. Martins, Thiago, Sigismundo e Arocha passam tellegramas ao <<Jornal do Brazil>> respondendo o *ora pro nobis* da ladainha d'aquelles e todos com a cauda do partido entoam o côro da deposição do mesmo Governador, na falta dessa renuncia ou chamado do Presidente da Republica” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 19 out.1892, p.2)

No Recife, as agravadas suspeitas de atuação do Partido Republicano na direção dos incidentes no sertão levaram o governador do estado a intimar formalmente o líder *histórico*, Martins Júnior, ao palácio, a fim de que o mesmo prestasse esclarecimentos “acerca de um telegramma alarmante, de origem suspeita, dirigido ao mesmo Dr. sobre os sucessos de Triumpho”. Este assegurou a Barbosa Lima “nada saber de exato acerca dos últimos acontecimentos do Triumpho” e recusou-se a assumir qualquer responsabilidade em atos excessivos cometidos por parte de seus “amigos politicos”, figuras “a quem apenas aconselhara de protestar contra a dissolução dos Concelhos Municipaes”, retirando-se em

<sup>63</sup> A expressão, em francês, traduz-se por “supostamente”.

seguida (DIARIO DE PERNAMBUCO, 23 out.1892, p.2). Não pudera Barbosa Lima agir diretamente contra Martins Júnior, em vista da ampla repercussão política que o caso teria, e as dificuldades que poderiam advir diretamente da pressão federal. Os *históricos*, afinal, estavam firmemente baseados no Legislativo Estadual, procurando esterilizar a administração, votando projetos de lei com caráter conservador. O baixo contingente fixado para a força pública, a ampla autonomia concedida às municipalidades por força da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 52), de forma que subtraíssem substancialmente as receitas estaduais - pensamento ratificado na proposta de orçamento para 1893 - dão conta que a atuação do Legislativo não se interessava por um Executivo forte, negando-lhe efetivo poder de policiamento e supressão dos potentados locais no interior do estado. O veto do governador à proposta orçamentária apoiara-se na impossibilidade de estarem constituídos os municípios até primeiro de janeiro de 1893, não havendo tempo hábil de se organizar “os varios serviços que lhes foram commettidos” pela lei nº 52 (MENSAGEM, 1931a, p. 28). Usando de suas atribuições constitucionais, aquele governante prorrogou, então, o orçamento vigente, e abriu créditos extraordinários para as despesas com o policiamento. A lei nº 52, a qual Barbosa Lima teve de acatar, foi instrumentalizada por meio de interpretação desfavorável aos *históricos*, no que tange à manutenção dos poderes locais ainda não legalmente constituídos, e tornou-se peça importante na sua política de transparência nas eleições. Governou, portanto, sem a orientação do Congresso Legislativo, o que lhe rendeu, por parte de seus opositores, a alcunha de ditador.

O resultado das eleições de trinta de setembro de 1892, que definiu os novos prefeitos, subprefeitos e a composição dos conselhos municipais, representou, no curto prazo, uma vitória para o governo, mas a eficácia de sua alegada política de transparência eleitoral não pôde ser posta à prova por conta da completa abstenção do Partido Republicano em virtude da dissolução das municipalidades decretada a quinze de agosto. As declarações de Martins Júnior, ao tornar público o procedimento do partido, incluíam o qualificativo de eleições “nimiamente illegaes e radicalmente nullas” (JORNAL DO RECIFE, 7 set.1892, p. 2). Sendo o poder municipal um fator de grande importância para o câmbio dos negócios políticos no estado, estavam atentos os *autonomistas* a este “vazio” – que só poderia realimentar a radicalização das eleições e mesmo conduzir a soluções violentas - e da oportunidade aproveitou o líder José Mariano para visitar as paragens pernambucanas, assim interrompendo sua atuação no Congresso Federal.

A chapa montada para a eleição no Recife confirmava as alegações dos republicanos quanto à aproximação do governador com o Partido Autonomista. Na lista, o arranjo se representava na introdução de discretos elementos *marianistas* na composição do novo conselho municipal, constando, para prefeito e subprefeito, os nomes do presidente provisório da intendência da capital, Pinto Dâmaso, e de José Marcelino da Rosa e Silva, respectivamente<sup>64</sup>. Talvez para manter aparências ou apenas prestar tributo à importância política de José Mariano, lançaram os *autonomistas* uma chapa independente, colocando-lhe o nome para a vaga de prefeito e dando a subprefeitura para José Maria de Albuquerque Melo, agradando outros nomes - alguns em comum com a primeira chapa - na alternativa para conselheiros municipais. Em artigo oficial do Partido Republicano, dirigido ao Marechal Floriano, percebe-se o desgosto do grupo em perder cada vez mais espaço político:

Saiba S. Exc. que, servindo Annibal Falcão de padre e de padrinhos Miguel Pernambuco e coronel Cintra, realisou-se o casamento do governador Barbosa Lima com o Dr. José Marianno Carneiro da Cunha. Tem S. Exc. a prova provada na chapa publicada no Diario de Pernambuco de 18 do corrente [...] Além de outros partidarios do Dr. José Marianno apresentados na mesma chapa, basta apresentar o nome do coronel Faustino de Britto, que faz parte da comissão executiva do partido autonomista, digo, partido de José Marianno, e, que diariamente é publicada na *Província*[...] Fica o Sr. Presidente da Republica sabendo que o Estado de Pernambuco vai ser entregue ao Dr. José Marianno [...] homem por demais pernicioso á Republica (JORNAL DO RECIFE, 20 set.1892, p. 3)

Avaliando a perda de influência pela qual passavam os *históricos*, estes procuraram retirar de Barbosa Lima qualquer autonomia nas decisões governamentais, prevendo a submissão do gestor aos caprichos dos *autonomistas* e à influência de Aníbal Falcão. Para os republicanos, uma vez “entregues” os conselhos municipais aos adversários, poderiam se considerar “ganhas” as eleições de três senadores e um deputado federais, marcadas para quinze de dezembro. Os republicanos ainda ponderaram que, com os municípios de volta às mãos dos *marianistas*, o governador daria seguimento a mais uma reforma, desta vez tendo como alvo a magistratura do estado, fato que o deixaria – avaliavam os *históricos* - bastante comprometido com a trupe de José Mariano, para dar conta das nomeações e preenchimento de cargos administrativos.

---

<sup>64</sup>Sobre a composição da chapa, o próprio José Mariano se manifestou, minimizando a presença de seus correligionários no arranjo. A chapa no Recife, para ele, não tinha pretensões partidárias, já que continha “todos os matizes da opinião”, e muito menos favorecia o alegado “partido” formado pelos amigos de Barbosa Lima. Ademais, somente na capital é que os amigos do governador e demais partidos que aprovavam a dissolução dos conselhos municipais fizeram composição, ficando o pleito no interior a correr “no terreno accentuadamente partidario, sendo bem poucos aquelles em que deixou de triumphar o Partido Autonomista” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 nov. 1892, p.2)

Os *autonomistas* eram considerados pelos *históricos* como os verdadeiros responsáveis pelo turbilhão político no estado. No Recife, local em que detinham forte influência, eram apontados como instigadores da revolta no mercado de São José e, com isso, “armaram o laço para suspensão do orçamento do Concelho Municipal”, sendo este o primeiro passo para a dissolução das autoridades municipais ligadas aos republicanos (IDEM). No lado governista, às vésperas da eleição, Aníbal Falcão confirmava sua influência nas políticas do governador, sentenciando que, em caso de vitória no pleito municipal, redobriariam-se os esforços no prosseguimento da “organização definitiva do governo republicano em Pernambuco”, assim evitando o retorno de “práticas abusivas que o Dr. Barbosa Lima veio cortar com mão forte” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 24 set.1892, p. 2)

O prosseguimento da tal organização republicana, à qual se referia Falcão, seria reformar o Poder Judiciário estadual. Em 27 de setembro, Barbosa Lima baixou decreto atribuindo-se responsável pelas “primeiras nomeações da magistratura do Estado”, justificando-se na Constituição pernambucana e por lei estadual. A clara interpretação da carta magna o levou a considerar sem efeito o decreto de oito de janeiro do mesmo ano, firmado então pela Junta Governativa. Segundo Barbosa Lima, por meio do decreto anterior, “foram excluídos muitos magistrados providos em comarcas do Estado para inclusão de pessoas estranhas á magistratura, com preterição manifesta dos interesses da justiça”, assim configurando violação à Constituição que dava preferência aos magistrados que atuavam no tempo de sua promulgação (DIARIO DE PERNAMBUCO, 27 set.1892, p. 2). Efetuada a reestruturação dos magistrados, conservando-se alguns e aproveitando-se outros, somente o *Jornal do Recife* levantou-se contra a medida, embora nenhum magistrado, afora Sigismundo Gonçalves, levantasse voz ou recorresse em juízo contra a medida legal. Caberia ao Congresso Legislativo, no retorno de seus trabalhos em 1893, contestar a medida.

### 3.6 A AMEAÇA MILITAR E O APOIO AUTONOMISTA

Enquanto ainda se davam perturbações no interior, estranho episódio ocorreu no Recife, acirrando ainda mais o clima político. Na tarde do dia 25 de outubro, o comandante do 14º batalhão de Infantaria e também senador estadual, o coronel Julião Augusto de Serra Martins, enviou comunicado ao governador dando-lhe ciência de sua prisão em palácio.

Considerai-vos preso em vosso palacio a ordem do marechal presidente da Republica, pelos insultos que me dirigistes nos jornaes do Recife de 23 e de

hoje, cujos documentos enviei ao commandante de districto para os devidos fins, o que tudo já participei por telegramma ao mesmo marechal (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26 out.1892, p.2).

Surpreso, Barbosa Lima remeteu o “estranho officio” ao General Roberto Ferreira, comandante do 2º distrito militar e superior hierárquico de Serra Martins<sup>65</sup>. Recebeu como resposta as seguintes linhas, assinadas pelo próprio Roberto Ferreira: “Em resposta ao vosso officio de hoje datado, communico-vos que tendo já o Coronel Julião Augusto de Serra Martins dado-me parte desse facto, affectei-o immediatamente ao Sr. Presidente da Republica” (MENSAGEM...,1893, p.8). Tal resposta parecia estampar, aos olhos do governador, a conivência do general para com a “intervenção inconstitucional e sediciosa desse official na politica do Estado”. A esperada réplica do Ministério da Guerra, portando o pensamento do marechal Floriano sobre o assunto e dada no mesmo dia, definiu o episódio de forma moderada, em favor do governador:

O marechal manda declarar-vos que Barbosa Lima não se acha ahi em serviço militar e sim investido da autoridade de governador, e o coronel Serra Martins é senador estadual; a desavença entre elles, pois, não pode ser resolvida pelo governo federal. Qualquer cidadão insultado pelo governador tem o direito de recorrer ao tribunal competente. Aconselhai ao coronel Serra Martins que fora do exercicio de senador não intervenha nas questões politicas (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 nov. 1892, p.2)

Após reforçar seu protesto, apresentado verbalmente perante o secretário do general Roberto Ferreira, ao fim da tarde recebeu o governador uma nova resposta, desta vez estabelecendo punição ao coronel Serra Martins, fato que “affastou o horrivel conflicto” que possivelmente aconteceria no Recife, de forma similar ao de dezoito de dezembro de 1891 (MENSAGEM,1893, p.8).

Em vista do procedimento que teve o coronel Serra Martins para com vossa pessoa, intervindo nos negocios politicos deste Estado contra as minhas expressas ordens e abusando de sua posição de commandante de corpo, resolvi suspendel-o do referido commando e mandal-o prender em sua

---

<sup>65</sup>Em sua mensagem ao Congresso Estadual, em maio de 1893, Barbosa Lima descreve o clima de tensão, àquele momento, entre a força pública estadual e a tropa de linha do 2º batalhão, que se achava formada e próxima do palácio do governo, o que reforçava a ameaça constante no telegrama: “De posse desse estranho documento, sabendo que no momento em que me era elle entregue achava-se formado aquelle batalhão em frente ao respectivo quartel para o fim de vir *fazer um exercicio* na praça de Palacio, sciente de que varios honrados e patrioticos officiaes recusavam-se a sahir com tal destino, comprehendi a audacia e gravidade do indigno plano e tratei com a maxima urgencia de dispor as forças do estado por forma a repellir energicamente a estulta aggressão” (MENSAGEM..., 1893, p.8)

residencia até ulterior deliberação (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26 out.1892, p. 2)

O episódio talvez demonstre algo de impulsivo na conduta do coronel Martins. Diante do fato, nem mesmo os bacharéis do *Jornal do Recife* quiseram apoiá-lo diretamente, não querendo comprometer-se com o incidente, cuidadosamente alegando apenas que o mesmo se situava unicamente no plano da hierarquia militar. Admitiam, entretanto, que não tinham competência para “apreciar o assumpto”, parecendo-lhes que o coronel teria “andado caminho mais seguro si, podendo conter a sua justissima indignação pela valentia do seu subalterno que o injuriou nas suas costas, se se tivesse limitado a dar do facto conhecimento ao illustre Sr. General Commandante do Districto”, a fim de que este remetesse a questão ao vice-presidente Floriano Peixoto por intermédio do Ministro da Guerra, dando-se assim a decisão (JORNAL DO RECIFE, 28 out.1892, p.2). A *Gazeta da Tarde*, embora não discordasse da punição instituída ao coronel pelo General Roberto Ferreira, apressou-se em ressaltar o caráter apolítico do ato, uma vez que entendia não ter sido a tentativa de prisão do governador uma ação motivada pelo fato de Serra Martins ser “membro prestimoso de um partido” e senador pelo estado, apenas cometera falta de disciplina tomando “a desforra que lhe ditou sua dignidade” (JORNAL DO RECIFE, 28 out.1892, p.3).

De toda a forma, o incidente incomum suscitou imediato apoio político para o governador do estado, especialmente o advindo do Partido Autonomista. No mesmo dia em que recebera o telegrama, o governador foi apoiado por “grande numero de cidadão(s) de todas as classes” que se dirigiram ao largo do palácio para ouvir a oratória de José Mariano Carneiro da Cunha em defesa da autonomia do estado. A multidão foi saudada pelo próprio governador, diretamente da sacada do palácio, antes de ser conduzida por José Mariano a cumprimentar o general Roberto Ferreira, o questor Julio de Melo e o ajudante de ordens de Barbosa Lima, o capitão Ottoni, o responsável por conduzir Martins Júnior ao palácio, se dispersando em frente à redação de *A Provincia* (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26, out.1892, p. 2). Claramente organizada pela trupe *marianista*, a manifestação marcou o primeiro ato público de apoio ao governo, informando *A Provincia* que o auxilio obedecia à decisão do partido tomada na véspera em diretório. O apoio demonstrou que “o representante do governo e o representante do povo” esqueciam as “dissensões partidarias, em nome dos altos interesses da patria” (JORNAL DO RECIFE, 30 out.1892, p.3). A manifestação *marianista* em muito se assemelhava à de 21 de abril de 1890, na qual este grupo político saíra em defesa

da permanência do marechal José Simeão no governo do estado<sup>66</sup>. O cenário certamente lembrava aos *autonomistas* da possibilidade de um novo golpe a ser efetuado com o apoio da guarnição federal, e seu apoio, se não programaticamente, fora estrategicamente aceito por Barbosa Lima “num momento em que perigavam as liberdades patrias” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 10 nov.1892, p.3). Na avaliação dos *históricos*, incansáveis adversários do que chamavam de “Liga suíço-deletéria”, a aliança nada tinha de patriótica, limitando-se ao seu caráter pragmático.

Ligou-os o interesse. Havia de um lado o vacuo, o abandono, um grupo de suissos, um terceiro partido de entremez. De outro lado havia a sede do poder, a fome dos empregos, a nostalgia da corrupção e da anarchia. E desprezaram o passado, renegaram o Sr. Barão de Contendas, esqueceram andaimes descidos em noute escura e tenebrosa, desfizeram ninhos de ratazanas, perdoaram offensas reciprocas, e sellaram o facto negro e immoral (JORNAL DO RECIFE, 1 nov.1892, p.2)

Em carta política dirigida aos recifenses, José Mariano justificou sua visita à capital do estado, antes do fim das sessões na Câmara Federal. Voltara ao Recife para impulsionar a campanha eleitoral para os municípios, assim reconhecendo a oportunidade que se apresentava para o seu partido. Pela primeira vez desde a “lutuosa noite de 18 de Dezembro”, lhe pareceu que “as urnas se teriam de pronunciar livremente”. Estendendo sua visita alguns dias após o pleito, José Mariano o fez diante da “perturbação da ordem publica no alto sertão”, fato este que, em sua opinião, obedeceu “a um plano geral de anarchia com que se pretendia levar a effeito um novo assalto ao governo do Estado”. Com relação à sua aliança política com Barbosa Lima, defendeu-se da interpretação pragmática e do enfoque interesseiro apontado pelos *históricos*.

Nem eu nem o partido a que tenho tido a honra de pertencer temos tido com o actual Governador deste Estado aproximações outras que não aquellas que em ocasiões bem solemnes nos tem sido aconselhadas pelo patriotismo a que, antes de tudo, obedecemos. E essas aproximações teem sido feitas á luz do dia, á face do povo que nos julga, como o desempenho de um dever politico, mas nunca como uma transação ou conchavo do qual pretendiamos tirar proveito (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 nov.1892, p.2).

O líder *autonomista* também pretendeu, em sua carta política, desmentir qualquer influência sua sobre as decisões do governo do estado, limitando-se apenas a prestar o apoio

---

<sup>66</sup> Vide capítulo II, p. 64.

público e formal, necessário à administração na realização de seus intentos, reformas e programas<sup>67</sup>.

A administração do Sr. Barbosa Lima tem corrido até hoje sob a exclusiva responsabilidade de S. Exc, dentro dos planos que S. Exc. se traçara ao ser eleito governador e fóra das nossas suggestões, quanto mais de nossa coparticipação [...] Em tres occasiões bem solemnes o nosso partido achou-se ao lado do governador do Estado, não obstante a separação que tem sabido guardar em tudo quanto se refere á sua administração e á sua política. Essas tres solemnißimas occasiões foram: quando o governador rompeu os laços que o prendiam ao partido que o havia elegido e precisava do apoio de todos quanto viam no partido da sanguinaria Junta o flagello e a infamação d'esta terra; quando o eleitorado do Recife foi constituido em juiz para, em um pleito eleitoral, transformado em plebiscito, pronunciar-se sobre o acto da annullação dos Concelhos Municipaes; e finalmente quando, pela insolita audacia de um militar indisciplinado, foi o governador intimado a considerar-se preso em palacio, tendo a escolher entre o alvitre de obedecer á insolita ordem e passar o governo aos novos conquistadores ou o de reagir, por honra do cargo que occupava e dos brios do povo pernambucano, que jamais tolerará um segundo assalto dos assassinos de 18 de Dezembro (IDEM).

O episódio envolvendo o coronel Serra Martins foi dramaticamente importante para alertar os *autonomistas* e impulsionarem sua ação política. José Mariano, entretanto, estabelecia os limites e as condições em que esse apoio era possível. Auxiliaria o governador, embora ainda não pudesse reconhecer a legitimidade de sua eleição, vez que fora produto de um Congresso Legislativo “illegítimo”. Nesse sentido, fácil seria condenar Barbosa Lima, mas segundo pensava o líder *autonomista*, a política não era “uma sciencia de theorias abstractas”, estando “subordinada á acção e á influencia dos factos”. A conjuntura, portando, levava os *autonomistas* a evitarem novo predomínio de seus inimigos, o que seria o mesmo de “ficar esta terra novamente entregue aos odios implacaveis so Sr. Ambrosio, aos planos olygarchicos do Sr. Sigismundo, ás ambições insaciaveis do Sr. José Vicente, á inepta desorientação do Sr. Martins”. Queriam reconquistar o governo, sem ações violentas, mas no “exercicio pleno e pacifico” de seus direitos, sem “concorrer para o descredito das instituições republicanas, como teem feito aquelles que querem aliás para si o monopolio das crenças republicanas” (IDEM).

---

<sup>67</sup>Na visão de Mário Mello, foi o próprio Barbosa Lima o responsável por atrair os *autonomistas* à sua agenda. Sobre o assunto escreveu que: “Faltando-lhe amparo político, Barbosa Lima atraiu o grupo indiferente de José Mariano e este, que contava com inextinguível popularidade, concitou o povo a manter-se em guarda ao governador ameaçado” (MELLO, 1944b, p.146). Para Costa Porto, a aproximação dos *autonomistas* se fez “menos talvez, por honestidade do que por interesse”, sendo José Mariano “movido não apenas por intuitos nobres, mas, é lícito acreditar, pela ânsia de esmagar Martins Júnior, o inimigo por excelência, contra quem a tática é matar ou morrer” (PORTO, 1986, p.51)

O alcance da aliança, estabelecida em ocasiões formais, em momentos de luta comum com os republicanos liderados por Martins Júnior, não estava, entretanto, imune a constrangimentos. Acontecimento grave, mesmo para o nível da política local, a tentativa de assassinato do coronel e deputado estadual Coelho Cintra, tio do governador, expôs, conforme apontou o *Jornal do Recife*, a “qualidade dos aliados” de Barbosa Lima. O responsável pelo incidente foi ninguém menos que Francisco Torres, coronel da Guarda Nacional, muito ligado aos *marianistas* e também responsável pela confusão que resultou na polêmica com o questor Guedes Pereira. Torres, encontrando-se por acaso no estabelecimento comercial de seu irmão, nas proximidades do porto do Recife, avistou o coronel Cintra e gritou-lhe ofensas. Na tentativa de tomar satisfação, o coronel, que vinha da rua em direção ao citado estabelecimento, foi recebido a tiros, sendo ferido na cabeça, mas ainda assim conseguindo prender o agressor, que fora enviado ao palácio e conduzido à cadeia. O caso, relataram os *históricos*, muito perturbou Barbosa Lima, e várias reuniões entre governistas e *autonomistas* foram necessárias para mitigar o episódio, incluindo sua cobertura na imprensa. A *Provincia*, folha *marianista*, seguia afirmando que o caso nada tinha com a política, devendo ser julgado apenas pelos tribunais.

Depois do grave atentado que a população desta capital foi testemunha e de que foi protagonista o famigerado Chico Torres [...] vimos o Sr. José Marianno em conferencia com o Sr. Alfredo Falcão, um dos chefes do partido Annibal e Pernambuco. O resultado final desta conferencia não sabemos, porem nos garantem que as conferencias se succederam durante o dia e noute, e que por ora ficou assentado, *Provincia* relatar somente o facto sem commentarios, não atacando de nenhum modo o Sr. Barbosa Lima (JORNAL DO RECIFE, 12 nov.1892, p. 2)

Abafado o mal-estar, as tão adiadas eleições para as vagas de três senadores e um deputado federal, que haviam provocado o rompimento entre Barbosa Lima e os republicanos, finalmente se realizariam em dezoito de dezembro. A demonstrar a limitação do auxílio *autonomista* ao governo do estado, o partido lançou chapa própria, indicando ao Senado Federal os nomes de Arthur Orlando da Silva, João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Gaspar Drummond. Para deputado, constava o nome de Lourenço Augusto de Sá Albuquerque. Alterando o procedimento para o qual lidaram com as eleições de setembro, os republicanos opositoristas não se abstêm, colocando em campo a mesma chapa de outrora, com Albino Meira, Bernardo Câmara e Ulisses Viana à frente das vagas para a senatoria, e o nome de Martins Júnior para disputar a Câmara. Do lado governista, ou “republicano governista”, Francisco de Assis Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco e José Simeão representavam as

candidaturas à Casa Alta, enquanto o nome de José da Cunha Rabelo saía para deputação no Rio de Janeiro. O pleito correu sem violências, mas o processo de apuração dos votos não deixou de suscitar acusações e rivalidades. Os *autonomistas*, por meio de *A Provincia*, apontaram o emprego, pelos governistas, da “maxima pressão official sobre o eleitorado e principalmente sobre os empregados municipaes e os do Estado”, chegando mesmo a se praticar a falsificação de atas, assim alterando o resultado da eleição. Tais pontos foram contestados pelos “amigos do governo”, que, a demonstrarem falsa a asserção, alegavam ter sido o resultado eleitoral no Recife favorável aos *autonomistas*, informação salientada pelo fato de ser o eleitorado da capital composto “em que grande parte” de empregados públicos. O resultado final, após longos dias de apurações, ficou finalmente conhecido em 31 de dezembro, quando não mais podiam influir na colocação dos candidatos as votações restantes. A chapa governista, como bem salientou o *Jornal do Recife*, foi derrotada, sendo eleito apenas o republicano Joaquim Pernambuco, ainda que com a maior votação para o Senado, e sem pertencer a nenhum partido. As outras duas vagas para a senatoria foram preenchidas por *autonomistas*, representadas por Gaspar Drummond e João Barbalho. Para deputado federal, prevaleceu outro *autonomista*, Lourenço de Sá, com larga vantagem<sup>68</sup>. Estava assim terminada a eleição parcial para representantes federais, ficando de fora os republicanos *históricos*<sup>69</sup> que tinham como certo, nos idos de 1892, um resultado favorável às suas pretensões. Gozavam ainda, no entanto, de alguma influência no Rio de Janeiro e tinham as simpatias do comandante militar do 2º distrito, fatores que se aliavam à plataforma por eles exercida no Legislativo, que em breve resumiria suas sessões, na longa luta política contra o governador.

---

<sup>68</sup>Referente à edição de 31 de dezembro, o resultado parcial dá conta das distâncias entre os candidatos. Para o Senado, Joaquim Pernambuco ficava com 12.635 votos, seguido por Gaspar Drummond (11.280) e João Barbalho (10.245). O Marechal Simeão obteve apenas 5.805 votos, enquanto Rosa e Silva, logo abaixo ficava com 4.687. Artur Orlando, também autonomista, obtivera significativa votação no Recife, mas no cômputo geral, somava a preferência de apenas 3.675 eleitores (DIARIO DE PERNAMBUCO, 31 dez. 1892. p.2).

<sup>69</sup>Nesta eleição não se observaram, praticamente, votos nos candidatos *históricos*. Decidiram os mesmos reorganizar mesas eleitorais previamente escolhidas pelos antigos conselhos municipais. Ficaram, assim, fora da contabilidade oficial.

## CAPÍTULO IV

### A DISPUTA ENTRE OS PODERES CONSTITUCIONAIS E O INÍCIO DA OLIGARQUIA *ROSISTA* (1893-1896)

Este capítulo narra a disputa institucional do governador com o Congresso Legislativo, e, sobretudo, o processo no qual o Poder Executivo ascende definitivamente à liderança política via desgaste dos demais poderes constitucionais. O intrincado processo legal movido pelo Poder Legislativo contra o governador do estado demonstraria na prática o fim do diálogo entre os poderes constituintes de Pernambuco e a insegurança jurídica da jovem República. A última palavra, de fato, informal, do Executivo federal, somente demonstra que a política na primeira década republicana era o carro chefe na qual se poderia apoiar o arbitrário regime de caráter revolucionário, sobretudo quando contestado pela via militar. A recepção da Revolta da Armada e suas consequências em Pernambuco constituem etapa seguinte deste texto, com o consequente desgaste dos partidos políticos por ela envolvidos. Finalmente, o processo de consolidação do Poder Executivo estadual passa pela formação de uma aliança em nível nacional, que termina por representar a sucessão do governo de Pernambuco.

#### 4.1A DISPUTA COM O CONGRESSO LEGISLATIVO ESTADUAL

Nos idos de 1893, o clima político em Pernambuco possuía um ar agitado. Retomadas as municipalidades no interior, restabelecidas as comunicações das mesmas com a capital e guarnecidas de novas tropas policiais, restavam ainda ocasionais confrontos entre bandos rapidamente dispersos e a força pública, em localidades do Sertão. O movimento dos *históricos*, de culpar a administração de Barbosa Lima pela desestabilização no estado perante a Capital Federal, ainda estava em curso e muita expectativa havia a respeito da abertura das sessões do congresso local, a ser realizada a seis de março. Logo no início do novo ano, o governo agia, por meio de comunicado da imprensa oficial, para desmentir boatos que atribuíam ao chefe do Executivo a vontade de dissolver o Congresso local<sup>70</sup>. Segundo

---

<sup>70</sup> O jornal *A Província* apoiava a ideia, uma vez que considerava já finda a legislatura porque para os *marianistas*, o atual congresso era resultado de continuação do eleito sob a tutela do Barão de Lucena. O *Jornal do Recife*, quanto ao assunto, manifestava-se: “Não sabemos onde acharam ou aprenderam doutrina tão

publicou o jornal *Commercio de Pernambuco*, telegrama do Vice-Presidente Floriano Peixoto demonstrou sua desaprovação com tal possibilidade, e “que não toleraria semelhante procedimento” (JORNAL DO RECIFE, 8 Jan.1893. p.2). Albino Meira, em carta a Correia da Cruz, datada de 27 de janeiro, procurava atualizá-lo sobre a situação política no Recife, e repassava, com mais detalhes, a informação ao correligionário e coronel, dando-lhe ciência da estratégia a ser empregada pelos parlamentares na volta do funcionamento do Poder Legislativo:

O Barbosa pensou em dissolver o congresso; mas recuou, porque o Floriano telegraphou ao commandante das armas recommendando-lhe que não consentisse n'isso, e si Barbosa dissolvesse elle o botasse fora do governo. O Barbosa recuou, mas mandou comprar armamento aperfeiçoado na Republica Argentina para montar sua policia e parece disposto a inutilisar o congresso resistindo por meio de força a todas as suas deliberações. Creio que si elle for processado, não se submetera. Nessas condições o congresso dará posse ao Ambrozio e intimara o Barbosa a passar o exercicio. Si elle resistir, creio sinceramente que o Floriano apoiara o Ambrozio (*apud* MELLO, 1944, p.202)

A estratégia dos *históricos*, em atrair a atenção do Rio de Janeiro para Pernambuco, ainda que na forma negativa, por meio de uma crise política, dera resultados, sendo assim convocado Martins Júnior à presença de Floriano, para “ocupar-se de altos interesses de Pernambuco perante o Governo Federal” (JORNAL DO RECIFE, 24 jan.1893, p.2). A notícia causou grandes expectativas no partido. Albino Meira, na mesma correspondência com Correia da Cruz confessava-se “intimamente convencido” de que a luta política em Pernambuco aproximava-se de seu desfecho, e esta lhes seria favorável. Carta do próprio Martins Júnior ao referido coronel, escrita a pouco tempo de embarcar o paquete para a Capital, confirmava as esperanças do líder, ao mesmo tempo em que, conquistada a atenção do Governo Federal, mandava cessar a atividade subversiva estimulada no sertão.

Vou a chamado do Governo Federal, que me parece, esta afinal resolvido a liquidar esta infernal situação política de Pernambuco e a liquidal-a em nossos (sic) favor. O momento vae ser decisivo, com a abertura do Congresso a 6 de Março. Porei os pontos nos iii perante o Governo e hei de forçal-o a ser por nós ou contra nós definitivamente [...] Quanto a sua situação [espaço] o seguinte: ou retoma Triumpho ou cessa o movimento,

---

disparatada. Congresso eleito por dissolução do anterior, ser continuação deste, é mesmo de pazma” (JORNAL DO RECIFE, 25 jan. 1893, p. 3). Barbosa Lima, por sua vez, em mensagem aos parlamentares em março de 1895, considerava que tal dissolução só poderia ocorrer, legalmente, de forma espontânea ou por deliberação de seus membros. Dizia não ter alimentado desejo de “impôr (sic) senão que era meu dever, e lealmente o cumpri, respeitar e acatar a independencia do poder(sic) legislativo “(MENSAGEM..., 1895, p.13)

que já agora pouco ou nenhum resultado pode dar. Aguarde carta minha posterior sobre a conveniencia ou não de sua vinda p<sup>a</sup> a abertura do Congresso (MELLO, 1944, p. 203)

De fato, o clima político na imprensa pernambucana estava manifestadamente polarizado, ao ponto em que integrantes das redações da *Gazeta da Tarde* e *Commercio de Pernambuco* sofreram incidentes violentos por parte de governistas exaltados, incluído na ação o ajudante de ordens do governador, o capitão Ottoni<sup>71</sup>. Segundo examinou o *Jornal do Recife*, as agressões, perpetradas em uma mesma noite, pareciam “indicar o intuito deliberado de coacção a imprensa, á obrigando-a a completo silencio no tocante as censuras feitas a actos do governo ou dos seus funcionarios, bem dignos d’ellas talvez”. Os agressores eram funcionários públicos íntimos do palácio, e nesse sentido, demandava o *Jornal do Recife* punição aos envolvidos sob pena de ser associado, por cumplicidade, o nome do governador ao delito praticado (JORNAL DO RECIFE, 31 jan.1893, p.2). Os atos de intimidação à imprensa teriam causado péssima impressão no Rio de Janeiro, e Barbosa Lima terminaria por exonerar os envolvidos<sup>72</sup>. A medida, para Albino Meira, não parecia suficiente, uma vez que tais demissões haviam sido publicadas sem esclarecimento de motivos, o que, em sua opinião, demonstrava a intenção de preservar os funcionários e o contragosto com que o governador teria acatado a demissão “imposta da Capital Federal” (JORNAL DO RECIFE, 4 fev.1893, p.3). Por sua vez, os governistas enfatizavam o espírito partidário que tomara conta de Meira, naquele momento presidente do senado estadual e, portanto uma das vozes mais ativas do Congresso que esperava o reinício de suas atividades.

Está prestes a abertura do congresso, e já circulam arautos e passavantes annunciando que vamos ter o governo da convenção nacional; que as duas camaras acordes lançarão mão de todos os meios imaginaveis para à *outrance* expellir o governador que representa um dos poderes publicos do Estado [...] Não cremos que o congresso atente a violencia que se lhe insinua, pois só a obcecação partidaria em grao attingente ao estado de loucura aconselharia isso; assim como a applicação do direito criminal commum aos funcionarios publicos que são agentes da administração

<sup>71</sup> No caso do *Gazeta da Tarde*, jornal que segundo o próprio Martins Júnior vinha sendo “implacavel com o Sr. Barbosa Lima”, fora espancado Eurico Vitrúvio, responsável por publicar na folha “versos humoristicos em que eram devidamente e justamente ridicularizados o Governador e umas tantas figuras “que o cercavam. A folha também se dirigiu diretamente aos futuros envolvidos no espancamento, que, além do ajudante de ordens do governador, o capitão José Ottoni Ribeiro França, envolveu também o subdelegado de polícia em Santo Amaro, o capitão de polícia Austriclinio Barreto— veterano nos combates em Triunfo e no Pajeú – e Arthur Machado, oficial de gabinete do governador (JORNAL DO BRAZIL, 10 fev, 1893. p.1).

<sup>72</sup>Para Martins Júnior, a punição dos envolvidos foi um mero fingimento, já que Ottoni continuava como comandante de cavalaria policial, Austriclinio Barreto como capitão de polícia deslocado ao interior do estado e Arthur Machado realocado para a ilha de Fernando de Noronha (JORNAL DO BRAZIL, 10 fev, 1893. p.1).

publica nomeados pelo governo; esta opinião que o presidente do senado não teve o menor embaraço de emitir sob sua assinatura bem mostra o quanto o seu ilustrado espirito esta desvairado e incapaz de deliberar em uma situação que reclama prudencia e moderação (DIARIO DE PERNAMBUCO, 8 fev. 1893, p.2)

Após a violência cometida por funcionários do palácio aos integrantes da imprensa, passaram a circular nas ruas do Recife boatos de empastelamento das oficinas da *Gazeta da Tarde*, razão pela qual o governador, temendo opinião negativa a ser explorada pelo anunciado fato, recomendou ao questor policial, Júlio de Melo, que mantivesse uma guarda permanente nas imediações da folha ameaçada. Sua atitude visava “burlar o plano” de atrair para o governo “a odiosidade e a geral condenação” da opinião pernambucana. O governo dizia agir por acreditar serem os autores do boato de empastelamento os próprios redatores da *Gazeta*<sup>73</sup>, e não os “íntimos de palacio” apontados pelos republicanos (JORNAL DO RECIFE, 10 fev. 1893. p.3).

Assim como já temiam os governistas, *A Provincia* denunciava à opinião pública a movimentação do Partido Republicano nos dias que restavam à abertura do Legislativo estadual. Estariam as lideranças daquele partido coordenando acertos políticos para tornar possível processar o governador - decorrendo seu imediato afastamento - e se necessário fosse, utilizariam a força federal para por em prática a resolução dos congressistas. Segundo a folha *marianista*, os republicanos gabavam-se de que o plano tinha o apoio dos ministros Serzedelo Correia e Custódio de Melo.

Afirmam que dentro em breve será substituído o Sr. Governador, porque além da lei de responsabilidade, por-se-á em ação a influência dos Srs. Custódio de Mello e Serzedelo Correia, interessados ambos em afastar da administração do Estado o Sr. Barbosa Lima, que não lhes inspira confiança para a eleição a que se apresentam, disputando o primeiro, o lugar de Presidente, e o segundo, o de Vice-Presidente da República. Entretanto [...] diz-se que a violência somente será empregada em último recurso se, entre a ameaça de acusação de um lado e do outro a tentação de uma honrosa comissão, S. Exc. insistir em permanecer no governo do Estado. Mas

---

<sup>73</sup>Em telegrama de 7 de fevereiro, dirigido ao Rio de Janeiro e publicado pela folha carioca *Gazeta de Notícias*, Barbosa Lima reforçava sua afirmativa sobre a autoria dos boatos. O comunicado assim dizia: “São cada vez mais indignos os recursos empregados aqui pelos partidarios do Dr. Martins Junior. Ha dias procura a *Gazeta da Tarde* fazer crer estar ameaçada de ser atacada a sua officina. Desde então ha sido sollicito(sic) o questor em providenciar, montando-se guarda permanente em torno do edificio d’esse jornal. Hoje pelo telephone recebi reclamação de pessoal da *Gazeta*, dizendo que estava imminente a agressão. Mandeí immediatamente meu ajudante de ordens com parte da guarda do palacio reforçar a patrulha a que acima referi-me. Era falsa a noticia, como tudo quanto systematicamente vai propalando esse jornal, desapontado com a attitude calma d’este governo, decidido a manter, custe o que custar, o império da lei. – Barbosa Lima, governador.” (GAZETA DE NOTICIAS, 8 fev. 1893, p.2)

quaisquer que sejam as razões de hostilidade que hajam contra o Sr. Barbosa Lima, aliás eleito governador por indicação do Sr. Floriano Peixoto, não acreditamos que os Srs. Custódio de Melo e Serzedelo Correia pretendam intervir na marcha política de qualquer Estado, máxime com o fim de garantir bons resultados a planos eleitorais, que lhes aproveitem (A PROVINCIA, 8 fev.1893 *apud* GOUVÊA, 1982, p. 67)

Diante da repercussão da política pernambucana na Capital Federal, na qual o *Jornal do Commercio* – alimentado por telegrama de correspondente no Recife - dava alarde aos planos de deposição do governador de Pernambuco pelo Congresso e pelas forças federais, Martins Júnior, diretamente do Rio de Janeiro, agia na tentativa de minimizar a acusação de golpista ao seu partido, sem, entretanto desmentir que o procedimento a ser efetuado pelo Congresso pudesse redundar na ação das baionetas. Na luta que o parlamento resolvera travar com o governo do estado, a votação da lei de responsabilidade, segundo o mesmo, diferia de uma deposição, punindo-se o governador nos termos da lei.

O que quer dizer deposição de Governador por meio de uma lei de responsabilidade? Responsabilizar e decretar o poder legislativo a acusação do chefe do executivo, impedindo-o de governar em quanto durarem processo e julgamento, será effectuar uma deposição? E ha necessidade para isso da intervenção de qualquer força, que não seja a da lei? [...] Aqui procurou o auctor do telegramma illudir o Governo Federal no tocante á attitude da guarnição de Pernambuco em face do Governador e do Congresso. Convém A'Provincia e aos amigos do Sr. Barbosa Lima que o illustre e digno general Roberto Ferreira, commandante do distrito militar que tem séde no Recife seja visto pelo governo da União como homem politico, parcial e apaixonado. D'ahi a intriga, que, estou certo não dará os desejados fructos [...] o brioso general Roberto Ferreira tem sabido manter as forças sob seu commando na mais estricta neutralidade [...] como também o partido republicano e o Congresso nunca pretenderam fazer intervir aquellas forças em quaesquer negocios de ordem partidaria [...] O plano que tem o poder legislativo do Estado [...] é o de cumprir calmamente o seu dever, responsabilizando em tempo oportuno e em virtude de lei o Governador que está infelicitando Pernambuco. Para isso não haverá necessidade de fazer intervir força militar...salvo se o Sr. Barbosa Lima se fizer dictador, não se submettendo ás determinações leaes do Congresso. Mas n'essa hyphotese não serão os congressistas que pedirão a intervenção das forças federaes; será, sim, o proprio Governo Federal que terá de intervir por seus agentes para dizer qual dos dois poderes deverá se esmagado...(JORNAL DO RECIFE, 17 fev.1893, p.2)

A missão de Martins Júnior no Rio de Janeiro parece ter dado frutos<sup>74</sup>, ou pelo menos quis o líder republicano que assim parecesse, quando enviou telegramas a correligionários no

---

<sup>74</sup> Segundo Fernando da Cruz Gouvêa, a passagem de Martins Júnior, que durou aproximadamente um mês no Rio de Janeiro, incluiu em seu roteiro visitas ao Ministro da Fazenda general Serzedelo Correia e ao almirante Custódio José de Mello, este interinamente responsável pela pasta da Guerra. É opinião do autor que professor

Recife garantindo, segundo folha carioca, “estar combinada a deposição do governador”. Na capital pernambucana, as últimas nomeações para a guarnição federal estariam recaindo em adversários decididos de Barbosa Lima, enquanto o comandante do distrito, general Roberto Ferreira, dava especial atenção aos oficiais ligados a Martins, em conferências. Com o arsenal de guerra recebendo grande quantidade de armamentos e sendo substituídas “espingardas velhas” por novas, aos poucos se preparava o terreno para uma ação contra o palácio e sua polícia. Confronto que, vislumbrado pela população recifense, já começava a provocar deslocamentos – a começar pela família do próprio general, enviada para a vizinha cidade de Olinda (GAZETA DE NOTÍCIAS, 23 fev.1893.p.1). Procurando reduzir a boatos a ameaça de subversão da ordem pública no conflito entre os poderes, o *Diario de Pernambuco*, embora admitindo a preocupante agitação, preferia crer que o Executivo e o Legislativo não providenciariam “o espectáculo de uma lucta sangrenta” devendo ficar o choque político entre eles restrito à órbita constitucional (DIARIO DE PERNAMBUCO, 24 fev.1893, p.3).

Na mesma órbita constitucional se encontrava o plano de votação, pelo Congresso, da *lei de responsabilidade*, definindo-se, em assembleia, os crimes e delitos passíveis de punição ao chefe do Poder Executivo, estatuinto-se as normas do processo. No antecipado debate jurídico promovido pela imprensa, os governistas aconselhavam o parlamento a não se “aventurar na estrada tortuosa das inovações constitucionaes”, pois se o governador cometera algum crime – e faltava critério para julgar suas ações, no caso, a referida lei - não era o congresso a entidade mais competente para apreciar os fatos. Para os governistas, os motivos eram simples. Em primeiro lugar, pouca legislação produziu o Congresso em seu período de atividade. Em segundo lugar, a maioria de seus membros, senão a totalidade, estava “possuída da paixão partidaria”. Em terceiro lugar, não parecia correto, pelos princípios do Direito, que os inimigos pudessem ser acusadores e julgadores, especialmente levando-se em conta que a assembleia era declaradamente inimiga do governador (DIARIO DE PERNAMBUCO, 26 fev.1893, p.2). O *republicano* Albino Meira, por sua vez, afirmava que se o governador não

---

de direito demonstrara “ingenuidade provinciana” ao tramar a deposição de um governador apoiado por Floriano (GOUVÊA, 1982, p.66-67). Cabe lembrar, entretanto, que a posição do vice-presidente da República, em se tratando de assuntos políticos, nunca fora de muita clareza, permitindo interpretações ambíguas por parte dos atores da época. Se o líder republicano em Pernambuco apostou alto na Capital Federal, não se pode dizer que Barbosa Lima também não tenha temido a hesitação ou falta de apoio de Floriano. Em sua mensagem ao Congresso Estadual reunido em seis de março de 1895, o governador, historiando a luta política de 1893, não poupou críticas ao governo federal pelas deposições de seus colegas de cargo nos estados nortistas de Sergipe e Alagoas, bem como “os ensaios bem significativos” de golpe que se fizeram no Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte e em Pernambuco. Segundo Barbosa, as “perigosas investidas” foram fruto da “passividade accomodaticia” e da “dubiedade na suprema direcção do paiz”, responsáveis por aplicar na política brasileira, o “conhecido conceito economista *laisser passer, laisser faire* com que contavam para sua impunidade os agentes subalternos, empreiteiros de deposições” (MENSAGEM.,1895, p.4)

obedecesse à lei, sua administração tornar-se-ia uma ditadura perfeitamente caracterizada, uma vez que nulificar o Congresso, não acatando suas decisões, empregando a força para resistir às deliberações parlamentares, parecia-lhe a mesma coisa que dissolver o Legislativo.

Nessas condições, dissolvido o congresso e proclamada a ditadura neste Estado, qual é o dever do governo federal? Qual é o dever do exercito? Pois esse mesmo exercito, que restabeleceu o congresso federal dissolvido, póde por-se ao lado de qualquer *dictador mirim* contra o congresso do Estado? Não; a pretensão do Sr. governador é estulta e insinuosas: o exercito federal não póde, para ser agradável a S. Exc., rasgar a bandeira – inviolabilidade do Congresso – á cuja sombra se cobrio de gloria (JORNAL DO RECIFE, 26 fev.1893, p.3)

Ao se aproximar a reabertura do Congresso Legislativo, tão preocupante era o estado de coisas, que Martins Júnior reforçava seu pronunciamento, a quatro de março, em nome do Partido Republicano. Em artigo, dizia que o parlamento não pretendia abusar do seu poder para anarquizar o estado e abrir terreno para confronto armado. O trabalho anunciado do Legislativo seria apenas o de “tornar o Poder Executivo um Poder responsável de direito e de facto, punível, nos termos da Constituição e das leis, pelos abusos que vier a commeter nos exercicio de suas funções”. Era, para o líder *republicano*, portanto, infundado o terror que afetava a população de Pernambuco (JORNAL DO RECIFE, 5 mar.1893, p. 2). Por outro lado, e na contramão dos pronunciamentos mais moderados do *Jornal do Recife*, a *Gazeta da Tarde*, também um órgão *martinista*, contribuía para radicalizar o clima político. Saiu de suas páginas a afirmação de que os partidários de José Mariano haviam decidido “atacar de súbito o Quartel-General, para aí prenderem o General Roberto Ferreira”, aliciando, para isso, “200 facínoras vindos pelo istmo de Olinda - antiga faixa de terra que ligava a cidade ao Recife - para um ataque á Fortaleza do Brum” e que funcionários do governo teriam ido ao presídio de Fernando de Noronha para arregimentar o contingente. Ia o jornal ainda mais longe, associando o alegado movimento ao aumento da guarda municipal do Recife, cujo efetivo teria passado de 125 praças para seiscentas, destacando-se também “a enorme procura e consequente compra de revólveres” e quatrocentos rifles que afirmavam acharem-se detidos na alfândega (GAZETA DA TARDE, 24 fev.1893 *apud* GOUVÊA, 1982, p. 74). A última informação fora desmentida pelo inspetor da alfândega, o Barão de Sousa Leão, que acusou a não existência de semelhante armamento (DIARIO DE PERNAMBUCO, 1 mar.1893, p.2). Enquanto isso, o diretório do *Partido Autonomista*, já tendo se juntado a Barbosa Lima na exposição do cortejo dos republicanos aos quartéis do exercito, telegrafava ao vice-presidente da República para expor a ameaça de intervenção das forças federais na política do estado,

que seriam colocadas na rua tendo-se como pretexto o conflito entre os poderes locais. O mesmo partido também dirigiu um manifesto aos municípios, pedindo-lhes adesão em favor da autonomia do estado. Floriano, por sua vez, telegrafaria no mesmo dia para Barbosa Lima, garantindo-lhe que não haveria intervenção da força. A declaração, entretanto, não fez cessarem os preparativos bélicos dos batalhões, que buscavam incremento de número com o deslocamento de contingentes de estados vizinhos da Paraíba e do Rio Grande do Norte e continuavam a receber munição do Arsenal de Guerra (DIARIO DE PERNAMBUCO, 9. mar.1893, p.2).

A abertura dos trabalhos do Legislativo estadual representou, para muitos no Recife, o ápice da tensão alimentada nos primeiros meses de 1893. A sessão, por si, foi marcada por formalizar a leitura da mensagem anual do governador e prestar cumprimentos ao marechal Floriano, declarando-lhe apoio político via telegrama. Se o congresso aparentava calma, nas ruas, entretanto, muitas famílias deixavam a cidade no mesmo seis de março. O Executivo, não menos apreensivo, expunha ao Rio de Janeiro o que considerava uma permanente ameaça da tropa de linha. Na carioca *Gazeta de Noticias*, Barbosa Lima dizia-se conservar-se na defensiva, pois, segundo afirmava, o general Roberto Ferreira proclamava e supunha “poder intervir ex-officio, como se fosse poder superior do governo do Estado” apesar dos termos da Constituição Federal (art. 6º, n.3), e o mesmo agia, havia alguns dias, “como se estivéssemos em campanha e fosse Pernambuco um teatro de guerra” (GAZETA DE NOTICIAS, 8 mar.1893. p.1). Os preparativos do general, aos olhos do governador, eram assim descritos:

Assim é que foi pessoalmente ao paiol da polvora experimentar bombas de dynamite, uma das quaes arrebentou e quasi o feriu; esteve ahi verificando os cartuchames embalados e espoletas; substituiu o armamento menos perfeito dos batalhões por armas novas; distribuiu 30.000 cartuchos embalados aos batalhões; recolheu metralhadoras e levou um caixote com bombas de dynamite para o quartel general, que guarneceu, armando e municionando a guarda e as ordenanças de clavinas Penzes, e só sahindo á rua com praças armadas de revólver (IDEM)

Segundo Barbosa Lima, não só por meio da atualização dos equipamentos se preparava a guarnição para eventual conflito. As movimentações de pessoal também influíam bastante na organização da tropa, tendo sido “systematicamente tirados para commissões extemporaneas, inventadas para fóra do Estado”, oficiais reconhecidamente afeiçoados ao governador e “sobre tudo (sic) capazes de resistirem a indignos planos de subversão do governo legal”. Também lhe deixava ressabiado o retorno do coronel Serra Martins ao comando do 14º batalhão, o mesmo que dera voz de prisão ao governador em 25 de outubro

de 1892. Outro indício de parcialidade do exército se manifestava em ter assumido o comando da bateria de artilharia, há poucos dias e por breve tempo, o capitão Alexandrino, também deputado estadual, que, ao longo do incidente envolvendo seu colega de parlamento, o coronel Serra Martins, em 1892, “assestou canhões para o palacio e quartel das forças estadoaes”, fato que motivou reclamações do palácio que de nada resultaram. Havia sido há pouco substituído pelo capitão Rego Barros, também deputado estadual na Paraíba, opositorista e que, segundo Barbosa Lima, ocupava a posição de forma irregular, por não ser arregimentado. O também capitão estivera envolvido no incidente no Mercado de São José, no qual quatro praças federais fizeram a guarda do então prefeito do Recife, Virgínio Marques Carneiro Leão, rivalizando com a força estadual que ali fazia guarda, sendo finalmente contido pelo chefe de polícia. Em suma, o comando da artilharia vinha sendo ocupado por inimigos políticos de Barbosa Lima, o que provavelmente preocupava o governo pelo poder representado pelos canhões e a intimidação resultante de seu uso. Para completar, contingentes de batalhões da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará desembarcavam no porto do Recife, ficando parte deles retida na capital pernambucana e o restante seguindo para o sul.

Os números aumentados e as constantes reuniões dos militares com *republicanos* esboçavam um iminente assalto ao palácio. Segundo o governador, tais conferências eram presididas por um enviado político de Martins Junior, e assistidas por alguns oficiais do 2º batalhão que, exaltados e armados, rompiam em ameaças “publicas e notorias” ao governo. Enquanto levava os fatos ao conhecimento do Governo Federal, coisa que apenas resultou no retorno de Serra Martins ao 14º batalhão, Barbosa Lima protestava por providências, e esperava que a situação recente do estado do Amazonas não se reproduzisse em Pernambuco.

Manáos acaba de ser bombardeada pelo general Bento Fernandes, para o fim de depor o governador do Amazonas, que resistiu e resiste com denodo. O que vai succeder aqui, diante de tão lugubres prenuncios? Os bons republicanos, quantos patriotas existem nessa capital interessando-se pelos destinos de Pernambuco, saberão responsabilisar futuros Bentos Fernandes a surgir aqui. Quanto a mim, estou no meu posto; espero que não me faltará a coragem de cumprir o meu dever e ser digno interprete junto dos meus briosos conterraneos (IDEM)

O Partido Republicano, por sua vez, condenou o tom alarmista do governador, que pela sua escrita, revelava-se um “discipulo fiel” do republicano dissidente Anibal Falcão, chamado de “falso apostolo da Republica” por suas posições contrárias ao Governo Federal no conflito do Rio Grande do Sul (JORNAL DO RECIFE, 15 mar.1893, p.2). Defendiam os

preparativos da guarnição militar, indagando se não era justamente a função do comandante do 2º distrito “ter a força á sua disposição sempre prompta á primeira voz”<sup>75</sup>, não merecendo, portanto, nenhuma censura por seus atos. Reafirmaram, deste modo, que a contenda entre o Congresso e o governador seria resolvida “suavemente pela força do direito” (JORNAL DO RECIFE, 9 mar.1893, p.2).

#### 4.2 A LEI DE RESPONSABILIDADES E O RECONHECIMENTO DE FLORIANO

A “força do direito”, proclamada pelos *republicanos*, mostrava-se já na segunda sessão do Congresso Legislativo, a sete de março, quando fora apresentado o primeiro projeto da *Lei de Responsabilidade*. Em resumo, o projeto estatuiu que caberia à Câmara dos Deputados de Pernambuco decretar a acusação ao chefe do Executivo, deixando-se para o Senado estadual julgá-la procedente ou não. Em caso positivo, ficava o governador submetido a processo a ser julgado perante “um Tribunal composto de vinte juizes dos mais graduados e antigos do Estado, e presidido pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça”. As denúncias poderiam proceder de integrantes da própria Câmara, do Senado, do Procurador Geral do Estado e de qualquer cidadão, sendo examinadas por comissão específica da Câmara ante os

---

<sup>75</sup> A rivalidade entre as forças estaduais e as tropas federais chegou ao ponto de provocar incidentes armados vitimando soldados e praças. Tendo já comunicado suas queixas quanto ao aparato bélico da guarnição federal aos jornais do Rio de Janeiro, a 10 de março, Barbosa Lima telegrafava a outra folha carioca (Jornal do Commercio) sobre a tensa situação entre as forças, acusando a guarnição do 2º distrito militar de ostensivamente se impor perante as autoridades comandadas do palácio. Em episódio do mesmo dia, relatava que o chefe de polícia, durante percurso, recebera intimação de um sentinela da força federal, ordenando-lhe “fazer alto” apesar do mesmo praça saber que se tratava da “segunda autoridade do Estado”. Em seu protesto, o chefe de polícia, dirigindo-se ao comandante da guarda, descobrira que a ordem dada àquela sentinela era de “atirar sobre quanta (sic) praça de policia passasse nas imediações”. O governador também repassava relatos de que as ruas do Recife abrigavam, àquela conjuntura, “grande numero de praças de linha” armadas com carabinas e mosquetões, assim andando por cumprir ordem superior. Concluía então Barbosa Lima que a força federal usurpava funções do Estado, distribuindo suas tropas “até grande distancia dos quartéis e estabelecimentos federaes”. Seu pronunciamento adiantava, não era produto de boato ou primeiras impressões, e já havia comunicado a situação ao Rio de Janeiro, sendo que as providências tomadas não correspondiam à “gravidade das occurrencias”. Para os republicanos, o governador magoava os brios militares com “inverdades”, atirando-os a pecha de “provocadores e turbulentos”. Rebatiam que a polícia do estado, por sua vez, portava-se de maneira “ostensivamente bellica” passeando pelas ruas com “revolver engatilhado e sabre nú” (JORNAL DO RECIFE, 22 mar. 1893, p.2). Durante uma das sessões do congresso, um tiro de espingarda disparado no térreo da sede do Senado estadual, guarnecido pela força pública, levantou insistentes protestos do coronel Serra Martins, exigindo providências que garantissem a segurança da casa e acusando a força estadual de pressionar o Legislativo. Barbosa Lima, mais uma vez reportando-se ao Rio de Janeiro, desta vez no jornal *O Figaro*, negava tais intenções atentatórias, afirmando achar-se a força aquartelada no mesmo edifício do Senado estadual por falta de edifícios públicos disponíveis, e também não dispunha de verba para custear a ocupação de um edifício privado, apelos que, aliás, dizia já terem sido feitos ao congresso em mensagem dirigida a 6 de março. Ainda sobre os conflitos entre as forças, denunciava a convocação, pelo ministro da guerra, do comandante de polícia e primeiro tenente Florêncio de Carvalho, para esclarecimentos, naquele momento uma liderança influente na força estadual. Atestava também que à sentinela que intimou o chefe de polícia, assim o desrespeitando, nada ocorrera (JORNAL DO RECIFE, 25 mar. 1893, p.3)

documentos comprobatórios. A Câmara, caso julgasse procedente a denúncia com mais de dois terços de seus integrantes, decretaria, enfim, a acusação do governador, cabendo ao Senado via comissão própria e apreciando por escrito a defesa do acusado, num prazo de cinco dias, emitir parecer positivo ou negativo sobre a acusação, sendo levado o mesmo à votação. Em caso de maioria de dois terços, a acusação, procedente, seria levada pela mesa do Senado ao conhecimento do presidente do Superior Tribunal de Justiça do estado, que então instauraria processo de formação de culpa comunicando-se à União e ao estado. Oficiava-se, então, ao vice-governador para que imediatamente assumisse o exercício do Executivo (JORNAL DO RECIFE, 8. mar.1893 p.2)

Para os governistas, a publicação da esperada lei, logo na primeira leitura deixava clara a sua ilegalidade, ferindo as constituições estadual e federal. A suspensão prévia, antes de julgada pelo judiciário, transformava o documento numa “monstruosidade jurídica”. Confrontando o artigo doze do referido projeto com o artigo 69 da constituição do estado, cuja grafia era muito similar, sendo pequenas as alterações, notavam os governistas o “intuito de absorver o processo de formação de culpa do Tribunal Judiciario, fazendo valer por elle o processado perante o Poder Legislativo”. Assim, o decreto de acusação, concebido pelo Legislativo ficaria valendo de pronúncia dando-se na consequente suspensão prévia. Outra irregularidade da qual se queixavam os apoiadores do governador, se referia à composição do tribunal judiciário para julgamento dos crimes do chefe do Executivo. Segundo o mesmo artigo 69, para o mesmo fim seriam escolhidos os vinte juízes mais graduados e mais antigos do estado, inclusos os membros do Superior Tribunal de Justiça de Pernambuco. O projeto considerava o sorteio entre integrantes do Tribunal de Justiça, excluindo-se seu presidente, e os quarenta juízes de direito mais antigos para o preenchimento de vinte vagas para o referido julgamento, totalizando 46 nomes. Nesse sentido, argumentavam os governistas, haveria possibilidade muito clara de que os vinte juízes selecionados não fossem necessariamente os vinte mais antigos, o que ia de encontro ao estipulado na constituição estadual. Também não havia no projeto o direito à recusa de juízes em participar de tal julgamento, sendo colocada em causa a “competencia profissional do Sr. Dr. Martins Junior”, primeiro signatário da proposta (DIARIO DE PERNAMBUCO, 9 mar.1893, p.2).

Com vistas a desqualificar juridicamente a lei de responsabilidade a ser votada pelo Congresso, o governo realizou consultas com juristas conceituados nacionalmente, como Rui Barbosa, Felisbello Freire e Ubaldino do Amaral. Segundo Rui Barbosa, também senador pela Bahia, a suspensão do governador por consequência de ato do Legislativo transgredia a

constituição pernambucana. O decreto de acusação, formulado pelo Senado, referir-se-ia somente ao deferimento da denúncia formulada pela Câmara dos Deputados, não podendo entender-se como pronúncia, que consistia, por definição, na “decisão com que a autoridade summariante encerra o summario da culpa”. A única autoridade habilitada à formação de culpa, nesse caso, seria o Judiciário estadual, e a suspensão do governador já resultaria de aplicação de pena. Ainda segundo o parecer do jurista baiano, a *lei de responsabilidade* não poderia punir delitos anteriores à sua promulgação. Tal entendimento consistia em “noção rudimentar de justiça” presente em todas as legislações, incluindo a Constituição imperial de 1824. Semelhante lei, caso promulgada, incorria, portanto, em atentado à Constituição de 1891 e como tal “impugnável perante justiça competente”, notadamente o Supremo Tribunal Federal. Por fim, concluía que ainda caberia recurso de inconstitucionalidade ao governador e somente depois de proferida a sentença é que o mesmo poderia “ser constrangido a abrir mão de suas funções” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15 mar.1893, p.2). O parecer de Felisbello Freire<sup>76</sup> nutria orientação semelhante, embora crítica à redação da constituição estadual – realizada pelo *lucenismo* e depois aceita pelos demais grupos políticos.

Pelo modo porque o legislador desse Estado elaborou o seu direito constitucional, tirou do Poder Legislativo a competencia de exercer por si a prerrogativa de responsabilisar o chefe do Estado em casos de delictos politicos. Delegou-a a um tribunal ordinario de justiça, que é quem julga o funcionario. Só ficou com a competencia da denuncia, cabendo a Camara deliberar se o governador deve ser accusado (art. 66) e do julgamento da procedencia ou improcedencia da occupação pelo Senado (art. 67)[...] Podemos, pois, dizer que, em face dos artigos da constituição de Pernambuco, o poder legislativo não exerce de facto o direito de responsabilisar o chefe do executivo, unica arma que os corpos deliberantes possuem para opporse ás violencias e abusos dos governos (DIARIO DE PERNAMBUCO, 16 mar.1893, p.2)

Para o senador e também advogado Ubaldino do Amaral, a constituição pernambucana em muito teria se afastado da Carta Magna de 1891, no que concernia à prerrogativa de punição ao chefe do Executivo. Pela Constituição Federal, o presidente da República ficava suspenso de suas funções desde que declarada, pelo Senado a procedência da acusação. A suspensão, entretanto, não era considerada pena. No caso da lei fundamental pernambucana, a suspensão era, sim, estatuída como pena aplicável a partir de sentença, o que alterou “profundamente” o processo de responsabilização do governador. Concordava, portanto, com os pareceres anteriores (IDEM).

---

<sup>76</sup>O jurista fora consultado pelo senador Joaquim Pernambuco.

Mesmo sob a contestação dos juristas, o Congresso marcou o reinício de suas atividades determinado a contestar institucionalmente os decretos de Barbosa Lima referentes à organização municipal e a reforma do Judiciário. Poucos dias após os parlamentares apresentarem o projeto da *lei de responsabilidade* – no qual iriam ainda determinar, complementarmente, a definição dos crimes e o processo de julgamento do governador<sup>77</sup> – assentiam em propostas reintegrativas da magistratura instaurada pela antiga Junta Governativa, em detrimento do novo ordenamento realizado pelo governador, e dos conselhos municipais dissolvidos, por considerarem falsa interpretação da lei orgânica dos municípios, a lei nº 52. O congresso dava ao governador um prazo de 48 horas após respectivas promulgações dos projetos de lei, para desfazer os resultados de sua administração, medida que não seria cumprida pelo Executivo, cuja imprensa amiga atribuiu a uma “politicagem de desatinos” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 mar. 1893, p.2). A lei nº 67, regulamento interpretativo da lei nº 52 (lei orgânica dos municípios), promulgada em dezessete de abril após o veto do governador, definia como ilegal a dissolução dos antigos conselhos municipais, mandando restaurar aos seus lugares os velhos ocupantes – muitos deles *republicanos* do grupo de Martins Júnior. O editorial do *Jornal do Recife*, que publicara a

---

<sup>77</sup> A definição dos crimes de responsabilidade do governador do estado dividia-se em quatro ramos, separados em crimes contra a constituição ou poderes do estado dela derivados, delitos contra direitos individuais e de propriedade, corrupção na administração e malversação de recursos públicos. Contra os poderes constitucionais, se listavam os seguintes delitos: tentar mudar de todo ou em parte a constituição do Estado; opor-se a reunião da Câmara e do Senado estaduais; dissolver o Congresso; impedir o funcionamento normal das Câmaras; tumultuar suas sessões, prender deputados ou concorrer para a manutenção de sua provação de liberdade salvo em caso de crimes inafiançáveis; Intervir no Judiciário; Não dar execução às leis do Congresso; Intervir nas municipalidades, suspendendo seu orçamento e/ou anulando mandatos de prefeitos e subprefeitos e conselhos, entre outros. Quanto aos direitos individuais, contavam: obstar o direito de liberdade de voto, adiar eleições estaduais e individuais, impedir reuniões e meetings, tolher a liberdade de imprensa, impedir ou perturbar cultos religiosos, privar liberdade do indivíduo, violar domicílio, correspondência e o direito de propriedade, etc. Dos crimes contra a administração, faziam-se ressaltar: tomar atitude contrária à constituição e leis; deixar de convocar extraordinariamente o congresso quando da não sanção das leis de orçamento e de força pública; deixar de enviar mensagem de governo ao Legislativo por ocasião da abertura dos trabalhos; receber donativos e aceitar promessas para evitar cumprir atos e deixar-se corromper por pedidos, suborno de empregados; exigir pagamentos, ameaçar ou violentar agente do poder Executivo; tolerar crimes de subordinados; não publicar ou retardar publicação das leis do Legislativo. Com relação ao orçamento e recursos públicos, destacam-se a contratação de empréstimo ou abertura de créditos sem autorização legal; exceder verbas de orçamento, tirar do Tesouro qualquer quantia; celebrar contratos lesivos ao patrimônio público; não enviar ao congresso em prazo hábil proposta de lei do orçamento no prazo legal, bem como do balanço da receita e despesa de cada exercício anual. Quanto às punições ao governo, em pouco derivavam: demissão ou suspensão do cargo, em casos específicos. A lei, em seu conjunto, parece feita sobre encomenda para Barbosa Lima, uma vez que as acusações dos republicanos, dirigidas desde que rompidas as relações políticas, se acham aí perfeitamente resumidas, daí a assertiva governista de que a votação da lei equivalia a uma deposição mal disfarçada (JORNAL DO RECIFE, 16 mar. 1893, p. 2).

notícia, admitia, entretanto, a possibilidade do governador não cumprir a nova lei. Apesar disso, desencorajava partidários a tentarem, pela luta armada, reassumir os conselhos destituídos, ficando exclusivamente a cargo do governador, segundo dizia o artigo 2º da mesma lei, mandar restabelecer os mandatários municipais. A tática dos *republicanos* não considerava repetir os insucessos dos incidentes no interior do estado, que poucos meses atrás haviam sacudido a ordem em vários municípios, em especial no Sertão. Preferiam, contudo, apostar suas fichas no embate político-institucional, encabeçado pela *lei de responsabilidade*.

Se S. Exc. deixar o governo de Pernambuco, em vista da lucta aberta com o Congresso, acreditamos que os actuaes conselhos não opporão aos antigos resistencia alguma. Se não deixar, pelo contrario, nada mais facil para S. Exc. que destituir de novo algum conselho antigo que tenha tido a velleidade de reassumir o exercicio, repondo os actuaes (JORNAL DO RECIFE, 18 abr.1893, p.2)

Reforçando o conflito institucional, procurando neutralizar os atos administrativos celebrados no Executivo por meio de leis interpretativas, o Congresso arrogava-se competente exclusivo para criar e contestar leis, mesmo “na hypothese de consagrar qualquer disposição inconstitucional”, pois que assim determinava o artigo nº 30 da Constituição estadual. De tal modo, dizia-se que com a resistência do governador às novas deliberações do Legislativo, o Executivo estaria considerando como letra morta a lei fundamental do estado (IDEM). Por sua vez, os governistas argumentaram que a atribuição do congresso em fazer leis não podia e nem devia ser exercida sem limites. Dissolver os conselhos existentes, para reestabelecer os que funcionavam sem lei de organização era uma inconstitucionalidade, além de faltar à assembleia a competência para decretar leis retroativas “sob o capcioso motivo de interpretalas” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 8 abr.1892, p. 2). O Judiciário, por meio de manifesto, apoiou o governador qualificando o ato do congresso como atentatório da divisão de poderes. A Junta Governativa, um mero governo de transição, no entender dos juízes, não tinha competência para a realização das nomeações que eram agora reclamadas pelo Congresso, pois tais haviam sido feitas antes mesmo de concluídas a divisão judiciária e a lei de organização dos municípios. Além disso, lembravam os juízes, carecia o estado de seu poder Executivo à época do governo revolucionário da Junta, faltando, portanto, a investidura constitucional para a organização do corpo judiciário. Dirigindo-se a Barbosa Lima, concluíam que o Legislativo exorbitava sua atuação e arriscava criar mais instabilidade institucional no futuro político do estado:

Ora, no caso de que se trata, é forçoso dizer que o Congresso excedeu a sua competencia legislativa, e invadiu, calcando aos pés a constituição do Estado, as attribuições exclusivas e proprias do poder politico de que V. Exc. é legitimo representante e depositario, pelo que ha de promulgar o seu acto revestido da autoridade da lei, mas como acto de dictadura. Si elle demite agora por acto legislativo magistrados que estão legalmente exercendo funcções de um poder politico a respeito do qual se constituiu supremo arbitro, menos será que amanhã, si V. Exc., por exemplo, demittir ou suspender qualquer funcionario do Estado, elle annulle a nomeação ou a demissão por uma lei [...]. Emfim contra a mencionada resolução do Congresso para mostrar quanto é ella absurda, basta fazer um simples appello ao senso commum; e é preciso divulgá-la por toda a parte do territorio da Republica para que vejam todos e lamentem o transviamento partidario dos homens a quem este Estado confiou os seus mais preciosos interesses; imprevidentes que não se lembram que amanhã, com este precedente estabelecido, outro Congresso que vier por sua vez decretará: que a magistratura legitima e legal não é essa da Junta, mas a que elle entender que deva ser a legitima e legal (DIARIO DE PERNAMBUCO, 9 abr.1893, p.2)

No veto do governador ao projeto da *lei de responsabilidades*, sublinhava-se a incapacidade constitucional do Legislativo pernambucano em decretar o impedimento do Executivo, podendo apenas o poder legislador dar início ao processo que, segundo o mesmo, tinha caráter marcadamente político. Indagava Barbosa Lima:

[...] existe o *impeachment* para o governador deste Estado segundo a constituição de 17 de Junho? Funciona o Senado como Supremo Tribunal de Justiça? Pode a Camara decretar a suspensão do chefe do governo? Pode o porventura o Senado? Absolutamente não. Com effeito, os artigos 66 a 70 dessa constituição preceituam de modo inilludivel porque forma unica poderá o governador do Estado ser destituido, temporaria ou definitivamente das suas funcções [...] Em Pernambuco o pronunciamento do Congresso sobre a responsabilisação do governador é unicamente um processo preliminar de caracter essencialmente politico e sem poder, que não lh'o permite a nossa constituição como o permitem as de outros Estados, determinar a suspensão do chefe do governo. Aqui, essa resolução do poder legislativo significa apenas que esse ramo condemnado da suprema administração julga poder-se e dever-se iniciar o processo que terá de apurar a culpabilidade do chefe do poder executivo uma vez accusado, com ou sem razão por qualquer dos seus concidadãos. Acreditando que tanto a Camara como o Senado são assembléas essencialmente politicas, convencida de que a estabilidade do governo é uma necessidade primordial do actual regimen, pelo que somente com a maior isenção de animo, com a mais rigorosa e desapaixonada justiça deveria ser levado ao escabello dos réos o chefe do governo, quiz a assembléa constituinte de Pernambuco que o congresso somente se pronunciasse sobre a conveniencia de ser instituido, de ser iniciado o processo dessa autoridade (DIARIO DE PERNAMBUCO, 11 abr.1893, p.2).

Para o governador do estado, a atitude do congresso infligia abertamente a constituição pernambucana, e mostrava desconhecimento das garantias instituídas pelo

legislador constituinte, no documento de dezessete de junho de 1891<sup>78</sup>. Dizia não poder hesitar entre respeitar o texto constitucional e acatar as resoluções do Congresso, mesmo aquelas publicadas como lei. No mesmo curso de ação, expediu circular aos prefeitos e conselheiros municipais, recomendando-lhes que se mantivessem em seus postos, apesar da intimação feita pelo Congresso ao cobrar a dissolução dos conselhos já empossados, impondo ao governo o prazo de 48 horas para tomar providências.

Enquanto o Colendo Tribunal não se pronunciar acerca d'aquelle acto do congresso, evidentemente exorbitante das attribuições dessa assembléa, cumpre que vos conserveis no pleno exercicio das funcções em que vos achais muito legalmente investidos [...] Dar cumprimento ou consentir que se cumpra a illegal intimação que me é feita de dissolver naquelle prazo os governos municipaes, incontestavelmente importaria em attentado tamanho quanto o seria a dissolução do Congresso Legislativo. Resolvido a defender a Constituição do Estado e a Federal contra os actos que, como aquelle, flagrantemente posterguem-n'as, certo de encontrar-vos a meu lado nessa resistencia sagrada que na defeza da autonomia municipal oppomos aos que a desconhecem, confio que não vos deixareis esbulhar das elevadas funcções de que, por mandato popular vos achais revestido (DIARIO DE PERNAMBUCO, 18 abr.1893, p.1)

O comunicado do governador foi recebido com desdém pelos *republicanos*. Para os mesmos, não havia na cidade nada que justificasse apreensão ou sobressaltos, e a atitude complacente dos integrantes dos antigos conselhos municipais, que, afinal, não haviam recorrido à luta armada, visando deposições. A própria lei, diziam, colocava exclusivamente nas mãos do governador o ato de dissolução das autoridades locais. Consideravam, portanto, extemporâneas as medidas de segurança tomadas pelo governo, “cujos unicos effeitos foram o panico geral despertado pelo alarde de elementos bellicos contra as decisões do Congresso” (JORNAL DO RECIFE, 20 abr.1893, p.2). Não eram motivadas apenas por temores de golpismo as decisões do governo. Enquanto os *históricos* publicamente negavam intentos agressivos, as forças federais, simpáticas aos *republicanos*, reacendiam a rivalidade com os

---

<sup>78</sup> A Câmara dos Deputados de Pernambuco ignorou as razões do veto do governador. Em discurso, Martins Júnior imputava ao chefe do Executivo o desconhecimento de vários princípios do direito constitucional brasileiro e americano, e a confusão em torno do conceito de *impeachment*. Elevou o tom nas seguintes palavras: “Estamos em frente de um Governador que tem a pretensão de tomar contra os representantes directos do povo, em circumstancias como as actuaes de Pernambuco, uma attitude de superioridade, não só intellectual como moral e practica, e eis que esse homem nos sahe de repente, um ignorante e leviano inqualificavel, augmentando pela audacia e pelo cynismo a sua ignorancia e a sua leviandade!”. Para Martins parecia evidente que Barbosa Lima não sabia sobre o que afirmava em suas *razões* ou deliberadamente procurava “illudir o publico” quanto à impossibilidade de suspensão ou impedimento do governador na constituição de dezessete de junho, e a proeminência do congresso em decidir pelo destino do líder do Executivo (JORNAL DO RECIFE 26 abril. 1893 p.2).

praças de polícia. Em fins de abril, novo incidente provoca apreensão no Recife, envolvendo integrantes da bateria de artilharia e de soldados do 22º batalhão. Estes insultavam e desacatavam policiais do estado que patrulhavam as ruas, assim provocando escaramuças com resultados trágicos.

Ante hontem, pelas 7 horas da noite, foi barbaramente agredido por duas praças do 22 e tres da bateria o cabo do corpo policial João Manoel da Silva, que tranquillamente conversava á porta de uma casa da rua de Lomas Valentinas. Deram-lhe cinco facadas, sendo uma sobre o coração, produzindo-lhe a morte immediata. Após a perpetração de tal crime, fugiram as praças de linha deixando o corpo do infeliz estendido no meio da rua. Pelas diligencias procedidas pelo Dr. questor, que immediatamente compareceu ao local do crime, verifica-se que, desde 6 horas da tarde achavam-se as ditas praças federaes reunidas em uma venda a referida rua, dizendo que estavam á espera de algum soldado de policia para o liquidarem (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21 abr. 1893, p.2)

Com vistas a evitar a repetição de tais incidentes, o governo pediu providências ao comandante do distrito, o general Roberto Ferreira, mas por conta de conflitos de jurisdição, poucas medidas eficazes podia esperar o Executivo estadual. No dia seguinte ao assassinato, a retaliação: cinco praças de polícia dispararam contra um soldado do 5º regimento de artilharia – batalhão sempre apontado como envolvido nas escaramuças – desta vez na Rua do Apolo, sendo frustrados os seus planos por não conseguirem atingir o alvo antes da intervenção de passantes. Lamentando os conflitos, os *históricos*, entretanto, invertiam a questão, colocando a atividade da polícia como abusiva, desta forma justificando os conflitos como resultado das “arbitrariedades” do governador:

Quando a primeira autoridade do Estado colloca-se fóra da lei, é natural que os seus subordinados procurem seguir-lhe o exemplo. S. Exc., porém, não deve consentir n'estas velleidades bellicosas, pondo freio a ellas, para o que suppomos apenas necessario fazer voltar a policia aos seus quartéis e funcções para que foi instituida. Note o Sr. Dr. Barbosa Lima que sempre que chama as armas os seus soldados, reunindo-os nas proximidades do palacio, estes, julgando-se em campanha, creiem-se (sic) autorizados a taes bravatas (JORNAL DO RECIFE, 21 abr. 1893, p.2)

As escaramuças de rua logo ficariam em segundo plano quando a 27 de abril, resolveu a Câmara decretar a acusação do governador, remetendo ao Senado estadual os documentos que embasavam sua decisão, etapa prevista na legislação que o mesmo congresso aprovou, apesar do veto do Executivo. Iniciado, na prática, o rito do Legislativo para a suspensão de

Barbosa Lima, põe-se em movimento o apoio de que dispunha o capitão de engenheiros. José Mariano, em manifesto datado de 25 de abril, convocava um *meeting* de adesão ao governo, convidando cidadãos pernambucanos a pactuarem, em praça pública, solidariedade ao governador no combate às deliberações do Congresso.

Quando o Congresso pretendeu dar execução as leis inconstitucionaes e anarchicas de dissolução da actual magistratura e dos actuaes concelhos municipaes, não hesitei um só instante, sob a minha responsabilidade de cidadão e de vosso representante no Congresso Federal, em vos concitar a que vos collocasseis ao lado d'aquelles funcionarios para impedir que elles fossem despojados dos cargos, em cujo exercicio se achavam por força da mais stricta e conscienciosa execução das leis[...] Os congressistas que tiveram a criminosa audacia de golpear fundo a Constituição do Estado, decretando essas leis anarchisadoras e attentatorias de todos os direitos, estacaram diante de sua execução promettida e annunciada porque viram-se só, isolados, sem o vosso apoio que é tudo, e tambem porque não puderam obter o auxilio das bayonetas federaes com que contavam para o massacre dos nossos brios (DIARIO DE PERNAMBUCO, 30 abr.1893, p.3)

Para o líder *autonomista*, o parlamento, sem o apoio da opinião pública e sem poder contar com a aberta intervenção militar, tentava um novo golpe ao procurar suspender o governador de seu exercício constitucional. José Mariano se reuniria, em comício, no Largo do Paraíso (atual Avenida Guararapes), no centro do Recife, no dia primeiro de maio<sup>79</sup> (IDEM). O ato público atraiu uma multidão disposta a ouvir a oratória de José Mariano sobre a disputa entre os poderes do estado, em favor do Executivo. Após mais de uma hora discursando neste sentido, o chefe do *Partido Autonomista* apresentou uma moção resumindo as ideias apresentadas na ocasião. Em primeiro lugar, o documento criticava o congresso, cuja preocupação se resumia na “confecção de leis pessoaes e de opposição systematica ao chefe do poder executivo estadual, com patente e indiscutivel menosprezo do interesse publico”. O texto também culpava a assembleia por não recuar de suas ambições partidárias, nem mesmo diante da ameaça de derramamento de sangue. Os *autonomistas* imputavam ao Legislativo a acusação de atentar contra o sistema federativo, em prejuízo da autonomia do estado, com o incentivo da “intervenção de poderes estranhos” como a força federal, nas questões estaduais. Promoviam, desta forma, a “anarchia social e o descredito da Republica” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 3 maio.1893, p.2).

<sup>79</sup>A data já era simbólica para os trabalhadores e comemorava a reunião do Congresso Operário de Paris em 1889.

O povo pernambucano, legitimamente representado pela grande multidão de que se compõe o presente meeting e pelas adhesões recebidas de diversos pontos do Estado, proclama ao paiz inteiro que o actual Congresso, mentindo aos fins de sua instituição e trahindo a Republica e a patria, não representa a vontade, nem exprime o sentimento do eleitorado, o(sic) ao mesmo tempo declara-se solidario com o governador do Estado, Dr. Alexandre José Barbosa Lima (IDEM)

Lida e aprovada a moção, ao estilo das manifestações recentes, dirigiu-se a multidão ao palácio do governo a fim de que uma comissão encarregada entregasse o documento ao chefe do Executivo. Barbosa Lima, saudando os passantes, discursou em seguida, por aproximadamente quarenta minutos, e também se ocupou da crise entre os poderes. Reforçando-se como uma opção de neutralidade – já que não pertencia a nenhum dos partidos tradicionais de Pernambuco – declarou que propôs alternativas de solução para a crise com o Congresso local, sendo todas elas rechaçadas. Como saídas para a disputa, deveria o parlamento aceitar o resultado dos recursos interpostos ao Supremo Tribunal de Justiça, entregando a “um chefe venerando da republica” a apreciação do procedimento dos respectivos poderes, submetendo-se cada um à decisão por ele tomada, ou consultar a população do estado por meio de um plebiscito “realizado em condições da mais livre manifestação”. Dando vivas à República e ao Marechal Floriano Peixoto, deixou, logo mais, a multidão, que ainda seguiu para os arredores da redação de *A Provincia*, para ouvir o discurso de José Maria de Albuquerque Melo, diretor da folha (IDEM).

O dia seis de maio de 1893 é a data na qual fica consumada a acusação do governador, finalmente julgada procedente – por onze votos, nenhum em contrário - pelo Senado estadual e entregue oficialmente pelo primeiro secretario daquele ramo do Legislativo. No comunicado, além da intimação ao governador do estado, informava o secretário que se dirigiria ao vice-governador, Ambrósio Machado da Cunha Cavalcanti, para que assumisse imediatamente o Poder Executivo. A resposta de Barbosa Lima ao ofício do secretário teve forte conotação política.

Segundo a intimação que me fazeis por officio, a que respondo, o Congresso Legislativo acaba de consummar mais um attentado contra a Constituição do Estado. A suspensão que essa Assembléa pretende ter-me legitimamente imposto não é permittida pela Constituição. Somente por sentença do Tribunal Competente pode ser essa pena legalmente fulminada contra o Governado do Estado. E’ o que já demonstrei nas razões de não sancção que oppuz á resolução com que o Congresso quiz irregular e arbitrariamente reformar os artigos 67 e 78 da Lei Suprema. Despresando-a e mais do que isso violando-a flagrantemente o Congresso torna-se faccioso: não pode, não

deve ser obedecido. Dizei-lhe que o Governador de Pernambuco saberá tomar as providencias que o patriotismo lhe ensinará para impedir que se installe abusiva e criminosamente o governo usurpador e intruso de qualquer dos seus substitutos que ouse entrar em exercicio à mandado dessa Assembléa. Acima do Congresso está a Constituição: para defendel-a, como a suprema garantia dos nossos direitos mantenho-me, á despeito da criminosa intimação, no posto que me assignal-a a consciencia de um dever sagrado. Srs. Senadores; a Patria Pernambucana está comigo, com quem estareis vós outros que vos divorciastes da Constituição? (DIARIO DE PERNAMBUCO, 7 maio. 1893, p.1)

Antes de publicada e entregue ao palácio a intimação, já se adiantavam os líderes *autonomistas* José Mariano e José Maria a arregimentar, em novo ato público, apoio político ao governador. Concentraram gente nas proximidades do palácio até o cair da noite. Barbosa Lima, naquele momento, dirigiu aos pernambucanos uma proclamação, em tom direto e enérgico, com grande dose de apelo:

Pernambucanos! – O congresso do Estado acaba de decretar criminosamente a minha suspensão do cargo de governador constitucional [...] A intimação que me foi feita para considerar-me suspenso não obedecerei: seria desobedecer a Constituição. Ao vice-governador a quem o Congresso incumbio de assumir o governo não reconhecerei: é o órgão de um governo illegal, não pode ser acatado. Concidadãos! Fallo-vos em nome da lei suprema que erigio Pernambuco em Estado autonomo que não satrapia servil. Resistamos á illegalidade! Esmaguemos a usurpação. Ai! dos que a protegerem! Guerra aos que a animarem (DIARIO DE PERNAMBUCO, 7 maio. 1893, p.2).

Ainda no mesmo dia, o *Jornal do Recife* publicava um manifesto do vice-governador, no qual este procurava amenizar temores de uma conflagração armada e minimizar a hostilidade que muitos nutriam a respeito de sua posse como governador. Dizia não vir animado a “levantar o facho da guerra civil, nem armar irmãos contra irmãos”. Não procuraria, por meios irregulares, tornar definitiva a sua posse no governo, a menos que Barbosa Lima se mantivesse “contra a lei e somente apoiado na força militar do Estado”. Garantia que o momento não significava uma deposição, nem uma revolução, apenas o cumprimento da lei. Com a convocação de Ambrósio Machado, ratificavam os *republicanos* que o estado de Pernambuco se achava numa contingência de anarquização do poder público, com conselhos municipais em duplicata, uma magistratura preterida e finalmente dois chefes

do Executivo. Também não registravam surpresa pela resistência do governador, fato que previam com muita antecedência (JORNAL DO RECIFE, 7 maio.1893, p.2).

Diante do manifesto de Ambrósio Machado, oficiais do corpo de polícia e do esquadrão de cavalaria prontamente rejeitam o mandato proclamado pelo Congresso, só reconhecendo como “legítimo e constitucional” o governo de Barbosa Lima. O corpo municipal do Recife também fica ao lado do capitão de engenheiros (DIARIO DE PERNAMBUCO, 7 maio.1893, p.2). Neste momento crítico, o governador prontamente veta projeto de lei enviado pelo congresso no qual se suprimia a questura policial – substituindo-a pela secretaria de segurança pública. A justificativa, para o capitão, era simples: existindo ainda certo número de municípios ainda não legalmente constituídos, o desmonte da questura iria privar as localidades de todo o policiamento. Já não tendo contingente policial suficiente para fazer a guarda das cadeias, “por não ter o orçamento vigente consignado verba para esse serviço”, sem a questura, ficariam tais municípios sem “autoridades que velassem e providenciassem em bem da segurança publica”. Politicamente, entretanto, jamais permitiria o chefe do Executivo, em momento tão difícil, desestabilizar sua polícia, fiadora de sua permanência no palácio. O veto ao projeto de lei, contudo, foi recusado pelo 1º secretário do Senado, que alegou não poder recebê-lo por considerar governador somente o *republicano* Ambrósio Machado. Tal situação levou o governo a declarar que enquanto o Congresso não enviasse projetos de lei ao governador constitucional, consideraria o Executivo que o parlamento estadual resolvera “deixar de legislar”. Estavam findas as comunicações oficiais entre os poderes constitucionais (DIARIO DE PERNAMBUCO, 10 maio. 1893, p.2).

O impasse entre os poderes constitucionais era acompanhado por todo o país, embora secundariamente, diante do desenrolar dos acontecimentos no Rio Grande do Sul. O Governo Federal, calculando o desgaste político com os querelantes – e por isso mesmo, disposto a evitá-lo, tateou com cuidado a situação pernambucana. Em telegrama, o vice-presidente da República se eximiu de tomar qualquer atitude frente à disputa no estado, embora sua inércia – algo positivo para a vigência do federalismo – favorecesse, de fato, o governo de Barbosa Lima, com o reconhecimento de sua legitimidade, até que provada contrária pelo Poder Judiciário. O recebimento da mensagem em 11 de maio e sua divulgação pelo palácio ocasionaram mais uma concentração popular ao redor da sede do Executivo. Os termos de Floriano foram os seguintes:

O governador constitucional desse Estado é o que foi eleito pelo Congresso do mesmo Estado, cumprindo-me reconhecê-lo como Governador legal, até

que o poder judiciario resolva as questões que lhe foram affectas, Não tenho que intervir não só por me faltar competencia como pela ausencia actual de causas que motivem e justifiquem a intervenção constitucional do poder executivo federal (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 maio.1893, p. 2)

Para os *históricos*, a declaração foi desanimadora, restando aos mesmos a resignação, embora não sem protestos. Consideraram a mensagem de Floriano “um meio commodo de declinar de si a responsabilidade da solução do conflicto suscitado entre o Governador e o Congresso”. A manutenção da legalidade do governador, em detrimento de uma lei de estado, promulgada no Legislativo, preconizava para os *republicanos* uma ilegalidade. Cabia, portanto, ao chefe da União “intervir na forma da Constituição, obrigando o governador á obediência á lei”. Não o fazendo, o vice-presidente da República tornava-se, aos olhos dos congressistas “coparticipe de um grande crime” (JORNAL DO RECIFE, 13 maio.1893, p.2).

Manda, entretanto, quem póde. Ao Congresso só resta curvar-se a força do mais poderoso, protestando contra a decisão arbitraria, que tanto rebaixa os brios pernambucanos. O poder é o poder. Cabe hoje a palavra á prepotencia, aguardemos a vez do direito. Até lá, em bem da ordem e tranquillidade publica, que não devem ser sacrificadas ao desejo do poder, submettam-nos (IDEM)

Não bastasse o incentivo ao governo Barbosa Lima, por meio do pronunciamento do Rio de Janeiro, anunciava-se a troca de autoridade da guarnição federal. A substituição do general Roberto Ferreira do comando do 2º distrito militar, anunciada dias antes, finalmente se completou com a chegada, a dezesseis de maio, do general João Vicente Leite de Castro, nomeado para a posição, às terras pernambucanas<sup>80</sup>. Este, recebido a bordo pelo governador e

<sup>80</sup> Os *autonomistas* interpretaram a mudança de comando do 2º distrito militar como um divisor de águas na situação pernambucana. Para *A Provincia*, a saída de Roberto Ferreira determinou o fim da proteção proporcionada aos partidários de Martins Júnior pelos ministros Serzedelo Correia e Custódio de Melo, abrindo-se caminho para a pacificação política do estado (GOUVÊA, 1982). Sobre a interferência dos ministros na política pernambucana também escreveu o velho republicano Afonso de Albuquerque Melo, advogado e veterano da Revolução Praieira (HOFFNAGEL, 1977), autor das “Notas de Sentimento” no *Diario de Pernambuco*. Melo, que chegou até a se candidatar solitariamente para uma das vagas ao Senado Federal por Pernambuco, na primeira temporada de campanha eleitoral do governo Barbosa Lima, não se mostrava politicamente comprometido e por isso utilizava linguagem forte em sua coluna, falando com frequência dos bastidores da política local. Com relação à disputa do Congresso com o governador, apontava o republicano Sigismundo Gonçalves – proprietário do *Jornal do Recife* (“jornal da olygarchia”) e “pretense senhor de Pernambuco”, aliado da família Souza Leão - como verdadeira influência no Partido Republicano e portanto, responsável pela campanha de Martins Júnior na Capital Federal, nos idos de 1893. O jovem líder, na visão do praieiro, era chefe apenas de nome e parecia politicamente desorientado, mas servira a Sigismundo como um “judas” mandado ao Rio de Janeiro “tratar a venda dos votos de Pernambuco para presidente e vice presidente da Republica a Serzedello e a Custodio pelo preço da deposição de Barbosa Lima, e á custa do sangue dos soldados federaes e da gente que tem o dever de defender a ordem e a liberdade da gana farisaica do congresso do Estado e da anarchia do governo federal”. Apesar da articulação, iniciada no início de 1893, os dois ministros, especulava Melo, já não gozavam de grande influência com o vice-presidente da República, pois haviam pedido

as autoridades militares do estado, demonstrou a iniciativa do vice-presidente da República em amenizar o clima de rivalidade entre as forças de linha e corpos de polícia. Tal desenvolvimento se deu num momento em que, poucos dias antes, encastelara-se o governador no palácio, junto com o tesouro estadual, a fim de garantir o soldo de sua guarda e dos soldados de polícia<sup>81</sup>. Folhas de oposição como o *Commercio de Pernambuco*, chegaram a sugerir que o policiamento do Recife estava abandonado, em virtude da concentração de forças no palácio. A guarda do Executivo, esclareceriam os governistas, compunha-se apenas de quarenta praças - quantidade de policiais maior do que a disponível em qualquer município do interior de Pernambuco, há de se ressaltar - e o restante do contingente permanecia em suas funções (DIARIO DE PERNAMBUCO, 20 maio. 1893, p.2).

No plano jurídico, o governo conseguiria, em breve, uma nova vitória, quando acórdão do Superior Tribunal de Justiça – maior instância do Judiciário estadual, examinando recurso interposto por Barbosa Lima, decidiu por declarar sem efeito a suspensão de seu exercício como governador. Diante da decisão, os *republicanos* questionaram a legitimidade dos magistrados responsáveis, porque segundo pensavam, a constituição negava ao Judiciário comum a competência para intervir no processo do governador, que seria julgado, segundo lei, por tribunal especial, composto dos juízes mais antigos de Pernambuco (JORNAL DO RECIFE 20 maio.1893, p.2). O recurso era dirigido à lei nº 65, nome oficial da *lei de*

---

demissão de seus cargos (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15 abril. 1893, p.2). Em mensagem ao congresso estadual, a seis de março de 1895, Barbosa Lima aponta o almirante Custódio de Melo como o “ministro que mais auxiliara os planos tenebrosos com que, pela segunda vez, se procurou ensanguentar o solo pernambucano”. O líder da Marinha, na visão do governador, fora responsável por fomentar e animar as tentativas de deposição do Executivo estadual, pois que mandara estacionar no porto do Recife a canhoneira Parnahyba, que ficara à disposição do general Roberto Ferreira “com menoscabo da autoridade do honrado Contra-almirante então Inspector do Arsenal de Marinha”. Sua influência também havia permitido as deposições dos governadores do Rio de Janeiro, Ceará e Pernambuco, sendo Custódio apontado como grande contribuinte para o “morticínio de 18 de Dezembro” (MENSAGEM...,1895, pp. 5-6)

<sup>81</sup> Desde inícios de abril, no auge da tensão com o comando do 2º distrito militar, decidira o governador transferir o tesouro estadual para o palácio, a fim de garantir os meios para resistir a uma possível ação armada, e ter liberdade para equipar sua polícia. Os gastos com a força foram implacavelmente criticados pelos *históricos*, ao ponto de exagerarem o real tamanho das tropas governistas. A retórica da *Gazeta da Tarde* apontava a aquisição de 400 carabinas de tiro rápido, e a concentração do contingente ao redor da sede do Executivo, situação muito parecida com as medidas tomadas por José Maria de Albuquerque Melo, durante o tempo em que governou no lugar do Barão de Contendas, pouco antes do golpe de 18 de Dezembro. Assim publicava a folha sobre o dispêndio com a munição: “Somente contando com a população do Recife e seus arredores, vinha a caber um cartuxo para cada habitante, com pequena diferença”. As despesas, contava a panfletária redação, chegavam a 120 contos de réis, para a compra de “balas explosivas”, a serem utilizadas no extermínio da própria população (GAZETA DA TARDE, 25 abr.1893 *apud* GOUVÊA, 1982, p. 88). No Senado pernambucano, o também coronel Serra Martins dava apartes sobre o assunto, dizendo ter conhecimento de que “publicamente, á luz do dia” entravam carroças no palácio, carregando o tesouro, embora, segundo o expediente governamental publicado na imprensa oficial, constavam serem arquivos que se achavam molhados. Grande crítico dos gastos recentes do governo na área militar, com insistentes pedidos de informação, Serra Martins revolveu a vida pública de Barbosa Lima desde o tempo em que este era deputado federal pelo Ceará, qualificando-o de “esbanjador dos cofres publicos” e fazendo-lhe acusações de, com o erário, beneficiar amigos e parentes, durante apresentação de projetos parlamentares (JORNAL DO RECIFE, 4 maio.1893, p.2)

*responsabilidade*, promulgada há pouco e considerada inconstitucional pelos juristas do governo. Estes se apoiaram em legislação anterior (lei nº 15, de 14 de novembro de 1891), que em seu artigo n. 83, registrava serem de competência exclusiva do Superior Tribunal os “recursos interpostos de qualquer juízo que tenham por fundamento negar a validade das leis e regulamento do Estado”. Assim embasados, contrariaram a interpretação dos *históricos* sobre a incompetência da justiça estadual (DIARIO DE PERNAMBUCO, 23 maio.1893, p.2).

Com efeito, os *republicanos* se esforçaram para provar juridicamente a invalidade da decisão e também do recurso interposto pelo governador, publicando nas páginas da *Gazeta da Tarde* a opinião de juristas consultados sobre o tema. As argumentações, muito parecidas com as teses já defendidas no *Jornal do Recife*, foram contestadas pela imprensa oficial. O embate jurídico, no entanto, já estava esvaziado pelo reconhecimento de Floriano ao capitão de engenheiros. O protesto contra a decisão, que por quatro votos a três, levantou a suspensão do chefe do Executivo no Judiciário estadual, incluiu também a acusação de parcialidade dos juízes que votaram contrariamente aos intuitos do Congresso, sob alegação de terem sido nomeados pelo governo. Atuaram os magistrados, portanto, indiretamente em causa própria, também porque o governador “já por si já por intermedio de seus suíços, teria tido o cuidado de diser-lhes – ou creem ou morrem – ou differem (sic) minha petição, ou executo a lei que mandou restabelecer a magistratura organizada pela Junta” (JORNAL DO RECIFE, 23 maio. 1893, p.2).

Virtualmente derrotado, o Congresso estadual, vendo aproximar-se o fim de seu funcionamento para o corrente ano, adiou o encerramento de suas sessões, desta forma retendo os documentos que originaram o decreto de acusação do chefe do poder executivo, que deveriam ser entregues ao Judiciário estadual. Para os governistas, a manobra contrariou a constituição local, e fora fundamentada na “deliberação extemporanea, caprichosa, e por isso injustificavel” do partido de Martins Júnior. Tendo funcionado por três meses o parlamento, acusavam-no de não ter este aprovado sequer uma só medida de interesse público, tendo como principal motivação uma “campanha de obstrucções” como parte de sistemática oposição ao governador. Na tal “campanha”, lembrava a imprensa oficial dos frequentes pedidos de informações, leis de caráter pessoal, o intento de dissolver as municipalidades e a magistratura já instaladas, e o próprio decreto de acusação contra Barbosa Lima. Nem mesmo da votação da lei anual do orçamento para o ano de 1894 lembraram os parlamentares, assim descurando os interesses do estado em prol de uma luta política (DIARIO DE PERNAMBUCO, 6 jun. 1893, p.2). Outra acusação que pesava sobre os parlamentares pernambucanos estava ligada à

total inabilidade do Congresso em apreciar a questão da devolução de receitas dos direitos de exportação, por imposição da União através dos ministros Serzedelo Correia e Custódio de Melo, em prol do funcionamento do tratado de comércio com os Estados Unidos da América, assinado em cinco de fevereiro de 1891<sup>82</sup>. O desacordo tributário vinha se arrastando desde os tempos da Junta Governativa e a questão permanecia sem solução definitiva, com a parte mais fraca, o estado, em virtual desvantagem. Assim declarava o articulista oficial:

O acto precipitado e acintoso de um ministro trefego, praticado quando o Congresso começava a funcionar, e pelo qual uma boa parte das rendas do Estado eram sequestradas em proveito da União, dando isso lugar ao desequilíbrio do orçamento estadual não mereceu a minima atenção do corpo legislativo, que estava longe de comprehender o imperioso dever de curar dos interesses do Estado no periodo difficil que atravessa no inicio de sua organização (DIARIO DE PERNAMBUCO, 6 jun.1893, p.2).

A defesa dos *republicanos* contra as críticas com relação ao adiamento das sessões, consistiu em argumentar que, estando as duas casas do parlamento de pleno acordo, não precisavam da aprovação do Executivo para tomar tal decisão. A suspensão dos trabalhos até o dia trinta de junho, explicada em manifesto público, ocorrera por conta da “conservação no

---

<sup>82</sup> O incidente fora retratado com bastante evidência na mensagem do governador do estado ao Congresso Legislativo, apresentada na abertura dos trabalhos parlamentares. No documento, Barbosa Lima expõe a interferência do Ministério do Exterior, comandado, à época, por Serzedelo Correia, que resultou na impossibilidade de Pernambuco elevar o imposto de exportação do açúcar com destino aos Estados Unidos da América, determinando este – em comunicação ao governador datado de 30 de agosto de 1892 e atendendo a reclamações da legação americana - a devolução das quantias cobradas irregularmente pelo tesouro estadual. Assim, lamentava Barbosa ter o Governo Federal se julgado “competente para impor a redução da taxa de exportação prevista no orçamento estadual”, fato que a seu ver, feria “de morte” a autonomia do estado e tornava “impossível” a organização de um orçamento suficiente para fazer frente “às despesas exigidas pelos serviços Estaduaes ainda reduzidos aos mais essenciaes” (MENSAGEM..., 1893, p. 37). O posicionamento do ministério era ainda contestado quando se observava a condição tributária de outros estados brasileiros. No Espírito Santo, por exemplo, o crescimento da taxa de exportação do café, de 10 para 12%, se fez sem que houvesse em sua lei de orçamento de 1893 qualquer exceção ao convênio americano. No vizinho estado da Paraíba, ocorrera aumento generalizado da mesma taxa sobre o algodão (de dois para nove por cento), fumo (de cinco para doze por cento) e finalmente um aumento de 5% sobre o valor da saca de açúcar branco, entre os anos de 1890-1893, também sem contemplar qualquer especificidade com o comércio com os Estados Unidos. No documento apresentado ao Legislativo, o governador de Pernambuco ainda apresenta números dos estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas, Sergipe e Bahia, sem que nenhum deles tenha consentido em exceções tributárias ao tal convênio. Juntamente com Pernambuco, a Bahia fora o único estado a receber reclamação ministerial análoga, pois que ambos eram líderes da exportação do açúcar com destino à república norte-americana. Protestando contra a ordem do ministério, Barbosa Lima chegou a argumentar que o referido tratado comercial era obra anterior à Constituição Federal e teria ficado nulo desde que promulgada a carta magna em 24 de fevereiro, não cabendo mais à União tributar rendas pertencentes aos Estados. A réplica, dada por Custódio de Melo, interinamente responsável pela pasta, sublinhava que o vice-presidente da República não concordava com as razões do governador de Pernambuco e que o tratado, independente de ter sido promulgada a Constituição, mantinha-se de pé por representar “um ponto de honra” para os governos contratantes. Por fim, repassava Custódio, o recado de que Floriano esperava que o estado de Pernambuco não opusesse “resistencia de especie alguma ao governo da União para obrigá-los a faltar á fé de um convenio” (MENSAGEM..., 1893, p.55). Em vista da tenebrosa resposta, Barbosa Lima respondia ao ministro, em 17 de janeiro de 1893, que deixaria a questão a cargo do congresso, estando este a reabrir em breve, a seis de março.

Governo de quem legalmente foi destituído das funções governativas”. Ao contrário do que lhes atiravam os governistas, diziam que a pecha do partidarismo não correspondia ao “louvavel zelo pelo bem publico e especialmente pela seriedade dos principios republicanos” demonstrados pela assembleia. Segundo os parlamentares, não cabia ao ato do Legislativo, que declarara suspenso o governador de seu exercício, nenhum recurso legal, seja no judiciário estadual, seja no federal. Ainda assim, o pronunciamento, via telegrama, do vice-presidente da República, na interpretação dos deputados e senadores estaduais, fizera a maior autoridade do país assumir uma “gravissima falta”, deixando a solução definitiva do caso para o judiciário federal, numa “especie exquisita de excepção dilatoria (sic)”. Os bacharéis de direito, boa parte dos parlamentares mais influentes do Congresso, estranhavam o encaminhamento da disputa para o que entenderam ser o Judiciário Federal, após divulgada a posição de Floriano, e duvidavam da competência do Tribunal para julgar o referido caso.

Em primeiro lugar não consta em parte alguma que o Governador suspenso tenha *recorrido* (?) para o Supremo tribunal Federal do acto do Congresso que o declarou privado do exercicio de suas funções. Depois, NÃO EXISTE, ABSOLUTAMENTE NÃO EXISTE, quer nas leis federaes quer nas estadaes, recurso algum destinado a annullar deliberações ou resoluções do Poder Legislativo. Recurso judiciario só se dá de SENTENÇA ou DESPACHO DE UM JUIZ e só poder ser interposto de inferior para superior hierarchico. E o Governo Federal tem obrigação de conhecer e respeitar estes principios geraes de praxe processual. De modo que as questões que tenham sido por accaso irregularmente affectas ao Supremo Tribunal não poderiam, não podem em caso algum, prejudicar a decretação de accusação e consecutiva suspensão impostas ao governador de Pernambuco pelo unico Poder para isso competente. (JORNAL DO RECIFE, 28 maio.1893, p.2).

Diante da ação protelatória e não definitiva do Governo Federal, que prolongou o impasse entre o Executivo e o Legislativo, não podia o segundo “continuar a dirigir-se ao governador suspenso e sujeito a processo por crime de responsabilidade”, o que levou o Congresso Legislativo a adiar por prazo indeterminado o encerramento de sua legislatura. Assim, diante do “baralhamento de todas as noções administrativas e juridicas” e das dúvidas sobre a “legitimidade e legalidade dos mais importantes actos da vida civil”, retirou-se o parlamento de cena, criando mais dificuldades administrativas a Barbosa Lima (IDEM).

Embora o telegrama de Floriano não tenha dado solução definitiva à crise política pernambucana, ficou claro, como comemoravam os governistas, em quem o marechal

depositava suas simpatias. Ao verem falhar o recurso<sup>83</sup> que a municipalidade do Recife interpôs junto ao Supremo Tribunal Federal, contra a lei interpretativa, votada no Congresso, que mandava reestabelecer os conselhos municipais anteriores à intervenção de Barbosa Lima, se empolgaram os *republicanos* em tentarem uma última cartada junto ao vice-presidente da República. Em mensagem dirigida ao Senado Federal em treze de junho, Floriano relatava que o vice-governador Ambrósio Machado teria lhe requisitado apoio (em comunicação a 25 de maio) “sob o fundamento de que o Supremo Tribunal Federal deixara de tomar conhecimento do recurso, que para elle fora interposto, de actos relativos ao governador”. O marechal, entretanto, acercou-se das informações sobre o referido recurso, verificou que o mesmo “não versava sobre a suspensão aludida” e que o Supremo não decidira a questão por mérito, fato que “em nada alterava o estado da questão”<sup>84</sup>. Acabando com as esperanças dos *republicanos*, Floriano finalmente comunicou, em seguida, que apoiava a decisão do Judiciário estadual, o qual declarara ilegal a suspensão do governador. Mesmo com os esforços dos *republicanos*

nenhum facto modificara a attitude do Governo Federal em relação ao governador eleito, manifestada na primeira resposta, porquanto o referido tribunal, dando provimento ao recurso alludido e julgando-se competente [...] reconhecera a ilegalidade de suspensão por ter sido decretada em virtude da lei que violava a constituição do Estado (Relatório do Ministério de Justiça e Negócios interiores, 1894, pag. 80 e 87 *apud* FREYRE, 1898, pp. 23-24<sup>85</sup>)

A irredutível confirmação de quem era governador não só de fato, mas também de direito, esvaziou o Poder Executivo inventado pelos *republicanos*<sup>86</sup>, estes mais preocupados

<sup>83</sup> O recurso não fora aceito pelo Tribunal, uma vez que este se negou a tomar conhecimento do mesmo por entender que não era de sua competência, fato que os republicanos já previam, embora soubessem que Barbosa Lima não cumpriria a vontade do parlamento. Assim comemoravam, embora soubessem da pouca validade prática da decisão: “Triumphou finalmente a causa da justiça e já agora o Sr. Dr. Barbosa Lima será obrigado a mais uma arbitrariedade, a descer mais um degrau na escada do crime, agravando aquelle que o collocou fóra da lei, se que manter a viva força os concelhos illegaes, empossados apenas de facto” (JORNAL DO RECIFE, 3 jun. 1893, p.2).

<sup>84</sup> A decisão em juízo fora apenas de não tomar conhecimento do recurso aludido, não criando jurisprudência que pesasse contra o governador do Estado.

<sup>85</sup> O trecho citado do relatório também foi publicado no Jornal do Recife, edição de 27 de junho de 1893, na página 2.

<sup>86</sup> Os *marianistas* debochavam, nas páginas de *A Provincia*, do mandato de Ambrósio Machado, o qual apelidavam de “governador de oitava”. Recorriam, sempre que possível, ao humor, para desqualificar o adversário político. Assim que assumiu, Machado despachou de sua própria residência, na Ponte D’Uchoa. Consta que não recebeu nenhuma resposta das autoridades contatadas – incluindo Floriano Peixoto, sendo exceção à regra o governador do estado do Paraná (GOUVÊA, 1982). José Mariano, já em 14 de junho, deixava para publicação texto dirigido ao público e aos correligionários, despedindo-se de Pernambuco para retomar os trabalhos na Câmara dos Deputados. Considerava já solucionada a crise política no estado, sem receios para a

em decretar a paralisia do Congresso estadual. Grande trunfo, em meados de julho, para Barbosa Lima, foi o arquivamento da representação dirigida pelo presidente do senado estadual, Albino Meira, à sua contraparte federal, na qual o paraibano contestava a legalidade do exercício do capitão de engenheiros como governador, pedindo a intervenção federal<sup>87</sup>. A votação pelo arquivamento ocorrera na sessão de três de julho, sendo Barbosa Lima congratulado pelo senador Joaquim Pernambuco em telegrama do dia posterior. A decisão senatorial coroava o apoio do Rio de Janeiro ao seu governo e reduzia consideravelmente a projeção dos *republicanos* locais no Centro. Isolados na órbita estadual, entretanto, continuaram os parlamentares a sabotar as relações do Legislativo com o Executivo, publicando leis de estado na qual não constavam assinaturas de Barbosa Lima, e sim, do vice-governador Ambrosio Machado, assim que resumiram suas atividades depois de findo o prazo do adiamento. Ao tomar conhecimento, Barbosa Lima dirigiu mensagem, em sete de julho, ao Congresso Legislativo, relatando que nenhuma comunicação oficial tinha recebido sobre o reinício das sessões, acusando-o de divorciar-se “cada vez mais e sempre conscientemente da

---

autonomia do mesmo uma vez que estava “affastada a possibilidade de (sic) governo ridiculo e caricato inventado pelo faccioso Congresso Estadoal” impor-se pela intervenção federal. Partia, mas prometia voltar “ao primeiro sinal de alarma” (A PROVINCIA, 17 jun.1893 *apud* EMERENCIANO, 1950, p.159)

<sup>87</sup> Na sessão de 30 de junho de 1893, o senador Aristides Lobo deixa claro o motivo do arquivamento da representação feita por Albino Meira. Este último se dirigira ao Senado sem se apresentar “revestido de um acto da Camara que preside, autorisando-o a represental-a perante o Senado”, convertendo-se Meira num “procurador sem procuração”, como resumiu outro senador em aparte. Apoiando-se a representação apenas na descrição dos fatos narrados pelo presidente do senado pernambucano, foi também considerada ausente de provas que a fundamentassem. Afora a questão burocrática, o representante do Rio de Janeiro reprovou seu conteúdo político, afirmando que “a intervenção na vida de um estado é sempre um passo arriscado e muito melindroso da parte dos poderes federaes”, não encontrando motivos plausíveis que fundamentassem a ação do Governo Federal em Pernambuco. Mesmo a imprensa da Capital Federal, “ávida de todos os escandalos” e ouvinte dos “inimigos da Republica” não achou uma palavra para confirmar a “anarchia descrita pelo peticionario” naquela unidade federativa. No parlamento, Lobo expressava que a crise política, na qual constava dualidade de poderes no papel do executivo e na composição do judiciário, em sua opinião, não passava de uma “invenção”, desde que o vice-governador Ambrósio Machado julgara-se, motivado “talvez por conselhos de seus amigos, investido no lugar de governador de Pernambuco; mas teve a cautela de consultar em termos mais sensatos o governo federal”, fato que provava, continuava o paraibano, que “no proprio animo dosse (sic) supposto governador”, pairava uma “grande duvida ” a respeito da legitimidade do cargo. Também dizia o senador estar de acordo com a visão do Governo Federal sobre o assunto, pois o fato “desde o principio lhe pareceu que era uma pulha”. Em aparte, o senador Joaquim Pernambuco era taxativo sobre a influência dos partidários de Martins Junior: “Em Pernambuco só havia um receio: a intervenção das forças federaes” (CONGRESSO NACIONAL, 1893, livro 2, páginas 136-140). Ressabiado, Ambrósio Machado responderia ao discurso do senador fluminense, nas páginas do *Jornal do Recife*. Asseverava que não fora por conselho de amigos que aceitou o lugar de governador, nem teria consultado o Governo Federal a respeito do que devia fazer. Dizia ter consciência própria do ato e “nas vespas da suspensão do Sr. Dr. Barbosa Lima” telegrafou a Floriano apenas para manifestar a atitude que ia tomar. “Nunca pedi conselhos, nem me humilhei diante do Sr. Marechal Floriano Peixoto”, atestava, desafiando Lobo a ler seus telegramas enviados ao Governo. A outra questão a que se ateve, foi negar a pusilanimidade que o senador fluminense atribuía-lhe em participar do movimento do Congresso pernambucano, conclamando que se fizessem públicas as cartas em que o mesmo o teria revelado hesitações. Em retaliação, o senhor do engenho Gaipió expressava ter Lobo tê-lo pedido em correspondência, que o mesmo fizesse pazes com Barbosa Lima (JORNAL DO RECIFE, 21 julho.1893, p.3)

Constituição do Estado”, não podendo ele acatar tais leis, uma vez que estas, não examinadas pelo Poder Executivo, não haviam seguido os trâmites constitucionais.

Não posso crer que o Congresso Legislativo pretenda continuar, com deplorável contumácia, a julgar o exercício do cargo de governador do estado, o vice governador Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante. Declarada pelo Superior Tribunal de Justiça nulla e insubsistente, por inconstitucional, a suspensão que me fôra imposta pelo Senado, tendo sido o signatario desta mensagem como unico legitimo governador do estado, reconhecido pelo Governo Federal e como tal proclamado em telegramma official pelo Marechal Vice-Presidente da Republica, expedido áquelle vice-governador e aos presidentes do Senado e da Camara, mandadas archivar todas as representações que o Congresso Legislativo do Estado por intermedio de suas mesas e do presidente do Senado tem dirigido ao Senado Federal, não pôde este governo consentir absolutamente que tenham execução os actos que como leis e pela forma com que o foram, os que constituem o motivo desta mensagem (JORNAL DO RECIFE, 11 jul.1893, p.2)

Na circular destinada às autoridades estaduais contendo a ordem de repúdio aos novos regulamentos, Barbosa Lima sublinhou aos funcionários que o Congresso estava obstinado a enviar os projetos de lei à sanção de Ambrósio Machado. Chamava o vice-governador de conivente com a atitude dos parlamentares, qualificando tal proceder como “irregular e criminoso por attentatorio da Constituição do Estado”. Diante da resistência do Legislativo, lamentava o capitão de engenheiros a ausência de um tribunal que pudesse processar e julgar os atos da assembleia, constituindo-se os parlamentares em “juizes uns dos outros” (IDEM).

O Senado estadual deliberou, sem surpresas, não tomar conhecimento oficial da mensagem, pois se assim o fizesse, estaria legitimando como governador o mesmo homem que suspendera a seis de maio e ainda teimava em não reconhecê-lo. A resposta, não oficial, partiu de ninguém menos que seu presidente, Albino Meira, que resumia em sua fala o pensamento de seus colegas.

V.Exc. não é hoje governador menos illegal, do que o era desde o dia 6 de Maio; nem a fraqueza dos juizes do Superior Tribunal, nem o erro do governo federal tiveram a força de legitimar o attentado pelo qual V. Exc. se mantem no governo do Estado. A illegitimidade de sua autoridade é mal para o qual só pode achar remedio o Sr. Ministro da Fazenda em sua vasta *drogaria juridica*. Nessas condições, o Congresso, cujo norte é a lei, não podia enviar a V. Exc., para sancionar, os projectos que porventura adoptasse. O representante da legalidade é o vice-governador; com elle entenderão-se os legisladores (JORNAL DO RECIFE, 9 jul.1893, p.2)

Meira ainda acrescentava que o Congresso manteria sua posição até que, por meios violentos se pudesse “expulsar de sua cadeira o ultimo dos senadores”. Assim, ficava atestado que o Legislativo, sem esperanças de reverter a situação a seu favor, somente se colocaria no caminho da administração, restando-lhe ainda um ano de mandato (IDEM). Mesmo no campo oposicionista, havia quem discordasse da posição intransigente do parlamento. Um artigo anônimo, vociferado provavelmente por um grupo ligado ao vice-governador Ambrósio Machado – uma dissidência interna, portanto - concluía que a disputa entre os poderes já não tinha mais lugar com a resolução de Floriano. O mesmo recomendava que o Congresso fosse prudente, a fim de “afugentar a dictadura”, não sustentando “luctas improficuas” de forma que ainda pudesse apelar para melhores tempos. O artigo desaprovava a publicação recente de leis, sem a aprovação do Executivo, fato que parecia enfraquecer ainda mais o vice-governador, cujo mandato já estava condenado pela desobediência das repartições públicas e do funcionalismo. A persistência na publicação de leis que certamente não seriam cumpridas, sem a apreciação do vice-governador, deixava clara sua falta de autonomia.

O Congresso, ou antes o seu partido, a quem parece obedecer cegamente, enfraqueceu-o aos olhos do publico. Os legisladores não julgam o digno Dr. Ambrosio Machado, capaz de vetar ou sancionar leis, e só assim se explica o exigirem d'elle, um attentado publico de ignorancia ou de relaxamento, no cumprimento dos seus deveres constitucionaes [...] Não ha, pensamos nós, quem de boa fé possa negar ao illustre Dr. Ambrosio Machado, tino administrativo e pratico [...] o Congresso em sua missão, melhor faria confiando as luzes do Dr. Ambrosio Machado, as suas leis, para serem sancionadas ou vetadas, no prazo constitucional, do que expol-o a apreciação (sic) menos justas [...] Com semelhante solução [...] temos o Congresso arrogando, como mais forte, attribuição que só lhe vêm, por descuido, ignorancia ou manejo e nunca a completa investidura, a consciencia segura do chefe do poder executivo que ele armou, mas a quem limita a acção (JORNAL DO RECIFE 12 jul. 1893, p.3)

O grupo descontente, autor do protesto, discordava do resumo das sessões do Legislativo. Ou o parlamento parava de vez, recusando leis ao governo de Barbosa Lima, ou reconhecia sua autoridade “por bem da paz e da ordem e como meio de evitar as dictaduras orçamentaria e policial” (IDEM). A *Provincia* também passou a endossar a tese de que Ambrosio era coadjuvante do Congresso, o que levou o próprio a negar que não tivesse voz sobre a aprovação ou veto das leis, pois que os projetos das mesmas, afirmava, estavam-lhe sendo remetidas. A resposta, no entanto, não convenciu ninguém no meio político.

Permaneceu o Congresso atuando em divórcio com o Poder Executivo *de fato* até o fim dos trabalhos da segunda legislatura. No dia dez de agosto, data de encerramento das sessões, eram promulgados no Senado Estadual, por fim, os projetos de lei relativos à receita para o ano de 1894, a fixação do contingente policial e novo regulamento eleitoral, todos estes igualmente ignorados por Barbosa Lima, que continuava sem receber as comunicações oficiais do parlamento.

Embora restasse ao Congresso ainda uma terceira legislatura, o saldo da crise política já estava posto. Barbosa Lima fora vitorioso em todas as frentes, tanto no plano político quanto no jurídico, administrativo e institucional, embora a afirmação de seu papel como chefe único do Executivo estadual ainda não lhe fosse trazer tranquilidade ou frutos. Para o Partido Republicano, começava a longa caminhada para o ostracismo. Aparentemente vitoriosos sobre seus rivais locais, os *autonomistas* liderados por José Mariano não teriam muito tempo para comemorar. Mais uma vez, a turbulenta política da Capital Federal haveria de impor a Pernambuco o peso de sua influência, precipitando novas combinações políticas. A roda da fortuna haveria de girar novamente, trazendo mudanças importantes para os quadros da política local.

#### 4.3 A REVOLTA DA ARMADA E SUA RECEPÇÃO EM PERNAMBUCO

Enquanto a política pernambucana caminhava para um *status quo*, onde um Poder Legislativo já pouco influente mantinha-se em desfavor com o ascendente Poder Executivo e os demais quadros partidários preparavam-se para novo confronto eleitoral<sup>88</sup>, sinais de alerta começaram a ressoar mais frequentemente do Rio de Janeiro. Com o marechal Floriano Peixoto portando vivo interesse em se fazer eleito para um novo mandato, descortinava-se mais um tenso processo de sucessão presidencial, com setores do Congresso Nacional não vendo com satisfação a continuidade do militarismo no novo regime. O rolo compressor que se previa como resultado do embate eleitoral alarmava a oposição. No Recife, o Partido Republicano, desgostoso com o marechal por seu papel decisivo na vitória do governador Barbosa Lima, romperá seu alinhamento com o Governo Federal, e passará a ecoar o discurso contrário à reeleição do vice-presidente. Segundo disposição constitucional, a candidatura era impossível, pois expressamente vedada em caso do vice-presidente exercer a presidência no

---

<sup>88</sup> Com data prevista para trinta de outubro, as eleições renovariam o quadro de representantes de Pernambuco na Câmara Federal, constando também uma vaga para o Senado.

último ano do mandato. O Senado Federal, “uma agremiação de fantoches”, na visão dos *republicanos* locais, deliberou, entretanto, que tal restrição não se aplicaria ao atual vice-presidente, uma vez que este não fora eleito por sufrágio direto. Tendo em mente o possível abuso de poder, a reeleição de Floriano parecia-lhes uma “completa calamidade”, ainda mais pelas “tristíssimas provas que tem dado da mais descabellada incorrecção administrativa” (JORNAL DO RECIFE, 27 ago. 1893, p.2).

À frente da contestação à vontade do marechal e sob o argumento de que Floriano preparava-se para frustrar o processo eleitoral, previsto para o dia primeiro de março de 1894, o almirante Custódio de Melo, Ministro da Guerra demissionário e virtual candidato à presidência, lançou manifesto a seis de setembro e reuniu a esquadra na Baía de Guanabara para sitiar o Governo Federal em sua própria capital, conclamando a renúncia de Floriano. A turbulência no Rio de Janeiro, entretanto, não ficou imediatamente conhecida em todo o país. Indisposto a dar conhecimento da notícia de antemão, o governo tranca o Telégrafo Nacional, ao que a imprensa pernambucana se perguntou se algo grave se passava no Rio de Janeiro: “Não sabemos a que attribuir essa medida tomada pelo governo [...] nada nos consta sobre os motivos que determinaram tão severa providencia que tem servido sómente para alarmar o espirito publico” (JORNAL DO RECIFE, 8 set.1893, p.2).

Assim que os acontecimentos graves deixaram de ser especulação, confirmando-se o trancamento dos portos brasileiros, os *republicanos* prontamente – embora sem grandes detalhes sobre o ocorrido, alinharam-se contra Floriano, ao qual atribuíam a “séria revolução” à “vontade de um homem que suppõe ter para sempre o poder” (JORNAL DO RECIFE, 10 set.1893, p.2). Somente após receberem em mãos os jornais advindos do Rio de Janeiro, foi possível aos *martinistas* conjecturarem sobre a revolta, mostrando-se confiantes com o sucesso do movimento e ridicularizando os recursos com os quais contava o marechal.

A situação do governo é, pois das mais desesperadas e eminentes prejuizos juntar-se-hão aos já soffridos, uma vez que assim o quer o capricho do actual chefe do Estado. Na terrivel emergencia a que nos arrastaram os acontecimentos, a solução menos prejudicial seria a renuncia do marechal, mas para isso seria preciso que os dictames da consciencia e do patriotismo actuassem em seu coração, mas este é cousa que o ex-ajudante general do Visconde de Ouro Preto parece não ter, como certos despotas descriptos por um eloquente escriptor francez, os quaes, em lugar de coração, tinham apenas uma grande mancha de sangue (JORNAL DO RECIFE, 13 set.1893, p.2)

Com o mesmo desdém, reagiram os *republicanos* ao telegrama no qual se avisava ao governador de Pernambuco que a Câmara dos Deputados, liderada por João Lopes e Francisco Glicério, em sua maioria, decidira por apoiar o vice-presidente. Por outro lado, elogiavam a atitude do almirante Custódio de Melo, que isentavam do rótulo de ambicioso, pois que as revoltas “têm quasi sempre movel patriótico”. O ex-ministro da Guerra, aliado dos *históricos* tinha, ao menos, “a coragem da responsabilidade dos seus actos”, arriscando “a propria cabeça, sem agachar-se por traz de perfidos sophismas”. A política do marechal, afinal de contas, entendiam, produziria cedo ou tarde um movimento de contestação, e lembravam dos estupros e assassinatos no Rio Grande do Sul, cometidos por tropas governistas com a tácita aceitação do Governo Federal (JORNAL DO RECIFE, 15 set.1893, p.2).

Diante da gravidade da revolta, o governador de Pernambuco tomou medidas no intuito de reprimir qualquer apoio ao movimento de seis de setembro. Alinhando-se com o general Leite de Castro e o inspetor do arsenal de marinha, Barbosa Lima estava determinado a “agir com a energia e decisão contra toda e qualquer tentativa de perturbação da ordem” cuja inspiração fosse “o desastrado attentado” do qual era vítima a Capital Federal (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 set.1893, p.2). Também fez publicar uma declaração, pedindo união no apoio ao Governo Federal. Segundo o governador, o almirante Custódio de Melo, ao bombardear a sede da República, era movido unicamente por “ambição e despeito”, sendo um dos responsáveis pela instabilidade do Estado.

Não vos illudaes pernambucanos! Elle, a figura sinistra do lucto e da desolação, foi, ninguém o ignora, a alma da conspiração satanica que não ha muito tentou ainda uma vez ensanguentar o solo pernambucano, attentando contra autonomia deste altivo estado! [...] Façamos do Norte baluarte inexpugnavel onde não vingarão penetrar os demonios da discordia, que agitam o facho incendiario da anarchia (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15 set.1893, p.2).

A posição dos *autonomistas* frente à insubordinação da esquadra foi de sigiloso apoio. Logo após prestar suporte de significativa importância política ao governador do estado, partia José Mariano em retorno à Câmara dos Deputados, deixando instruções eleitorais para seus correligionários. Em seu comunicado, contextualizava a posição do partido para a nova disputa nas urnas, prevista para trinta de outubro. Em sua visão, a aliança com Barbosa Lima fora, “desinteressada e sem compromisso politico”, e com tal atitude, “o Partido Autonomista não perdeu a sua existencia real, nem deixou de ser um partido de acção de combate”.

Deixava a liderança do partido, em sua ausência, nas mãos de José Maria, que junto a outros dois correligionários constituiria a comissão executiva da agremiação (A PROVINCIA, 17 jun.1893, *apud* EMERENCIANO, 1950, p.160). Não podendo apoiar o vice-presidente da República, pela sua suposta participação ou conivência no golpe de dezoito de dezembro, os *autonomistas* inclinaram-se a favorecer a revolta custodista, ainda que, inicialmente, de modo reservado. Na Capital Federal, José Mariano<sup>89</sup>, em conferências com o Barão de Lucena, procurou persuadi-lo à causa do almirante rebelde, recusando-se o segundo a aquiescer com suas propostas. Como já se ventilara o nome de Lucena para a vaga de senador por Pernambuco, mesmo com a recusa do Barão em conspirar pelo movimento, mantiveram o acordo eleitoral (GUERRA, 1958).

Findo o mandato na Câmara Federal, em 29 de setembro, voltaram ao Recife os deputados José Mariano e Aníbal Falcão (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 1 out.1893). Pela correspondência trocada dias depois entre o líder *autonomista* e o almirante Custódio de Melo, revelava-se que já em data próxima à chegada do primeiro na capital pernambucana, se encontrava uma conspiração pró-revoltosos em andamento. No documento, José Mariano explicava ao almirante o motivo de, até aquela data (1º de novembro) ainda não ter secundado publicamente o movimento da esquadra. Em carta anterior, enviada a dezoito de outubro para um amigo em comum, e sem confirmação de recebimento por Custódio, explicava os motivos pelos quais deixara de “levar a efeito o movimento que tinha sido projetado” logo após a sua chegada. Nas razões alegadas, José Mariano revelou que entabulara conversações com o próprio governador Barbosa Lima, que parecia simpático ao assunto e que este havia lhe avisado de que o general Leite de Castro reforçara a vigilância em resposta aos indícios de subversão. Simularam, então, uma retirada, adiando o movimento pela primeira vez. Os *autonomistas*, esperando resumir brevemente suas atividades, encontraram novo obstáculo.

Quando pensávamos haver desaparecido a primeira impressão dos fatos referidos na carta ao Seabra, e nos preparávamos para uma investida, um jornal daqui, redigido pelo dr. Martins Júnior, denunciou a tentativa, aliás já malograda pela recusa do governador, como se fôsse uma nova tentativa de movimento, o que levou o general a prender alguns oficiais com que

---

<sup>89</sup> Relembrando os fatos passados em discurso de 26 de setembro de 1894 na Câmara Federal, o deputado por Pernambuco dizia que já em setembro de 1893, não mais acompanhava o governo, dando voto contrário à moção de confiança da Câmara ao marechal Floriano. Antes de embarcar para o Recife, já a bordo, recebera uma carta de um interlocutor de Custódio de Melo (o “Dr. Seabra”), na qual conclamava-se ao político pernambucano auxílio à causa da revolta. Em Pernambuco, conferenciou com os amigos e correligionários, expondo aos mesmos o que acreditava ser a “solução para angustiosa crise, por que passava o paiz”. A mesma consistia em Floriano entregar o poder ao seu substituto legal, esvaziando o alegado propósito da revolta do almirante, para assim fazê-lo depor as armas (A PROVINCIA, 4 out.1893 *apud* EMERENCIANO, 1950, p. 196).

contávamos, forçando-nos assim a adiar a execução do nosso plano (MAIA, 1923, p.53)

Na mesma carta, José Mariano antecipava a Custódio dificuldades com as quais enfrentava o movimento local. Em princípio, o plano consistia em “tomar de assalto o governador e o commandante do distrito, contando com a adesão de parte da polícia, da guarda municipal, de alguns oficiais de linha”. Esperava-se, com isso, a neutralidade da força federal, com exceção do batalhão de artilharia baseado no Forte do Brum, com o qual os *marianistas* tinham grandes divergências. A ideia original, entretanto, fora barrada por conta das medidas de precaução instituídas pelo governador e pelo general. Diante da dificuldade, planejavam um novo movimento no Recife, que caso exitoso “seria decisivo e contaria com o apôio do resto do estado”. Ao líder *autonomista*, que dispunha de prestígio junto à população da capital pernambucana, não convinha efetuar insurreições no interior, que por conta das distâncias, atrasariam o desfecho final da conflagração. Seria opção de último caso, constatando-se “absolutamente impossível” a realização do movimento na capital. Podia contar com contingentes de voluntários prontos a seguir sua palavra, mas não dispunha de armas e munições. Pedia-as, portanto, ao almirante, julgando “imprescindível a vinda de um ou dois paquetes armados em guerra, trazendo umas trezentas praças de desembarque” e o armamento que pudesse dispor, incluindo peças de tiro rápido e metralhadoras para serem montadas em barcos rebocadores conduzidos por paisanos locais (IDEM, p. 54).

O Governo Federal, tomando providências para assegurar o que restava da esquadra não rebelada nos portos brasileiros, mandara a Pernambuco nova tripulação para tomar posse da canhoneira *Parnaíba*, estacionada no porto do Recife. Ainda na carta que escrevera para Custódio, José Mariano apontava que podia contar com alguns oficiais para a tomada da embarcação, juntamente com uma torpedeira esperada para atracar no mesmo porto. Caso falhasse o plano, a vinda de um vapor de guerra, já pedido anteriormente a Custódio por telegrama, poderia tomar a *Parnaíba* no trajeto para Santa Catarina. Por fim, o líder autonomista explicava ao almirante rebelde a importância estratégica de Pernambuco no conflito.

Deveis compreender que é do maior alcance, de um alcance decisivo, o pronunciamento de Pernambuco, não só porque aqui está o centro das comunicações com o norte e com a Europa, como porque, feito o movimento, aqui, na capital, deveis contar com a repercussão em todo o estado e na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará que só estão esperando o momento. Alagoas seria compelida (IDEM p.55)

Encarregado dos negócios eleitorais do Partido Autonomista desde fins de junho, José Maria já havia trabalhado, até setembro, na composição da chapa que disputaria as urnas em 30 de outubro, tendo acertada a candidatura do Barão de Lucena para o Senado, nome que parecia incontestado no seio da agremiação. Considerava este assunto encerrado, portanto, voltando seus olhos para os preparativos do movimento antiflorianista que se projetava. A chegada do deputado Aníbal Falcão ao Recife despertou-lhe o interesse de fazer uma visita ao republicano dissidente, provavelmente municiado de novas informações do que se passava nos bastidores do poder federal. Falcão há algum tempo se mostrava indisposto com o governo do marechal, pela duração com a qual se dava a guerra no Rio Grande do Sul, que já contava vítimas aos milhares, sobretudo pela prática das “degolas” de prisioneiros de ambos os lados. Nesse sentido, Falcão também era simpático a uma intervenção pernambucana neste conturbado cenário governamental, já tendo conversado de maneira vaga com o governador Barbosa Lima, e este teria se mostrado simpático. José Maria, segundo descrição dos fatos em manifesto de 23 de janeiro de 1894, publicado de forma avulsa, mostrou-se incrédulo, mas não descartaria o apoio do governador, se Aníbal conseguisse convertê-lo à causa da revolução. Reportando-se a José Mariano, obteve do líder *autonomista* uma reprimenda, recomendando o mesmo que tivesse cautela com Barbosa Lima, pessoa que não confiava para negócios políticos. Aconselhou, entretanto, esperar que Aníbal Falcão fizesse sua prosa e apurasse as intenções do governador. Continuaram os encontros entre José Maria e Falcão até que o segundo deu-lhe a notícia de Barbosa Lima tinha se definido em favor do movimento, prometendo enviar o questor Júlio de Melo<sup>90</sup> para “entender-se com José Mariano, a respeito de certos pormenores e condições” (GUERRA, 1958, p. 382). Tais condições referiam-se ao jogo eleitoral. Em breve, Júlio de Melo trazia a proposição de que fosse retirada da chapa *autonomista* a candidatura do Barão de Lucena para a senatoria. O governador estava disposto a fazer um acordo sobre os deputados e não se importava com quaisquer outros nomes indicados para o Senado Federal. José Maria respondera que o partido já havia, há muito, adotado a indicação de Lucena, e que somente o próprio Barão, chefe do partido, poderia retirar-se, não havendo mais tempo de consultá-lo, uma vez que as eleições estavam marcadas para fins de outubro. Protestando, disse ao questor que o procedimento de Barbosa era

---

<sup>90</sup> Segundo Costa Porto, Júlio de Melo se afigurava como importante membro da facção republicana dissidente, liderada pelo próprio, os irmãos Almeida Pernambuco e Aníbal Falcão. A ala dissidente vinha servindo como elo entre Barbosa Lima e os conservadores ( PORTO, 1986, p. 76).

irregular, pois este estava “pondo-se à frente da organização de um terceiro partido”<sup>91</sup>, cujo fim era nos suplantar, e querendo ao mesmo tempo acôrdo conosco na eleição” (MAIA, 1923, p.57). Ao saber da recusa, o próprio governador marcou, no dia seguinte, uma conferência, na qual insistiu no assunto, dizendo estar disposto a deixar que elegessem todos os deputados e o senador, contanto que não fosse o velho Barão. Caso eleito, confessava Barbosa, o fato o desmoralizaria<sup>92</sup> e diante do qual teria de deixar o governo, não sem antes – mesmo que isto lhe pesasse - empregar todos os meios possíveis para que Lucena não fosse eleito. Já havia se queixado da eleição do senador João Barbalho, em fins de 1892, mas a acatara (talvez dando-se por satisfeito com a vitória de Joaquim Pernambuco). José Maria, embora tivesse ficado inclinado a aceitar a oferta do governador, reuniu-se com José Mariano e os dois chegaram à conclusão de que manteriam a candidatura do Barão, estando dispostos a enfrentar as consequências no ambiente eleitoral, dando ciência disso ao governador. No dia seguinte, chegaram ao general Leite de Castro ordens de Floriano para que prendesse Aníbal Falcão, suspeito de conspiração. Barbosa Lima, sabendo disso, mandou avisá-lo com antecedência, e o mesmo escondeu-se na residência de José Maria. Os contatos prosseguiram e numa nova conferência na qual participaram - no próprio palácio, escoltados por Júlio de Melo, Falcão e o redator de *A Provincia* – ficava claro que Barbosa hesitava em aderir ao movimento sem que fosse satisfeita a condição que impunha, com a saída de Lucena da candidatura ao Senado. José Maria resistiu até que, ao fim da conferência, já de volta à sua residência, tratou novamente do assunto com Aníbal. O segundo, tendo observado a hesitação de Barbosa Lima, disse-lhe que caso fosse possível convencer Lucena a retirar-se da eleição, tinha a certeza de arrastar definitivamente o capitão de engenheiros para o movimento antiflorianista. Com esta condição, José Maria concordou com a ideia, até porque, realizada a conspiração, não poderia haver eleições, e o próprio movimento era “motivo altamente patriótico” com o qual Lucena

---

<sup>91</sup> A acusação formulada por José Maria de que Barbosa Lima articulava-se para formar um novo partido também fora pronunciada pelos republicanos martinistas, ao longo de 1892. A existência de um “núcleo duro” no barbosismo – consistindo na proximidade do governador com a ala dissidente do Partido Republicano, representada com mais força nas figuras de Aníbal Falcão e Joaquim Pernambuco – pressupõe a validade das alegações feitas por seus concorrentes políticos. As afirmações, entretanto, são de contextos diferentes. No primeiro caso, Martins Júnior queixava-se do patrocínio do governador à candidatura de Joaquim Pernambuco ao Senado, apontando-lhe intenções de desmoralizá-lo e com isso enfraquecer os republicanos. A ideia martinista de “novo partido” ainda foi aventada com a aliança entre Barbosa e os autonomistas, mas como o próprio José Mariano pontuou, a agremiação por ele liderada manteve sua independência do palácio. Na fala de José Maria, a acusação de um terceiro partido recaía nos passos dados pelo governador, entre julho e agosto de 1893, de se aproximar dos conservadores que se organizavam nacionalmente no Partido Republicano Federal (PRF). O PRF chegou a apresentar chapa com os nomes de Miguel Pernambuco e Aníbal Falcão entre candidatos à deputação federal, em lista ao lado de Francisco de Assis da Rosa e Silva e outros conservadores, confirmando a participação do “núcleo duro” nas combinações (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 13 out. 1893).

<sup>92</sup> Barbosa Lima, como produto das circunstâncias que apearam o *lucenismo* do poder em Pernambuco, manifestara-se publicamente, em diversas ocasiões, contra o Barão.

teria de se contentar, não sendo assim uma desconsideração ao velho Barão. Ficara, entretanto, de comunicar isto a José Mariano, entendendo-se com ele sobre o assunto e pedindo sigilo a Falcão. Nova reunião com o governador se seguiu, e José Maria endossou a opinião de que somente retirariam a candidatura de Lucena na hipótese de Barbosa apoiar a revolução com tudo o que dispunha. Ao fim do encontro estava convicto de que “se faria a revolução, sobre cujos planos ficamos de nos entender mais tarde” (MAIA, 1923, p.59). Aníbal, encontrando-se em seguida no palácio, depararia com o governador a lhe repassar a mesma impressão. Aparentemente se havia chegado a um acordo, até que José Maria tomou conhecimento de que o governador mandara uma força de oitenta a cem praças, comandada pelo capitão Laurentino, para o interior, a fim de reforçar o policiamento em época de eleição. O gesto foi visto como traiçoeiro pelo jornalista, que interpelou Falcão sobre o caso. O republicano, em novo encontro com Barbosa Lima, colheu do mesmo a impressão que José Maria nada garantira e voltou a perguntar ao jornalista o que se passava, insinuando que o mesmo queria ganhar tempo. José Maria defendeu-se, apontando que o próprio Barbosa já teria garantido ao republicano a efetividade do acordo. Seguiram juntos para o palácio a fim de tirar a limpo e confrontar o governador sobre a combinação.

Ali, interpelei o governador, fiz-lhe mesmo exprobações, apóstrofes violentas, ao mesmo tempo que lhe mostrava a posição brilhante que êle assumiria na história, pondo-se à frente do movimento. Quando pensávamos que um rompimento ia se dar entre nós dois, todos viram com grande espanto o dr. Barbosa Lima atirar-se aos meus braços, estreitar-me freneticamente, dizendo-me as frases as mais entusiásticas e selando comigo um pacto para o glorioso movimento que havíamos planejado (*apud* MAIA, 1923, p. 59)

Estando tudo acertado, passou o jornalista a frequentar sucessivamente o palácio. Para o círculo de curiosos, tais encontros versavam sobre acertos eleitorais, uma vez que fazia parte do plano passar a impressão de que tal acordo ainda não existira. Um desses encontros se dera a nove de outubro, mostrando-se Barbosa bastante entusiasmado com a ideia de um Pernambuco confederado, arrastando os estados do Norte, à moda de 1824. Na mesma data,urgia a José Maria a publicação da chapa *autonomista* para as eleições de trinta, sem a presença do Barão de Lucena na indicação para a senatoria. A combinação já havia sido montada e colocado o nome de José Maria de Lacerda, cunhado do Barão, em seu lugar. O jornalista, porém, hesitava em publicar a lista em data próxima com receio de descontentamentos no interior do estado, já que o eleitorado seria pego de surpresa com a notícia. No dia seguinte, Barbosa insistia que a chapa fosse logo publicada, se possível, a

onze, o que, de fato, ocorreu, nas páginas de *A Província* e muito em breve nos outros jornais (GUERRA, 1958). Sancionada a chapa, comunicação de José Maria ao governador trazia recomendação de José Mariano para remoção do armamento e munições disponíveis no quartel de polícia para o da guarda municipal. Barbosa teria concordado com a ideia, mas preferia concentrar tudo no palácio<sup>93</sup>. Ainda no mesmo dia onze, o tenente coronel Florêncio de Carvalho, destacado auxiliar governista no enfrentamento das sedições no interior do estado, levava à residência de José Maria o manifesto com o qual Barbosa Lima publicamente daria rompimento com o Governo Federal. Na companhia de José Mariano e Aníbal, José Maria pactuou por modificar partes do documento, achando o redator de *A Província* que melhor seria retirar cópia e adiantar a composição do documento na tipografia. O “Manifesto a Nação”, em sua versão original, dava justificativas políticas para a mudança de posição do governador frente aos sucessos na Capital Federal. Em princípio, dizia-se “insuficientemente informado” das razões que levaram a rebentar o movimento da esquadra em seis de setembro, tendo por isso concitado, em setembro, a população a defender os poderes constitucionais, mesmo passando por cima dos “justos ressentimentos, que a conduta dúbia do governo federal” o haviam feito acumular. Um mês após seu pronunciamento em defesa do governo, a continuidade da luta o convencera da “impotência” do mesmo para “manter a ordem material”. Nem por isso, apoiaria Custódio, cujo programa lhe revelara a “incompetência dêsse chefe para dirigir qualquer insurreição que pretenda as simpatias e as adesões dos brasileiros”. Não reconhecia o almirante como chefe de um movimento que aspirasse qualquer bandeira orgânica ou progressiva na política do país.

Pernambucano, dirijo-me aos meus concidadãos conjurando-os a que não mais consintamos que o Norte colabore para o aniquilamento dos nossos generosos patrícios do Rio Grande. Republicano, proclamo alto e bom som, incompetente e criminosamente contumaz o Govêrno Federal, quando pretende impor à baioneta a qualquer dos Estados um chefe por tal forma carecedor do amparo das fôrças federais. Federalista, enxergando em futuro não remoto a desagregação do colosso sul-americano nas pequenas pátrias normais, não confundo os estados com satrapias dependentes do validismo do govêrno central. Federação é aliança e essa só se pode fazer pelo livre consentimento dos Estados, cada um dos quais nela se conservará ou não, segundo aos seus interêsses primordiais convier, ou não, semelhante coligação [...] É já tempo de protestar: protestemos com a nossa recusa sistemática, digna e inabalável, não contribuir por forma alguma para alimentar a guerra que enluta o sul [...] Pernambuco pode e deve deixar de

---

<sup>93</sup> A transferência do armamento da polícia para a Guarda Municipal equivalia à entrega dos meios materiais da revolução para uma força eminentemente *autonomista*. A recusa de Barbosa demonstra que o mesmo não via com boa fé as intenções dos aliados, cujo plano inicial incluía tomar de assalto ao governador e ao general. Provavelmente também calculava que não queria ser pego desprevenido em caso de mudanças à última hora.

acompanhar o Governo Federal na infeliz campanha em que se sacrifica a eterna cordialidade das duas classes armadas e em que se trucidam irmãos que não aceitam o governo que o centro lhes quer impor (MAIA, 1923, p. 61-63)

Além do tom separatista e da defesa da autonomia do estado, com referências aos movimentos revolucionários de 1817 e 1824, no manifesto de Barbosa Lima expõe-se sua doutrina positivista, com traços políticos autoritários, em tom unipessoal. Clamava por governos fortes nos estados da federação, que assim seriam quando investidos da “faculdade constitucional de ditar a lei”, mostrando-se, assim, a sua preferência por um Poder Executivo agigantado. O descrédito a uma solução eleitoral para a crise nacional – também presente no manifesto - não carece, necessariamente, de certo realismo. Duvidava de que “eleições feitas em dias tão calamitosos”, com urnas desamparadas e o eleitorado em meio a uma “desilusão política”, pudesse produzir resultados legítimos. Em sua opinião não seria, naquele momento, a “celebridade mágica do sufrágio popular” capaz de cicatrizar a “chaga da anarquia” (MAIA, 1923, p.63).

O objetivo assinalado do movimento orquestrado pelo governador e os *autonomistas* era explicitamente por fim à guerra no sul do país, obrigando Floriano e Custódio a repensarem a continuidade das agressões. Divergências de interpretação, entretanto, existiam. Barbosa parecia votar pela separação, e não estava inclinado a auxiliar Custódio de Melo. José Mariano considerava um erro a secessão, embora não expressasse isso com veemência ao governador, e estava comprometido com a revolta da armada, trocando, como já visto, íntima correspondência com o almirante em data posterior. Um trecho do manifesto, no qual Barbosa chamava o almirante de incompetente, fora suavizado por Aníbal Falcão, bem como retirado o parágrafo em que Barbosa dizia não reconhecê-lo como chefe (MAIA, 1923; MELLO, 1944b).

A entrega do manifesto sinalizava o comprometimento do governador de Pernambuco para com a causa da revolução antiflorianista. De início, a madrugada de doze de outubro era data acertada para as ações, em sincronia com a comemoração da descoberta do continente americano. O movimento foi adiado para a madrugada de catorze, entretanto, pela necessidade de redação, por Barbosa Lima do referido manifesto, sob o argumento de angariar apoio na população e contatar alguns oficiais amigos seus. Quando o texto começava a ser composto na tipografia, José Maria recebera à noite, a notícia de que o movimento não poderia ser realizado a catorze, devendo ser novamente adiado “por alguns dias”. A conspiração havia vazado para o conhecimento do general Leite de Castro, por meio de um

oficial que comparecera a muitas das reuniões do grupo. O comandante do 2º distrito militar interpelou Barbosa Lima sobre o assunto, sendo o governador obrigado a negar. A partir deste ponto, cessou a conspiração envolvendo o governador, assim como a ideia de um levante cujo objetivo – um tanto utópico – focara-se na paz entre os contendores. Sem o apoio das armas da polícia estadual, José Maria e José Mariano penderam definitivamente para Custódio, enquanto Barbosa escolhera permanecer ao lado do vice-presidente, já que descoberto pelo general<sup>94</sup> (MELLO, 1944b).

José Mariano, segundo seu próprio depoimento em sessão na Câmara dos Deputados em 26 de setembro de 1894, dirigira-se ao palácio para conferenciar com Barbosa Lima, não sem antes encontrar com Aníbal Falcão que voltava do gabinete e lhe adiantar “estar tudo perdido”. Ainda assim, foi ter com o governador e o mesmo lhe confirmou que não mais participaria do movimento, estando desanimado para tal. O líder *autonomista* então enviou emissário com uma carta para a liderança do movimento custodista, contando o plano que falhara e chegando a propor o rapto do governador. Prometia, na carta ao deputado pela Bahia, José Joaquim Seabra, escrita em dezoito de outubro, um auxílio de cinco mil homens à revolução (A PROVINCIA, 4 out.1894 *apud* EMERENCIANO, 1950, p.197). Tinha homens, mas não armas, pedindo a contrapartida do almirante em carta de primeiro de novembro.

Com o abandono de Barbosa Lima da conspiração, José Maria, em carta de catorze de outubro, enviada diretamente da redação de *A Província*, remeteu novamente aos assuntos de natureza eleitoral, sabedor, por meio de Aníbal Falcão, de que poderiam reincluir Lucena na chapa para o Senado. Era tarde demais e o velho Barão recusaria, não sendo indicado mesmo com os subseqüentes atrasos no pleito<sup>95</sup>. O autonomista argumentou, entretanto, qual fosse ato de boa fé e não sua única alternativa, que manteria a chapa combinada com o governador, mesmo que fosse “mais fácil recomendar o Barão, entre outros motivos, porque já estavam impressas as chapas com o seu nome e as circulares apresentando-o, ao passo que

---

<sup>94</sup>Segundo o cunhado e, à época, oficial de gabinete do governador, Cintra Lima, em artigo de catorze de junho de 1912, o manifesto de Barbosa Lima fora “alterado por quem tinha interesse em tornar a contra-revolução na dependência da revolta do almirante Melo”. O fato “deu lugar a que o governador se insurgisse contra isso, fazendo ver aos seus aliados que, entre dois contendores, escolhia o que representava o princípio da autoridade” (*apud* MELLO, 1944, p.149). A fala confirma a autoria do manifesto por Barbosa Lima, apesar do mesmo haver negado que o tenha escrito. A presença de ideias, o próprio vocabulário e a forma direta de se expressar, de fato, lembram bastante seus manifestos anteriores. Apesar de Barbosa Lima negar seu envolvimento, não só os autonomistas como também Aníbal Falcão o reconfirmaram posteriormente. Outra evidência que sugere seu envolvimento é o fato do governador de Pernambuco ter se atritado com o Governo Federal ao reforçar que não consentiria com o adiamento da eleição presidencial de primeiro de março de 1894, garantindo a presença pernambucana nas urnas à revelia do restante do país. Como se sabe, a incerteza de realização do pleito foi justamente a motivação alegada da Revolta da Armada.

<sup>95</sup>A eleição terminou sendo adiada por Floriano, para o dia primeiro de março de 1894, fazendo-se junto à da presidência da República.

relativamente ao outro candidato nada estava feito”. Urgia ao governador para que garantisse, de fato, a liberdade na eleição, tomado pelo conhecimento de que a máquina eleitoral já estava perfeitamente montada pelo governo. Em outra carta, a dezenove, José Maria voltava a cobrar do governador eleições livres, ameaçando divulgar na imprensa tudo o que se passara na conspiração. Sua posição no partido estava, afinal, comprometida, sendo questionado por seus correligionários sobre os motivos reais da retirada de Lucena da chapa eleitoral. Tivera que comentar sobre a intervenção de Barbosa nesse sentido, e satisfeita sua condição, deixaria o governo correr livre o pleito. Considerava ainda de pé o compromisso estabelecido, mesmo sem o apoio do capitão de engenheiros ao movimento revolucionário, apesar de chegar ao seu conhecimento informações de que o governador em pessoa estaria intervindo na montagem da máquina eleitoral.

Antigamente, no domínio da monarquia, no regime decaído, quando reinava a desmoralização, quando campeava a corrupção, os presidentes não se entendiam diretamente com os chefes locais e muito menos com os eleitores. Mandavam os seus prepostos, os seus agentes, ou melhor, eram os chefes do partido e os candidatos que disso se incumbiam. Entretanto, os prefeitos, os delegados, sub-delegados, juizes de direito, ou influências locais, os próprios empregados públicos, são chamados em nome de V. Exc. e, dizem êles, é V. Exc., mesmo quem os *cabala* e quem os ameaça (*apud* MAIA, 1923, p. 66)

Insatisfeitos com o recuo do movimento, sem poder contar com o armamento das tropas estaduais, resolveram os líderes autonomistas abraçar francamente a revolução custodista, abandonando “a ideia de simples intervenção para obrigar os contendores à paz, por constatarem que “já havia passado a oportunidade daquela medida” e por saberem que Floriano jamais admitiria “outra solução que não a que lhe ditavam o seu ódio e a sua sede de vingança – o extermínio de todos os revoltosos” (MELLO, 1944b, p.151). Ficava clara a inanidade do plano inicial que, muito provavelmente não atingiria seu objetivo por ser Pernambuco um teatro secundário incapaz de comprometer as bases de apoio do florianismo – escudado este que estava pelo rico estado de São Paulo. Caso Pernambuco não se juntasse a um dos lados, seria esmagado como estado sedicioso. Disso se apercebeu José Mariano, dando em pouco tempo após comunicar-se com Custódio de Melo a demonstração de apoio que tanto pedia o almirante. Em cinco de novembro, faz publicar editorial n’*A Provincia*, em breve republicado no *Jornal do Recife*, tornando público seu posicionamento em favor da revolta. Começava por historiar sua recepção ao movimento de seis de setembro, o qual não se sentia impelido a rejeitar, assim como não se entusiasmara em defender o governo. Na Câmara, fora um opositor moderado, e chegou-lhe a ocorrer a ideia, juntamente com o

deputado fluminense Alberto Brandão, de apresentar uma moção “convidando os dous contendores a deporem as armas por amor da Republica”, desde que acreditava no discurso do almirante Custódio de Melo de que o mesmo estava pronto a depor as armas logo que o vice-presidente passasse o poder ao substituto legal, à época, o paulista Prudente de Moraes, presidente do Senado Federal. A moção não foi apresentada pelo fato do mesmo estar em flagrante minoria, estando os demais deputados pouco inclinados a “collaborarem nessa obra de pacificação que tão necessaria se nos affigurava” (JORNAL DO RECIFE, 10 nov.1893, p. 2). Sua atuação na Câmara certamente o levava aos primeiros contatos com o “Dr. Seabra”, interlocutor dos revoltosos, engendrando em sua mente a possibilidade de um apoio de Pernambuco neste cenário, o que buscou ao voltar ao seu estado natal ao fim das sessões da Câmara. José Mariano explicava também o porquê de apoiar Custódio tendo em vista as desavenças políticas anteriores, ainda recentes, no apoio do ex-ministro da guerra à tentativa de deposição do governador de Pernambuco.

[...] seria ridiculo, senão criminoso, que eu deixasse de pronunciar-me em favor da revolução reivindicadora da Constituição e do governo civil, simplesmente porque se acha á frente della o Almirante Custodio de Melo, accusado de ter procurado intervir na política deste Estado em favor do partido que pretendia depôr o governador Dr. Barbosa Lima, com o auxilio do governo federal. Não me seria permittido, sem quebra dos meus deveres de patriotismo, encarar por tão estreito prisma questão assim importante e momentosa (IDEM)

Da mesma forma que as “feridas ainda gotejantes” provenientes do golpe de dezoito de dezembro de 1891, movimento secundado pelo futuro governador, não haviam impedido seu partido de prestar apoio a Barbosa Lima, em prol de “dias de paz e socego” para Pernambuco, apoiaria Custódio em sua missão de “restaurar o regimen constitucional convertido na mais grosseira e feroz dictadura”. Em sua visão, a postura revoltosa do almirante resgatara suas faltas como “co-responsavel moralmente pela violação da Constituição Federal e das Constituições Estaduaes durante o tempo em que collaborou no governo do Marechal Floriano”. Urgia aos pernambucanos que aderissem ao movimento, amparando a revolução com o sufrágio, fazendo oposição ao vice-presidente. Sem meios materiais de auxiliar a revolta, estava convencido de que podia prestar “melhores serviços” empunhando a bandeira antiflorianista na consciência popular. Também chegou a cobrar do Partido Republicano adesão à causa. O partido rival, apesar das simpatias públicas para com o movimento, desde os seus primeiros dias, até aquele momento tinha dado apenas “adhesões isoladas” de alguns poucos partidários.

Impossível no momento a revolução armada, façamos a revolução pacífica, que a Constituição nos permite no exercício da liberdade espiritual que por ella nos foi garantida. Não tardará muito que nos seja confiscada esta ultima liberdade. Não importa... O governo que manda fechar as urnas das quaes havia de sahir a sua condemnação; o governo que já poz em sitio a consciencia nacional, como se podesse por esse meio suffocar as manifestações da opinião, não póde hesitar diante de nenhum atentado [...] É preciso fazer que a nação inteira levante-se fazendo uma ultima intimação ao marechal Floriano Peixoto para que deixe o poder por bem da patria e salvação da Republica (IDEM)

No mesmo dia em que José Mariano tornava pública sua adesão à revolta da esquadra, voltava para o Rio de Janeiro o emissário de Custódio de Melo carregando correspondência do político pernambucano. No meio do caminho, passando pela Bahia, teria sido indiscreto por consumo excessivo de vinho e fizera comentários sobre as cartas que carregava. A informação chegou aos ouvidos de Floriano e a embarcação na qual viajava fora detida à entrada da Baía de Guanabara. O emissário foi preso e sua correspondência apreendida (MELLO, 1944). No dia treze, o comandante do distrito militar entrava no palácio portando um telegrama, inquirindo Barbosa Lima sobre seu envolvimento com a revolta. Seu nome era citado nas cartas e constava na comunicação repassada ao general pelo próprio vice-presidente da República. Barbosa negou seu envolvimento, e para prová-lo, teria alegado que “não há revolução sem armas e sem forças”. Colocou a polícia à disposição do general, e este aceitou. Na manhã de catorze, José Mariano era preso em sua residência e conduzido por um numeroso contingente de cavalaria para a Fortaleza do Brum. Por decreto de Floriano, Pernambuco tornara-se mais uma unidade da federação em estado de sítio<sup>96</sup>. A cidade foi logo policiada, ficando a guarnição federal de prontidão nos quartéis. José Maria conseguira fugir, tendo sido procurado em sua residência e na redação de *A Provincia*, folha que ficava proibida de circular. Outros políticos também foram presos, como os *autonomistas* Lourenço de Sá, Gonçalves Maia e Menna da Costa, além do *republicano* Albino Meira, que já havia publicamente se manifestado em favor de Custódio<sup>97</sup> (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15

<sup>96</sup> Pelo decreto, Pernambuco juntava-se à Capital Federal, e aos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catharina, São Paulo e Rio de Janeiro, no cerceamento de direitos constitucionais. O estado de sítio estabelecia censura à imprensa, não permitindo publicações que pudessem “augmentar commoção interna e excitar desordem”, especialmente notícias sobre a revolta que não houvessem sido comunicadas pelo governo. Deslocamentos de pessoas partindo dos estados sitiados para qualquer outra unidade da federação, também estavam suspensos, salvo por autorização prévia (DIARIO DE PERNAMBUCO, 16 nov. 1893, p.2).

<sup>97</sup> Os alunos da Faculdade de Direito do Recife fizeram um grande protesto por conta das prisões, reprimido pela cavalaria e havendo feridos. O diretor da instituição, em acordo com o general Leite de Castro, conseguira a

nov.1893, p.2). A repressão jugulou a conspiração no seu nascedouro, ficando incomunicáveis os seus líderes e demais suspeitos de simpatia. Pior destino tiveram os marinheiros que se comprometeriam a tomar a canhoneira *Parnaíba*. A 22 de novembro, eram fuzilados no paiol de pólvora da Imbiribeira - à época, zona rural pertencente aos limites municipais do Recife – os cinco conjurados. Não receberam nenhum concurso material do movimento custodista (MELLO, 1944b).

Estava ou não agindo de boa fé o governador de Pernambuco, ao pronunciar-se simpático à ideia inicial do movimento liderado por José Mariano? A visão dos *autonomistas* procura demonstrar que não, interessando-se Barbosa Lima apenas na desagregação do partido com a exclusão e mágoa do Barão de Lucena, importante liderança de quem eram muito respeitados os conselhos políticos. Apesar de tais testemunhos terem enfoque partidário, com vistas a legitimar novamente seus líderes no seio da agremiação, não se pode negar que o expediente protelatório utilizado pelo governador nas negociações de sua participação na revolta não estivesse condicionado ao fato do mesmo já ter conseguido arrancar uma importante concessão eleitoral, frustrando uma aliança estabelecida desde 1890. Manobra semelhante fora retratada por Martins Júnior ainda em junho de 1892, na ocasião em que Barbosa Lima insistentemente o recomendava incluir na chapa para o Senado o republicano Joaquim Pernambuco em desfavor do adesista Ulisses Viana, dizendo que a eleição do amigo e correligionário muito agradaria a Floriano, assim como em 1893 a eleição de Lucena poderia comprometê-lo a ponto de ter de deixar o cargo. Verdadeiras ou não, as alegações da referida pressão florianista coincidentemente resultaram em obstáculos na realização dos pleitos, por sucessivos adiamentos dos mesmos.

A ideia de um expediente protelatório, no caso da barganha contra Lucena, é fortalecida pela leitura dos atos administrativos, onde se pode inferir que não houve mudanças na atitude do governo, ao tempo da conjura. Apesar dos acertos sobre quais tratava com José Maria, continuou Barbosa a despachar o aparato policial em preparo para as eleições no interior e, segundo o jornalista, instruiu com ênfase que o governo deveria intervir no resultado eleitoral. No dia onze de novembro, a recusa na entrega do armamento da polícia à guarda municipal fora uma oposição sistemática aos meios para a revolução, mesmo se fosse possível divisar que Barbosa Lima não confiava plenamente nos companheiros de conjura, sobretudo se levarmos em conta a possível disputa pela liderança do movimento. Entregue o armamento, ficaria o governador completamente subordinado a José Mariano, atando o seu

---

remoção do policiamento nas proximidades, mas o acerto fora frustrado pelo reinício das manifestações dos discentes (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 17 nov. 1893).

destino político às ações deste, já que a guarda municipal era-lhe tida como leal. A entrega do manifesto, de seu próprio punho, ainda que não publicado, parece, entretanto, um gesto de comprometimento. O seu conteúdo expressa visões muito particulares suas, ressaltando-se o ressentimento com o Governo Federal pela dúbia e tardia resposta às constantes ameaças de deposição que sofrera meses atrás, com anuência de um ministro de estado. Pela leitura dos discursos antes e depois do referido manifesto, pode-se deduzir que não é uma peça falsa, ou uma mera formalidade, como expressara José Maria. Contendo verdades, pelo menos nas quais acreditava Barbosa, o documento dava enfoque a uma ação autônoma do estado, contra a centralização política e o intervencionismo da União. Crítico, neste aspecto, ao Governo Federal, Barbosa nunca chegou a pender para o lado de Custódio de Melo, com o qual tinha ressentimentos e alegara incompetência, fato que provocou uma divergência fundamental para o racha da conjura com José Mariano. Tal posicionamento manteve-se quando da adesão do contra-almirante Luis Felipe Saldanha da Gama ao movimento custodista, em sete de dezembro do mesmo ano, o que deu ao Governo Federal trunfo para classificar a revolta da esquadra de movimento restaurador da monarquia, assim acendendo o radicalismo republicano do capitão de engenheiros, o qual garantia ao Marechal Floriano, em telegrama, que os pernambucanos saberiam “se fazer matar pela Republica” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 15 dez.1893, p.2). Importante ressaltar que a publicação do manifesto fora também oportunidade política para que alguns apoiadores iniciais da revolta mudassem seu discurso. Em catorze de dezembro, Aníbal Falcão passou a condenar o movimento da armada, alegando estar em causa o próprio regime republicano. Também o fez José Mariano, tardiamente, porém, após sua volta do cativo, logo quando pôde comparecer à Câmara dos Deputados, já em 26 de setembro.

Barbosa Lima, a demonstrar sua solidariedade ao Marechal Floriano, não falava palavras vazias. Em posse de documentos até então nas mãos do ex-governador do Pará, Lauro Sodré, Mário Melo identificara uma conspiração entre os estados do Norte, registrada em correspondências dos governadores. Pela leitura das cartas, percebe-se que o maior incentivo para uma frente comum, em caso de derrota do Governo Federal, partia do governador de Pernambuco. Não foi possível a Mário Melo determinar se fora Barbosa Lima ou o coronel Raimundo Figueira que dera a ideia inicial, mas é fato que encontrou forte acolhida no governador pernambucano. Em catorze de dezembro, este escrevia para Lauro Sodré:

Regressa a Manaus o nosso bravo correligionário Cel. Figueira, com quem conferenciei largamente sôbre a deplorável crise que vai atravessando a República. Pensando que aos inimigos devemos dar vigoroso combate continuando a luta em que está empenhado o Govêrno Federal, pareceu-me oportuno que nos entendêssemos, nós os governadores do Norte, no sentido de combinados os recursos de que dispomos ou podemos vir dispôr, secundar materialmente os esforços daquele Govêrno, e finalmente prosseguir a luta na desgraçada hipótese de ser êle vencido. Nesse caso extremo, julgo que será mister constituir um govêrno provisório, em um dos Estados que sirva de centro que unifique e harmonise os nossos esforços. O opulento Estado do Pará [...] afigura-se-me o mais próprio para aquele fim (MELLO, 1944b, p.153).

Além de ceder a liderança a Sodré, republicano que respeitava, Barbosa Lima trazia em notas detalhadas os recursos bélicos do estado, revelando que há seis meses acumulava armamentos na alfândega do porto e que tinha certeza da guarnição federal juntar-se à causa. Procuraria também, à vista das circunstâncias, “reconciliar a família republicana em Pernambuco, já tendo enviado o amigo comum ao Dr. Martins Júnior” (IDEM, p.154). Pelo restante da correspondência entre os governadores, fica claro o périplo do coronel Figueira, que visitou os estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, dia após dia até seu destino final. Com a derrota da esquadra rebelada, o plano não saiu do mundo das ideias, mas demonstra o radicalismo a que se chegou no combate a mais uma aventura político-militar. Regionalismo nortista, autonomia estadual e defesa da ordem constitucional eram palavras de ordem. A conspiração foi deixada para trás. A quinze de março de 1894, o *Diario* comemorava o triunfo governista na Baía de Guanabara, com a rendição dos revoltosos e a entrega das fortificações e navios de guerra apreendidos. A luta seguiria nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

No balanço, os fatos favoreceram a posição estratégica do governador na política pernambucana. Já tendo relegado o Partido Republicano e os integrantes do Congresso Estadual a um segundo plano, esvaziando, por ineficaz, sua tribuna, deixava em pedaços a agremiação *autonomista*. O mais popular dos políticos pernambucanos seguiria encarcerado até setembro de 1894, o influente Barão de Lucena quedava-se no ostracismo e na mágoa e a folha mais influente da oposição estava suspensa de suas atividades. A organização do Partido Republicano Federal, por fim, já havia retirado, entre agosto e setembro, os seguidores do conservador Rosa e Silva da hoste *lucenista*. Estava aberto o caminho para a supremacia do Poder Executivo estadual.

#### 4.4 NOVA CISÃO NO PARTIDO REPUBLICANO

O movimento de seis de setembro e a sua repercussão no estado de Pernambuco não trouxeram prejuízos políticos apenas ao Partido Autonomista. Forçaram, também, uma tomada de posicionamento e ulterior crise no Partido Republicano. A intensidade da luta e a radicalização em prol do vice-presidente terminaram por dividir os *históricos* em correntes opostas. Inicialmente, o diretório da agremiação havia pugnado pela neutralidade, propondo deixar a questão em aberto, com a respectiva liberdade dos membros exporem suas ideias. Alguns não apoiavam o bombardeio da Capital Federal, mas mesmo estes não se sentiam inclinados a simpatizar com Floriano, que no estado se pronunciara em favor de Barbosa Lima como legítimo governador, numa contenda institucional que ainda não consideravam finda, pois que mais um ano de legislatura restava ao Congresso Legislativo.

Se, de início, mostraram-se simpáticas ao movimento custodista, foram, em pouco tempo, as folhas republicanas interpeladas a moderarem o tom nas publicações sobre o assunto. Restaram apenas alguns posicionamentos individuais, sendo dos mais notáveis o do paraibano Albino Meira, este a favor de Custódio e, posteriormente, o do próprio Martins Júnior, no sentido contrário. Quebrando o silêncio, somente a dez de novembro o chefe republicano expressou suas opiniões sobre os acontecimentos, lamentando que a indisciplina de alguns importantes correligionários, em “manifestações exclusivamente pessoais” tivesse levado à criação de uma corrente simpática ao movimento da armada. Seu silêncio, justificava, tinha como mote evitar tornar públicas as divergências de pensamento no seio do partido. A situação, entretanto, decorrido já pouco mais de um mês de rebentado o movimento, exigia-lhe externar sua posição. Ao passo que Albino Meira condenava a ditadura florianista, o suporte do marechal ao governador Barbosa Lima e a presumida permanência do vice-presidente no poder, Martins Júnior declarava-se antipático à revolta. O republicano evolucionista acreditava que esta representava uma interrupção no desenvolvimento do país e na obra de adaptação republicana, que já datava de quatro anos. Preferia manter-se com a Constituição de 24 de junho e apoiar o poder constituído ao invés de um novo governo provisório cujas aspirações podiam incluir uma tentativa de restauração monárquica. Analisando, num tom cientificista, o discurso dos simpatizantes da revolta, inclusive de correligionários seus, concluía que o raciocínio dos mesmos era motivado mais pelo ressentimento político do que pela lógica.

Ninguém melhor que o autor destas linhas deveria julgar com rigor a atitude do Vice-Presidente da República com relação a crise entre os Poderes deste Estado. Mas do facto de reconhecer que o Marechal Floriano errou em claro na questão pernambucana, eu não posso concluir que o contra-almirante Custódio tem razão bombardeando Nictheroy, aprisionando navios mercantes, perturbando profundamente a vida moral, política e económica do país! É em nome da integridade e do respeito devido á Constituição de Pernambuco que os revoltosos se agitam na conturbada bahia de Guanabara? Onde está, nos manifestos do contra-almirante Custódio, o grito de reivindicação dos nossos direitos? (DIARIO DE PERNAMBUCO, 21 nov.1893, p.3)

O manifesto de Martins Júnior logo provocou a censura de alguns *republicanos*. Bernardo Câmara contestou publicamente o chefe do partido, ressentindo-se de que Martins tão depressa tivesse esquecido do “passado bem recente em o qual foi ludibriado e escarnecido o Partido Republicano de Pernambuco” (JORNAL DO RECIFE, 18 nov.1893, p.3). Empunhando a bandeira da legalidade – alguns dirão que para evitar a própria prisão - Martins Júnior realizou *meetings* de adesão a Floriano, arrastando consigo parte de seus correligionários, chegando até mesmo a organizar um “batalhão patriótico”.

A divisão do partido encontrou uma definição clara e irreversível quando foram remarcadas as eleições do Congresso Nacional para o dia primeiro de março, a serem feitas juntamente com o pleito presidencial. Em quinze de fevereiro, Martins Júnior manda tornar pública a chapa do partido, diferente em cinco nomes da publicada ainda em outubro de 1893. A nova lista não era consenso no diretório republicano, pois este não mais se reunira de forma integral – segundo Martins, não fora por falta de convocação (JORNAL DO RECIFE, 16 fev.1894, p.3). A 21 de fevereiro, às vésperas da eleição, a maioria do diretório contestou a chapa proposta pelo chefe, qualificando a manobra como “acto de dictadura partidária”. Martins reformou a lista sem a audiência dos demais membros diretores, que mantiveram a chapa original, substituindo o nome de Martins Júnior. Consideravam, portanto, que Martins tornara-se responsável por cindir o partido, pela segunda vez, e contribuíra para agravar a situação da legenda (JORNAL DO RECIFE, 23 fev.1894, p. 3).

O ambiente eleitoral, influenciado pelo estado de sítio, não era definitivamente encorajador e favorável para as oposições – a nova data do pleito fora anunciada dando pouco tempo hábil para a organização partidária, sem contar a possível manipulação, pelo governo, do resultado final. O discurso pró-legalidade deu resultados eleitorais para Martins, fazendo-se este eleito para deputado federal, juntamente com José Mariano, ainda encarcerado, e Rosa e Silva. Seus críticos – especialmente do diretório republicano - alegarão falsificação dos

resultados e favorecimento de seu nome pelos *autonomistas*, um acerto que contrariava toda a coerência política do chefe republicano, avesso que sempre fora àquele grupo partidário.

As divisões internas do partido republicano também resvalaram para o Congresso Legislativo. Por falta de quórum – fruto da atuação dos deputados grevistas - a casa, que deveria entrar em funcionamento a seis de março, somente declarou aberta sua nova legislatura em 29 daquele mês, após sucessivas tentativas de reunião dos parlamentares. O vice-governador Ambrósio Machado – ainda reconhecido pelas câmaras como o único Poder Executivo – em mensagem de abertura, lida em meio a um auditório vazio, reconhecia que faltavam os meios para efetivar seu governo, restando apenas “o direito de ainda uma vez protestar” (JORNAL DO RECIFE, 30 mar.1894, p. 2). Durante todos os três meses que compunham o período legal de legislatura, a Câmara fora incapacitada de funcionar, pela falta ou saída de parlamentares no meio das sessões, ao ponto dos *martinistas* denunciarem, por parte dos dissidentes, a prática de politicagem ao invés do cumprimento de dever – acusação que fora devolvida pelo lado oposto. O Senado, sem uma câmara ativa, também ficara comprometido em sua rotina institucional. O resultado foi a esterelização definitiva do Poder Legislativo, encerrando-se seu período legal de atividade em 29 de junho. Decreto do dia seguinte, pelo governador do estado, terminava definitivamente a legislatura, uma vez que até mesmo os parlamentares se ausentaram de cumprir os ritos previstos, não comunicando ao governador – propositadamente, pois não o reconheciam – o encerramento formal ou adiamento das sessões. Marcava-se para trinta de outubro eleição para o novo congresso estadual. Estava encerrada a contenda entre os poderes constitucionais do estado de Pernambuco (JORNAL DO RECIFE, 3 jul.1894, p.2). Martins Júnior, entretanto, continuaria atuando na Câmara Federal, defendendo projetos para redução do Poder Executivo no estado de Pernambuco.

#### 4.5 O PRF E A ASCENSÃO DE ROSA E SILVA

Em meio ao intimidatório clima político instalado durante e logo em seguida à Revolta da Armada, apenas um partido colheu frutos. Constando sua data de fundação em trinta de julho de 1893, o Partido Republicano Federal em poucos dias organizou seu diretório no estado, sendo capaz de disputar as eleições já em trinta de outubro, propondo chapa até o pleito ser adiado para primeiro de março. A agremiação, saída dos antigos conservadores alinhados ao partido *autonomista* – mas que acabou incorporando também republicanos,

alguns deles próximos ao governador do estado - fora combatida em sua fundação por José Mariano, que a qualificara de desnecessária (PORTO, 1986). A defesa da sigla fora protagonizada pelo próprio Rosa e Silva que, embora fosse figura das que mais animasse o novo partido, não se precipitara em colocar-se no primeiro plano. O PRF, recém-fundado, contava com as simpatias de Barbosa Lima. O governador do estado, ao tempo que vencera a contenda com os *republicanos* e já não parecia necessitar tão abertamente do apoio das hostes *marianistas* – se é que a liderança *autonomista* ainda tivesse interesse na aliança, que apenas servira para o combate com os *históricos* – havia proposto ao próprio Rosa e Silva a criação de um novo partido. Na ocasião, o antigo conservador recusara-lhe o convite, que tivera Miguel Pernambuco como testemunha, por entender ser mais prudente esperar por “uma organização nacional”, estando talvez já ciente das movimentações na Capital federal (PORTO, 1970, p. 28). Antes mesmo do interregno produzido pela Revolta da Armada na política pernambucana, portanto, articulava-se Barbosa Lima em dar ao PRF a sanção oficial, constituindo base política e espaço estratégico para atuar livremente de qualquer pressão dos *autonomistas*. Assim, consolidado o afastamento entre aqueles, dispersando-se os *marianistas* e *lucenistas*, entrando em crise também o Partido Republicano, erodida a liderança de Martins Júnior, tinha o PRF uma estrada aberta para o crescimento orgânico e ocupação da agenda política. A caminho das eleições de primeiro de março, espalhou-se por municípios do interior. Da legenda, Rosa e Silva e Miguel Pernambuco são alguns dos que se fazem eleitos deputados federais. O primeiro, logo ficaria com a presidência da Câmara, ocupando o cargo no biênio 1894-1895.

Aos poucos, a atividade política no Recife começaria a retomar seu caráter competitivo e agitado, mesmo sob a influência autoritária dos atos de força do governador seguintes à decretação do estado de sítio. A morte do prefeito do Recife, Pinto Dâmaso, em 22 de junho de 1894, levou à convocação de novas eleições para o cargo, lançando o conselho municipal edital a respeito no dia 25. Logo em seguida, o sub-prefeito José Marcelino da Rosa e Silva – irmão do presidente da Câmara Federal – comunicou oficialmente ao vice-presidente do respectivo conselho para que suspendesse o edital, alegando que ao governador do estado, ou, em caso de dúvida, ao próprio sub-prefeito, cabia a competência de expedir instruções para o processo eleitoral, visto não haver vingência de lei que o definisse a não ser pelas disposições presentes na constituição estadual. O vice-presidente do conselho, Manoel Xavier Carneiro de Barros Campelo, questionou a interpretação do executivo estadual, reacendendo o debate sobre a autonomia municipal em Pernambuco.

A autonomia do município será uma realidade ou uma ficção? Se é uma coisa séria, real, a intervenção do Governador *ad instar* do art. 57 § 12 é inadmissível; no caso contrário, porém, me parece melhor que, em vez da alegação de um supposto direito, venha uma intimação franca e terminante a esta presidência para que ceda ao direito da força (JORNAL DO RECIFE, 28 jun. 1894, p.2)

Campelo também questionava a atribuição eleitoral do sub-prefeito, caso esta lhe recaísse, e defendia o papel do legislativo municipal, segundo o qual não podia se converter em “subalterno incumbido de receber e cumprir ordens da prefeitura”. Na mesma data em que expedira o edital eleitoral, estranhou não ter recebido resposta oficial do governador do estado, fato que lhe pareceu sinal de conformação por parte do Executivo (IDEM). A resposta, de fato, somente viria no dia 28 de junho, por meio de ofício no qual Barbosa Lima professava a incompetência do legislativo municipal para praticar atos administrativos, cabendo ao sub-prefeito em exercício o direito de tomá-los. A resposta não agradou ao conselho do Recife, mas isso não impediu que o sub-prefeito Marcelino Rosa e Silva marcasse o pleito para o dia trinta de agosto. Em dezesseis daquele mês, a poucos dias, portanto da eleição se consumir, Barbosa Lima publicou decreto eleitoral determinando instruções para a eleição na cidade. O documento versava sobre a composição das mesas, apuração dos votos e, entre outras atribuições, acrescentava a possibilidade de serem anuladas as eleições por meio de recurso suspensivo para o Judiciário estadual quando proferido por cinco eleitores, sob alegação de fraude. O decreto, segundo Barbosa Lima, tinha como uma de suas motivações “cercar das maiores garantias o exercício do voto e assegurar às minorias o direito de representação e fiscalização”. Representava, entretanto, uma mudança na postura recente do governo, que até pouco pressionara o sub-prefeito do Recife a designar o pleito municipal baseando-se em instruções anteriores (JORNAL DO RECIFE 17, ago, 1894, p.2). *A Província*, que voltara a ser publicada desde cinco de agosto<sup>98</sup>, qualificou a mudança legal de atentado administrativo falsamente rotulado de instrução eleitoral. Contestavam os *autonomistas* a competência constitucional do governador para legislar, sendo a peça jurídica emanada diretamente do poder executivo. A fundamentação do governador, para tanto, parecia frágil e facilmente contestável. Este apoiara-se na competência que possuía para

---

<sup>98</sup>A dois de agosto, e já tendo passado, há muito, os efeitos do estado de sítio, finalmente, após numerosos pedidos da redação, Floriano Peixoto retirava a proibição de publicação de *A Província*. O jornal ressurge após um silêncio imposto durante oito meses e vinte dias. Seu editorial de reabertura reconhece a persistente falta de liberdade, mas não constituía plano “provocar ajuste de contas” (A PROVINCIA, 5 ago.1894 *apud* EMERENCIANO, 1950, p. 165)

expedir instruções a fim de dar execução às leis, mas sua fundamentação reconhecia a não existência de uma lei eleitoral.

...qual é a lei cuja execução quer o Sr. Barbosa Lima instruir? Não o declara o seu decreto e nem podia declará-lo. S. Exc. legisla. Era-lhe impossível, pois, reportar-se a lei alguma, para encabeçar a ella as suas instruções legislativas. Não ha explicação razoavel para o acto dictatorial de S. Exc. O que nesse acto se descobre é um escandaloso manejo politico por conta do qual a moralidade administrativa foi sacrificada, a par do principio da divisão dos publicos poderes, que S. Exc. ousa concentrar (A PROVINCIA, 18 ago.1894 *apud* EMERENCIANO, 1950, p. 176)

Além da crítica de caráter institucional e legal, os *autonomistas* enxergavam no ato do governador estudada resistência a fim de impedir que fosse ocupada a Prefeitura do Recife por um adversário político. O procedimento tinha raízes no momento em que se cogitara da eleição. De início, Barbosa Lima obstruiu a disputa alegando razões jurídicas, depois contestara a competência do conselho municipal para convocação do eleitorado e definição do dia da eleição. Em seguida, marcado o pleito pelo sub-prefeito, insistira na observância do regulamento eleitoral e de instruções datadas de 1892. Logo em seguida, após a convocação do eleitorado e da organização das mesas, baixara novo decreto. Segundo os *autonomistas*, os fatos eram de uma incoerência administrativa que só encontrava justificativa na vontade do governador. Ao aproximar-se o dia da eleição, *A Provincia* também denunciava a intervenção do governo no pleito, levantando polêmica sobre a composição das novas mesas eleitorais, alegando serem de pequeno número de representantes de partidos não aliados ao governador. Em contraste, funcionários públicos, autoridades policiais (incluindo as do interior) e agentes da força pública preenchiam boa parte das indicações publicadas em edital, alguns deles já com um passado de perturbações em vários locais de votação, como o comandante de cavalaria Ottoni Ribeiro. Destacamentos policiais vindos do interior também reforçavam a vigilância na cidade, e autoridades da corporação já pediam votos para o candidato oficial, intimidando cidadãos.

As autoridades policiaes andam, em sua maioria, a pedir votos e a ameaçar os eleitores; algumas, mais atiradas, fazem reuniões politicas que são annunciada pelos jornaes [...] os chefes de repartições impõem a seus empregados que votem no Sr. Peretti e em chapa aberta por não se comprometterem; os amigos do Sr. Governador correm o municipio solicitando votos para aquelle candidato, e, as vezes, expansivos e indiscretos, chegam a não occultar que o governo ha de ganhar a eleição,

custe o que custar (A PROVINCIA, 28 ago.1894 *apud* EMERENCIANO, 1950, p. 177)

Apesar de registrarem as pressões oficiais, os *autonomistas* estavam confiantes na vitória eleitoral. Desde que ficara conhecido o resultado das urnas de primeiro de março, as quais elegeram José Mariano e Lourenço de Sá como deputados federais, Barbosa Lima mantinha-se resabiado com o declínio do apoio político ao seu governo, quedando-se isolado em sua defesa pública. O resultado das urnas, parcialmente divulgado em primeiro de setembro, não deixou dúvidas, a vitória era de Estevão de Sá, candidato *autonomista*, contra Trindade Peretti, republicano dissidente não martinista, apoiado oficialmente. Ao fim das apurações, Sá registraria mais que o dobro de votos de Peretti, constituindo severa derrota dos aliados do governador.

Para os vencedores, entretanto, não houve tempo de comemorar. Logo se espalha a notícia de interposição de recursos contra a validade do pleito. Em 25 de setembro, a realização da eleição seria contestada no palácio porque, segundo os reclamantes – citados como eleitores - fora realizada em desacordo com o texto constitucional. Segundo a interpretação da Carta Magna, determinado artigo da lei não previa que se fizessem eleições a partir da vacância do cargo de prefeito ainda no primeiro ou segundo ano de mandato, como apregoou o conselho municipal do Recife. Alegavam que o prazo referido (um ou dois anos), citado no mesmo artigo, não se referia à duração de mandato e sim ao tempo contado a partir da publicação da constituição estadual, que no caso, já se encontrava expirado, devendo, portanto, assumir o sub-prefeito o exercício do executivo municipal até findo o prazo constitucional. Barbosa Lima concordou com o novo viés, mesmo que isso significasse anular uma eleição à qual o mesmo, por meio do sub-prefeito, tivesse dado sanção anteriormente. Concordava, portanto:

Que não se póde suppor que a Constituição fallando de 1º ou de 2º anno se referisse a periodo governamental, pois se esta fosse a sua intenção assim teria dito, como o fez no artigo 104 sobre a reeleição de prefeito, permittida (sic) – passados tres annos depois de findo *o periodo de seu governo*. Que sempre os prazos marcados nas leis indefinidamente se contam da data em que as mesmas leis têm execução (DIARIO DE PERNAMBUCO, 2 out.1894, p. 2)

Caso não bastasse a nova interpretação legal, as “evidentes e provadas” ocorrências de fraude e irregularidade nos locais de votação dariam a Barbosa Lima o argumento final para anular o pleito, para o desespero dos *autonomistas* (IDEM). Embora o governador definisse

em seguida a data de trinta de novembro para nova eleição municipal, esta não se concretizaria, sendo adiada posteriormente.

A invalidação do pleito não constituía fato aleatório, simplesmente embasado em oportuna e tardia interpretação de artigo constitucional para manter um aliado do PRF no poder municipal. Testemunho da enorme influência de José Mariano na capital pernambucana, a vitória de Estevão de Sá exerceria enorme pressão sobre o governador, com o ressurgimento de seu ex-aliado e agora principal adversário político. Ficando para trás a Revolta da Armada e o estado de sítio, durante agosto e setembro, *A Província* pleiteiava a libertação de José Mariano, àquela altura, ainda encarcerado, desde abril, na Ilha das Cobras, em plena Capital Federal. A enfática descrição dos sofrimentos do líder *autonomista* e de outros partidários também presos era acompanhada da expectativa gerada pelo pronunciamento de incompetência do Supremo Tribunal Militar para julgar crimes de civis, fazendo-se questão de tempo o retorno dos pernambucanos implicados no movimento custodista. Por meio de *habeas corpus* os deputados federais José Mariano e Lourenço de Sá são finalmente postos em liberdade, mais de um mês depois de findo o estado de sítio. Denunciariam na Câmara, em 26 de setembro, os maus tratos a que haviam sido submetidos os presos políticos. A exposição dos fatos foi politicamente penosa para Barbosa Lima, na medida em que o “tribuno” recolocava em pauta o polêmico envolvimento do governador de Pernambuco na conspiração em favor de Custódio de Melo. Verdade ou não, tornara-se, desde já, tabu político de grande constrangimento para o capitão de engenheiros, mesmo que não raras vezes do Congresso Nacional – em sua leniência perante o Marechal – o defendessem das acusações *marianistas*, ou simplesmente ouvissem o deputado opositor com característica má vontade.

Particularmente barulhento – e por tal, politicamente ameaçador – foi o anúncio do retorno de José Mariano ao Recife. A visita, prevista para treze de outubro, fora certamente motivada para, além de reaproximar o *autonomista* junto ao eleitorado, impulsionar a campanha do partido para as eleições municipais, àquela altura ainda previstas para trinta de novembro. Diante do iminente constrangimento, o governo do estado prontamente tomou medidas para minimizar “manifestações evidentemente hostis e acintosas quer ao governo do Estado, quer ao da União, como represalia às medidas por ambos adotadas contra os sediciosos de 6 de Setembro”. Utilizando o corpo policial, Barbosa Lima mandou declarar oficialmente que não consentiria no desfile de “esquadrões” ou “batalhões patrióticos”, discursos proferidos a partir de “certas typographias” e aglomerações extensas de partidários

marianistas, sob pena de repressão pelos piquetes constituídos pela força pública (DIARIO DE PERNAMBUCO, 12 out. 1894, p.2). Os *autonomistas*, evidentemente, reagiram à declaração. Longe de ser apenas uma medida de ordem pública, a ocupação das principais ruas da capital por destacamentos policiais expressava – assim diziam - a raiva do governador em ver José Mariano ovacionado por larga quantidade de gente. À medida que *A Provincia* não poupava palavras para ressaltar o apoio decorrente da opinião pública ao seu líder, artigos pagos – mas subitamente abundantes –na imprensa oficial caracterizavam-no como revoltoso e traidor da República. Em meio à campanha de difamação do parlamentar recém-libertado – que apelidavam de “Zé Povinho”, por sua ênfase no proselitismo popular - eram novamente postos em circulação os velhos rótulos de adesista de última hora e de representante das instituições decadentes da monarquia, assim procurando incapacitar politicamente o líder e o partido oposicionista. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 13 out.1894, p.2).

As vozes contrárias não afetaram a recepção de José Mariano, sendo este de fato acompanhado por grande multidão no centro do Recife. Em vários momentos, entretanto, quis a polícia instigar conflitos no cortejo, bloqueando, várias vezes, o caminho do “tribuno” e detendo alguns partidários. De fato, até mesmo o *Jornal do Recife* dedicou generosas linhas sobre o assunto, saudando o líder *autonomista* e a luta que pretendeu dar pelo efetivo cumprimento da mudança presidencial, reivindicação clara da revolta de seis de setembro de 1893.

Hoje, como hontem, o nosso coração pertence a causa da revolução, que foi a causa da patria. Insistindo em pensar de tal modo, sem affinidades partidarias com o Sr. Dr. José Marianno[...] não podemos deixar de associarmo-nos ao jubilo do povo pernambucano ao recebê-lo de volta do martyrio que a legalidade impos-lhe [...] Não podemos applaudir o acto da autoridade que não teve motivo procedente para pratical-o, condemnamol-o francamente como violento (JORNAL DO RECIFE, 14 out.1894, p.2)

O apoio a José Mariano pela redação do *Jornal*, mesmo limitado ao seu papel como revolucionário, é retrato do isolamento crescente do governo do estado, àquela altura, apenas acompanhado pelo Partido Republicano Federal que, discreto, não se engajava em calorosas discussões em defesa do chefe do Executivo. O mau momento do governo do estado explica o uso da máquina administrativa para garantir a governabilidade. A 11 de outubro, Barbosa Lima adia para vinte de dezembro as eleições para a renovação do congresso estadual, que estavam previstas inicialmente para trinta de outubro. Em dezanove de novembro, adia-as

novamente, desta vez para dez de janeiro de 1895. Procede da mesma forma com a eleição de prefeito do Recife, já uma vez anulada. Em vinte de novembro expede dois decretos, um convoca reunião extraordinária do ainda não eleito congresso estadual para o dia vinte de fevereiro, e outro procrastina o embate dos prefeituráveis recifenses para trinta de março de 1895. Os dois últimos atos administrativos assinalam o claro interesse do governo na docilidade do novo Legislativo estadual. O objetivo da reunião extraordinária estava de antemão justificado: a revisão do regulamento nº 52, a lei orgânica municipal que o congresso *martinista* aprovara em junho de 1892. As alegações de Barbosa eram de que a atual lei trazia graves inconvenientes à organização dos municípios, uma vez que, com poucas exceções, não podiam arcar com os novos serviços públicos a eles atribuídos pelo legislador. Mais importante, a autonomia municipal lhe parecia exagerada, em face das circunstâncias, não devendo “confundir-se com a desarticulação política pelo aniquilamento systemático da hierarquia administrativa”, assim criando para o governo “uma situação deploravelmente anômala pela importância legal a que o reduziu”. O espírito desta revisão legal era, além de corrigir certas desordens tributárias, como a cobrança de impostos em duplicidade com a máquina estadual, dar alternativas ao Congresso Legislativo e ao governador para impetrar recurso a partir de deliberações municipais, criando uma janela de intervenção nas decisões locais (MENSAGEM, 1895, p. 17). Com isso, Barbosa Lima esperava modificar a legislação municipal antes de iniciar-se um novo mandato, assim evitando crises políticas e tributárias com a maior cidade de Pernambuco.

Os sucessivos adiamentos da eleição dos deputados e parte dos senadores estaduais demonstravam o controle político exercido pelo governo do estado e o interesse estratégico no pleito. A polarização real deste novo enfrentamento, sem dúvida, mantinha-se entre o grupo apoiado oficialmente, o PRF (ou simplesmente “partido federal”), e o Partido Autonomista, mas nem por isso as chapas originárias da cisão do Partido Republicano deixaram de tornar públicas suas candidaturas. Enquanto a dissidência liderada por Ambrósio Machado e José Vicente Meira de Vasconcelos repetia um discurso vago de fortalecimento das instituições republicanas, os martinistas apostaram numa proposição crítica ao governador do estado. No comunicado da chapa, apelavam pelo sufrágio popular para evitar que Barbosa Lima lograsse eleger todos os seus candidatos preferenciais, de antemão “comprometidos a aprovar os seus actos”. Uma das metas do governador, segundo declaravam, era o de reformar a constituição pernambucana para “constituir os municípios a seu jeito e, talvez perpetuar se (sic) no

poder”, algo não muito distante das alterações da lei dos municípios já sugeridas por Barbosa para o novo congresso estadual (JORNAL DO RECIFE, 4 jan.1895, p.3).

De fato, as eleições de dez de janeiro provam que a intervenção do estado era fator maior no resultado eleitoral, com o PRF vencendo largamente e conquistando todas as novas vagas. Enquanto o *Diario de Pernambuco* insistira na liberdade e no fato da condução, sem sobressaltos, da eleição, ficando a força pública restrita aos quartéis, *A Provincia* denunciava o emprego, pelo governo, de métodos mais discretos para distorcer o resultado, como a imposição do voto para funcionários públicos, sob pena de demissão dos mesmos, prisão de eleitores nas vésperas do sufrágio e até mesmo o emprego de falsificações. O *Jornal do Recife*, procurando ponto equidistante, confirmou o caráter tranquilo do pleito, sem violências ou sangue derramado, o que a redação considerava “um progresso enorme”. Registrava, entretanto, que a abstenção na capital fora grande, fato que indicava descrença do povo pelas novas instituições, motivada pelo “irregularissimo proceder dos homens que mais as deviam prezar”. Apenas aparentemente livre, o pleito fora viciado pela prévia “compressão às consciências” e “promessas de futuros favores” (JORNAL DO RECIFE, 12 jan.1895, p.2). Protestos à parte, Barbosa Lima finalmente conseguia supremacia absoluta na política estadual. Gozava também do apoio do presidente Prudente de Moraes, por suas ligações com o PRF e contava com uma polícia suficiente para inibir oposições sediciosas. O diagnóstico da situação foi dado pela redação do *Jornal do Recife*: “Todos sabem que o poder executivo, mormente hoje entre nós, é o chefe de facto de todos os poderes do estado; que elle os absorve todos, e que póde dizer, tão bem como aquelle célebre monarcha: - Estado sou eu”. Agora que estava em voga o absolutismo, pedia o editorial por melhorias materiais no estado, uma vez que acabavam de desaparecer embaraços político-institucionais para os projetos do governo (JORNAL DO RECIFE, 13 jan.1895, p.2).

Mas nem tudo são flores para o governo. A demora no processo de apuração do resultado total das urnas não permitiu a possibilidade de realizar-se a reunião extraordinária do Congresso Legislativo em vinte de fevereiro. O fato constituiu revés para Barbosa Lima, procrastinando-se a revisão da lei orgânica dos municípios para a agenda parlamentar ordinária. Como consequência, decreto em dezesseis de fevereiro mudaria novamente a data da eleição de prefeito do Recife, antes prevista para trinta de março. Ficava, desta vez, antecipado para quatro de março o embate nas urnas. A expectativa perante o pleito, entretanto, segundo o *Jornal do Recife*, não era das mais animadoras. A descrença de que a eleição ocorresse com lisura e sem intervenção do estado lembrava aos preocupados redatores

os costumes eleitorais da monarquia. Apesar do desalento, não recomendavam a abstenção. O resultado, entretanto, confirmou as previsões pessimistas do *Jornal*, com a vitória do candidato do governo, Afonso Costa, do PRF, contra Estevão de Sá, que havia sido largamente sufragado na eleição anterior e obtivera, desta vez, menos da metade dos votos.

Mas o que se sobressaiu no pleito de prefeito foi um desfecho trágico, demonstrando os ânimos acirrados por parte da oposição *autonomista* e de oficiais próximos ao governador. Na 16ª seção eleitoral da freguesia de São José, incidente de grave violência resultou na morte de José Maria de Albuquerque Melo, acarretando um profundo abalo no partido *autonomista*. Tudo começou quando o fiscal do partido tivera negada sua permissão para compor a mesa eleitoral, não sendo aceito pelo presidente da mesa, José Alfredo de Carvalho Júnior, oficial barbosista conhecido como “Major Pataca”, pela alegação de que este se apresentara tardiamente, quando já iniciados os trabalhos de apuração. O fiscal insistira em permanecer no recinto, e então o presidente da mesa acionou a polícia. Pouco antes na localidade chegara também José Maria de Albuquerque Melo, que não era eleitor da referida seção, armado de revólver e acompanhado de populares, para pressionar as autoridades eleitorais. Com a chegada da polícia, instalou-se a confusão, e tiros foram disparados vitimando o proprietário de *A Provincia*. Os relatos imediatos divergem abruptamente quanto à culpabilidade pelo incidente. Enquanto o *Diario de Pernambuco* sustentava que José Maria começara as agressões, disparando contra o presidente da mesa e instigando populares, *A Provincia* relatava que havia plano premeditado de oficiais de cavalaria em matar o jornalista, aproveitando-se do calor do momento. No mesmo dia, Barbosa Lima designou Sigismundo Gonçalves de Melo, juiz de direito, para proceder o inquérito das ocorrências, afirmando ser empenho do governo “apurar a verdade daquellas occurencias, de modo a serem punidos aquelles que forem encontrados em culpa” (JORNAL DO RECIFE, 5 mar.1895, p. 2) No relatório redigido a 28 de março por Sigismundo Gonçalves, chegou-se à conclusão de que fora o presidente da mesa, o “Major Pataca” quem iniciaria o tiroteio, sem entretanto, vitimar ninguém com o disparo. Atingido por quatro projéteis, José Maria cairia morto após ser alvejado na região temporal. Segundo o exame do corpo de delito, o tiro fatal deu-se com José Maria já prostrado ao chão, no local em que a vítima procurara refugiar-se, indicando que fora uma execução por parte de oficiais do governo, sob a liderança do comandante do esquadrão de cavalaria da polícia estadual.

Deu o tiro que no quintal prostrou o Dr. José Maria o tenente-coronel José Ottoni de Miranda Franco, atestando- de vista o Dr. José Ignacio Pereira de

Lagos [...] e de ter ouvido o próprio Ottoni chamar a si a autoria da morte do Dr. José Maria o depoente Rufino Martins de Miranda, dizendo Ottoni ao voltar do quintal que – “havia matado o porco” [...] robustecendo esta prova o fato atestado de vista por diversos de ter sido Ottoni quem mais proximamente perseguiu José Maria até o quintal, indo Ottoni a cavalo, embarçando, pela sua interposição e do seu cavalo entre José Maria a pé e qualquer outro indivíduo, que quem se achasse mais distanciado atirasse sobre José Maria (MAIA, 1990, p.51).

O incidente repercutiu negativamente para o governo do estado. Partidários *autonomistas*, enquanto lamentavam pela perda do animador de *A Província* e esperavam a conclusão da Justiça, procuraram impactar a administração e, sobretudo, os aliados do governador. Numa série de artigos, o jornalista Gonçalves Maia tentou responsabilizar politicamente o chefe do PRF em Pernambuco, Francisco de Assis Rosa e Silva, pela fatalidade, colocando-o em solidariedade de culpa com o governador do estado. A acusação levou Rosa e Silva a dar-lhe explicações, expondo o discreto republicano conservador que não havia entre ele e José Maria qualquer animosidade pessoal. Maia, entretanto, insistiu na sua culpabilidade, uma vez que Rosa e Silva era o chefe do PRF e presidente da Câmara, tendo conhecido a organização das mesas eleitorais posta em prática por seu irmão, Marcelino Rosa e Silva, sob a vigilância do governo do estado, na eleição para prefeito. Era, portanto, conivente com os abusos que o haviam levado à prática do assassinato. Rosa e Silva, em seu último pronunciamento sobre o assunto, para afastar-se das acusações, concluiria que a morte de José Maria, longe de ajudar o PRF, criaria mais dificuldades do que benefícios ao partido. Modesto, negava que fosse chefe da agremiação, mas apenas um de seus diretores, cuja voz nem sempre era vencedora. Mesmo que liderasse o partido, de fato, não podia responsabilizar-se pelos atos de correligionários ou aliados.

Podia eu prever e prevenir o que ocorreu na 16.<sup>a</sup> sessão? Ninguém de boa-fé o afirmará. A excitação de ânimos era até certo ponto natural, tratando-se de uma eleição fortemente disputada por ambos os partidos [...] Surpreendido pelo acontecimento, o que podia eu fazer? Não posso aceitar a teoria de que um chefe de partido responde por atos em que não teve parte, direta ou indiretamente[...] A obrigação de um chefe de partido é dar-lhe a orientação geral, intervir nos atos mais importantes, sem imiscuir-se nos detalhes, o que seria humanamente impossível, e devido a fatos de certa gravidade aconselhar então a sua defesa ou repressão [...] O que S. Ex.<sup>a</sup> parece querer, agredindo-me, é explorar em favor de seu partido o deplorável sucesso (DIARIO DE PERNAMBUCO, 14 mar.1895 *apud* MAIA, 1990, p. 16).

O conselheiro Rosa e Silva, em meio à polêmica, mais uma vez retirava-se do Recife em direção à Europa, como vinha fazendo desde o rebentar da República. Não esteve presente

no estado à época em que saía do poder o Marechal Deodoro, e longe se encontrava quando se deu o golpe de dezoito de dezembro de 1891. Em suas raras visitas ao Recife, teve atuação discreta, mantendo-se habilitado como quadro político nos idos de 1893 e também após a Revolta da Armada<sup>99</sup>. Entre 1894 e 1895, já amarrado no apoio ao governador, esforçou-se por permanecer em segundo plano na política estadual, enquanto liderava a Câmara Federal.

De fato, mesmo que a morte de José Maria desse combustível às investidas políticas da oposição, nada mudava o fato do PRF agora ocupar a prefeitura do mais importante município de Pernambuco, assim como a maioria do Congresso Legislativo. Ademais, a oposição remanescente no Legislativo se limitava a uma minoria de senadores comandada pelo ainda proclamado presidente da casa, Albino Meira, que fora eleito em 1894 e cujo mandato ainda estava por encerrar-se. Meira, entretanto, não manteria a posição por muito tempo. Os senadores novos recusaram-se, já na primeira sessão da nova legislatura, a reconhecer-lhe a autoridade. A dissolução do congresso anterior por decreto do governador em trinta de junho de 1894, argumentavam, deixara o Senado sem qualquer comando. Ante a insistência do paraibano em permanecer na presidência, Meira seria deposto pela nova maioria, restando-lhe apenas o ineficiente recurso de encaminhar denúncias para o Senado Federal. Perdido o posto, o professor de Direito permaneceria como a voz mais enérgica da limitada oposição parlamentar, e chegou a instigar debates envolvendo a sucessão governamental.

De acordo com o projeto da futura lei nº 93, estabelecia-se a data de sete de dezembro de 1895 como dia indicado para se proceder ao novo pleito, deixando em aberto o término do mandato de Barbosa Lima. Pela redação do projeto, interpretava-se que a administração *barbosista* constituía o primeiro período governamental do estado. Para a oposição, entretanto, o período governamental iniciara-se em 1891 – sendo o governo então vigente uma continuação temporal dos governos Lucena, Correia da Silva, Contendas e da Junta Governativa. Por este prisma, a constituição do estado, ao pé da letra, obrigava Barbosa Lima a terminar o mandato de quatro anos em dezessete de junho de 1895. A interpretação não foi compartilhada pelos deputados aliados do governo, que logo trataram de apresentar emenda aditiva ao projeto de lei especificando o fim do primeiro período governamental para a data de sete de abril de 1896, quatro anos exatos decorridos da eleição do capitão de engenheiros. A alegação da maioria parlamentar fora a de que o período seguinte ao golpe de dezoito de dezembro representara um rompimento no ciclo político do estado, dissolvendo-se os poderes

---

<sup>99</sup> De acordo com Aníbal Falcão, Rosa e Silva, Miguel Pernambuco e Coelho Cintra não ficaram cientes da conspiração antiflorianista, à época em que José Maria negociava a adesão de Barbosa Lima (JORNAL DO RECIFE, 13 jan.1895, p.2).

Executivo e Legislativo da época, daí iniciando-se nova fase. A mesma justificativa, ainda em 1893, esquecera-se Meira, também fora aventada pelo antigo congresso dominado pelos *republicanos*, que assim estenderam seus mandatos por mais um ano, embora o estado de sítio e a divisão do partido republicano deixassem o Congresso praticamente inoperante pelo ano de 1894.

Estava garantida a continuidade do governo até abril de 1896, dando-se tempo para o planejamento de novos passos políticos, notadamente, dos planos de sucessão governamental. A predominância do PRF era tamanha que fora possível à agremiação concorrer solitariamente ao governo do estado e à vice-governadoria. Em 24 de outubro, o *Diario de Pernambuco* anunciava a chapa única a disputar a eleição, figurando os nomes do senador Joaquim Correia de Araújo para o governo do estado e de José Marcelino Rosa e Silva, para vice-governador. A indicação de Correia de Araújo foi bem recebida pelo *Jornal do Recife*, que já no dia seguinte se referia ao advogado e professor de Direito como o futuro governador. O próprio Barbosa Lima se mostraria satisfeito em ser substituído pelo republicano federal. Sem surpresas, em sete de dezembro, Araújo e Rosa e Silva são eleitos para o quadriênio com fim em sete de abril de 1900, destacando Barbosa Lima que assim se fazia, pela primeira vez em Pernambuco “a transmissão normal do governo republicano, afastados os processos revolucionarios com que se tentou perpetuar o regimen das deposições e aclamações” (MENSAGEM, 1931b, p. 171).

As frequentes acusações de fraudes nos processos eleitorais levaram o governador de Pernambuco, já no apagar das luzes de sua administração, a prestar esclarecimentos e isentar a máquina estadual das más práticas – que começavam já na etapa de qualificação eleitoral, meio da confecção de listas viciadas, constando nomes de cidadãos não aptos como eleitores (analfabetos, principalmente) em lugar de cidadãos regulares. Segundo Barbosa Lima, nada podia fazer o governo para reprimir tais fraudes iniciais, pois a competência de repressão das mesmas recaía ao Judiciário. Também nada podia fazer o Executivo para reprimir efetivamente os meios empregados pelos militantes que percorriam distritos solicitando votos, por meio de corrupção, intimidação, ou promessa de empregos, especialmente quando chefes de serviço, diretores de fábrica e senhores de engenho impunham candidaturas aos seus inferiores hierárquicos. Tal expediente era utilizando tanto por candidatos da situação, quanto da oposição, sendo questão de costume disseminado que nem decretos nem portarias do Executivo seriam capazes de atenuar. Era necessário, conclamava, que o próprio eleitor se moralizasse, não vendendo seu voto para aliciadores. Diante do cenário, Barbosa Lima

defendia a adoção do “voto a descoberto”. Para o governador, o fim do voto secreto garantiria que o eleitor tivesse em mãos a cópia do registro do voto na sessão, com células assinadas e rubricadas, sendo assim possível a verificação das votações reais. O governador também contemplava mudanças nos trabalhos de qualificação e apuração eleitoral, sendo excluídos dessas tarefas os funcionários eletivos ou demissíveis do governo, recaindo aquelas inteiramente nas mãos de magistrados vitalícios. Apesar de o voto público alegadamente facilitar a perseguição de eleitores por parte de patrões ou superiores contrariados, ou mesmo de funcionários do governo, seria possível anular a atuação de “fabricantes de maiorias fictícias em que abundam os eleitores que ninguém sabe onde moram” (IDEM, p.255).

Outra sugestão de Barbosa Lima era disciplinar a imprensa, advogando pela votação de uma lei estadual que suprimisse o anonimato para todos os artigos ineditoriais. Dado que o anonimato era desde já contrário às disposições da Constituição Federal, a escrita injuriosa nas folhas somente elevava as energias e resultava em desordem pública e violência, sendo necessário chamar os autores à responsabilidade. Tratava-se, entretanto, de mais um costume disseminado, praticado tanto por governistas do *Diario de Pernambuco* quanto por jornais da oposição. Ambas as recomendações destacam-se no sentido de representarem fatores de grande desgaste para o governador, que haviam conduzido o seu governo a um constante atrito com as lideranças políticas. As eleições e a imprensa tratavam, sobretudo, da reprodução e da manutenção do poder, daí serem objeto de luta campal. A avaliação final do *Jornal do Recife*, já há alguns meses evitando tecer críticas diretas ao palácio, fora de que o governo subvertera seus ideais iniciais, tornando-se produto dos acontecimentos, sendo odiado pela opinião pública e por isso, tornando-se dependente do “apoio transitorio dos partidos”, fato que lhe retirara “o caracter de unidade inerente às administrações pautadas por uma orientação segura”. Segundo o jornal, o falseamento do programa de liberdade eleitoral, pela “compressão das urnas e sophisma da these constitucional”, a perseguição à imprensa e ao direito de reunião, seriam as palavras-chave que definiram o legado político de Barbosa Lima (JORNAL DO RECIFE, 8 abr. 1896, p.2). Todo este expediente resultou na retração do *martinismo* e da liderança de José Mariano, este já sem o fundamental apoio do falecido José Maria, deixando o espaço político aberto para que o PRF assumisse de vez a supremacia. Inaugurava-se no estado, com a posse de Correia de Araújo, a oligarquia de Rosa e Silva, alinhando-se Pernambuco à nova fase, mais estável, do regime republicano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período histórico analisado neste trabalho demarca um momento do regime republicano alimentado pela instabilidade política, onde decisões pessoais e partidárias, mais do que orientações institucionais, determinavam o curso da jovem República. O caos administrativo causado pela ascensão dos quadros militares após o 15 de Novembro, em nível federal, repercutiu profundamente na vida política das antigas províncias, condicionando sua readaptação à nova ordem. O marechal Deodoro da Fonseca foi quem primeiro depôs as autoridades estaduais, fato que se sucedeu novamente com a mão de ferro de Floriano Peixoto. Tais turbulências atrasaram a organização dos grupos hegemônicos civis nas unidades federativas, com alguns deles refazendo constituições e reinterpretando o aparato legal. No caso de Pernambuco, uma coalizão só seria possível por meio da liderança do Barão de Lucena, mas esta, capitaneada na confiança de Deodoro, foi violentamente arrancada do poder com a saída do marechal do palácio do Catete. A eleição de Barbosa Lima para o governo do estado, imposta por Floriano, falhou no intuito de reunir as demais facções e grupos políticos locais. De temperamento enérgico, e embasado numa visão positivista republicana, o novo governador não estava disposto a se comprometer com os políticos civis, alguns deles bacharéis pela Faculdade de Direito do Recife. Ao invés da conciliação, Barbosa Lima centralizou a agenda administrativa, buscando dar ao seu governo os meios necessários para um confortável domínio em tempos de arbitrariedade generalizada. Manifestou em alto e bom som seu desejo de consolidar a autoridade do Poder Executivo estadual, equipando a força pública e subjugando resistências ao seu comando no interior do estado. De fato, em tempos em que a autonomia de uma unidade federativa podia se medir pelo tamanho do contingente policial que a mesma possuía, o governador procurava se prevenir de manobras desestabilizadoras da Capital Federal, sabidamente instigadas pelos mesmos opositores que articularam levantes no interior de Pernambuco. De fato, o desejo por autonomia e segurança na política dos estados cresceu na medida em que mais arbitrário se configurava o ímpeto centralizador da União, este também acompanhado e alimentado por facções locais de oposição. A repressão à Revolta da Armada e a longa luta contra os federalistas no sul redundaram na decretação do estado de sítio para a Capital Federal e os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pernambuco. A ocasião marcou o ápice e, em seguida, a dispersão das energias do Governo Federal. Com o término do mandato do marechal Floriano Peixoto, em 1894, iniciou-se o processo de escanteamento gradual dos militares da política do país, ação a que se opuseram os chamados jacobinos e alguns setores

médios urbanos. Em Pernambuco, único estado do Norte a sofrer com a lei de exceção, a superação da fase de anarquia administrativa coincidiu com o esmagamento da última ameaça política ao governador Barbosa Lima, o grupo liderado por José Mariano Carneiro da Cunha. O sucessor do governador de Pernambuco partirá do grupo político com o comportamento até então mais discreto, liderado por Francisco de Assis Rosa e Silva, comumente se atribuindo a este a responsabilidade pela entrada de Pernambuco na fase de organização oligárquica do regime. Sua influência na administração do estado reinou suprema por quinze anos, constituindo-se, até então, na mais longa supremacia de um grupo político no jovem estado republicano.

Como fora possível tamanho predomínio político? De fato, nosso trabalho de pesquisa sugere que – longe de desmerecer a estratégia constituída pelo grupo conservador no estado, e a habilidade negociativa de Francisco de Assis Rosa e Silva – a oligarquização foi subproduto da queda da autoridade hipercentralizada da Monarquia, uma tendência da política brasileira desde dezesseis de novembro de 1889. Pernambuco, assim como outros estados brasileiros, vivenciou diversas tentativas de predomínio político, geralmente constituídas a partir de circunstâncias dramáticas ou extraordinárias. O virtual fechamento da via democrática de renovação do poder, a partir da deslegitimação do processo eleitoral (falsificações, concessão ou retração de favores, violência, etc.), somente contribuiu para alimentar a importância de uma política baseada no oportunismo e no peso de relações de compadrio e confiança. Quando José Simeão assume o Governo do estado, o faz por escolha do marechal Deodoro. Influenciado pelos *marianistas*, o governador é substituído pelo nome de Albino Meira em atendimento aos pedidos dos republicanos ao mesmo marechal. Incapaz de agradar à maioria dos políticos locais e arregimentá-los ao projeto republicano de poder, Meira seria rapidamente substituído pelo Barão de Lucena, também amigo pessoal do presidente da República.

As rupturas políticas nos primórdios da República, em nível federal, muito afetaram a vida dos estados. Quando o almirante Custódio de Melo intimou, com a esquadra rebelada, o marechal Deodoro da Fonseca a deixar o poder, este renunciou e condenou à intranquilidade as administrações estaduais que floresceram sob sua tutela. Assumindo a cadeira presidencial, Floriano Peixoto promoveria uma série de deposições, reiniciando assim o trabalho de reorganização política nos estados e prejudicando a institucionalização do regime, no sentido de que as frequentes trocas de comando deixariam legislações inacabadas – como, no caso de Pernambuco, a ausência de regulamentação para os municípios, e enfraqueciam a autoridade

dos governadores junto à classe política e ao restante da população. Nos estados, a intervenção florianista significou um rearranjo entre situação e oposição, com algumas ocasiões de violência. Em Pernambuco, os republicanos, embora presentes em minoria no Legislativo local, orquestraram junto ao Exército a deposição do governo Contendas, herdeiro da administração Correia da Silva que, por sua vez, obedecia à batuta do Barão de Lucena. O golpe de dezoito de dezembro de 1891 ocorreu após a eclosão de tiroteio e artilharia das forças federais na praça do palácio, contra os mal armados e mal pagos policiais do estado. A sangrenta contenda deu aos vitoriosos um temporário predomínio local e estes logo se apossaram do aparelho administrativo, decretando leis de interesse e tomando para si a representatividade do parlamento. Foram ainda mais longe. Anularam as eleições municipais realizadas pela antiga situação, e substituíram-nas por um novo pleito, que venceram em absoluto, ocupando os municípios do estado. O efeito da turbulência política originada na troca da cúpula federal finalmente chegava à sua máxima capilaridade, num processo político que muito lembrava a queda dos gabinetes no Império, determinada pelo imperador D. Pedro II, e o conseqüente reinício de um ciclo de reocupação do poder. Tal cultura política, como levantou o historiador Pedro Calmon, estava fresca na memória dos marechais e dos líderes estaduais.

Quando Barbosa Lima elege-se governador do estado – eleição indireta, por meio dos votos dos membros do Legislativo – adentra ao estado por meio da influência do marechal Floriano Peixoto, que condicionou o processo de escolha parlamentar. Sua permanência e ímpeto centralizador logo provocam desentendimento com os republicanos, agora alçados a um segundo plano na relação de clientela com o vice-presidente da República. A grosso modo, poder-se-ia dizer que o capitão de engenheiros, ocupando a sede do Executivo estadual, vinha para reforçar o controle do Centro sobre o rebelde estado nortista. Este argumento, que numa perspectiva de longo prazo, perdura, carece, entretanto, de exame. Na guerra institucional travada entre o governador, chefe do poder Executivo e os republicanos, donos do poder Legislativo, entrou em jogo não só o funcionamento do aparelho administrativo do estado, suas municipalidades, sua força armada e o poder Judiciário, mas também a exposição e a manutenção das alianças que cada grupo detinha com a cúpula federal. Enquanto Barbosa Lima guardava as simpatias de Floriano, o líder republicano, Martins Júnior, angariava o apoio de ministros importantes, como o da pasta da Guerra, Custódio de Melo e da Fazenda, Serzedelo Correia. A divisão na cúpula talvez explique a hesitação e demora na resolução do conflito em Pernambuco, luta que terminou por desgastar

as recém-fundadas instituições e exaurir a credibilidade das leis, expostas a diversas e convenientes interpretações conveniadas com as necessidades políticas. O pronunciamento de um Judiciário local afinado com o governismo – anulando-se, assim, o efeito da lei votada pelo Congresso Legislativo local para punir, com suspensão, o chefe do Executivo - adquiriu sua validade final com uma comunicação oficial do vice-presidente, via telegrama, reconhecendo Barbosa Lima como autoridade absoluta em Pernambuco.

A vitória do poder Executivo local, com reconhecimento federal, consolidou como irreversível a política de aparelhamento que já vinha exercendo no estado. Pouco antes de entrar em conflito com o Legislativo, convenientemente interpretando a constituição pernambucana de 1891, Barbosa Lima já utilizava da força pública reequipada e treinada para fazer valer o decreto pelo qual dissolvera as autoridades municipais orientadas por Martins Júnior. Com o conveniente apoio político de José Mariano Carneiro da Cunha, estava escudado, junto à opinião pública, de consequências maiores advindas de tão conturbada medida. Um conflito no interior do estado, prolongado até inícios de 1893, embruteceu a força estadual e radicalizou o pensamento das autoridades na contenção de crises. Estava destruída a arbitrária obra do golpismo dos republicanos *históricos*, e o partido sofreria seu segundo cisma, alimentado por calorosas discussões entre seus membros, em plenos trabalhos da Câmara dos Deputados de Pernambuco. O curioso e irônico é que Barbosa Lima, desde muito antes de assumir o governo do estado, contava com a solidariedade do deputado republicano Aníbal Falcão, líder positivista e autor do manifesto do Partido Republicano de Pernambuco, em 1888, que havia se separado do grupo liderado por Martins Júnior pouco depois da morte do chefe Maciel Pinheiro. Falcão, embora também jovem, pode ser considerado um auxiliar político importante do governador, orientando-o na luta contra seu antigo partido e fazendo a ponte com os *marianistas* e os *lucenistas*.

O predomínio de Barbosa Lima, entretanto, sendo fruto da política da Primeira República, haveria de sofrer contestações, ao primeiro sinal de retorno de instabilidade na cúpula federal. O fim do mandato do marechal Floriano Peixoto se apresentava ao horizonte e pairavam dúvidas sobre suas intenções de entregar o cargo. Muitos aceditavam – com fundamento em atos administrativos - que o mesmo almejava eleger-se presidente, assim continuando o domínio da espada e dos militares e florianistas abrigados nas instâncias dos governos federal e estadual. A Revolta da Armada, novamente liderada pelo almirante Custódio de Melo, foi a resposta da oposição. De início, o movimento seduziu boa parte dos quadros políticos, sendo abertamente elogiado por parte da imprensa nacional. Em

Pernambuco, não foi diferente. Parte dos republicanos *históricos* e o grupo *marianista* viam na contestação o caminho para a realização de suas ambições políticas, com a reviravolta no balanço de poder no estado, isolando Barbosa Lima uma vez derrubado o governo florianista. O curioso é que, segundo a oposição, até mesmo o governador teria se mostrado emocionalmente a favor de uma ação armada que afirmasse a independência do estado frente ao Rio de Janeiro. Elaborou discurso antiflorianista, preveniu a prisão de Aníbal Falcão e fez acordo político com os simpatizantes da revolta. Não disponibilizou, entretanto, os meios necessários à revolução, isto é, o armamento de sua polícia, e negou reconhecimento à liderança de Custódio de Melo. Conseguiu, entretanto, arrancar dos aliados *marianistas* a supressão da candidatura do Barão de Lucena, provocando desgaste permanente no bloco *autonomista*. Descobertos os planos da conjura, Barbosa Lima, pouco comprometido à época, sem nada que o apontasse como revoltoso a não ser a palavra de seus antigos aliados, preserva-se no poder, auxiliando na repressão política que se seguiu em Pernambuco. Seu governo, ainda que mantenha conflitos periféricos com a administração federal – forçou a realização de eleições para a presidência em Pernambuco, a contragosto de alguns ministros – não será mais o mesmo. Sem a coadjuvação de Aníbal Falcão, republicano histórico, positivista, Barbosa Lima se aproxima do recém-fundado Partido Republicano Federal (PRF) e entrega-se a uma política de pragmatismo e supremacia do poder Executivo.

O término do mandato constitucional do marechal Floriano Peixoto e o início da administração civil de Prudente de Moraes, progressivamente enfraquecem as forças armadas, já desgastadas com os conflitos na Baía de Guanabara e no Rio Grande do Sul. O caminho da desmilitarização significa o expurgo dos elementos florianistas e jacobinos da administração pública. Em Pernambuco, o PRF toma a frente do aparelho administrativo, bloqueado apenas pelo autoritarismo temporário de Barbosa Lima, que governa sem admitir novos desafios políticos. Nem mesmo o ressurgimento de José Mariano Carneiro da Cunha, diretamente do cárcere, o faz retroceder. Pelo contrário, a aura de popularidade da eminente figura de proa da Abolição será combatida com duvidosos atos administrativos e uso da máquina para benefício da coligação governista. Inconformado, o *marianista* José Maria de Albuquerque Melo troca tiros com oficiais do governo e termina assassinado numa sessão eleitoral. O truculento gesto marca o apogeu de uma política há pouco dominada pela prática do estado de sítio. A morte do redator-chefe e proprietário de *A Província* não gera dividendos eleitorais, e nem poderia, dada a prática de falseamento dos pleitos. Após a derrota das canhoneiras da Baía de Guanabara, a oposição silenciava ou até mesmo tentava reconciliar-se com o governo. Em

Pernambuco, a morte de José Maria, a derrota eleitoral e o clima generalizado de repressão armada em 1895 tiram o ânimo *marianista* e dos demais partidos, deixando o governador e o PRF livres para uma indicação solitária e incontestável do novo ocupante do Executivo local.

Com a administração civil de Prudente de Moraes, a influência do militarismo/florianismo na política começa a reduzir-se, e o longo conflito no Rio Grande do Sul finalmente acaba. A extinção da luta representa parte importante do processo de estabilização nacional, embora na Capital federal, elementos descontentes, florianistas exaltados, iniciassem agitações de rua contra a nova administração, até mesmo pedindo o retorno do marechal. A morte de Floriano, logo após, sepultaria este apelo. Do ponto de vista do funcionamento do federalismo, entretanto, a administração civil inicia uma tendência descentralizadora, levada adiante pelo presidente seguinte, Campos Sales, que colocaria a política dos estados – sobretudo dos mais fortes - em primeiro plano. Em Pernambuco, o mandato de Barbosa Lima encerra-se num contexto de afinação entre os três poderes constitucionais. Os conflitos institucionais consolidaram o domínio do poder Executivo e abriram caminho para a oligarquia do PRF. Ironicamente, o militarismo, sobretudo por parte da oficialidade jovem, em tese inicialmente sintonizado com as demandas dos segmentos médios urbanos, terminou por fortalecer a atuação dos grupos oligárquicos civis. Barbosa Lima, militar, positivista, portador de um discurso de probidade política, do bom exemplo da autoridade e de uma administração focada nos interesses da coletividade, tem seu governo marcado também por intervenção na realização de eleições, no uso excessivo da força e na desconfiança com aliados. Para se sustentar, recorreu às velhas formas de uso do poder, formas que seus adversários não hesitariam em utilizar, e com isso comprometeu o projeto republicano que tão entusiasticamente carregava. Desgastado, entregou, porém, o cargo, na forma prevista na constituição estadual, transmitindo pacificamente a responsabilidade ao senador Correia de Araújo no término regular do mandato.

Mais do que o exame dos fatos político-institucionais e das relações da união com os estados na primeira república, cumpre dar luz aos debates suscitados pela especificidade do momento histórico. Alimentado pela conjuntura política, e instrumentalizado por conveniência estratégica dos ocupantes do poder, o funcionamento de aspectos administrativos do estado de Pernambuco, foco de nossa pesquisa, foi intensamente repensado, justificado e criticado pelas lideranças que se apresentavam como representantes da população. Tais discursos revelam o peso da permanência de problemas herdados da

política imperial, e basicamente se pode dizer que a inviabilização do regime republicano como pressuposto de inclusão e representatividade popular se deve à influência profunda dessas deficiências, ocasionadas pelo peso de heranças estruturais, de práticas políticas fomentadas em décadas de Império. Em primeiro lugar, o funcionamento prático do processo eleitoral permaneceu a dar margem a falsificações, intervenções da situação, violências e ameaças ligadas à concessão ou retração de favores, com a corrupção de funcionários e responsáveis pela apuração das urnas. Mais do que um problema persistente, sua solução foi convenientemente relegada ao segundo plano, uma vez que o exemplo de má conduta vinha de cima, desde o tempo dos gabinetes imperiais e suas necessidades de formação de maiorias. A ascensão dos marechais não modificou esse condicionamento, e o que se viu foi a manutenção de escolhas arbitrárias para postos de governo dos estados com o desejo de formação, naquelas áreas, de consensos políticos alinhados com o Rio de Janeiro. As disputas políticas em Pernambuco, de 1889 a 1895, não permitiram que o estado tivesse uma lei eleitoral específica, devidamente votada no Congresso Legislativo. Foi através do recorte de decretos e do estudo de legislações de estados vizinhos, que Barbosa Lima baixaria portarias eleitorais, convenientemente próximas das eleições. O fato do governador poder assim proceder revela o nível de desorganização institucional com relação a esta problemática matéria, envolta em interesses de ocasião, e moldada de forma semelhante, em termos de oportunidade, pelos gestores anteriores.

A escassa autonomia dos municípios no novo regime também representa ponto problemático herdado do Império. Se, neste período anterior eram controlados pelas Assembleias Provinciais, permaneceram inteiramente submissos aos recém-criados estados da federação, segundo direcionamento da Constituição de 1891. A Carta Magna, dando a proponderância às máquinas estaduais, reconhecia as relações de clientela que orientavam o trato das unidades federativas com suas circunscrições territoriais internas. Coube às constituições estaduais regular e detalhar a legislação municipal, sob a influência dos respectivos contextos políticos regionais. Pernambuco manteve a divisão territorial herdada da monarquia, e tal circunstância implica na manutenção da geografia política a que já estavam ligados os representantes e líderes políticos do Recife. As circunscrições ganharam, *grosso modo*, representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário municipais, orçamento próprio e guardas locais. A ruptura política do governador de Pernambuco, Barbosa Lima, com os republicanos *históricos*, líderes do Congresso Legislativo e ligados a várias municipalidades, permitiu o vislumbre do funcionamento das relações clientelísticas e um rico

debate sobre os pressupostos da administração municipal. A pesquisa identificou um desacordo em torno de duas tendências distintas: o ímpeto centralizador do Executivo e o desejo de manutenção da autonomia (ou dispersão) política, tributária, e policial. O pensamento do governador lembrava da falta de preparo dos gestores locais, do desvio de recursos, da ineficiência de policiamento e intimidação dos funcionários da Justiça, da ausência de independência política e eleitoral por conta dos desmandos de poderosos. Clamava por maiores poderes de intervenção do estado no combate à formação dos potentados, sobretudo em localidades longínquas do sertão. Continuou tentando, até o fim do mandato, reforçar, no plano legal, o controle do estado sobre os municípios, mas somente no plano da prática impôs a presença policial às pequenas insurgências à sua autoridade.

Aspecto importante para a compreensão das disputas políticas em torno do município é a existência de uma confusa e malcompreendida fronteira tributária entre as administrações locais e o estado. Na medida em que o Congresso Legislativo dava novos direitos e responsabilidades, como serviços, às circunscrições, do ponto de vista do governador, mais renda era subtraída do palácio em direção aos cofres locais. Em alguns casos, a cobrança em duplicidade de taxas por ambas as administrações suscitou revolta em alguns setores populares, e tal sentimento foi convenientemente apropriado para uso político, o que gerou, no Recife, a primeira faísca para a longa campanha envolvendo autonomia municipal e, segundo o prisma do palácio, excessiva dispersão da autoridade do estado. Conflitos em torno de questões de receita, entretanto, não ocorriam somente no plano estadual-municipal, também sendo registradas disputas com o fisco federal. Uma delas, importante por seu contexto político-diplomático, colocou Pernambuco em animosidade com os ministros Serzedelo Correia e Custódio de Melo, pela restrição ao aumento das taxas cobradas com exportação, por força de um tratado comercial com os Estados Unidos da América. Apesar da cobrança ter passado a fazer parte da competência das máquinas estaduais, a União, em plena vigência do federalismo, continuou intervindo na receita estadual. A questão motivou protestos pessoais do governador, que foi intimado por Floriano a não contrariar o entendimento da União sobre a questão.

Outro importante legado reservado pela Constituição de 1891 aos estados, foi o direito de possuir Judiciário próprio. Tal atribuição, inserida no contexto de uma política de clientela e oportunismo, terminou previsivelmente sendo utilizada como instrumento de troca e influência. A lealdade partidária auxiliaria na ocupação dos cargos do Judiciário estadual, transformando-se este poder numa ferramenta do Legislativo ou mesmo do Executivo. Se,

inicialmente, os republicanos *históricos* ocuparam o aparelho do novo poder, nomeando os magistrados que tinham em boa conta, tudo será desfeito com a reforma do governador Barbosa Lima, durante o desenvolvimento da crise política, alegando este a falta de respaldo legal e critérios para as nomeações. Apesar de não conseguir realizar outras mudanças, criticou publicamente a estrutura do Judiciário no interior do estado. Para Barbosa, a organização das comarcas, que entendia serem em número excessivo, por falta de demanda em várias localidades, atendia a outros interesses que não o de otimizar o serviço da Justiça, e servia mais como cabide de empregos e ferramenta de barganha política, conveniente para assegurar apoios e distribuir favores.

A longa batalha institucional do Executivo com o Legislativo revisitou todos os aspectos da estruturação do estado, e basicamente expôs o ambiente no qual era recebido o alargamento do papel das unidades federativas: o de apropriação das mesmas para benefício de governos, partidos e estratégias políticas. Em vista das permanências históricas nos planos eleitoral, político-associativo, cultural e demais deficiências de infraestrutura municipal, acentuadas à progressiva decadência das principais atividades econômicas de Pernambuco, não poderia este cenário ser diferente, onde a escassez pregressa de falta de oportunidades políticas e econômicas do tempo imperial já havia educado as lideranças que neste ambiente se condicionaram a atuar. Mesmo que dotados de ímpetus reformistas, através do estudo dos regimes republicanos em vigor nos Estados Unidos da América e na França, os republicanos nacionais e também os pernambucanos não lograram realizar reformas profundas na sociedade, que introduzissem o republicanismo em seu sentido pleno de representação política e inclusão cidadã. Relativamente cedo se acomodaram a limitar seu papel a uma predominância política, utilizando-se das estruturas já existentes e excludentes da política imperial. No caso local, do partido liderado por Martins Júnior, as mortes de Maciel Pinheiro e Silva Jardim condicionaram o partido a se adequar à defesa do republicanismo evolucionista, liderado por Quintino Bocaiúva. Por esse pensamento, absorveriam os quadros da política imperial e liderariam politicamente o novo regime. Tal atuação, entretanto, custou-lhes a legitimidade e sua bandeira seria enfraquecida pela adesão de parte dos antigos liberais, liderados pelo clã dos Souza Leão, à legenda. Outra parte do liberais, a corrente *democrata*, impulsionada pela atuação popular de José Mariano Carneiro da Cunha, aderindo ao regime republicano e resgatando seu pensamento federalista, contribuiu imensamente para a descaracterização dos *martinistas* junto à população. Rompida com Martins Júnior já em 1890, a corrente republicana liderada, em Pernambuco, por Aníbal Falcão, era mais ligada ao

positivismo, embora fosse minoritária. Defendia reformas autoritárias, esperando modificar os costumes herdados na monarquia e desestimular clientelismos estabelecidos em longas datas nos tempos imperiais. Limitava-se, no entanto, seu alcance social à média-propriedade. Este braço político muito influenciou Barbosa Lima até a Revolta da Armada, verdadeiro divisor de águas que esgotou o ímpeto revolucionário do regime e confirmou a inevitável organização de oligarquias regionais. De fato, Barbosa Lima, crítico dos evolucionistas, do liberalismo de clientela, terminou atuando decisivamente no fortalecimento do estadualismo, como convinha às bancadas parlamentares do Congresso Nacional, local que ocupou antes e depois de sua atuação no poder Executivo de Pernambuco. Deu ao palácio, através do fortalecimento da polícia, as ferramentas de repressão política e fomentou a submissão dos poderes Legislativo e Judiciário ao poder Executivo local. Seu ímpeto inicial de reformas eleitorais foi substituído pela constatação de que de nada serviam soluções autoritárias frente a uma cultura de desmoralização do próprio eleitor e a partir de certo ponto, mais convinha utilizar-se pragmaticamente do poder, ou tolerar ações dos aliados, para garantir seus interesses políticos e institucionais. A história de Pernambuco nos primeiros anos da República assim se enquadra na tormentosa trajetória do novo regime. Assim como no âmbito nacional, o envelhecimento do ideário republicano foi precoce, sepultado pela eclosão das energias armazenadas e pelas disputas intensas que o tornaram cansado e o enquadraram no realismo desapaixonado e conveniente das administrações civis subseqüentes.

Como últimas palavras, podemos dizer que o estudo da política e administração dos anos iniciais da República, vislumbrada a partir da experiência pernambucana nos chamou a atenção pela atualidade dos debates que ocorriam na época. Francisco de Paula Sena Rebouças (2012) chegou à conclusão de que o positivismo absorvido e engendrado no Brasil a partir dos fins do Império e primeiros anos da República influenciou o caráter autoritário de nossa forma de governo, tornando perenes o presidencialismo e o protagonismo do poder Executivo. A presença da veia autocrática, mesmo aparentemente derrotada com o fim do tempo dos marechais, ressurgiria, no nível prático – embora sem uma vinculação clara em suas formas externas – nos encaminhamentos posteriores à Revolução de 30, durante e após o golpe civil-militar de 1964. Nas administrações atuais, o uso do recurso da Medida Provisória por parte dos presidentes, para passar, mesmo que temporariamente, por cima do Congresso, remete à prática histórica de nosso centralismo autoritário, não obstante alimentado muito antes pela vivência do regime monárquico.

Em casos freqüentes, problemas de funcionamento da República brasileira na atualidade permanecem semelhantes na sua natureza institucional. Como refletiu Silveira (2012), a organização do poder continua estruturada por privilégios dos grupos socioeconômicos de aparência modernizante, onde se destacam a sua capacidade de adaptação às novas conjunturas e a reafirmação de laços políticos e econômicos. A participação político-eleitoral, por mais que tecnicamente se tenha evoluído no ato de votar, continua a esbarrar nas limitações decorrentes da ausência de um partidarismo organizado em linhas programáticas. O enfoque personalista e a fabricação de lideranças persistem, dando guarida às práticas de fisiologismo, clientelismo, venalidades de cargos e projetos inspirados na meta individual de alcance do poder. A assimetria das grandes campanhas políticas de enfoque em candidatos, dotadas de enormes recursos, frente à pequena difusão de propostas politicamente engajadas, temáticas e comprometidas, permanece erodindo, desta forma, o regime representativo, eclipsando a virtual participação de outros setores sociais. Mesmo o federalismo, vitorioso nas conjunturas representadas nos períodos de 1891-1930, 1946-1964, 1988 até atualmente, não se traduziu na instituição de valores democráticos para a população. A autonomia financeira e jurídica, gozada pelos estados, mesmo sob cerrada desproporção frente à carga tributária exigida pela União, a exemplo de nossa primeira República, permaneceu sendo interpretada como uma defesa do mandonismo local, sintoma e causa da aguda concentração de renda vivida no país.

O estudo de nossa prematura República – no sentido de que as condições estruturais do país não permitiram satisfatoriamente a realização da representação política e da inclusão cidadã, revela-nos as dificuldades herdadas do período monárquico, e a contraposição entre a política formal e a realidade material do país, sobretudo se pensada na penosa existência das regiões mais distantes dos centros urbanos desenvolvidos, redutos onde predominam práticas anticidadãs e negativas da representatividade coletiva, do bem comum, da própria conceituação de República.

## FONTES

*A Provincia* (1/1890-12/1891)

*Diario de Pernambuco* (1/1890 – 4/1896)

*Jornal do Recife* (1/1890 – 4/1896)

*A Epocha* (11/1889- 1/1890)

*Gazeta de Noticias* (5/1890 - 1893)

*Gazeta do Norte* (11/1889)

*Diario de Pernambuco* (1/1890 – 4/1896)

*A Epocha* (11/1889- 1/1890)

*Gazeta de Noticias* (5/1890 - 1893)

*Gazeta do Norte* (11/1889)

*Jornal do Recife* (1/1890 – 4/1896)

*A Provincia* (1/1890-12/1891)

CONGRESSO NACIONAL. *Annaes do Senado Federal*: Terceira Sessão da Primeira Legislatura. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, v. II, 284 p.

LEGISLAÇÃO da República dos Estados Unidos – do Brasil. *A Constituição Federal e as Constituições dos Estados*. Pelotas e Porto Alegre: Echenique & Irmão – Editores, 1896.

MANIFESTO do Partido Republicano de Pernambuco -1888 In PESSOA, Reynaldo Carneiro (Org.). *A idéia republicana no Brasil, através dos documentos*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1973. p. 106-113.

MENSAGEM: Anno de 1893 In MENSAGENS apresentadas ao Congresso Legislativo do Estado em 1893, 1895 e 1896 pelo Dr. Alexandre José Barbosa Lima, quando governador de Pernambuco. Recife, 1931a, p. 01-90.

MENSAGEM apresentada pelo Exm. Sr. Governador do Estado Dr. Alexandre José Barbosa Lima ao Congresso Legislativo em 23 de março de 1895. Recife, Typ. de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos, 1895, 68 p.

MENSAGEM: Anno de 1896 In MENSAGENS apresentadas ao Congresso Legislativo do Estado em 1893, 1895 e 1896 pelo Dr. Alexandre José Barbosa Lima, quando governador de Pernambuco. Recife, 1931b, p. 170 -260.

## BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

ABRANCHES, Carlos Alberto Dunshee de. *Actas e actos do governo provisório*. Rio de Janeiro: Oficinas Graficas do Jornal do Brasil, 1953.

\_\_\_\_\_. *A revolta da Armada e a revolução Rio Grandense: correspondência entre Saldanha da Gama e Silveira Martins*. Rio de Janeiro: Oficinas Graficas do Jornal do Brasil, 1955.

\_\_\_\_\_. *Como se faziam presidentes: Homens e fatos do inicio da Republica*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1973.

\_\_\_\_\_. *O Golpe de Estado: Atas e Atos do Governo Lucena*. Rio de Janeiro: Oficinas Graficas do Jornal do Brasil, 1954.

ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: A geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. *A teatralização da política: a propaganda abolicionista*. Texto apresentado no Seminário Temático Sociologia, História e Política. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, USP, 21 set.2010.

BARBOSA, Bartira Ferraz; FERRAZ, Socorro. (Orgs.). *República brasileira em debate*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. 215 p.

BARROS, José D'Assunção. História política, discurso e imaginário: Aspectos de uma interface. *Saeculum*– Revista de História,º 12; João Pessoa, jan./ jun.2005, p.128-141.

BASBAUM, Leôncio. *História sincera da República*. São Paulo: Alfa Ômega, 1975-76, v.2.

CALMON, Pedro. *História da civilização brasileira*. Brasília: Senado Federal, 2002.

CALÓGERAS, João Pandiá. *Formação Histórica do Brasil*. 5.ed. São Paulo: Nacional, 1957.

CARDOSO, Fernando Henrique. Dos governos militares a Prudente – Campos Sales In FAUSTO, Boris (Org.). *O Brasil Republicano*, volume I: estrutura de poder e economia (1889-1930). 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, p. 15-50.

CARONE, Edgar. *A República Velha: instituições e classes sociais (1889-1930)* 5.ed. RJ: Bertrand, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. *A Formação das Almas: O Imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Forças armadas e política no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2005.

\_\_\_\_\_. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. *Dados*. Rio de Janeiro: v. 40, n. 2, 1997. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 17 fev.2013.

CASTRO, Sertório de. *A República que a revolução destruiu*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6.ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2001.

CELSO, Afonso. *Oito anos de parlamento*. Brasília: Senado Federal, 1998.

EISENBERG, Peter L. *Modernização sem Mudança: A Indústria açucareira em Pernambuco (1840-1910)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

EMERENCIANO, Jordão. José Mariano ou o Elogio da Tribuna In SECRETARIA do Interior e Justiça. *Revista do Arquivo Público*. Recife, 1950-1951. Anos V e VI, números VII e VIII. p. 59 -308.

FAORO, Raymundo. *Os donos do Poder – Formação do Patronato Político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2001.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

FERNANDES, Heloisa Rodrigues. *Política e Segurança*. São Paulo: Alfa-Omega, 1973.

FERREIRA, Marieta de Moraes. *A República na velha província: Oligarquias e crise no estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989.

FLORES, Hélio Chaves. *No tempo das degolas: prática x discurso e revoluções imperfeitas*. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996, 198 p.

FREIRE, Felisbelo. *A Constituição dos Estados e a Constituição Federal*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

\_\_\_\_\_. *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

GOUVÊA, Francisco da Cruz. *Uma conjuração fracassada e outros ensaios*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982.

GUERRA, Flávio. *Lucena: um estadista de Pernambuco*. Recife: Arquivo. Público do Estado - Imprensa Oficial, 1958.

GOMES, Ângela de Castro; ABREU, Martha. Apresentação In *A Nova “Velha” República: Um pouco de história e historiografia*. Rio de Janeiro, Revista Tempo, nº 26, 2008, p. 01-14. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/site/?cat=54>. Acessado em: 12 abr.2014.

HAHNER, June. *Relações entre civis e militares no Brasil (1889 -1898)*. São Paulo: Pioneira, 1975.

HOFFNAGEL, Marc Jay. O movimento republicano em Pernambuco, 1870-1889 In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, Vol. XLIX. Recife, 1977, p. 31-60.

\_\_\_\_\_. Tensões e Conflitos na Consolidação da República em Pernambuco: A Revolta de Triunfo In *Revista CLIO – Revista de Pesquisa Histórica*, Vol. 28.2, Recife, 2010, s/p.

HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: O Brasil Monárquico. Vol. 7: Do Império à República. São Paulo: Difel, 1972.

IGLÉSIAS, Francisco. *Trajetória política do Brasil (1500-1964)*. São Paulo: Cia das Letras, 1993.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto – município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. *O Senado nos anos finais do Império (1870-1889)*. Brasília: Senado Federal: Univ. de Brasília, 1978.

LEITE, Francisco Glicerio Cerqueira. *Ideias políticas de Francisco Glicério: cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados*. Brasília: Senado Federal, 1982.

LESSA, Renato. A invenção da República no Brasil: Da aventura à rotina In CARVALHO, Maria Alice Resende de. (Org.) *República no Catete*. Rio de Janeiro: Museu da República, 2001, p. 11- 58.

LEVINE, Robert. *A Velha Usina: Pernambuco na Federação Brasileira (1889 -1931)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

LOVE, Joseph L. *From agitation to consolidation: Rio Grande do Sul and brazilian regionalism, 1882 -1930*. Stanford: Stanford: University Press, 1971.

LUCA, T. R. de. História dos, nos e por meio dos periódicos In PINSKY, Carla (Org.). *Fontes Históricas*. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 111-153

MAIA, José Gonçalves. *Horas de prisão (notas históricas)*.2.ed. Recife: Imprensa Universitária, 1967.

\_\_\_\_\_. *A política do assassinato: uma página da história pernambucana*. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1990, 61 p.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império (1871-1889)*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MELLO, Maria Tereza Chavez de. A República e o Sonho In VARIA HISTORIA, Belo Horizonte, 2011, vol. 27, nº 45:, jan/jun, p.121-139.

MELLO, Mário. O movimento patriótico do município do Triunfo In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. V. 39, 1944a, p. 189-203.

\_\_\_\_\_. Pernambuco ante a revolta da Esquadra In *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. V. 39, 1944b, p. 144-157.

MONTEIRO, Hamilton M. *Brasil Império*. São Paulo: Ática, 1986.

MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista (1879-1888)*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1986.

NABUCO, Joaquim. *Campanha abolicionista no Recife*. Eleições 1884. Discursos de Joaquim Nabuco: prefácio de Anníbal Falcão; estudo introdutório de Fernando da Cruz Gouvêa. 2.ed. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

PORTO, José da Costa. *Os Tempos de Rosa e Silva*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1970.

\_\_\_\_\_. *Tempos da República Velha*. Recife: FUNDARPE, 1986.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Os Radicais da República*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

PANG, Eul-Soo. *Coronelismo e oligarquias, 1889-1934: A Bahia na primeira república brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

REBOUÇAS, Francisco de Paula Sena. *Uma República provincial*. Barueri, SP: Minha Editora, 2012, 412 p.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucila de Almeida Neves. *O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930*. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 89-120.

ROSAS, Suzana Cavani. Os *meetings*: uma cultura política do segundo reinado In ROSAS, Suzana Cavani; MELO, Patrícia Pinheiro de (Org.). *Poder, sociabilidades, ambiente*. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 125-145.

SAES, Décio. *O Civilismo das camadas médias urbanas na primeira República Brasileira (1889- 1930)*. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas). Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1971.

SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do Autoritarismo Brasileiro*. 3.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

\_\_\_\_\_. *São Paulo e o Estado nacional*. São Paulo: Difel, 1975.

SCHULZ, John. *O Exército na política: Origens da intervenção militar, 1850-1894*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. A República no Brasil: um balanço In ROSAS, Suzana Cavani; MELO, Patrícia Pinheiro de (Org.). *Poder, sociabilidades, ambiente*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 101-125.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. *Republicanism e Federalismo: Um Estudo da Implantação da República Brasileira (1889- 1902)*. Brasília: Senado Federal, 1978.

SOBRINHO, Barbosa Lima. *Assuntos Pernambucanos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Recife: Fundarpe, 1986.

SODRÉ, Nelson Werneck. 2.ed. *História Militar do Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SOUZA, Felipe Azevedo e. A Lei Saraiva e o novo perfil do eleitorado no Império. Recife: *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, Nº29.1, 2011, s/p.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. O processo político-partidário na Primeira República. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva*. 8.ed. São Paulo: Difel, 1977, p. 162-226.

VIANNA, Oliveira. *O ocaso do Império*. Brasília: Senado Federal, 2004.

VISCARDI, Claudia Maria Ribeiro. *O Teatro das Oligarquias: uma revisão da política do café com leite*. Belo Horizonte: C/Arte, 2001.

\_\_\_\_\_. Federalismo e cidadania na imprensa republicana (1870-1889). *Tempo*, Niterói, v. 18, n. 32, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-77042012000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042012000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 24 maio.2013. Endereço: [http://dx.doi.org/10.1590/S1413-77042012\\_000100007](http://dx.doi.org/10.1590/S1413-77042012_000100007)

WITTER, José Sebastião (Org.). *Idéias Políticas de Francisco Glicério*. Cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; Brasília: Senado Federal, 1982. Volume II, 504 p.

\_\_\_\_\_. *O Partido Republicano Federal (1893-1897)*. São Paulo: Brasiliense, 1987, 75 p.

ZACARIAS, Aldenice Alves dos Santos. *Legalidade e Autoridade: A implantação da república no Estado de Pernambuco (1889-1893)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

ZIMMERMANN, Maria Emilia Marques. Da propaganda à República (A organização do Partido Republicano Paulista - 1870-1889) In LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). *História Política da República*. Campinas: Papyrus, 1990, p.52-63.